SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2666

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2020

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº177/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO.**: Realização de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de jardinagens, pelo período de 12 meses**
Contato: fone (69) 3641-2463.
**FORNECEDORES REGISTRADOS:**
Fornecedor: GERSON PEREIRA NUNES
CNPJ: 29.503.241/0001-35
Produto: **contratação de empresa especializada em serviços de jardinagens**
**VALOR HOMOLOGADO RS:39.400,00(TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS REAIS)**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Março de 2020.

***WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**24A48C26

### PODER EXECUTIVO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2020

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2020**
**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº83/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO.**: Realização de registro de preços para aquisição de tablets para atender o programa agentes comunitários de saúde , pelo período de 12 meses**
Contato: fone (69) 3641-2463.
**FORNECEDORES REGISTRADOS:**
Fornecedor: OLMIR IORIS &CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Produto: **aquisição de tablets para atender o programa agentes comunitários de saúde**
**VALOR HOMOLOGADO RS: 113.751,00( CENTO E TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**

Alta Floresta D'Oeste, 06 de Março de 2020.

***WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES***
Gerente Registro de Preço

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**5EAF15BB

### PODER EXECUTIVO
### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020**

O Secretário Municipal da SEMTRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 269/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº 20/2020**
**Data da Homologação; 05 DE MARÇO DE 2020.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AGUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER A CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO LOYOLA.**
**FORNECEDOR: E.M MENDONÇA FERREGENS-ME**
**CPF: 23.777.927/0001-38**

**Valor Total Homologado –R$: 3.310,00( TRES MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05/03/2020

***ERNANDES BONFIM DE SOUZA***
Secretario Minicipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**3682D1B4

**PODER EXECUTIVO**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº20/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº20/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº237/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Cujo objetivo** é: **Realização de registro de preços para futura aquisição de Materiais de Construção e a Afins, para atender as necessidades das Secretarias, SEMSAU, SEMED, SEMEC, SEMAF, SEMTRAS, SEMAGRI e SEMIE, pelo período de 12(doze) meses. Con**forme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$ 497.915,22 (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).**
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Fim do recebimento da proposta: 23/03/2020 as 09h30min horas**
**Inicio da analise proposta: 23/03/2020 as 09h31min horas**
**Fim da análise da proposta: 23/03/2020 as 09h59min horas**
**Inicio da disputa: 23/03/2020 as 10h00horas**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**94524178

**PODER EXECUTIVO**
**VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº16/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº16/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
**Cujo objetivo** é: **Registro de Preço para possível e eventual aquisição de Urnas Mortuária, serviço funeral e Translado para o atendimento de pessoas financeiramente carentes, atendendo as necessidades desta Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS** Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.,
O valor estimado e R$100.033,40(Cem mil reais, trinta e três reais e quarenta centavos).
**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
**Fim do recebimento da proposta: 24/03/2020 as 09h30min horas**
**Inicio da analise proposta: 24/03/2020 as 09h31min horas**
**Fim da análise da proposta: 24/03/2020 as 09h59min horas**
**Inicio da disputa: 24/03/2020 as 10h00horas**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**LOCAL**: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020.

***CELIA FERRARI BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**CC2DA7DF

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2019**

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente nestes termos:
**Processo nº:707/ 2019**
**Modalidade: Tomada de Preço**
**Tomada de Preço nº 10/2019**
**Data da Homologação: 06 de Março de 2020**

**Objeto Homologado/Adjudicado:** ***construção civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE–PROJETO 2 CONVENCIONAL, conforme detalhado em planilha para atender a reformulação do TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 5380/2013, celebrado entre o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE***
**Licitante: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ: 08.435.386/0001-76.
**Valor Total Homologado –R$: 955.901,57(Novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos)**

ALTA FLORESTA DOESTE, 06 de Março de 2020.

***JOSE JAQUES DA SILVA***
Secretario Municipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**2F88611E

**PODER EXECUTIVO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020**

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
**Processo nº: 281/2020**
**Modalidade: Dispensa**
**Dispensa nº 21/2020**
**Data da Homologação; 06 DE MARÇO DE 2020.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO. SEMSAU**
**FORNECEDOR: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA**
**CPF: 12.375.840/0001-18**
**Valor Total Homologado –R$: 2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
**FORNECEDOR: A X DE BARROS**
**CPF: 27.803.040/0001-28**
**Valor Total Homologado –R$: 2.500,00( DOIS MIL E QUINHENTOS )**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06/03/2020

***ADENILSON ANACLETO GOMES***
Secretario Minicipal

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**739B810A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**Exercício: 2019**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **1.466.502,58** | **1.341.049,00** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS** | | 1.458,44 | 0,00 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 1.458,44 | 0,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 1.465.044,14 | 1.341.049,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.465.044,14 | 1.341.049,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | | |
| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **1.470.259,94** | **1.356.250,90** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 930.087,74 | 956.935,72 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 777.153,90 | 756.310,21 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 152.933,84 | 171.611,65 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 29.013,86 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 231.877,88 | 276.855,09 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 18.558,44 | 28.043,44 |
| SERVIÇOS | | 193.828,08 | 231.742,67 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 19.491,36 | 17.068,98 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 32.100,00 | 28.800,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 32.100,00 | 28.800,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 276.194,32 | 93.660,09 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 276.194,32 | 93.660,09 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-3.757,36** | **-15.201,90** |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | | | |
| (decorrentes da execução orçamentária) | | | |
| | | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 15.734,00 | 70.106,14 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**5B5FD905

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 015/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO No 015/2020/SEMAP**
**Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-782/SEMAP/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE,** conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-782/SEMAP/2019. **Valor Estimado:** R$ **13.906,64** (Treze mil, novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.** Início do recebimento das propostas**: 06/03/2020.** Inicio da sessão pública no dia 19**/03/2020** às **09h40min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03/03/2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Decreto 3077/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**A3EEC1C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO LICITAÇÃO - TP 003-2020-PINTURA NAS ESCOLAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-74/2020/SEMED**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI,**

**4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO., VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 356.900,09** (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove centavos).
**DATA DE ABERTURA: 26 de março de 2020, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 04 de março de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**9B5E783C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP 002/2020- REFORMA DA ESCOLA RIBEIRO COUTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-1539/2020/SEMED**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA DA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M²**, **VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 184.373,73** (Cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).
**DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2020, às 09:00 horas (horário local)**. LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** - no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981 ou via e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 04 de março de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**1E75C906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE017/2020/SEMSAU**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 017/2020/SEMSAU/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Processo nº1-1574/SEMSAU/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS (CADEIRAS DE RODAS E COLCHÕES D'ÁGUA), Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, valor estimado para a Aquisição: R$ 33.129,21 (Trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Fim do cadastramento de propostas: 20/03/2020 às 09h00min, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia 20/03/2020 às 12h05min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 06 de Março de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira
Dec. Municipal 3078/2020

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**830C0C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 082 DE 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA Nº082 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"EXONERAR A PEDIDO SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar a pedido a Sra. **GABRIELLA ALVES RASSEN** inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.418.642-50, do cargo de Secretária.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 012 de 09 de janeiro de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 03 de março de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**00FB6CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**DECRETO Nº 3139 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3139 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-272/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 1-272/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

**HEIDE BEZERRA OLIVEIRA**
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 2907

**TIMÓTEO DIAS QUINTINO**
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14996

**WEVERSON RODRIGUES DO PRADO**
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14630

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Março de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliene dos Santos Barros
**Código Identificador:**05F360C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 270/2020**

**PORTARIA Nº 270/DRH/2020**
**Alvorada do Oeste – RO de 06 de março de 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 110 /2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER Licença –** Especial de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 1999/2004, no período de 09/03/2020 à 08/06/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARINALVA SANTOS BARRETO MARQUES**,** na categoria funcional de Agente Administrativo, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**993509C7

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 259/2020**

***PORTARIA Nº 259/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, Sr.(a). PEDRO PAULO GOMES**,** brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 716.112/SSP/RO e do CPF: 712.210.762-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de o de Assessor Assistente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**8BF2905E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260/2020**

***PORTARIA Nº 260/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). SÔNIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1056277/SSP/RO e do CPF: 994.849.942-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**57408A0B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 261/2020**

***PORTARIA Nº 261/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). FABIANA SILVA MARQUES GOMES**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 804637/SSP/RO e do CPF: 004.587.922-25, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**999FD7AE

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 262/2020**

***PORTARIA Nº 262/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 981/2020.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 389387/SSP/MT e do CPF: 317.713.511-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Técnico de Prestação de Contas de Convênio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1684532D

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 263/2020**

***PORTARIA Nº 263/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). MIRELLY LORRAYNNE FELIX**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 63524407-X/SSP/SP e do CPF: **041.828.462-81**, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**1095996D

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 264/2020**

***PORTARIA Nº 264/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). DJEIMELENI PIMENTEL RITA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1310053/SSP/RO e do CPF: 030.849.022-32, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**26C66F31

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265/2020**

***PORTARIA Nº 265/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). RAFAEL MODTKWSKI PEDRONI, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1256451/SESDC/RO e do CPF: 020.418.452-52, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**9C24B895

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 266/2020**

***PORTARIA Nº 266/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). LIDIANA CORDEIRO DE SOUZA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 861.258/SESDEC/RO e do CPF: **789.733.172-53**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

*JOSÉ WALTER DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**55F4077B

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 267/2020**

***PORTARIA Nº 267/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). FREDERICO PINHO DE SOUSA CRUZ, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 34867054/SSP/PR e do CPF: 676.433.372-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Administrativo de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

*JOSÉ WALTER DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**F0DF98AF

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/20202**

***PORTARIA Nº 268/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). BRUNA MARINA MURER CARVALHO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1241961/SSP/RO e do CPF: 023.375.292-74, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

*JOSÉ WALTER DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**8B8E7660

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2020**

***PORTARIA Nº 269/GAB/2020***
***ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, Sr.(a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 5744084/SESDC/RO e do CPF: 406.164.360-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Vice Diretor da Escola Darci Ribeiro-Tipologia I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
**Art.2º -** Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

*JOSÉ WALTER DA SILVA*
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
**Código Identificador:**22A77169

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 032/2020-GAB/PMAO**

Decreto Nº 032/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 06 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

**Art. 2º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

**Art. 3º.** O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

**§1º.** Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

**§2º**. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

**§3º.** As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

**Art. 4º.** Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

**Art. 5º.** A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

**Paragrafo Único.** A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

**Art. 6º.** Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

**Art. 7º.** O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 09 a 13/03/2020;

**Art. 8º.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 16 a 20/03/2020;

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***VICENTE TAVARES DE SOUZA***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

***MAGNUS XAVIER GAMA***
Procurador Geral do Município

***DENISE ALVES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 032/2020-GAB/PMAO DE 06/03/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| **Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM** | **Insc.** | **Classif.** |
|---|---|---|
| ODETE SILVINO NUNES | 239 | 7º |
| **Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO** | **Insc.** | **Classif.** |
| KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA | 309 | 17º |
| ALECSANDRO RACHID FERREIRA | 131 | 18º |

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***VICENTE TAVARES DE SOUZA***
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - *Interveniente*

***MAGNUS XAVIER GAMA***
Procurador Geral do Município

***DENISE ALVES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
**Código Identificador:**9A815314

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 033/2020-GAB/PMAO**

Decreto Nº 033/2020-GAB-PMAO De 06 de Março de 2020.

*DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO E variavél e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste – Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 907 de 20 de Novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer data de vencimento para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alíquota fixae variável.

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade de dar publicidade aos contribuintes acerca da possibilidade das amplas defesas e contraditórios quando do lançamento do tributo, bem como disciplinar O prazo limite para pagamento dos mesmos, assim como para apresentação de requerimentos e recursos conforme determina a legislação vigente;

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aprovado o calendário fiscal de 2020, para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- base Fixa e Variável;

**Art. 2º**Ficam NOTIFICADOS do lançamento do tributo elencados no artigo 1º do presente decreto todos os contribuintes responsáveis pela obrigação tributária municipal, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Único**Os contribuintes que não receberem os documentos de arrecadação do tributo municipal no endereço do imóvel, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, deverão retirá-los até a data do vencimento no Departamento de Receitas Diversas – DRD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste;

**Art. 3º**Após data do vencimento para pagamento em cota única ou da primeira parcela do tributo previsto nesse decreto ficam todas as notificações de lançamento consideradas entregues para efeitos da Lei, estando os créditos tributários sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária em vigor, quando de seu pagamento após vencimento.

**Art. 4º**O prazo limite para apresentar requerimento de Impugnação, e/ou de Revisão do lançamento do tributo, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

**Art. 5º**Os contribuintes do ISSQN base fixa e variável, poderão pagar o imposto em cota única até seu vencimento, com direito a desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo ou parcelar em até 03 (três) vezes sem desconto, conforme Anexo I e II do presente decreto.

**Art. 6º**O vencimento da cota única do ISSQN base fixa e de suas parcelas subsequentes, bem como os vencimentos das parcelas relativas ao ISSQN variável e cota única, estão dispostos nos anexos I e II que é parte integrante desse decreto.

**§1º**Quando a data de vencimento recair em feriado, sábado ou domingo, o pagamento será transferido para o próximo dia útil.

**§2º**Após data de vencimento para pagamento em cota única ou 1ª parcela do ISSQN - base Fixa, bem como da 1ª parcela do ISSQN Variável e cota única, todas as NOTIFICAÇÕES de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos da lei, estando esses créditos sujeitos aos acréscimos previstos na legislação tributária vigente.

**Art. 7º**O prazo limite para impugnação dos lançamentos dos tributos será o dia do vencimento da cota única e da primeira parcela, ficando o crédito tributário sujeitos aos acréscimos legais, após vencimento.

**Art. 8º**Os prazos previstos nesse Decreto poderão ser alterados a critério da Administração Pública Municipal.

**Art. 9º**Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Alvorada do Oeste - RO,06 de Março de 2020.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base estimada e fixa. (Art.25 – Lei Municipal nº 907/17)<br>Trabalho Pessoal | |
|---|---|
| Parcela | Data de Vencimento |
| Cota Única com 10% de desconto | 30/03/2020 |
| 01 | 30/04/2020 |
| 02 | 30/05/2020 |
| 03 | 30/06/2020 |

**ANEXO Ii**

| Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -base variável. (Art. 27 e 27 – Lei Municipal nº 907/2017) | |
|---|---|
| Parcelamensal iniciandovencimento em 30/03/2020;<br>30/04/2020;<br>30/05/2020;<br>30/06/2020; | Data de Vencimento: até o dia 30 do mês posterior ao da prestação dos serviços, |

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
**Código Identificador:**8762EFFC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 034/2020-GAB/PMAO**

DECRETO Nº. 034/2020-GAB/PMAO DE 06 DE MARÇO DE 2020

''DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTODO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIALURBANO - IPTU - PARA EXERCÍCIO DE 2020NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADADO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS''.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1°. O imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020 será lançado em Reais, com atualização monetária do valor venal relativo ao anterior para os imóveis com características imobiliárias inalteradas no exercício de 2019.

Art. 2°. O IPTU do exercício de 2020 será lançado da seguinte forma:
I. Pagamento a vista ou parcela única;
II. Parcelado em 03 (três) parcelas.

Art. 3°. O IPTU do exercício de 2020 terá o seguinte vencimento:
I. Pagamento em cota única : desconto de 20% (vinte por cento), 1° parcela ou parcela Única (à vista) em 30/06/2020;
II. Pagamento em parcelamento:
a. 1° parcela com vencimento em 30/06/2020;
b. 2° parcela com vencimento em 30/07/2020 e;
c. 3° parcela com vencimento em 30/08/2020.

Art. 4°. O desconto previsto no inciso I do artigo 3° deste decreto, já se encontra consignado nos carnês do recolhimento do tributo.
Art. 5°. O Secretário Municipal de Administração e Fazenda editará os atos que julguem necessários à complementação da disciplina instituída por este decreto.
Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 06 de Março de 2020.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
**Código Identificador:**C0740430

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 035/2020-GAB/PMAO**

DECRETO Nº. 035/2020-GAB/PMAO De 06 de março de 2020.

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÂO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, conforme TAC nº 002/2019, de 30 de setembro de 2019, da Prefeitura Municipal de Alvorada D' Oeste, Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Ângela Lelis Pedro CPF 425.115.852-00
**Secretária:** Ana Laura Da Vitoria CPF 000.778.141-50
**Membro:** Maria Aparecida Matos Tataira Silva CPF 172.672.422-00;

**Paragrafo único:** A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º.** À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, compete promover os procedimentos previstos na Lei Municipal 874 de 10/02/2017, podendo para tanto, elaborar edital, recepcionar as inscrições, emitir julgamento mediante a atribuição de notas, deliberar sobre os casos omissos e demais atos necessários até a finalização do processo seletivo simplificado.

**Art. 4º**. As decisões dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 presidir as reuniões.

**Art. 6º.** Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020:
Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

***JOSE WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

***WELLINGTON DA S. GONÇALVES***
Procurador Geral
OAB/RO 5.309

**Publicado por:**
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
**Código Identificador:**465245BF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 16.252, DE 06 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO Nº 16.252, DE 06 DE MARÇO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** Ofício de nº 066-GP/2.020 – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, de 03 de Março de 2.020.

**DECRETO:**

**Art. 1º FICA CEDIDO** o Servidor Público Municipal Sr. **MARCONI EDISON BEZERRA SANTANA,** Enfermeiro 20 horas semanais**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.**

**Art. 2º** - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-03-2.020.**

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**4EB86968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 082, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**PORTARIA Nº 082, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**o teor do memorando 172/2020/FMS, de 17 de Fevereiro de 2.020, advindo do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – RO.
**RESOLVE:**
**Art. 1º DESIGNA** servidores para comporem **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município, com a seguinte composição:
**Presidente:**
- Márcia Regina Silveira – Matrícula de nº 42790.
**Membros:**
- Vicente Ferreira do Nascimento Neto - Matrícula de nº 78298;
- Sharleston Werkhausen Arruda - Matrícula de nº 11039;
- Larissa Bissoli da Silva Peterle - Matrícula de nº 124961.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º Revogadas disposições em contrário.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**A3AB2D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICANCIA, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**PORTARIA Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SINDICANCIA, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**o teor do memorando 187/2020/FMS, de 18 de Fevereiro de 2.020, advindo do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** servidores para comporem **COMISSÃO DE SINDICANCIA,** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município, com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Dário Messias de Souza – Matrícula de nº 87513;

**Membros:**
- Joanadir Pereira Gomes - Matrícula de nº 11809;
- Gabriel Santos Dalla Costa - Matrícula de nº 12499;
- Larissa Carolina Pereira Fiorenzani - Matrícula de nº 42285.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º Revogadas disposições em contrário.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**2E063AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**PORTARIA Nº 080, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**o teor do memorando 157/2020/FMS, de 17 de Fevereiro de 2.020, advindo do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNA** servidores para comporem **COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município, com a seguinte composição:

**Presidente:**
- Lorena Pereira Fiorenzani – Matrícula de nº 11269-1;

**Membros:**
- Evelyn Martins Luciano Alves Silva - Matrícula de nº 11870-1;
- Adriana Aparecida Lima de Oliveira - Matrícula de nº 12020-1;
- Larissa Bissoli da Silva Peterle - Matrícula de nº 12496-1.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º Revogadas disposições em contrário.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Gleiciane Natal Babolim Arantes
**Código Identificador:**B2D86DFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**BOLETIM INFORMATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº 021/2020

**A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 05/03/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1452/2020**
**Interessado: IVETE ELOIZA BONATTO**
**Decisão: INDEFERIDO**

**DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 057186, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.**

**O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.**

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 05 de Março de 2020.**

***SOLANGE Mª M. OMITTI***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**4AF30C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**BOLETIM INFORMATIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO**
**ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO**

**BOLETIM INFORMATIVO**
BOLETIM Nº 022/2020

**A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 05/03/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:**

**Processo nº: 1764/2020**
**Interessado: PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA**
**Decisão: INDEFERIDO**

**DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi**

**julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº P008W0204T, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.**

**O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.**

**OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.**

**Ariquemes, 05 de Março de 2019.**

***SOLANGE Mª M. OMITTI***
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

**Publicado por:**
Solange Maria M. Omiti
**Código Identificador:**F019388D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### ASSESSORIA JURÍDICA
### INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1314/2019.

**PROCESSO: 1-1314/2019.**

**ASSUNTO:** Apurar possíveis pagamentos indevidos nas Secretarias de Obras (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).
Buritis/RO, 06 de março de 2020.

**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de Apurar possíveis pagamentos indevidos nas Secretarias de Obras (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitivas: Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Agriculturas e demais servidores relacionado ao processo acima citado.
Publique-se.
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA***
Secretária da Comissão

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Membro (Substituta) da Comissão

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**4EE8A573

### ASSESSORIA JURÍDICA
### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1314/2019.

**PROCESSO: 1-1314/2019.**

**ASSUNTO:** Apurar possíveis pagamentos indevidos nas Secretarias de Obras (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Buritis/RO, 06 de março de 2020.

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a Apurar possíveis pagamentos indevidos nas Secretarias de Obras (SEMOSP) e Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

Publique-se.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josilene Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**D6A0AAA3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/CPLMS PROCESSO Nº 439/2020/SEMA - SRP

**Participação Exclusiva de Micro Empresas E/,MEI ou Empresas de Pequeno Porte**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**:** a **Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**. Com valor médio estimativo: **R$ 32.871,68** (trinta e dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10:00 horas (horário local) do dia 24/03/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 06 de março de 2020.

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Pregoeira

**Publicado por:**
Renilda Carlos de Moraes
**Código Identificador:**04C37586

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 603/2020/SEMUSA, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrições para o: 8º Congresso Norte e Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde.

Classifica- se a favor do: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS/RO).**
CNPJ: 02.572.720/0001-57, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de março de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**38962455

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020/CPLMS PROCESSO Nº 587/2020/SEMUSA (PUBLICADO NA AROM)**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 587/2020/SEMUSA, tendo como Objeto: Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente a aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica, Hematologia, Urianalises, Eletrolitos/Eletrodo, Coagulação, Testes Rápidos/Aglutinação, conforme contrato nº 94/2020.
**Onde se lê:**
Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente a aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica, Hematologia, Urianalises, Eletrolitos/Eletrodo, Coagulação, Testes Rápidos/Aglutinação, conforme contrato nº 183/2019
.**Leia-se:**
Repasse financeiro à unidade Consórcio Publico Intermunicipal da Região Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, referente a aquisição de kits laboratoriais de Bioquímica, Hematologia, Urianalises, Eletrolitos/Eletrodo, Coagulação, Testes Rápidos/Aglutinação, conforme **contrato nº 94/2020**.

Buritis, 06 de março de 2020

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**349BB5FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1439/2020**

*"Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências. "*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**
**Art. 1º** Fixa o subsídio dos Vereadores e dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal de Buritis, para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da presente Lei.

**Art. 2º** O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

**§ 1°** A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, terá em seu vencimento o desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês

**§ 2°** Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;
Acometido de doença comprovada por atestado médico;
Ocorrer comprovada internação hospitalar;
Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sogro, sogra e cunhados (as);
Acompanhamento médico de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão, sogro, sogra e cunhados (as);

**§ 3°** As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

**§ 4°** Em caso de substituição, conforme determina a Lei Orgânica do Município, os vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

**Art. 3º** O subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), cujo pagamento deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do Deputado do Estado de Rondônia.

**Art. 4º** O subsídio mensal do vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário da mesa diretora da Câmara será de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
**Art. 5º** Os subsídios dos vereadores serão revisados nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, mediante Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, obedecido o disposto na Constituição Federal.

**Art. 6°** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**15FBAA90

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1440/2020**

*"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providências."*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**
**Art. 1°** Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, para vigorar no mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, nos termos da presente Lei.

**Art. 2°** O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 19.263,97 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).

***Art. 3º o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).***
**Art. 4°** O subsídio dos Secretários do Município, será de R$ 6.421,32 (seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
**Parágrafo único.** O valor definido neste artigo será aplicado também aos cargos de primeiro escalão, equiparados também ao cargo de secretários.

**Art. 5º** Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão revisados nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral dos servidores públicos municipais, obedecido o disposto na Constituição Federal.

**Art. 6º** Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e Secretários do Município, perceberão os subsídios mensais, acrescidos de um terço (1/3), e pagos na data da entrada no efetivo gozo das mesmas.

**Parágrafo Único** O Vice-Prefeito, quando em atividade permanente, fará jus ao subsídio mensal, nos termos do caput deste artigo.

**Art. 7º** Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários do Município, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.
**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, dos orçamentos anuais do Município.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**79A6FD9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1441/2020**

*"Altera a Lei Municipal nº 1418/2019 e dá outras providências."*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1418/2019, que passará a contar com a seguinte redação:

***Art. 1º Fica autorizado o Poder legislativo Municipal a realizar Concurso Público no exercício de 2019/2020, para preenchimento dos cargos descritos no anexo I, desta lei.***

***Parágrafo único. Os Cargos a serem preenchidos pelo Concurso Público, bem como suas respectivas atribuições estão devidamente previstos nas leis Municipal Nº 1294/2018, 1392/2019, 1403/2019 e 1438/2020.***

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**A8B4C618

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10111/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ana Rocha Cais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-350/2020.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Ana Rocha Cais** – cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 1686, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **04 de março de 2020**.

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**7D941D02

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10104/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 05 DE MARÇO DE 2020**

"Nomear o servidor Jose de Souza Neto na Função Gratificada de Secretário Escolar e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Nomear o servidor **Jose de Souza Neto**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 715.486.962-34 e RG nº 785176 SSP/RO na Função Gratificada de **Secretário Escolar.**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**517E40D2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10.105/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 05 DE MARÇO DE 2020.**

"Nomeia convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2018 e dá outras providências".

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e Edital de Convocação n. 047/SEMECE os servidores abaixo relacionados:

| Nº | NOME | CPF | CARGO | DATA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Maria AP. dos Santos Schineider | 612.815.902-82 | Monitora de Transporte Escolar | 01/03/2020 |
| 02 | Uilliamar de Azevedo | 011.234.932-35 | Auxiliar de Sala | 03/03/2020 |
| 03 | Vanusa Pereira da Silva | 531.234.332-34 | Cozinheira | 02/03/2020 |

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**9410B7EA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10108 , DE 06 DE MARÇO DE 2020 - LEI N.1415

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

331 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

328 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

332 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de março de 2020

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**489001B1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 10.109/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2017 para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Servidor | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Balbina Maria Macedo | 271.926.102-59 | Cozinheira |
| Mariney Maulaz Goulart | 894.646.642-15 | Zeladora |

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do término de cada contrato.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**C362D2A8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 10.110/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 001/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 001/2017 para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Servidor | CPF | Cargo |
|---|---|---|
| Erian Coelho da Silva | 021.643.132-83 | Auxiliar de Cuidador para o Abrigo |

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data do término de cada contrato.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**520DD5D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 22/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 392/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 05.095.562/0002-60** a proposta no valor de R$ 14.425,50 (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 05 de março de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**487BAECB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 10.119/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre revogação de prorrogação de Contrato dos servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 1310/2019.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica excluído da relação de prorrogação de contrato elencada no Artigo 1º do Decreto 10.077/GAB/PMB/2020 o funcionário contratado por tempo determinado **Daniel da Silva Freitas – Cargo Orientador Social 40 horas**, em face do término do tempo previsto no contrato de trabalho.

**Parágrafo Único**: Caso o servidor encontrar-se em excludentes de término de contrato em face de atestado médico e demais afastamento previstos a legislação deverá ser computado no cômputo de sua rescisão contratual seus direitos relativos ao período caso exceda o tempo do contrato determinado.

**Artigo 2º.** Fica automaticamente afastado de suas funções após o cumprimento do tempo de serviço elencado no contrato, respeitando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º.

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**1B41A5F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0062020**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 201/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

**Cláusula Primeira** – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
**Cláusula Segunda** – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Décima Primeira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 034/2019, impondo-se a inserção dos Projetos de Atividades abaixo relacionados:
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

DISPOSIÇÕES FINAIS

**Clausula Quarta** – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 06 de março de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito do Municipal
Aditante

Brasilcard Administradorade Cartões LTDA.
Aditada
***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**1CE2B844

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADITIVO DE CONTRATO Nº 017/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ADITIVO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 0201/2020, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
**Cláusula Primeira** – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, bem como pelo Processo 0201/2020, vinculado ao pregão eletrônico 016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019.

DO OBJETO E VALOR
**Cláusula Segunda** – Este aditivo tem por objeto aditivar o contrato nº 034/2019 no valor de R$ 74.750,04 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos), conforme Memorando Nº 083/SEMOSP/2020.

ELEMENTO DE DESPESAS
**Clausula Terceira –** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**
**0.800 –** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Projeto Atividade:
1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

DISPOSIÇÕES FINAIS
**Clausula Quarta** – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de março de 2020.

***SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA***
Prefeito do Municipal
Aditante

***BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA***
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

***JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS***
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

**Publicado por:**
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
**Código Identificador:**371E76C3

## GABINETE DO PREFEITO
## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA PRÉVIA**
Prefeitura Municipal de Cabixi com cnpj:22855159000120, torna público que requereu a renovação da Licença Previa (LP) de número 147369 do processo nº 1801/01272/2019 para construção do barracão da feira Municipal, situado na Rua Aimorés, Lote 01 Setor 02.

**Publicado por:**
Eliane Korb
**Código Identificador:**070A28EC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de gênero alimentício merenda escolar,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

**Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI**
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR TOTAL R$ 2.050,75 (dois mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

**Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 133.695,23 (cento e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)

**Fornecedor: L T DE OLIVEIRA**
CNPJ: 13.134.352/0001-81
VALOR TOTAL R$ 15.408,54 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

**Fornecedor: MERCADO CACAULANDIA LTDA**
CNPJ: 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 53.714,32 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Cacaulândia – RO, 06 de Março de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**F9A2A175

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futuraaquisição de oxigênio medicinal, destinado a atenderaos pacientes do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP
CNPJ: 23.700.376/0001-04
VALOR TOTAL R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cacaulândia – RO, 06 de Março de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**911BA719

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N.7.419/PMC/2019**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDERSON ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

Considerando o Ofício nº 4636/2019/GOV-RED.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor ANDERSON ALVES DOS SANTOS, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº. 527.254.562-15 e portador do RG. nº 801.758 SSPRO, matriculado sob o n. 6568, para desempenhar suas funções junto ao Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com ônus para o cessionário, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**297BF373

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 066/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4312/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**1C2B6B8D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 067/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 03/03/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 7002/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**6A0236AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 068/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 28/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9942/2018.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**9B0DD459

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 069/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 23/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2860/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DF093FD3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 070/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/03/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**027474F5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 064/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seuPresidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3451/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**D8A37907

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 065/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - PRORROGAR,** por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 21/02/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 272/2019.

**Art. 2º - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 05 de março de 2020.

***AIDEVALDO MARQUES DA SILVA***
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**5BFA1011

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4445/2019**

Assunto: Apuração de Fatos

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 091/COGEM/2019, com a finalidade de apurar a notícia de conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal Roberto Carlos Soares Rodrigues, cadastro 2573, relatada no Memorando n. 402/SEMED/2019.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fl. 88/97 que não restou comprovada a responsabilidade do servidor pelas ocorrências mencionadas, opinando pelo arquivamento do processo.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 100, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de março de 2020.

***MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 7.527/PMC/2020

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**868B1410

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 57**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 57/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| CICERO MARTINS DA SILVA | | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA- Matr.: | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 162.546.602-10 | 132789/SESDC/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 10/03/2020 | 11/03/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CÍCERO MARTINS DASILVA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS.<br>VALOR R$ 720,00, CONFORME<br>DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 809, PROCESSO 86/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº 028/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020<br>DATA DA SAÍDA: 10/03/20 AS 09:00 HS (APÓS A COLETA DE TODAS AS AMOSTRAS)<br>DATA DO RETORNO: 11/03/20 NO PERÍODO DATARDE (PREVISÃO)<br>MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX CD 4X4 STD/TOYITA OHR-7936 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 360,00 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**7885EF83

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA 58**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 58/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA | | CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMMI - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 655.725.642-49 | 2638042/SSP/PB | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| SAO PAULO | | 10/03/2020 | 14/03/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO- SP, A FIM PARTICIPAR DO CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICAS PARA PROFISSIONAIS DO SUS COM USO DA SIMULAÇÃO REALÍSTICA DE11 A13 DE MARÇO DE 2020 QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA DO HOSPITAL ISRAELALBERT EINSTEIN.<br>VALOR R$ 1.800,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 63, SOLICITAÇÃO DE DESPESA810, PROCESSO 989/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEMO.<br>N°221/GAB-SEMUSA/2020 / E-MAIL LOGÍSTICA PROADISUS EM ANEXO.<br>DATA SAÍDA: 10/03/20 ÀS 14:50<br>DATA RETORNO: 14/03/20 ÀS 14:10<br>MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 5,0 | 360,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**CEE8982C

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA 60

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 60/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| VANIA DE SOUZA SANTOS TAVARES | | FISCAL DAVIGILANCIA SANITARIA - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 723.047.902-91 | 774843/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| ROLIM DE MOURA | | 10/03/2020 | 12/03/2020 | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAVANIADE SOUZASANTOS TAVARES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA – RO, A FIM DE PARTICIPAR DA OFICINA DE TRABALHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, CONFORME OFICIO - CIRCULAR N° 36/2020/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO EM ANEXO.<br>VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 101, SOLICITAÇÃO DE DESPESA812, PROCESSO 991/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEM N° 020/DVS/2020 E OFICIO - CIRCULAR N° 36/2020/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO<br>DATA DA SAÍDA: 10/03/20<br>DATA DO RETORNO: 12/03/20<br>MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**00CAE101

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Cacoal, infra relacionado, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2099 de 08 de dezembro de 2017 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2194 de 25 de abril de 2018, para apresentação e entrega de DOCUMENTOS em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com o que rege a Lei 1.951/2006.

| Candidato | Cargo |
|---|---|
| Ronaldo Alexandre de Souza | Servente |

O candidato acima convocado deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médice nº 18479, Bairro Jardim Clodoaldo, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:
título de eleitor;
carteira de identidade;
CPF;
02 (duas) fotos 3x4;
comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
certificado de reservista (para o sexo masculino);
certidão de nascimento ou casamento;
CPF e RG do Cônjuge;
certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
certidão de quitação eleitoral (http://www.tre-ro.jus.br/);
certidão civil e criminal (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
PIS/PASEP;
atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
prova de quitação com a fazenda pública do município de Cacoal (http://tributos.cacoal.ro.gov.br/tributosweb/3.124.186/AiseTributosWebFlex.html);
prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
declaração de grau de Parentesco;
comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (para o cargo de contador);
comprovante de endereço.

Cacoal, RO, 05 de março de 2020.

***VALDOMIRO CORÁ.***
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**1ECDA1E1

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## PORTARIA PESSOAL Nº 39/GP/2020

Cacoal, 05 de março 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a servidora Cassia Kelly de Oliveira Moraes, CPF 040.482.152-99, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo l e ll, Tabelas I e II, Símbolo Vl, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

| ***VALDOMIRO CORÁ*** |
|---|
| Presidente – C. M.C. |

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**22C59467

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
## PORTARIA PESSOAL Nº 40/GP/2020

**Cacoal, 05 de março 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I – Lotar a servidora**,** Cassia Kelly de Oliveira Moraes, CPF 040.482.152-99, cargo em comissão de Assessor auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no gabinete do Vereador Nilton Cesar da M
ata, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

| |
|---|
| ***VALDOMIRO CORÁ*** |
| Presidente – C. M.C. |

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**64223430

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/CPL/2020**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 06/CPL2020**
**PROCESSO Nº 23 /2020**
**PRESTADOR DE SERVIÇO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS
**CNPJ:03.047.782/0001-02**
**VALOR**: **R$** 550**,00** (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA 8º MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES EM BRASILIA-DF
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar do DA 8º MOBILIZAÇÃO NACIONAL DOS VEREADORES EM BRASILIA-DF, como os temas citados abaixo:
**Credenciamento;**
**Abertura Oficial;**
**Dueto Musical do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;**
**Economias: Pautas Prioritárias para 2020;**
**Segurança Pública nos Municípios;**
**A Imagem do Vereador e sua Comunicação;**

**Painel:O Futuro da Educação sem o FUNDEB;**
**Painel 1: Questionamento Jurídico sobre a PEC 15/2015;**
**Painel 2-PEC 15/2015-O Processo Legislativo e os Principais Objetivos;**
**A Educação Básica sem o FUNDEB;**
**Painel: Cidades do futuro: Planejamento e Recursos;**
**Painel 1: Plano Nacional das Cidades;**
**Painel 2-Iluminação Pública como Estruturação e Fonte de Recursos para Cidades Inteligentes";**

**Painel 3: Recursos não Reembolsáveis para projeto de Infraestrutura;**
**Painel 4:Mandados Inteligentes para Cidades Inteligentes e Encerramento.**

O evento será coordenado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS, e ocorrerá nos dias 14 A 17 de Abril do corrente ano, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
**"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"**
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente
CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**9D5ECCCE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/CPL/2020**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 07/CPL-2020**
**PROCESSO Nº 24/2020**
**PRESTADOR DE SERVIÇO:** UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
**CNPJ: 83.594.978/0001-56**
VALOR: R$ 1.657,50 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
**OBJETO**: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS DO BRASIL 2020;
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar da Participar Da Marcha Dos Vereadores E Vereadoras Do Brasil 2020, como os temas citados abaixo:
Dia 27/04 – Segunda – Feira
Das 14 às 18 horas – Credenciamento e entrega de material
18h – Abertura Oficial
Dia 28/04 – Terça – Feira
09h – MP de Contas / ATRICON
10h – a confirmar
11h – Marcelo Vitorino
12h – Intervalo para Almoço
13h30 – Espaço do Vereador/Tribuna Livre – Auditório Principal
14h – Regras Jurídicas nas Eleições 2020
15h – Jeanine
16h – A Comunicação no Mandato e a construção da Cidadania – Carlos Manhanelli

Dia 29/04 – Quarta – Feira
Pela manha, atividades em Frente ao Congresso Nacional
09h – Concentração na Praça das Bandeiras – Congresso Nacional
9h30 – MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS
11h – Intervalo para Almoço
Pela tarde, atividades no local do evento – Ópera Hall
13h – Retomada das atividades com o Espaço do Vereador/Tribuna Livre Auditório Principal
14h – Lançamento Nacional Campanha Selo Estabelecimento Amigo da Segurança e apresentação do projeto Escola Modelo Cívico Militar Luciano Zucco, Tenente Coronel e Deputado Estadual do RS
15h – Mobilidade, Trânsito e Maio Amarelo
Francisco Garonce
16h – Cidadania – Ministro Osmar Terra
17h – Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB
Posse e Painel de Discussão sobre o Tema Mulher/Política e Sociedade
Presença da Ministra Damares e da Secretária Nacional de Política para as Mulheres, Cristiane Brito.
Dia 30/04 – Quinta – Feira
09h – Entrega da Premiação do Troféu Destaque Nacional UVB
Local: Câmara do Deputados

11h – Encerramento

O evento será coordenado pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL – UVB, e ocorrerá nos dias 27,28,29,30 de Março do corrente ano, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
**"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"**

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente
CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**948A6BC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/CPL/2020**

HOMOLOGAÇÃO Nº 08/CPL2020
PROCESSO Nº 25 /2020
PRESTADOR DE SERVIÇO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
VALOR: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO FORUM NACIONAL DA MULHER PARLAMENTAR E ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento da taxa de inscrições para participar do FORUM NACIONAL DA MULHER PARLAMENTAR E ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, como os temas citados abaixo:
Programação:
25/03 Quarta-Feira
15:00 – 18:00 – Credenciamento/Inscrições/Entrega de Material
26/03 Quinta-Feira
09:00 – 09:40 – As Condutas Vedadas no Ano Eleitoral – Dr. Eduardo Requião (BA) Sub-Procurador Geral da UVB Brasil, Advogado e Consultor Jurídico, Professor de Cursos de Pós Graduação.
10:00 – 10:40 – A Improbidade Administrativa como Causa de Inelegibilidade – Dr. Tiago Assis (BA) Especialista em Direito do Estado, Mestrando em Políticas Sociais. Pesquisador Fapesb, Conselheiro Seccional da OAB/BA e Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da OAB/BA. Professor. Advogado
11:00 – 11:40 – Os Princípios da Administração Pública e o Mandato Parlamentar – Reinaldo Couto (BA) – Procurador Chefe da AGU (Advocacia Geral da União), Mestre em Direito, Professor de Direito Administrativo, Autor de Obras Jurídicas. Membro da Comissão de Educação Jurídica da OAB/BA.
12:00 – 13:30 – Intervalo para Almoço
14:00 – 14:40 – A Reforma da Previdência e os Municípios – Dr. Anízio Amorim (AL) Superintendente Geral da UVB no Nordeste, Advogado Previdenciário e Vereador na cidade de Murici/AL.
Painel do Fórum da Mulher Parlamentar
15:00 – 15:40 – A Reforma da Previdência e os Municípios – Tia Eron (BA) Professora. A primeira vereadora negra da Câmara Municipal de Salvador. Destacou-se durante os 13 anos de vereança com seus projetos destinados para políticas de reparação em Salvador. Eleita Deputada Federal. (2015/2019)
16:00 – 16:40 – A Defesa dos Gêneros – Vilma Reis (BA) Ouvidora Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
16:40– 17:20 – A Política sob as lentes da Mídia – Fernanda Júlia (BA) Dramaturga, Fundadora e diretora do Núcleo Afrobrasileiro de Teatro de Alagoinhas
27/03 Sexta-Feira
Painel do Fórum da Mulher Parlamentar
09:00 – 09:30 – O Mandato Parlamentar exercido por uma Mulher – Edylene Ferreira (BA) Presidente da UVB BA, Vereadora do Município de Serrinha/BA, Vice Presidente do Fórum da Mulher Parlamentar da UVB BRASIL.

09:30 – 10:10 – O Fundo Partidário e a Cota de Gênero – Dra. Marilda Miranda (BA) Diretora – Secretária Geral da OAB/BA, Procuradora Municipal, Advogada. Ex-Presidente da OAB Subseção Jacobina/BA.
10:10 – 10:50 – A Mulher e o Mercado de Trabalho – Dra. Christianne Gurgel (BA) Professora de Graduação e Pós Graduação da UCSAL – Universidade Católica do Salvador. Advogada Militante
10:50 – 11:40 – O Fundo Partidário e a Cota de Gênero – Dra. Germana Pinheiro (BA) Vice Coordenadora do Curso de Direito da UCSAL – Universidade Católica do Salvador, Professora de Graduação e Pós Graduação. Mestre em Direito.
12:00 – 13:30 Intervalo para Almoço
14:00 – 14:40 – Propaganda Eleitoral – Dra. Paula Carvalho (BA) Coordenadora de Pós Graduação em Direito Eleitoral pela Invictus Maestrus, Professora de Graduação, Advogada e Palestrante.
15:00 – 15:40 – A Sororidade – Dra. Adrianna Ramos (AP) Vereadora no Município de Macapá, Advogada, Palestrante.
16:00 – 16:40 – O Estatuto Jurídico dos Vereadores e a Atualização das Leis Orgânicas Municipais – Dr. Joabs Ribeiro (BA) Ex-Presidente da União dos Vereadores do Brasil – UVB, Ex-Presidente da União dos Vereadores na Bahia, Ex-Presidente da Associação de Câmaras do Sul da Bahia – ACSULBA, Jurista, Consultor Governamental, Professor, Escritor, Palestrante e Parecerista.
17:00 – 17:40 – Divulgação da Nova Diretoria do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar
19:00 – 19:40 – Solenidade de Entrega da Medalha Mulher Destaque Brasil
28/03 Sábado
10:00 – 10:40 – O Poder do Poder Legislativo – Dr. Gilson Conzatti (RS) Presidente da União dos Vereadores do Brasil – UVB, Vereador da Cidade de Iraí/RS, Palestrante e Advogado.
11:00 – Solenidade de Encerramento do Congresso.
12:00 – Entrega dos Certificados
O evento será coordenado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS, e ocorrerá de 25 a 27 Março do corrente ano, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu "caput" do seu art. 25.
**"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"**
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente
CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**B232DC7D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**PORTARIA Nº 03/2020**

**PORTARIA Nº 003/2020.**

*"Revoga a portaria 001/2020 deste Poder Legislativo Municipal".*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º**. Revogar a portaria 001/2020 que concede retorno de licença de mandato eletivo ao Senhor Oscimar aparecido Ferreira.
**Art. 2º** *A suspensão dos efeitos da Portaria nº 001, de 16 de janeiro de 2020, que se dará a partir da publicação deste ato, vigerá por prazo indeterminado ou até que sobrevenha definitiva decisão judicial nos autos do processo nº 7000081-74.2020.8.22.0021, em trâmite na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO*".
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 05 de março de 2020.

***OSMAR RIBEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**E902CA82

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA DECRETO 001/2020

DECRETO Nº 001/2020. De 05 de Março de 2020.

*"REVOGA INTEGRALMENTE O DECRETO LEI Nº 06 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.*

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e considerando os termos do art. 70, inciso VI da Lei Orgânica.
**Art. 1º**. "*Em cumprimento à decisão liminar em Mandado de Segurança exarada pelo juízo da 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO nos autos nº 7000081-74.2020.8.22.0021; E considerando o conteúdo da parte dispositiva da decisão judicial supracitada;*

*DECRETA:*

*Art. 2º Ficam integralmente suspensos todos os efeitos do Decreto nº 006, de 13 de dezembro de 2019, da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.*

*Art. 3º A suspensão dos efeitos do Decreto nº 006, de 13 de dezembro de 2019, que se dará a partir da publicação deste ato, vigerá por prazo indeterminado ou até que sobrevenha definitiva decisão judicial nos autos do processo nº 7000081-74.2020.8.22.0021, em trâmite na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO*".

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 05 de março de 2020.

***OSMAR RIBEIRO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**440BEA99

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 001/2020 - CONSELHO FISCAL

**CONSELHO FISCAL**
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019)

**ATA 001/2020**
Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal , realizada aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, ás 08h00min, na Sede do IPECAN. Estavam presentes os Membros do Conselho Fiscal Sidney Alves Vieira e Marinalva Gomes da Silva. O senhor Sidney informou que a Secretaria Senhora Dhanny Dias Dos Reis, justificou que por problemas pessoais não iria estar presente. Foi informado pelo mesmo que não houve a reunião do dia 05/02/2020, deste Conselho por falta de Quórum. Passou a palavra a Superintendente do Instituto, IZOLDA MADELLA. Foi solicitado a mim a mim Marinalva que lavrasse a ata desta Reunião. Deu as boas vindas a mim, como nova integrante do Conselho, indicada pelo SINTERO. Passou a relatar sobre a Lei 839/2019, em especial aos Artigos 77,78 e 79 do Conselho Fiscal, que trata das atribuições do mesmo. Falou sobre as atividades desenvolvidas e de forma sintetizada da forma de gestão do IPECAN. Na sequencia apresentou o relatório de Contas do ano de 2019, juntamente com os demonstrativos Contábeis. Solicitou aos membros que apreciassem o contido no oficio nº029/2020, já encaminhado ao Conselho Deliberativo. Após a leitura passou a explanação por tópicos. **DAS RECEITAS**: Disse que as receitas do ano foram além das expectativas. Estava previsto para o ano de 2019, de acordo com o Orçamento R$ 4.922.573,80 e a realização no mesmo período foi de R$ 8.101.684,52, estando aproximadamente **64,5% acima do estimado**. **DAS DESPESAS:** Conforme descrito no Orçamento do IPECAN estava previsto R$ 1.169.000,00 para pagamento de Aposentadorias e Pensões. O valor realizado do período foi de R$ 1.097.842,35 sendo **aproximadamente 93,84 %** do valor estimado. Para as despesas administrativas do IPECAN, o orçamento foi estimado em R$ 408.100,00. No decorrer de 2019, as despesas administrativas pagas foram de R$ 263.333,63 e R$ 10.561,25 inscritos em restos a pagar que podem ser pagas até a data de 30/03/2020. Estes valores são referentes a contratos de empresas que prestam serviço ao IPECAN. Assim em relação ao Orçamento, o IPECAN utilizou **67,11% do valor estimado.** Na sequencia foi explicado que o valor reflete os 2% que podem ser utilizados para as despesas administrativas do exercício, apontaram, conforme descrito no processo nº 005/2019 do IPECAN o valor de R$ 354.491,59. Relatou que a prefeitura não realiza transferências a Título de Aporte Financeiro, por esta razão as despesas são estipuladas conforme disponibilidade dos 2%(dois por cento). No decorrer de 2019 o valor da despesas foi aproximadamente 77,26% da disponibilidade . Após esta explanação a Superintendente explicou que as reservas/saldos dos 2% podem ser utilizados para manutenção das atividades para os próximos exercícios. Disse que conforme orientações em Cursos do TCE este valor pode ficar alocado em uma conta que pode ser denominada de "Reserva dos 2%" e que pode ser utilizado nos exercícios seguintes. Falou da necessidade de ampliar as instalações do IPECAN, com uma sala de reuniões, sala de arquivo e banheiro com acessibilidade para atender as demandas dos Conselhos. Após as explanações o Conselho Fiscal aprovou a ampliação das Instalações. Findando este assunto, passou a ser explanado sobre as ações do IPECAN no decorrer de 2019. Conforme relatado no decorrer de 2019 com o apoio do Conselho e da Prefeitura, foram realizadas visitas a escolas, visitas a beneficiários, Elaboração e Publicação do Código de Ética, Recadastramento e Prova de vida; Reunião com Aposentados e Pensionistas; Reuniões com Conselhos e comitê de Investimento, Discussão da Lei 839/2019 aprovada em Maio de 2019;Apresentação do Calculo Atuarial; Elaboração e Aprovação da PAI 2020, Elaboração de Cronograma de pagamentos de Benefícios e Confraternização com Aposentados e Pensionistas. Em 2019 foram concedidos 07(sete) aposentadorias e (1)uma pensão por morte. Também foi explicado sobre duas revogações de benefícios de aposentadorias por invalidez , com base nos Laudos Médicos. No ano de 2019, houve a extinção de um beneficio por ter atingido a maior idade. **Sobre os Parcelamentos.** Foi relatado que dos Termos Judiciais , firmados em 2017, em 31/12/2019 encontravam-se em atraso o valor de **R$ 393.912,41**. Referente aos Termos de 2018 e 2019, não havia débitos em atraso até 31/12/2019. Dos repasses previdenciários mensais, não inclusos em parcelamentos, **encontra-se em aberto R$ 147.157,24** (cento e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) referente ao mês de dezembro de 2019. Sobre os atrasos o Conselho Fiscal definiu que aguardará até a próxima reunião para a tomada de decisão sobre as medidas a serem adotadas se não houver recolhimento. Sobre os investimentos foi relatado que no decorrer de 2019 a Meta de rentabilidade IPCA + 6% a.a foi atingida. A rentabilidade alcançada foi de 12,72% a.a enquanto a Meta Atuarial acumulada para o mesmo período era de 10,54 %. O IPECAN findou 2019 com **R$ 20.994.051,76,** aplicados no Banco do Brasil e na Caixa Econômica. Assim, de forma geral podemos afirmar que o Instituto em 2019, obteve ganhos acima do estimado, fato favorável e de grande relevância para a Gestão do RPPS. Quanto ao levantamento para as despesas administrativas de 2020, foi analisado o Processo nº 082/2019 que estava instruído e com os devidos pareceres jurídicos e

da controladoria , tendo sido aprovado o valor a ser gasto , sem considerar os aportes no valor de R$ 380.623,96 que devera seguir as normas do RPPS. Assim, foi autorizado o resgate da Conta 9212-6 para a conta 10125-7 que é utilizada apenas para Pagamento de Despesas Administrativas no decorrer do ano de 2020. Após este momento foi solicitado que os Conselheiros emitissem parecer sobre as Contas do IPECAN, referente ao ano de 2019. Pediu que fosse feita a analise considerando as informações Contábeis, encaminhadas de forma mensal e apreciadas no decorrer de 2019 e também a forma de gestão do RPPS. Depois de realizadas as apreciações, o Conselho Fiscal aprova as Contas e a gestão do RPPS referente ao ano de 2019, levando em consideração as informações prestados e publicados bem como a Transparência dos Atos de Gestão do RPPS. Desta forma, este Conselho Emitira um Parecer de Aprovação das Contas do IPECAN referente ao Ano de 2019.Ficou definido que será marcado uma reunião extraordinária para escolha do Presidente do Conselho Fiscal, considerando a saída do Senhor Joãozinho dos Santos. Nada mais a ser tratado, às 13:20 horas a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta Ata que segue assinada por mim, Marinalva Gomes da Silva, secretaria desta reunião e pelos demais presentes.

***MARINALVA GOMES DA SILVA***
Secretária da Reunião

***SIDNEY ALVES VIEIRA***
Membro do Conselho

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**98B1790C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### PORTARIA Nº 004/CMCJ/2020

**CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao exercício de 2020".

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUBSTITUIR** o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sra. **Érica Gomes de Oliveira** – **Membro**, nomeado na portaria 001/CMCJ/2020.

**Artigo 2º - NOMEAR** a Sra. **Lucilene Vieira dos Santos**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

**Artigo 3º -** Ficando assim os Servidores:

Servidor – **Roberto Oliveira Franceschetto – Presidente**
Servidor – **Dionizio de Freitas da Silva – Membro**
Servidora – **Lucimaura Pinto Martins – Membro**
Servidora – **Lucilene Vieira dos Santos – Membro**

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir do dia 02 de março de 2020.
**Artigo 5º** - Ficam revogadas às disposições em contrário

**Registre-se,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**E547F757

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **014/CMCJ/2020**, em favor de:

**(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)**

**LICITANTE VENCEDOR**

**SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP**
**CNPJ: 07.114.866/0001-72**
Cotação: 01/ Item: 01, 02,03 e 04
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (agua mineral, gás de cozinha)
*Estimativo para Exercício de 2020.
Valor Contratado: R$: 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

**TOTAL GERAL R$: 17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**

Candeias do Jamari - RO, 06 de março de 2020**.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**75034BD8

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **015/CMCJ/2020**, em favor de:

**(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)**

**LICITANTE VENCEDOR**

**SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP**
**CNPJ: 07.114.866/0001-72**
Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (material de limpeza)
*Estimativo para Exercício de 2020.
Valor Contratado: R$: 13.262,80 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

**TOTAL GERAL R$: 13.262,80 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**

Candeias do Jamari - RO, 06 de março de 2020**.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**8294A3BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Srº. BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**,** baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **016/CMCJ/2020**, em favor de:

**(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)**

**LICITANTE VENCEDOR**

**SUPERMERCADO KARISMA LTDA EPP**
**CNPJ: 07.114.866/0001-72**
Cotação: 01/ Item: 01, 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios)
*Estimativo para Exercício de 2020.
Valor Contratado: R$: 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)

**TOTAL GERAL R$: 15.230,00 (quinze mil, duzentos e trinta reais)**

Candeias do Jamari - RO, 06 de março de 2020**.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**41B53E42

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 018/GP/CMCJ - 2020.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

**Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS - ADVOGADO com inscrição junto a OAB/RO sob o nº. 4679/RO,** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL JURIDICO** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari (RO), 06 de março de 2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR***
Presidente

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
Vice-Presidente

***EDCARLOS DOS SANTOS***
1º Secretário

***OZEIAS FERREIRA DE FREITAS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**D07A92AF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI N.º 1.089 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, através de Superávit Financeiro de recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de R$. 51.497,79 (Ciquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no valor de **R$. 51.497,79 (Ciquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 51.497,79 |

| DESPESA:UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.2032 | MANUT. DAS ATIV . - PNAE | |
| Total da Suplementação | | R$. 51.497,79 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 51.497,79 |

**Art. 2º** -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no valor de **R$. 51.497,79 (Ciquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 51.497,79 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.06.00.12.361.0009.2032 | MANUT. DAS ATIV . - PNAE | |
| Total da Suplementação | | R$. 51.497,79 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 51.497,79 |

**Art. 3º** -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no valor de **R$. 51.497,79 (Ciquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE | |
| | TOTAL SUPER. FINANCEIRO | R$. 51.497,79 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.2032 | MANUT. DAS ATIV . - PNAE | |
| 02.06.00.12.361.0009.2032.3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO FICHA:147 | R$. 51.497,79 |
| Total da Suplementação | | R$. 51.497,79 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 51.497,79 |

**Art. 4º -** Para cobertura da presente lei, será por recursos advindos do Superávit Financeiro advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no valor de **R$. 51.497,79 (Ciquenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

**Art. 5º -** O **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para **Suplementação** que trata a presente lei, será aberto no orçamento vigente por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º -** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**55A8ED3F

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI Nº 1.091 CANDEIAS DO JAMARI, 06 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro Convenio FITHA 2019, na importância de R$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA,** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA 2019** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de**R$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 601.951,23 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1085 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2019 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 601.951,23 |

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 601.951,23**

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LDO,** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA 2019** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor de**R$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 601.951,23 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1085 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2019 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 601.951,23 |

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 601.951,23**

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA 2019** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital, no valor de**R$. 601.951.23 (seiscentos e um mil novecentos e cinquenta e um real e vinte e três centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 601.951,23 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1085 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2019 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA:438) | R$ 601.951,23 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 601.951,23 |

**TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 601.951,23**

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Excesso de Arrecadação Convenio FHITA 2019**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 6.998,36 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**0114ACF0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.093 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Altera dispositivos da Lei n.º 862, de 05 de setembro de 2017, que "Institui o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFIN, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – órgão de atuação intermediária e coligada da Secretaria Municipal de Educação, orienta sua implantação e dá outras providências", e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, respaldado pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Lei Complementar:**

**Art. 1º** O **Art. 04 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4. Os repasses dos recursos financeiros do PROAFIN serão transferidos em 2 (duas) parcelas semestrais, sendo que a primeira compreende os meses de janeiro a junho e a segunda os meses de julho a dezembro.

§1º. O primeiro repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de março, correspondendo às parcelas dos meses de janeiro a junho.

§2º. O segundo repasse ocorrerá até o décimo dia útil do mês de setembro, correspondendo às parcelas dos meses de julho a dezembro."

**Art. 2º** O **Art. 5 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Os prazos para as prestações de contas dos recursos recebidos do PROAFIN serão de:

I – até 30 de julho, para o primeiro semestre;
II – até 30 de janeiro, para o segundo semestre;

Parágrafo único - A não apresentação das prestações de contas no prazo estabelecido, além de impedir os futuros repasses, acarretará a formalização de denúncias das Unidades Executoras inadimplentes à Procuradoria Geral do Município e, concomitantemente, instauração de tomada de contas especial para apuração de responsabilidades e, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis."

**Art. 3º** O **Art. 7 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O custo/aluno será calculado da seguinte forma, de acordo com o censo do ano anterior:
R$ 10,00 (dez reais) mensais, para cada aluno matriculado na Creche;
R$ 9,00 (nove reais) mensais, para cada aluno matriculado na Pré-escola;
R$ 8,00 (oito reais) mensais, para cada aluno matriculado na escola de Ensino Fundamental;"

**Art. 4º** O **Art. 8 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8. .....

I – ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora ou da instituição equivalente, solicitando a participação no PROAFIN;
II - ata da última eleição do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;
III - estatuto do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente registrado em Cartório;
IV - documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente do Conselho Escolar, APP ou entidade equivalente;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do Diretor da escola;
VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROAFIN;
VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
IX - Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e
X - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais."

**Art. 5º** O **Art. 10 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O PROAFIN terá como fontes de recursos, os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do Tesouro da União, do Município e da Quota Salário Educação."

**Art. 6º** O **Art. 12 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os pagamentos de despesas previstas no Plano de Aplicação, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerão mediante transferência bancária ao credor."

**Art. 7º** O **Art. 14 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Para o repasse no exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, da qual constará, pelo menos, os seguintes elementos:

I – Número do processo;
II – Identificação da escola, da Unidade Executora e o Município/Distrito onde se situem;
III - Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
IV – Valor do repasse;
V – Identificação do Programa e Natureza da Despesa a que se refere o repasse dos recursos financeiros."

**Art. 8º** O **Art. 15 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15...

I - aquisição de bens e serviços;
II - serviço de manutenção;
III – aquisição de materiais didáticos, pedagógicos, esportivos, expediente, limpeza e utensílios;
IV - serviços de manutenção e conservação de equipamentos necessários ao ensino;
V - serviços de fornecimento de água, energia elétrica, internet, telefonia e locação de bens móveis e imóveis;
VI - serviços bancários; e

VII - serviços prestados por Cartórios.

.....

§ 6º. Para fins de caracterização do serviço descrito no inciso II, considera-se serviço de manutenção àquele realizado para adequação mediante substituição ou não de louças, metais, lâmpadas, vidros, esquadrias e pintura.

§ 7º. Os bens permanentes serão tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Município, cujo controle patrimonial deverá ser realizado pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da SEMFAGESP.

**Art. 9º** O **Art. 20 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Secretário Municipal de Educação, informando o valor de cada parcela e os dados da Unidade Executora;
II - relatório de execução físico-financeira;
III - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
IV - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
V - relação de bens permanentes adquiridos;
VI – conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
VII – extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII – extrato bancário de aplicação financeira;
IX - portaria de comissão de compras e licitação;
X – portaria de comissão de recebimento;
XI – parecer do Conselho Fiscal;
XII - cópias de documentos comprobatórios de execução das despesas, como: Termos de Referência ou Projeto Básico, Instrumentos de Convocação, Editais e anexos, Atas dos certames, Termo de Adjudicação e Homologação ou Aviso de Dispensa de Licitação e Carta-Contrato ou instrumento equivalente;
XIII - cotação de preços de todas as aquisições ou contratações realizadas;
XIV - certidões de regularidade fiscal dos contratados, com as suas respectivas autenticações;
XV - notas fiscais originais certificadas e preenchidas de acordo com legislação específica, expedidas em nome da Unidade Executora com a indicação do PROAFIN;
XVI - cópias de comprovantes de pagamento realizados por meio de transferência eletrônica com o indicativo do recebedor;
XVII - Termo de Doação das aquisições de equipamentos e mobiliários;
XVIII - comprovantes originais de restituições, quando for o caso; e
....."

**Art. 9º.** Revoga-se o Art. 23 da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017 e suas disposições.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**6EDAB617

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.094 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Institui o serviço publico municipal de transporte escolar no Município de Candeias do Jamari e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**Considerando** que a **Constituição Federal de 1988** assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A **Lei nº 9.394/96, Lei de diretrizes e bases da educação nacional** (LDB), também prevê o direito do aluno no uso do **transporte escolar**, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

**Art. 208**. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
...
**VII** - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).
**Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lei nº 9.394/96 (com acréscimo da lei nº 10.709/2003)**

**Art. 10**. Os Estados incumbir-se-ão de:
...
**VII** - assumir o **transporte escolar** dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

**Art. 11**. Os municípios incumbir-se-ão de:
...
**VI** - assumir o **transporte escolar** dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

A **Lei nº 10.709** foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

**Art. 3º** Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o serviço publico municipal de transporte escolar para os alunos matriculados na Educação Básica ( Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) das Escolas Publicas do Município, tanto na zona rural como na zona urbana e àqueles que comprovem ser estudantes conveniados com o Município.

**§Único.** Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede Estadual de Educação poderão ser atendidos pelo serviço publico Municipal de transporta escolar, desde que haja convenio estabelecendo cooperação financeira firmada entre o Estado e o Município para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte escolar.

**Art. 2º** - O serviço publico municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas a área geográfica do Município, sendo necessário ser portador de carteirinha de transporte escolar, com foto e dados de identificação, que deverá ser confeccionada pela Instituição de Ensino em que o aluno (a) estuda, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 3º - O** serviço de transporte escolar compreende o deslocamento da ida e volta de alunos do ponto mais próximo de sua residência para a escola onde esteja matriculado dentro do território municipal.

**Art. 4º -** Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode ser transferido de uma escola municipal para outra municipal ou estadual.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Educação criará o **Setor Técnico de Transporte Escolar.**

**Art. 6º - A** Secretaria Municipal de Educação, através do Setor Técnico de Transporte Escolar, elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter no mínimo:
Identificação das rotas com seus itinerários, horários de saída, chegada e retorno;
Identificação dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
Definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;
Periodicidade para revisão dos veículos que compõem a frota própria da SEMEDE;
Indicação de substituição de veículos que compõem a frota própria.
VI. Adquirir um software para o gerenciamento do Transporte Escolar bem como o controle de combustível.

**Art. 7º -** Deve o Setor Técnico de Transporte Escolar organizar:

I. Pasta individual de veículos, contendo no mínimo, licenciamento, manutenção demais informações consideradas relevantes;
Pasta individual de motoristas da frota própria e da frota terceirizada contendo, no mínimo, copia do documento de habilitação, notificações, dentre outros;
III. Pasta contendo vistorias trimestrais realizadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização do Transporte Escolar;
IV. Pasta contendo copias dos laudos de vistorias de todos os veículos que realizam o Transporte escolar emitidos pelos órgãos competentes;

IIV. Pasta contendo as notificações endereçadas à empresa terceirizada que presta serviços de Transporte Escolar.

**Art.8º -** O serviço publico municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de 500(quinhentos) metros da escola em que está matriculado.

**§1º** Os alunos residentes na zona rural que estudam em escolas estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar observada, sempre que possível, a distancia de 500(quinhentos) metros da escola;

**§2º** Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 04 (quatro) anos de idade, acompanhado de monitores.

**Art. 9º -** O aluno portador de deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distancia mínima fixada na presente Lei, podendo, inclusive, em casos específicos, estar acompanhado pelos pais ou responsáveis legais, devendo estes, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10 -** É de uso exclusivo do serviço publico municipal de transporte escolar no âmbito de seu território os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagens com alunos acompanhados do seu professor para outro município em atividades pedagógicas, programas da Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de transito incumbido de fiscalização do transporte coletivo.

**Art. 11 -** Quando as unidades escolares das redes Municipal e Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convenio entre as partes, caberá enviar oficio à Secretaria Municipal de Educação para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados, devendo a Secretaria Estadual de Educação responsabilizar-se pelas despesas adicionais dos alunos pertencentes a sua rede de ensino.

**Art. 12 -** A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os membros do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos e pais e/ou responsáveis legais, orientações dos direitos e deveres e do uso adequado do transporte escolar.

**Art. 13 -** É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no plano Municipal de Transporte Escolar.

**§1º** Caso os pais e/ou responsáveis não estejam esperando o aluno no desembarque, receberão uma notificação seguido de uma advertência, reincidindo pela terceira vez, haverá suspensão do uso do transporte escolar e o Diretor da escola em que o aluno estuda deverá comunicar aos órgãos competentes.

**§2º** Ficam estipulados como pontos de parada do transporte escolar na zona urbana e na zona rural, as escolas municipais e estaduais atendidas anualmente, de acordo com a art. 6° desta Lei.

**§3º** Os pais devem ser responsabilizados pelos danos causados no interior do veiculo por seus filhos ressarcindo o prejuízo.

**Art. 14 -** Deve o Diretor das unidades escolares da rede municipal ou estadual atendidas pelo transporte escolar comunicar, imediatamente, ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer transferência escolar de aluno e qualquer alteração de percurso entre casa e escola.

**§Único.** O Diretor escolar que não cumprir as normas do caput deste artigo poderá ser responsabilizado, se constatados que gastos desnecessários foram executados.

**Art. 15 -** O veiculo do serviço publico municipal de transporte escolar deverá estar caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Transito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista, deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

**Art. 16 -** O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas em Lei e na legislação de transito.

**Art. 17 -** Mediante estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser firmados convênios ou termos de cooperações técnicas e financeiras com entes públicos municipais e estaduais para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos.

**Art. 18 -** Fica o Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar responsáveis pela fiscalização do Transporte Escolar deste Município.

**§1º** A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverá realizar as vistorias de rotina no mínimo trimestralmente ou quando for necessário.

**§2º** Qualquer irregularidade ou inconsistência entre as normas legais e contratuais e os serviços executados devem ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para que notifique a empresa contratada ou o setor responsável pelo transporte (no caso de veiculo próprio) para que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de correção das mesmas.

**§3º** O descumprimento contratual acertará em sanções estabelecidas na legislação vigente.

**§4º** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Transporte Escolar deverá observar nas vistorias o tempo máximo de duas horas de permanência dos alunos nos percursos entre idas e voltas para a escola.

**Art. 19 -** Deve a Secretaria Municipal de Educação realizar semestralmente pesquisa sobre a prestação de serviços de transporte escolar.

**Art. 20 -** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e emitirá Normas e/ou Instrução Normativa estabelecendo dentre outros, o modelo de Ficha de Vistoria e Planilha de Acompanhamento da Execução do Transporte Escolar.

**Art. 21 -** Fica proibido qualquer tipo de carona nos veículos que realizam o transporte escolar, exceto nos dias de reunião da escola com pais ou responsáveis de alunos.

**Art. 22 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**8F7B5CFE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 48 DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO – Secretário Municipal de Assistência Social e Família – Cad. 10178** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º-** O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

**Art. 4º -** Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

**ORGAO:** 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
**UNID. ORÇAMENTARIA:** 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
**FUNÇAO/SUB-FUNÇAO:** 08.244 – Assistência Comunitária
**PROGRAMA:** 0011 –Gestão Administrativo da Assistência Social e Família
**PROJ/ATIV.:** 2045 - Manutenção das Atividades – SEMASF
**MODALIDADE DESPESA:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
**FICHA:** 225
**FICHA:** 221

**Art. 5º** - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 7º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

***ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**279959B6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 507-1/2020

OBJETO: Serviço Técnico e Assessoria Jurídica Especializada Administrativa e Judicial AD EXITUM.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de contratação de Serviço Técnico e Assessoria Jurídica Especializada Administrativa e Judicial AD EXITUM, visando a recuperação de créditos com o projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária e verbas indenizatórias.

RATIFICAÇÃO: 06/03/2020– LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO: NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 19.320.060/0001-10

Candeias do Jamari, 06 de março de 2020

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 507-1/2020**

O Sr. **Lucivaldo Fabrício de Melo**, **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo e **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 507-1/2020.
**CONSIDERANDO** a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante da justificativa supra;

**II – ADJUDICAR** o objeto desta inexigibilidade da contratação de Serviço Técnico e Assessoria Jurídica Especializada Administrativa e Judicial AD EXITUM, visando a recuperação de créditos com o projeto de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária e verbas indenizatórias NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 19.320.060/0001-10

**GABINETE DO PREFEITO - Candeias do Jamari,** 06 de março de 2020.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**23B4FE1B

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.759 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica EXONERADA a servidora abaixo relacionada**,** do Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Dalta Cristina Moura da Silva | Assessor Operacional NI | CC-2 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**062DDD5A

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.760 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica EXONERADA a servidora abaixo relacionada**,** do Cargo Comissionado pertencente à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Janete Tavares de Paiva | Chefe de Seção de Monitoramento da Casa Lar | CC-1 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**471A7000

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2020**

Processo nº 507-1/2020
Inexigibilidade
Partes: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO e NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, visando a redução dos desembolsos previdenciários, conforme especificações contidas na proposta que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contida, Com o valor global estimado de R$ 4.447.122,62 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento;
Função/Sub-fonção: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Vigência de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data: 06/03/2020
Assinam: Lucivaldo Fabricio de Melo e Claudio Roberto Nunes Golgo

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8C2EAAAD

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.735 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **INEZ LIMA MOREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional de Departamento de Expansão do Merc. Trabalho - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**8DA0ADFE

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 4.761 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica NOMEADO o servidor abaixo relacionado**,** para exercer o Cargo Comissionado pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

| Item | Servidor(a) | Cargo | CC |
|---|---|---|---|
| 01 | Debrandino Júnior Pinho da Silva | Assessor Operacional NI | CC-2 |

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**AF292056

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 40, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari- RO.
**RESOLVE:**

**Art. 1° Suspender** os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 229, de 1º de novembro de 2019, a qual foi recomposta pela Portaria nº 249/2019, de 05.12.2019, destinada a apurar possíveis irregularidades do Convênio nº 401/PGE-2011 – celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e a Secretaria de Estado de Saúde- SESAU, formalizada pelo Processo de Sindicância nº 1754-1/2019, em virtude de estar no aguardo de Parecer do Controle Interno do Estado de Rondônia.
**Art. 2°** Esta Portaria deverá ter seus efeitos retroativos ao dia 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**59C0CBA4

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**EDITAL DE CITAÇÃO DE SINDICADO**

Sindicância Processo nº 440-1/2020.

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 23, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Municipal Edição nº 2649, de 12 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado em ATA DE 02/03/2020, em face o disposto nos arts. 161 e 163 da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital**,** HUSSEIN AMED ALI DAHAS**, ex Secretário Geral de Fazenda Gestão e Planejamento, ocupante do cargo em 2019, no endereço Rua Nicarágua nº. 710, Casa 02, bairro Nova porto Velho-RO,** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Marechal Rondon, Bairro Satélite, S/N, Candeias do Jamari-RO CEP: 76.860.000 ***(atrás do feirão do produtor),*** **onde se encontra instalada a Comissão**, a fim de apresentar defesa no processo nº 440-1/2020 a que responde, sob pena de revelia.

Candeias do Jamari-RO, 02 de março de 2020.

***PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**0B31842E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**ORDEM DO DIA**

**06º (SEXTA)** Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 09 de março de 2020.
**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**
**II – Apreciação do expediente recebido:**
**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**
**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE:**
1 – Discussão e votação: **PROJETO DE LEI N.º 073/GAB/2019** de 19 de novembro de 2019. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2 – Discussão e votação: **PROJETO DE LEI n.º 079/GAB/2020** de 10 de FEVEREIRO de 2020. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
3 – Discussão e votação: **PROJETO DE LEI n.º 081/GAB/2020** de 10 de Fevereiro de 2020. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
4 – Discussão e votação: **PROJETO DE LEI N.º 082/GAB/2020** de 10 de fevereiro de 2020. ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS E INCORPORAÇÃO DE PROJETO ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 06 de março de 2020.

**Publicado por:**
Rozerlaine Pelonia da Conceição
**Código Identificador:**67908EBE

**CPL**
**´PRAZO DE CONTRARRAZÃO DE TOMADA DE PREÇO 001/2020.**

**PRAZO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO**
Castanheiras - RO, 06 de março de 2020.
**Processo de Licitação nº 385/2019.**
**Tomada de Preço n° 001/2020.**
**Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra especializada destina a executar obras de iluminação pública no canteiro central Ro 267 (linha kapa zero), tipo ornamental no Distrito de Jardinópolis em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio n° 019/19/PJ/DER-RO.

Aberto prazo para apresentação de contrarrazão de recurso enviado às empresas conforme relacionadas abaixo e em seus respectivos e-mails em 04 de março de 2020, às 12:16 horas, assim segue:
**Construtora Valtran LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.577.306/0001-54**, no e-mail: construtoravaltran@hotmail.com;
**Iluminar Construção Civil Eireli,** inscrita no CNPJ so n° **33.492.741/0001-96**, no e-mail: iluminar.eng1@gmail.com;

Ciência aos interessados, Publique-se.

Atenciosamente.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Presidente da CPL Port. 050/GAB/2019

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**B341DEAF

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS**
**ATA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANEHIRAS-IPC

Avenida Jacarandá nº100-Centro- Castanheiras/RO CEP 76.948-000

ATA

A comissão foi designada para apuração dos fatos do processo nº 42;48;49/IPC/2019, reuniu-se no dia 06 de março de 2020, na sala do instituto de Previdência de Castanheiras-IPC as 13:30 horas. Sendo que o senhor Levy Tavares não compareceu para dar explicações orais dos fatos ocorridos. Ficando assim reconvocado para o dia 10 de março de 2020 as 13:30 horas na dependência do Instituto de Previdência de Castanheiras.

**Publicado por:**
Joelma Penitente
**Código Identificador:**F2AA3BE8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
### PROCESSO LICITATÓRIO

**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 003/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

**HOMOLOGA:**

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 024/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 003/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO PARA O PORTÃO, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

| NOME LICITANTE VENCEDOR | ITEN VENCIDO | VALOR R$ |
|---|---|---|
| D. LANZARINI - EPP | 01 | 730,00 |
| **TOTAL GERAL R$** | | **730,00** |

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 06 de março de 2020.

***GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA***
Presidente – CMC

**Publicado por:**
Wéllington Naujalis de Lira
**Código Identificador:**8E90634E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**
A licitação referente à contratação direta com a empresa**ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA – CNPJ 23.025.173/0001-71,**para**Aquisição de Rosas Naturais, para o Dia Internacional das Mulheres,**conforme Termo de Referência (ID-10075), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-10076) e Parecer da Auditoria (ID-10417),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.31/2020.
Processo Administrativo nº 402/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de março de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**42E04726

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**
A licitação referente à contratação direta com a**JOSÉ FERREIRA – CNPJ 16.703.368/0001-56,**para**Serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado,**conforme Termo de Referência (ID-6310), Justificativa da Contratação (ID-6763) e Parecer da Auditoria (ID-8283) anexo aos autos,atendendo solicitação do GABINETE MUNICIPAL, com empenho no valor de R$ 1.000,00(mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.27/2020.

Processo Administrativo nº 265/2020.

Gabinete da Prefeita em 05 de março de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**987C2F68

### PROCURADORIA GERAL
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.**
**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com aempresa**MAYARA BELO MATTANA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.967.522/0001-53,**com empenho no valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), referente à participação da servidora**REGIANE SANTOS DE OLIVEIRA, no curso de CAPACITAÇÃO SOBRE CÁLCULOS TRABALHISTAS,**a ser realizado nos dias 09 e 13 de março de 2020, na cidade de Vilhena - (RO), de acordo com o Termo de Referência(ID-10331), Justificativa da Contratação (ID- 10316) e

Parecer da Auditoria (ID- 10379), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2020.

Processo Administrativo nº. 409/2020.

Gabinete da Prefeita em 06 de março de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9B82A4BF

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**
**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com o com o**BANCO DO BRASIL S/A CNPJ - 00.000.000/7264-86,**para Pagamento de Despesas Bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Termo de Referência (ID-5598), Justificativa da Contratação (ID-9485), Parecer da Auditoria (ID-9619), com empenho no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2020.

Processo Administrativo nº. 271/2020.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.***
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C453500A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

JAQUELINE RONQUETI PEREIRA
**ENFERMEIRO**
1- LUANA PAULA GUARNIERI
**ASSISTENTE SOCIAL**
CECILIA JESUS DA CUNHA

Colorado do Oeste, 06 de Março de 2020.

***JOAO BATISTA PEREIRA***
Vice Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Gonçalves do Carmo
**Código Identificador:**E953360F

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**REGULARIZAÇÃO DE IMOVEL URBANO, PROCESSO ADMINISTRATIVO**

COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 1-456/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 18, QUADRA Nº 101, SETOR "B".** Localizado, sito na Rua Mato Grosso s/nº.

**P.A. Nº, 828/1987, do Sr. ADENIBAR VIEIRA DE CAMPOS.**

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 06 Março de 2020.

***FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
***LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.***
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

**Publicado por:**
Leopoldino José dos Santos
**Código Identificador:**F7EABB84

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
### AVISO DE INEXIBILIDADE Nº 008/2020

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **008/2020**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de inscrições para o curso de "14º Encontro Nacional de Vereadores de 10 a 12 de março de 2020, embasado com fulcro no Inciso II do Artigo 25, concomitante com o Artigo 13 da Lei no8.666/93.
NOME DO CREDOR: MASTERLEGIS: CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSUNTOS MUNICIPAIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.851.837/0001-44
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALDIM, Nº 64, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.405-000, MONSENHOR PAULO-MG.
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 2.818,65.

Corumbiara – RO, 04 de março de 2020.

***LAZARO MIGUEL SOUZA***
Dieretor Geral
Port. Nº 037/2018

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____
_____

**Publicado por:**
Lazaro Miguel Souza
**Código Identificador:**E2A09613

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGM/2020.

Processo Administrativo n° 976/2020.
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39.
**FOMENTADA: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.760.095/0001-90.
**OBJETO**: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para realização do Evento Trilha das Poderosas que será realizado nos dias 07 e 08 de março de 2020 (confecção de camisetas), conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
**VALOR:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).
O valor da contrapartida da fomentada é de R$ 700,00 (setecentos reais).
**NOTA DE EMPENHO:** n° 875/2020.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**: 27.813.1011.3072.0000 33504100
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem vigência de 30 dias, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
**DATA:** 04 de março de 2020.
*www.portaltransparenciaespigao.com.br*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**68869695

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE CONTRATO N° 122/PGM/2019.

Processo Administrativo nº 2412/2019
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.012/0001-49.
**OBJETO:** O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em serviços CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, EM VIAS PAVIMENTADAS DESTA CIDADE DE ESPIGÃO DO OESTE - RO. Convenio 031/2017/ministério da Defesa- Programa Calha Norte.
**VALOR:** R$ 201.834,29 (duzentos e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
**NOTA DE EMPENHO:** nº 5092/2019
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 15.452.1007.4039-0000 44.90.51.00
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para execução do contrato será para 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços.
**DATA:** 23 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**89FB50D2

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE CONTRATO N° 123/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 5725/2019, na carona a Ata de Registro de Preços nº 15/2019 do Pregão Eletrônico nº 028/2019 do município de Rolim de Moura/RO.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: L. J. CELLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.396/0001-80.
**OBJETO:** A CONTRATADA se obriga a fornecer 50 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com as especificações, quantidades discriminados nos autos, tudo conforme carona na Ata de Registro de Preços nº 15/2019 do Pregão Eletrônico nº 028/2019 do município de Rolim de Moura.
**VALOR:** R$ 34.945,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).
**NOTA DE EMPENHO:** nº 5093/2019
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 15.452.1007.3034.0000 33.90.30.99
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato.
**DATA:** 23 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**2450C921

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DE CONTRATO N° 124/PGM/2019.

Processo Administrativo n.º 4372/2019, Pregão na Forma Eletrônica 113/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: V. BORSATO ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer os Serviços de planejamento e realização, para promover o réveillon 2019/2020 e programação natalina, compreendendo sistema de sonorização, locação de equipamento de iluminação, locação de palco e sonorização volante MINI-TRIO para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma eletrônica nº 113/2019.
**VALOR:** R$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais).
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 13.392.1011.3073.0000 3.3.90.39.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, entre o período de 21/12/2019 à 01/01/2020.
**DATA:** 19 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**61407E54

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 125/PGM/2019.**

Processo Administrativo n.º 5477/SEMELC/2019, Pregão na Forma Eletrônica 114/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: V. BORSATO ME**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer os Serviços de Planejamento e realização para promover o reveillon 2019/2020, no distrito de Boa vista do Pacarana, contendo um conjunto musical com no mínimo três componentes, som de pequeno porte com Sub Grave e duas caixas de som KF com potência de no mínimo 10.000 watts, 02 microfones sem fio, 1 microfone com fio, que atenda aproximadamente 2.000 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMELC deste Município de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão, forma eletrônica nº 114/2019.
**VALOR:** R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 13.392.1011.3073.0000 3.3.90.39.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O início da execução será a contar da data da assinatura do presente contrato, entre o período de 31/12/2019 à 01/01/2020.
**DATA:** 20 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**075FEF6E

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 126/PGM/2019.**

Processo Administrativo n.º 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019, Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019, Registro de Preços nº 019/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer, 1.000 (mil) litros de ÓLEO DIESEL S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 084/SRP/2019, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**VALOR:** R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 5107/2019.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.01.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo para consumo é para um período de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC deste Município.
**DATA:** 20 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**AB4217FD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 127/PGM/2019.**

Processo Administrativo n° 5231/COOPLAN/2019, Pregão nº 013/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0001-82.
**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, por UNIDADES DE MEDIDAS.
**VALOR:** R$ 379.857,75 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 26/12/2019 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DATA:** 26 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E7574408

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 128/PGM/2019.**

Processo Administrativo n° 4874/COTRAN/2018, PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: P. D. V. PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma CAPINADEIRA PARA LIMPEZA DE MEIOS-FIOS E PAVIMENTOS IRREGULARES, marca DELTRACTOR, por acoplamento em mini carregadeira NEW HOLLAND L220/225, com a seguintes especificações mínimas: acoplamento padrão engate rápido, acionamento hidráulico, faixa de trabalha 600 mm, braço articulado e proteção contra arremesso de detritos, em atendimento COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN, Espigão do Oeste-RO.
**VALOR:** R$ 16.949,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 15.452.1007.3034.0000 4.4.90.52
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5108/2019

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
**DATA:** 26 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**A24F9C96

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 129/PGM/2019.**

Processo Administrativo n° 4874/COTRAN/2018, PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 19.827.305/0001-08.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma FRESADORA DE ASFALTO- SEMI NOVA – ACOPLAVEL EM MINI CARREGADEIRA, marca DELTRACTOR, acoplamento em mini carregadeira NEW HOLLAND L220/225, com a seguintes especificações mínimas: que esteja em período de garantia de fábrica, hidráulica, largura de corte de 600mm, profundidade de corte 150mm, mínimo de 60 bits, sistema de inclinação e deslocamento com comando na cabine do operador, peso operacional de 950 kg, fluxo hidráulico necessário máximo de 100 LPM, de engate rápido, em atendimento COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN, Espigão do Oeste-RO.
**VALOR:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 15.452.1007.3034.0000 4.4.90.52
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5109/2019.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
**DATA:** 26 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**5DC8D151

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO N° 130/PGM/2019.**

Processo Administrativo n° 4874/COTRAN/2018, PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2019.
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
**CONTRATADA: INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 37.628.401/0001-09.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de um TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO COM POTENCIA MÍNIMA DE 22 HP, marca SNAPPER, com especificações IGUAIS OU SUPERIORES a: Equipado com motor a gasolina de 2 cilindros, refrigerado a ar; acionamento de corte por embreagem elétrica, potência mínima de 22 HP de 700cc, transmissão hidrostática, construído em chapa de aço, espessura da plataforma de corte 3 mm chassi construído com tubo de aço de 2" X 3" com 10 gauges de espessura, largura do corte de 120cm rodas ajustável as imperfeições do terreno. Sistema de elevação da plataforma de corte ativado por pedal, altura de corte ajustável para mais de 12 posições. Peso operacional, superior a 330 quilos; conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços em atendimento COORDENADORIA DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – COTRAN, Espigão do Oeste-RO.
**VALOR:** R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
**NOTA DE EMPENHO:** 15.452.1007.3034.0000 4.4.90.52
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5110/2019.
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 meses, correspondente à garantia da máquina fornecida pelo fabricante, contados a partir da data do aceite definitivo.
**DATA:** 26 de dezembro de 2019.
***www.portaltransparenciaespigao.com.br***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**DA16A12A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 145/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 1804/2019**
**Interessada: SEMOSP**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao pedido de desistência amigável da empresa NEIANDER STORCH EIRELI – ME, do contrato nº 069/PGM/2019.

A empresa requerente alega que não conseguira executar o contrato pois da data da apresentação de sua proposta já se passaram 7 meses, e que o Calha Norte em seu novo sistema paga as medições por etapa, e que as mesmas demoram para serem liberadas, e que a empresa não tem condições para arcar com isto necessitando das medições para movimentar a empresa, solicitando a possibilidade de um acordo de distrato amigável.

Ao compulsar os autos observamos que o objeto do presente processo é a **contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um galpão em alvenaria para produção de artefatos de cimento neste município**, que foi licitado e após os tramites legais de licitação o mesmo foi adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e posteriormente formulado contrato sob o nº 069/PGM/2019 de 12/07/2019.

A ordem de serviço foi emitida em 04/10/2019 e entregue ao licitante em 30/12/2019, e a empresa protocolou pedido de rescisão em 22/01/2020 para rescisão do contrato firmado com o município.

Com intuito de elucidar os fatos, e verificar quem deu causa ao atraso no início da presente obra, esta procuradoria solicitou informações da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (fls. 1318), onde a mesma respondeu ao questionamento (fls. 1319/1328) informando que o presente processo só estava apto para formalização do contrato e emissão da ordem de serviço em 22/11/2019, no momento da emissão do parecer favorável ao processo licitatório pelo concedente (Parecer nº 1336/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, fls. 1325/1326).

Face a isto entendemos que o contrato firmado é nulo pois, não seguiu o procedimento orientado pela concedente, visto que o contrato só poderia ser firmado após emissão de parecer favorável do processo licitatório.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, **bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.** Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***
**No mesmo sentido:**

***Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.****[Tese definida no**RE 594.296**, rel. min.**Dias Toffoli**, P, j. 21-9-2011,DJE146 de 13-2-2012,Tema 138.]*

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.

Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade.

Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima observo que assinatura do contrato antes do parecer favorável do órgão concedente feri de ilegalidade o presente processo, face a isto chamo o feito a ordem para que a Secretaria Municipal de Obras notifique a empresa Neiander Storch Eireli – ME para revalidar a assinatura do contrato já pactuado de nº 69/PGM/2019, lembrando a empresa que a mesma somente tem direito a realinhamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da apresentação de sua proposta nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 05/2019.

Caso a empresa ganhadora da Licitação insista na desistência do presente processo encaminhe-se os presentes autos para esta procuradoria para novo parecer quanto ao prosseguimento do feito.

Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 03 de março de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

***Acato as razões do parecer nº 145/PGM/2020, em todos os seus termos;***
***Para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para providencias.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 03 de março de 2020.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**70E2CE56

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 148/PGM/2020**

**Processo Administrativo: 1803/2019**
**Interessada: SEMOSP**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto ao pedido de desistência amigável da empresa NEIANDER STORCH EIRELI – ME, do contrato nº 088/PGM/2019.

A empresa requerente alega que não conseguira executar o contrato pois da data da apresentação de sua proposta já se passaram 7 meses, e que o Calha Norte em seu novo sistema paga as medições por etapa, e que as mesmas demoram para serem liberadas, e que a empresa não tem condições para arcar com isto necessitando das medições para movimentar a empresa, solicitando a possibilidade de um acordo de distrato amigável.

Ao compulsar os autos observamos que o objeto do presente processo é a **contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de almoxarifado central neste município**, que foi licitado e após os tramites legais de licitação o mesmo foi adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora do certame e posteriormente formulado contrato sob o nº 088/PGM/2019 de 22/08/2019.

A ordem de serviço foi emitida em 04/10/2019 e entregue ao licitante em 30/12/2019, e a empresa protocolou pedido de rescisão em 22/01/2020 para rescisão do contrato firmado com o município.

Com intuito de elucidar os fatos, e verificar quem deu causa ao atraso no início da presente obra, esta procuradoria solicitou informações da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento (fls. 998), onde a mesma respondeu ao questionamento (fls. 999/1008) informando que o presente processo só estava apto para formalização do contrato e emissão da ordem de serviço em 22/11/2019, no momento da emissão do parecer favorável ao processo licitatório pelo concedente (Parecer nº 2283/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, fls. 1007/1008).

Face a isto entendemos que o contrato firmado é nulo pois, não seguiu o procedimento orientado pela concedente, visto que o contrato só poderia ser firmado após emissão de parecer favorável do processo licitatório.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, **bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.** Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
***"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".***
**No mesmo sentido:**
***Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.****[Tese definida no**RE 594.296**, rel. min.**Dias Toffoli**, P, j. 21-9-2011,DJE146 de 13-2-2012,Tema 138.]*

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.

Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade.

Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima observo que assinatura do contrato antes do parecer favorável do órgão concedente feri de ilegalidade o presente processo, face a isto chamo o feito a ordem para que a Secretaria Municipal de Obras notifique a empresa Neiander Storch Eireli – ME para revalidar a assinatura do

contrato já pactuado de nº 88/PGM/2019, lembrando a empresa que a mesma somente tem direito a realinhamento de preços após decorridos 12 (doze) meses da apresentação de sua proposta nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 04/CPL/2019.

Caso a empresa ganhadora da Licitação insista na desistência do presente processo encaminhe-se os presentes autos para esta procuradoria para novo parecer quanto ao prosseguimento do feito.

Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**DESPACHO:**

***Acato as razões do parecer nº 148/PGM/2020, em todos os seus termos;***
***Para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para providencias.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 05 de março de 2020.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**83246342

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 149/PGM/2019**

**Processo Administrativo: 1814/2019**
**Interessada: COTRAN – COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA**

A Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - Cotran remeteu o presente processo para esta Procuradoria para emissão de parecer quanto a possível cancelamento da presente licitação, uma vez que o programa Calha Norte não aprovou o procedimento licitatório realizado para contratação da empresa para execução da obra, uma vez que documentos exigidos não foram exigidos no momento oportuno e não foram juntados no SICAF.
Ao compulsar os autos observamos que todas as fases da licitação foram cumpridas e realizadas, inclusive com a formalização do contrato, e após o processo foi encaminhado para análise do Ministério da Defesa (Departamento do Programa calha norte – DPCN), que constatou que documentos exigidos não foram juntados no momento oportuno, não aprovando a licitação realizada requerendo a juntada dos documentos, a Coordenadoria de Planejamento informou ainda que a empresa ganhadora do certame não estava credenciada desta forma não podendo inserir o documento solicitado.
Informou ainda que foi chamado o próximo colocado na Licitação que não demonstrou interesse em assumir a obra, não tendo como dar continuidade ao processo licitatório realizado.
Desta forma não sendo aceito o procedimento licitatório pelo gestor do Convenio nos moldes do presente processo face a ausência de documentos e não tendo o município como junta-los face a empresa não ter referido documento e ainda por não haver mais licitantes interessados no objeto do procedimento, não resta outra alternativa senão a revogação da presente licitação bem como a anulação do contrato firmado.
Observo que o objeto fim da presente licitação encontra-se prejudicado, pois não existe como dar continuidade ao presente processo, pois os recursos para pagamento da obra são oriundos de convenio firmado com a União através do Ministério da Defesa e caso não haja a aprovação do procedimento pelo Concedente, não teremos como efetuar o pagamento do mesmo gerando assim grande prejuízo a empresa ganhadora da licitação e ao Município que não observou os procedimentos devidos, e consequentemente ocorrera a infringência aos princípios administrativos da Moralidade, Eficiência e probidade administrativa.
A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 49, prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, vejamos:
***Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo Nosso)***
***§1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***
***§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.***

Desta forma está procuradoria vislumbra que a presente licitação e seu contrato devem ser revogados por razões de interesse público, conforme exposto acima, pois sem o procedimento correto de licitação não teremos como cumprir com o contrato firmado com a empresa e muito menos prestar contas do convênio.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

***A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Assim diante de tudo que consta dos autos e do exposto acima opina está Procuradoria pela revogação da Presente licitação e do contrato nº 075/PGM/2019 por razões de interesse público, pois o processo licitatório não foi aprovado pelo Programa Calha Norte e o Município não tem como juntar os documentos exigidos da empresa ganhadora da licitação e os demais classificados não terem interesse no certame.
De ciência a empresa RAMOS COSNTRUTORA LTDA - ME, da presente revogação, especificando o número do processo, do Pregão Eletrônico revogado e contrato.
Salvo Melhor Juízo.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2020.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***DESPACHO PROC. Nº 1814/2019***

*Acato as razões do parecer n° 149/PGM/2020, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços 006/CPL/2019 e consequentemente o contrato nº 075/PGM/2019.*
*De ciência a empresa RAMOS COSNTRUTORA LTDA - ME.*

*Publique-se.*

*Espigão do Oeste, 05 de março de 2019.*

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**E1BB482F

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5954/2019.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 126/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5954/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª -** O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 2ª** – Exceto à Cláusulas Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 126/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI***
Contratada

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**6BC88578

**GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3804/2019.**

or este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 3804/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª -** O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogada por mais 01 (um) mês.

**CLÁUSULA 6ª** – Exceto à Cláusulas Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 126/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratada

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**58DEA2EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 2519/2017.**

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 050/PGM/17 do Processo Administrativo nº 2519/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **SEDI ANTONIO DE ANDRADE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais), nota de empenho nº 40/2020, dotação orçamentária n° 20.122.2001.3009.0001 33.90.3699.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto as cláusulas terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 050/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 03 de janeiro de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***SEDI ANTONIO DE ANDRADE***
Contratada

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**A6459063

**GABINETE DO PREFEITO**
**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 469/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.961,00 (onze mil novecentos e sessenta e um reais), nota de empenho nº 469/2020, dot. Orç. 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 09 meses.

**CLÁUSULA QUARTA**
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 35/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de fevereiro de 2020.

***MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**20D928BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 583/2019**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 11/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 583/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 11/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.

***MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE***
Contratante

***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA***
Contratada

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Kelly Cristina Amorim Cazula
**Código Identificador:**F42A7C1D

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 013/CPL/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1166/SEMOSP/2020**

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO SENDO DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA ATENDER A NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (TI – TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA)** – de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado de R$ 272.639,18 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **10/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **25/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **25/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de março de 2020.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto Nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**9BE99BB7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº7786/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.786/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª EXONERAÇÃO** da senhora **CRISTIANE ALVES DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado, como **Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família do** Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
**Art. 2º** Este DECRETO entre em vigor com data de sua publicação, e revoga as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**CFE1E7AA

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.787/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.787/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE,** brasileira, solteira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 006.862.262-75 e RG 1.097.969 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família** do Município de Jorge Teixeira
**Art. 2º** Endereço do servidor, a **Rua Cabreúva, nº 1031, Bairro Santa Rita** do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**7251EB91

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.790/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.790/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **SHYRLANE COSTA RIFANE,** brasileira, inscrita no CPF 030.893.762-70 e RG 1.415.064 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Assessor Técnico Administrativo do CSD de Colina Verde - CCVI** da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 2º** Endereço do servidor, a **Av Principal, 2840**, do Município de Colina Verde-RO.
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**F6D59E9D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.788/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.788/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** da Senhora **JEANE DE SOUZA SILVA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF 038.100.562-35 e RG 1.464.109 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Assessor Técnico Administrativo - CCV** da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 2º** Endereço do servidor, a **Linha 640, km 55** do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 05 (cinco) dias do mês de Março do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**03EE8FEB

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.791 / GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.791 / GP / 2020**
**DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre Licença Prêmio Ernandes Otaviano dos Santos e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 307/2014.
**DECRETA**
**Art. 1***o* **Fica concedido a** Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias** ao Sr. **ERNANDES OTAVIANO DOS SANTOS,** cadastro nº 0298, função: Agente de Portaria, lotado no Posto de Saúde Diferenciado de Colina Verde, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
**Art. 2º** O Período correspondente se dá **do dia 02 de março de 2020 até o dia 15 de abril de 2020.**
**Art. 3º** Este Decreto tem seus efeitos **retroativos ao dia (02) de março 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,** aos 05 (cinco) dias do Mês de Março de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**CA2EF40D

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.789/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.789/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1ª EXONERAÇÃO** da senhora**DANILI DOS SANTOS MORAES,** do Cargo Comissionado **OUVIDORIA GERAL** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor em data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**95968F9A

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.795/ GP / 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.795/ GP / 2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Rafael Ribeiro Boldrini em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1º NOMEAÇÃO** do Senhor **RAFAEL RIBEIRO BOLDRINI,** brasileiro, inscrito no CPF 982.980.112-87 e RG 1.012.325 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Secretário Municipal de Meio Ambiente – CCI,** do Município de Governador Jorge Teixeira.
**Art. 2º** Endereço do servidor, a **Rua Emburana, 706**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
**Art. 3º -** Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindiana Darós da Silva Amaral
**Código Identificador:**FE1F07BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 015/CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 015/CMGM/2020 Em 05 de março de 2020**

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Edson Fernandes do Nascimento do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder** ao servidor abaixo descrito, 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 02 a 31 de março de 2020 relativas ao exercício 2019/2020, devendo reassumir dia 01 de abril de 2020.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Edson Fernandes do Nascimento | Eletricista |

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 05 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**B26BBE8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº. 016/CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 016/CMGM/2020 Em 05 de março de 2020**

Autoriza a concessão de férias a Servidora Liliane dos Santos Ferreira do Quadro de Pessoal Efetivo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder** a servidora abaixo descrito, 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 02 a 31 de março de 2020 relativas ao exercício 2018/2019, devendo reassumir dia 01 de abril de 2020.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| Liliane dos Santos Ferreira | Aux. Op. Serviços Diversos |

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 05 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**18417EDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**PORTARIA Nº 017 - CMGM/2020**

**PORTARIA Nº. 017-CMGM/2020 Em 05 de março de 2020.**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 04 a 08 de março de 2020.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 53, ao vereador Adanildson Sicsú Gomes, para custear despesas até a Capital do Estado/RO, para participar de reunião com o Dep. Federal Lúcio Mosquine, Dep. Estadual José Eurípedes (Lebrão), AROM e DISEI no período de 04 a 08 de março de 2020 em Porto Velho/RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Guajará-Mirim/RO, 05 de março de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Marcia Mercado de Castro
**Código Identificador:**3C33984F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO 397/2020 REFORMA DE AMBIENTES DA SEMFAZ**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 397/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMBIENTES DA SEMFAZ, CONTROLADORIA E COMPLA DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ÁREA DE REFORMA:339,75 M2.

**SEMFAZ**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 397/2020 e do Parecer nº 088/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 33 e 34, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE AMBIENTES DA SEMFAZ, CONTROLADORIA E COMPLA DENTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ÁREA DE REFORMA:339,75 M2 recaindo a escolha na pessoa jurídica de CLAUDIOMIRO**,** inscrita no CNPJ nº 23.996.485/0001-10, estabelecida na Av: Forte Príncipe da Beira , n° 1649, Bairro: Planalto, Município de Guajará-Mirim/RO.

**Palácio Pérola do Mamoré 18 de fevereiro de 2020**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**95113D5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.587/2020**

**DECRETO N. º 12.587/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO),06 de Fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** a servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEP. CONTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**FC8C14B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.586/2020**

**DECRETO N. º 12.586/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO),06 de Fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Nomeia a servidora **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
**Art. 2º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 06 de fevereiro de 2020.**

***CICERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**84B94EE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.625/2020**

**DECRETO N. º 12.625/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 28 de fevereiro de 2020.**

"DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA'

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.608/2012, que Instituiu a Política Nacional de Proteção e defesa Civil – PNPDEC;
**CONSIDERANDO** o grande acúmulo de chuvas observado na Região de Guajará-Mirim, nos últimos 30 dias, com grande impacto sobre o território do Município e de sua população;
**CONSIDERANDO** os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfrentamento dos referidos transtornos e , sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas; baixa o seguinte:
**DECRETA**

**Art. 1º-** Fica Decretado estado de alerta no Município de Guajará – Mirim, por força do grande volume de Chuvas acumulado nos últimos dias;

**Art. 2º –** Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer;

**Art. 3º –** As Secretarias de Obras, de Trabalho e assistência Social, de Meio Ambiente, de saúde , bem como as Coordenadorias de Planejamentos e Administração, deverão colocar servidores nelas lotados á disposição da Defesa Civil do Município para auxiliar esta última na execução das ações necessárias á garantia da vida e da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas e consequentemente possível transbordamento do Rio Mamoré;
**Parágrafo único .** Os servidores de que trata o *caput* ficarão a disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfrentamento das situações de risco
**Art. 4º -** A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgão da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas a garantia da vida, da saúde e da integridade física dos Munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
**Art. 5º -** A administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas a consecução dos objetivos previstos no presente Decreto, em especial sobre a necessidade das pessoas que se encontram em imóveis em situação de risco de desocuparem-nos imediatamente
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Palácio Pérola do Mamoré, 28 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**89EBE31A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.569/2020**

**DECRETO N. º 12.569/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - **NOMEIA** a servidora **CHRISTIANE BARROSO DE MEDEIROS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F MARIA LIBERTY DE FREITAS,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**D4AAB6B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.588/2020**

**DECRETO N. º 12.588/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - **EXONERA** a servidora **LEONILCE VARGAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F SAUL BENNESBY,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**56C713C4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.573/2020**

**DECRETO N. º 12.573/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - **EXONERA** a servidora **EDNA PEDROZA QUINTÃO DE OLIVEIRA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**558F053F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.613/2020**

**DECRETO N. º 12.613/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 13 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º -** Exonera a pedido, a servidora ***DAYANE MONTEIRO PEREIRA,*** pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 4977-1, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, 40 horas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, lotada na Escola Jesus Perez, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único – Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com **efeitos a partir de 27 de Janeiro de 2020**, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E26A0A48

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.574/2020**

**DECRETO N. º 12.574/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** a servidora **CHRISTIANE BARROSO DE MEDEIROS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F TIA CHIQUINHA,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**779FA2BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.568/2020**

**DECRETO N. º 12.568/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **LEONILCE VARGAS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F CANDIDA MARIA MOURA DE PAULA,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**5A4BE515

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.572/2020**

**DECRETO N. º 12.572/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** a servidora **SONIA RODRIGUES BACELAR CORDOVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F MARIA LIBERTY DE FREITAS,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**1806CD49

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.567/2020**

**DECRETO N. º 12.567/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - NOMEIA** a servidora **SONIA RODRIGUES BACELAR CORDOVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIA DA E.M.E.I.E.F IRMÃ HILDA,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**21BBC5E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.571/2020**

**DECRETO N. º 12.571/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º - EXONERA** o servidor **JOSUE RODRIGUES MARQUES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO DA E.M.E.I.E.F IRMÃ HILDA,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**6D8138B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.570/2020**

**DECRETO N. º 12.570/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 03 de fevereiro de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - **NOMEIA** o servidor **JOSUE RODRIGUES MARQUES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETARIO DA E.M.E.I.E.F SAUL BENNESBY,** da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**318C87CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.624/2020**

**DECRETO N. º 12.624/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 01 de Março de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***DALILA ALVES DE FRANÇA,*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Auxiliar de Portaria da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**FE41ED62

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.623/2020**

**DECRETO N. º 12.623/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 01 de Março de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***LAIDE PEREIRA DAS CHAGAS*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Agente de Limpeza e Conservação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**489AB27F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 12.622/2020**

**DECRETO N. º 12.622/GAB-PREF/20**
**Guajará-Mirim (RO), 01 de Março de 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º**. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***ROSA MARIA RODRIGUES AIRES*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***Professora classe "A", da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.***

**Parágrafo único –** Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

**Art. 2º** - A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de março de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Valbilene Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**155CD80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 035/CMAS/28/02/2020**

RESOLUÇÃO Nº 35/CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.

Considerando a política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.
Considerando a Deliberação em Plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020. Ata n° 69/CMAS/2020.

**RESOLVE :**

Art. 1° Dar parecer favorável a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO** no valor de R$ 411.255.14 (quatrocentos e onze reais e duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) referente ao saldo das contas do Recurso Federal exercício de 2019, a ser utilizado no exercício 2020. Nos programas Blocos de financiamento da secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**7E306D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 036/CMAS/28/02/2020**

RESOLUÇÃO Nº 36/CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a política Nacional de Assistência Social PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS.
Considerando a Deliberação em Plenária realizada no dia 28 de fevereiro de 2020. Ata n° 69/CMAS/2020.

**RESOLVE :**

Art. 1° Dar parecer favorável ao questionário n° 05 – monitoramento das lanchas da Assistência Social ( LAS ) que destina – se ao transporte hidroviário da equipe e matérias necessários para a oferta prioritária dos serviços e ações de proteção Social Básica.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Guajará-Mirim, 28 de Fevereiro de 2020

***IRIS RODRIGUES DURAN***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

**Publicado por:**
Yvenizen Pereira Sanches
**Código Identificador:**1F173E2A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/PMJ/2020**

**PROCESSO N.º 1-950/SEMUSA/2020**para contratação depara futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO),**que irão atender as necessidadesda Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID50345, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 011/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços parafutura e eventual aquisição de material permanente (ar condicionado) no valor abaixodescrito, em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1 | ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS – CNPJ: 16.779.255/0001-34 | R$ 18.581,32 |
| 2 | POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA – EIRELI – CNPJ: 17.874.189/0001-44 | R$ 30.894,48 |
| 3 | VITÓRIA LOGÍSTICA– CNPJ: 30.957.312/0001-59 | R$ 17.740,00 |
| **Total** | | **R$ 67.215,80** |

TOTAL GERAL: R$ 67.215,80 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Jaru/RO, sexta-feira, 06 de março de 2020.

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
**Código Identificador:**48C20084

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-1114/PMJ/2020**.

Objeto*:* ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO VAN MINUBUS.***

Valor estimado de ***R$ 175.061,66 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).***

Data para cadastro de propostas:09/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 20/03/2020. Início da Sessão Pública: **20 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 06 de março de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**174BF7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12220/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JARU - CMC/JARU.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.184, de 27 de Junho de 2017, que institui o Conselho Municipal da Cidade de Jaru – CMC/JARU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos membros do Conselho Municipal da Cidade de Jaru, em conformidade com o Art.3, Inciso I, II, III e IV da Lei nº 2184/2017.

**DECRETA**
**Art. 1º - NOMEIA** os membros do Conselho Municipal da cidade de Jaru – CMC/JARU, sendo eles:

**Representantes do Poder Executivo**

Elaine Mulgrabi Silva Martins – Divisão Municipal de Engenharia e Urbanismo;

Daiane Dias Oliveira – Departamento Municipal de Planejamento;

Cleverson Barbosa – Coordenadoria de Defesa Civil Municipal;

Wisley Machado Santos de Almada – Procuradoria Geral do Município;

Neir Antônio de Carvalho – Gerência Municipal de Trânsito;

Tatiane de Almeida Domingues – Secretaria Municipal de Sáude;

Sthella de Almeida Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Maria Emília do Rosário – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Luiz Felipe Santos da Silva – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

Chrystian Barbosa Figueiredo – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;

**Representantes do poder Legislativo Municipal:**

Antônio Carlos Bezerra – Vereador;

**Representantes de entidades Profissionais, empresariais e acadêmicas:**

João Fernandes de Souza – ACIJ;

Marcos Giane Costa – ACIJ;

Soudilus Pereira da Silva – ACIJ;

Éricson Ziviani Grana – CREA;

Tiago Arthur Gonçalves Walter – CREA;

**Representantes de movimentos populares, organizações não governamentais e outras entidades:**

Izaias Macedo Zupelli – Associação Amigos de Jaru;

Vilson José Felix – Associação Amigos de Jaru;

Pedro Luiz Gabardo – Associação Agrícola, Cultura e Esportiva Esquadrão do Barro de Jaru;

Fernando Marques Andrade – Associação Jaru Selva Bikers.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Karina Batista da Silva
**Código Identificador:**9801461C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**DECRETO Nº 12221/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EUNICE DA PENHA DE BRITO.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **EUNICE DA PENHA DE BRITO**, matrícula nº 1659, cargo de COPEIRA/COZINHEIRA, referente ao período aquisitivo de 18/03/2007 - 17/03/2012 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/04/2020 à 29/06/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Gleiciele Pereira Martins
**Código Identificador:**D1719900

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**DECRETO Nº 12222/GP/2020 05 DE MARÇO DE 2020**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1° –** Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **VALDILENE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 2499, cargo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 - 18/04/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 13/04/2020 à 11/07/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

**Art. 2° –** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de março de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Gleiciele Pereira Martins
**Código Identificador:**8C85529A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0176/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-1450/2020, **Pregão Eletrônico 029/PMJ/2020**, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E TELA TIPO MOSQUETEIRO*****,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06 de março de 2020, nº. 2665. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 06 de março de 2020.

***JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA***
Assessor Executivo de Licitação

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**572D6B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1249/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU
**OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem como objeto a renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE JARU - administradora do Lar da Criança e do Adolescente -, para dar continuidade ao atendimento de qualidade às crianças e adolescentes carentes do Município e dos Municípios vizinhos, que se utilizam do referido lar. 1.2. O Lar da Criança e do Adolescente é utilizado por aqueles que estão sob custódia judicial, pela incapacidade dos genitores em prover os cuidados necessários, dentre outros. 1.3. O Lar oferece educação, saúde, vestuário, alimentação e outros, através de repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste termo de fomento será até 31 de dezembro de 2020.
**VALOR:** O valor total do repasse é de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 1 – Ficha 485**; 02. Poder Executivo; 14. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 00. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 08.243.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 04/03/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária

Associação Lions Clube de Jaru
CNPJ/MF nº 05.707.294/0001-00
Representante
***MAURÍCIO FERREIRA ALVE***

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**7B064A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1255/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
**PARTES:**
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU
**OBJETO:** 1.1. O presente instrumento tem como objeto a renovação do Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU, para proporcionar atendimento a aproximadamente 270 (duzentos e setenta) alunos com deficiência intelectual, múltipla e autismo. 1.2. A associação dispõe aos alunos assistência à saúde, alimentação, higiene e educação, objetivando a inclusão social e educacional.
**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste termo de fomento será até 31 de dezembro de 2020.
**VALOR:** 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 280.042,27** (duzentos e oitenta mil, quarenta e dois reais, e vinte e sete centavos), que serão repassados em parcelas mensais de R$ 25.458,40 (vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e quarenta centavos) durante o exercício de 2020. 5.2. Entretanto, de imediato será repassado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo este valor ser deduzido do montante total.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 169 – Ficha 85; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 05/03/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária

APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Jaru
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
***SR. JOSÉ CARLOS DA SILVA BERNARDO***
Representante

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**B36DA798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5393/2019**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
**PARTES:**
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar a obra de PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, no munícipio de Jaru/RO.
**VALOR**: O valor do presente contrato é de R$ 298.839,57 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e sete centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 532 – Ficha 191**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 298.839,57 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e sete centavos).
**VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM
**ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**
Secretário

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
Representante
***SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Maria Gabriella Dantas Ferreira
**Código Identificador:**B9FB33E8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
### RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **aquisição de materiais de expediente. Processo nº 011/2020**. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:
**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME, CNPJ: 27.368.765/0001-35**, no valor total de R$ 3.822,35 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).

**LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.798.712/0001-02**, no valor total de R$ 386,88 (trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

**Totalizando o valor de R$4.209,23(quatro mil duzentos e nove reais e vinte e três centavos).**

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de março de 2020.

***JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Lucicleia Ribeiro
**Código Identificador:**A53AD70F

### IMPREV
### PORTARIA N. º 023/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

**O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia**, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ROSINEI MACHADO,** portadora do **RG 000.643.767 SSP/RO**, **CPF: 631.725.422-20**, Professora Magistério – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/02/2020** conforme processo **nº039/2020/ IMPREV.**
**Art. 2º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.206, 22 (mil duzentos e seis reais e vinte e dois centavos).**
**Art. 3º-** Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **26/02/2020.**
**Art. 4º.** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **18/02/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se**
**Publique-se**
**Cumpra-se.**

***ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO***
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

**Publicado por:**
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
**Código Identificador:**5BD57F8F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### JUSTIFICATIVA Nº 46/CPL/2020

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 46/CPL/2020***

**PROCESSO Nº 303/2020 SECRETARIA: SEMECE**
**DATA: 06/03/2020 MEM:070/SEMECE**
**FIRMA: FALCAO CONTROLE E TECNOLOGICO DE SOLO, ASFALTO E CONCRETO EIRELI.**
**CNPJ: 31.977.305/0001-81**
**VALOR: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUIMHENTOS REAIS)**

**OBJETO: O SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICO COM SONDAGEM DE PERCUSSÃO - SPT, (STANDARD PENETRATION TEST), ENGLOBARÁ AS SEGUINTES ETAPAS: A) LOCAÇÃO DO FURO E QUANTIDADES; B)**

**PROCESSOS DE PERFURAÇÃO; C) AMOSTRAGEM E SPT; D) OBSERVAÇÃO DO NÍVEL DO LENÇOL FREÁTICO; E)IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS E ELABORAÇÃO DO PERFIL GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO DA SONDAGEM; F) EXPRESSÃO DOS RESULTADOS: RELATÓRIO DE CAMPO E RELATÓRIO DEFINITIVO; H) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AOS SERVIÇOS. APRESENTAR ART DOS SERVIÇOS ELABORADOS.90 METROS**

**Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:**

**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

**ADJUDICAÇÃO**

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente- CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**7BF5A410

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA *Nº 06/CPL/2020***

**PROCESSO Nº 222/2020 SECRETARIA:SEMSAU**
**DATA: 06/03/2020 MEM:43/SEMSAU**
**FIRMA: ANTONIO BORBA RAPOSO – ME**
**CNPJ: 04.897.195/0001-75**
**VALOR: R$ 310,00 (TREZENTOS E DEZ REAIS)**

**OBJETO: RECARGA EXTINTOR DE INCÊNDIO**

**ORDENADOR DE DESPESAS,**

**De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.**

**"Artigo 24 – É dispensável a licitação:**

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.**

**Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

Adjudicação

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Presidente-CPL

***GESSIKA CORREIA DE SOUZA***
1º Membro

***MARTA UENE DE FREITAS SOARES***
2º Membro

**Publicado por:**
Carlos Willen Dobelin
**Código Identificador:**1A4EF3C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5045/2020**

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5031/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU ISABEL BISPO SANTOS MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE JUNTA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a portaria de nº 5031/2020 de 27 de Fevereiro de 2020, nomeou ISABEL BISPO SANTOS MACHADO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Junta Militar – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**8786084D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5046/2020**

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EXCEPCIONALMENTE A SERVIDORA MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 0311/2020 – SEMAFP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a concessão de Afastamento excepcionalmente a pedido a servidora MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no cargo Agente Administrativo, cadastro 1304, regime estatutário com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 05 de Março de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 01 de Março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**DB08CDE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5047/2020**

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 404/2020 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Na programação 1236100072013 em favor da Servidora a Senhora NANCI EVARISTO DA SILVA, Cadastro nº 0062, RG: 574.392 SSP/RO, CPF: 577.788.412-15, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F6542891

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 5048/2020**

DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 403/2020 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
Na programação 1236500072014 em favor da Servidora a Senhora ADRIANA APARECIDA VICENTE, Cadastro nº 1866, RG: 757.395 SSP/RO, CPF: 720.111.572-34, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**EFAADB05

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE Nº 5049/2020**

EM 06 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *SILVESTER LUIZ ROSSO".*

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamenta a concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias ao servidor ***SILVESTE LUIZ ROSSO*** efetivo no cargo de Professor Magistério - NM 25 Horas Semanais, sob o Cadastro nº 216, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 01 de Março de 2020 e término em 31 de Agosto de 2020 conforme processo administrativo n.º 1487/2019 – SEMECE.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**,** será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12(seis) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

**Art. 3º** Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6F42490A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº047 de 03 de fevereiro de 2020, vem convocar as empresas classificadas a ser apresentar junto a Prefeitura no dia 13/03/2020, conforme descrito no Edital de Licitação no anexo 01, item23. Fica a critério das empresas a antecipação da vistoria, desde que comunique a Comissão ou a Secretaria para realiza-la. Caso não queira fica estabelecido para o dia 13/03/2020, conforme relação de horário abaixo:
**BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.**
**Das 09h00min**

**J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.**
**Das 09h15min**

**AM. TRANSPORTES EIRELI**
**Das 09h30min**

**VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI**
**Das 09h45min**

**L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**
**Das 10h00min**

**T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**
**Das 10h15min**

**AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA**
**Das 10h30min**

**R. S. NEVES TRANSPORTES**
**Das 10h45min**

Monte Negro – RO, 06 de março de 2020.

***ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO***
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**21CD8F2C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2020
### AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, NO SETOR 15, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2019. A Presente licitação foi estimada em R$ 438.397,64(quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 3/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A abertura da sessão ocorrerá no dia 26 de março de 2020 às 09h (horário local)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 06 de março de 2020.

***VANDERLEI SANTOS CARDOSO***
Presidente CPL – Port.18/2020

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**B1DE0D28

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DA PORTARIA N°052-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº052-GP/2020, Publicado 06 de março de 2020,Artigo 1º linha 01 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

**CONCEDER**

LEIA-SE:

**PRORROGAR**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 Março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**7973DD27

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DA PORTARIA N°054-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº054-GP/2020, Publicado 06 de março de 2020, Artigo 1º,linha 03, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

matricula nº1635

LEIA-SE:

matricula nº703

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 Março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**82C8EF0C

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA DA PORTARIA N°057-GP/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº057-GP/2020, Publicado 06 de março de 2020, Artigo 1º linha 01, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

**CONCEDER**

LEIA-SE:

**PRORROGAR**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 Março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**51FCB8CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.589 -GP/2020**

**LEI N° 1.589 -GP/2020** Em 04 de março de 2020

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utililitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional .**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA** | |
| **20.6060012.1240** | **CV. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQ. VEÍCULOS UTILITÁRIOS** | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | **200.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 ( Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**217870A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2020**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 007/PMNM/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: Josemar Moreira de Andrade_EIRELI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL – NAS ROTAS 10/11/12/13/14/15/16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária: | **02.07.00 – *Secretaria Municipal de Educação (SEMED)*** | | |
| Funcional: | **12.3610015.2029 – Manut. Das Ativ. Ensino Fund. Educ. 25%**<br>**12.3610016.2030 – Manut. Das Ativ. FUNDEB 40%**<br>**12.3610017.2035 – Manut. Das Ativ. Salário Educação**<br>**12.3610017.2037 – Manut. Das Ativ. PNATE**<br>**12.3610017.2132 – CV Estadual Transporte Escolar** | | |
| Elemento Despesa: | **33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros** | | |
| Ficha nº: | 151 | Valor R$: | **658.658.00** |

VIGÊNCIA: Execução de 110 (cento e dez), dias letivos.

VALOR: *R$658.658,00(Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)*.

***MARCOS ANTÔNIO METCHKO.***
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:28/02/2020.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**14868861

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.**

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMUTAS/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **IZAQUE FERREIRA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAS SEGUNDO** TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 003/PMNM/2018**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Recurso: Tesouro** | | | |
| 02.10.00 – | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| **Funcional:** | 08.244.0024-2112– Manutenção das atividades PAEFI | | |
| **Elemento:** | 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis | | |
| **Ficha:** | 309 | Valor R$ | 12.079,50 |

VIGÊNCIA: 19.02.2020 a 19.02.2021.

VALOR: ***R$12.079,50 (doze mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos), no valor mensal de R$1.006,62 (um mil e seis reais e sessenta e dois centavos)***

Publicado Mural em: 19/02/2020.

***MARCOS ANTÔNIO METCHKO.***
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.482.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**1DE58158

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0531-1/ 2020.
**ASSUNTO:** ***Aquisição de Taxa de Serviço de Certificado Digital para uso do chefe do executivo.***

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Chefe de Gabinete, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com ONLINE CERTIFICADORA LTDA, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.**

Nova Mamoré/RO, 19 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***.
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**63C5124F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0468-1/ 2020.
**ASSUNTO:** ***Aquisição de alimentação – self service.***

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Chefe de Gabinete, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com Sr. O. E. DE MELO, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.**

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**D86E6812

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 0468-1/ 2020.
**ASSUNTO:** ***Prestação de Serviços de Hospedagem*.**

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Chefe de Gabinete, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com Sr. HELENA ALVES DE OLIVEIRA, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.**

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**490EEBAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 13**

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 14.581.081/0001-75 | | |
| AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO | | |
| BALANÇO FINANCEIRO | Exercício: 2019 | Mês: 12 |
| INGRESSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita Orçamentária (I) | | |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 2.817.092,75 | |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 2.817.092,75 | |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 568.156,62 | |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 131.873,13 | |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 88.568,61 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 347.714,88 | |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | | |
| TOTAL (V) = (I + II + III + IV) | 3.385.249,37 | |
| DISPÊNDIOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Despesa Orçamentária (VI) | 2.496.814,76 | |
| Ordinária | 2.114.730,78 | |
| Vinculada | 382.083,98 | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 382.083,98 | |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 93.358,14 | |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 93.358,14 | |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 347.714,88 | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 347.714,88 | |
| Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 447.361,59 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 447.361,59 | |
| TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX) | 3.385.249,37 | |
| Balanço elaborado conforme portaria STN | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**C4E6DE5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 15**

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 14.581.081/0001-75 | | |
| AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO | | |
| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS | Exercício: 2019 | Mês: 12 |
| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | |
| Transferências e Delegações Recebidas | 2.817.092,75 | |
| Transferências Intragovernamentais | 2.817.092,75 | |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 2.817.092,75 | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | |
| Pessoal e Encargos | 1.750.110,79 | |
| Remuneração a Pessoal | 1.450.712,51 | |
| Encargos Patronais | 292.277,16 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 7.121,12 | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 583.168,54 | |
| Uso de Material de Consumo | 219.696,73 | |
| Serviços | 363.471,81 | |
| Transferências e Delegações Concedidas | 93.358,14 | |
| Transferências Intragovernamentais | 93.358,14 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 25.200,00 | |
| Incentivos | 25.200,00 | |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 2.451.837,47 | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II) | 365.255,28 | |
| Balanço elaborado conforme portaria STN | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**F8A181EA

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 5.467 -GP/2020

**DECRETO N° 5.467 -GP/2020** Em 04 de março de 2020

*"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"*

*O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº 1.589/GP-2019, de 04 de março de 2020.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utililitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional .**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA** | |
| **20.6060012.1240** | **CV. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQ. VEÍCULOS UTILITÁRIOS** | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | **200.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

***Art. 3°*** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 ( Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 ( Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 04 de março de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**8434C187

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum) no Município de Nova União para o Exercício de 2020.***

***Processo Administrativo Nº: 013/2020.***

**Pedro Viana Siqueira,** O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 013/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

**POSTO NOVA UNIÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 18.118.334/0001-20, no valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Publique-se
Registre-se

**Nova União, 6 de março de 2020.**

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**A2387F81

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
## CONTRATO N.02/2020.

**CONTRATO N° 02/2020.**

Câmara Municipal de Nova União, órgão público autônomo, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, bairro centro, na cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.060.001-94, neste ato representado pelo Vereador Presidente Pedro Viana Siqueira, denominada doravante CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Posto Nova União LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Jorge Teixeira nº S/N, Bairro Centro, na Cidade de Nova União, inscrita no CNPJ sob o nº 18.118.334/0001-20 neste ato representado pelo senhor Eli Rodrigues.

**1 - OBJETO**
1.1 O contrato em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 7892/13, Decreto Mun. nº 988/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.
1.2 A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível tipo gasolina comum (especifica para a cidade de Nova União/RO), visando atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme este Termo de Referência, quantidades e especificações.
1.3 A quantidade constantes neste contrato são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total no período de 12 meses do Contrato provenientes da mesma, nos termos do Decreto Municipal nº 988/2010.
**2- MOTIVAÇÃO**
2.1 A solicitação tem como objetivo o abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Câmara Municipal de Nova União nas implementações de políticas públicas, visando garantir os direitos dos cidadãos.
**3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1**– O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata/contrato.
**4 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | P. Unitário médio | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | Litros | 2.000 | 4,86 | 9.720,00 |
| **Total** | | | | | **9.720,00** |

**5 – LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

5.1.O objeto deverá ser entregue no âmbito territorial do Município de Nova União, em sede própria da contratada, em estabelecimento localizado no Município de Nova União.

**6 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

6.1 Os serviços deverão ser executados nas instalações do Contratado em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste contrato.

6.2 Os veículos serão conduzidos às dependências do Contratado por motoristas autorizados pelo Contratante.

6.6 A empresa vencedora do certame deverá manter um estabelecimento para execução dos serviços contratados dentro do perímetro urbano do município de Nova União/RO.

6.9 O prazo para a prestação de serviços deverá ser de forma imediata.

**7 - RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Cada Órgão Participante será responsável em fiscalizar se o serviço contratado está atendendo as cláusulas do contrato e do Termo de Referência.

**8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (L.8.666/93, art. 40, XIV)**

8.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do objeto, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do serviço.

8.3 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de combustível abastecido, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4 Para realização do pagamento deverá acompanhar cópias das requisições e relatório, que comprove ao valor impresso na nota fiscal.

8.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

8.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.8 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do trabalho (CNDT).

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (L. 8.666/93, Art.55, VII)**

**9.1 COMPETE A CONTRATANTE:**

9.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

9.1.2 Gerenciar o contrato (se firmado), avaliando se está sendo obedecidos os critérios nele estabelecido.

9.1.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.1.4 Conduzir os veículos ao estabelecimento do Contratado

9.1.5 Efetuar o pagamento dos abastecimentos efetivamente concluídos, na forma convencionada no presente instrumento e pelo contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**10. COMPETE A CONTRATADA:**

10.1 Deverão disponibilizar de local de atendimento no perímetro urbano da cidade de Nova União/RO;

10.2 Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida no Contrato e neste Termo de Referência cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

10.3 Deverão obedecer rigorosamente às formas de execução supracitada.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

10.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

10.6 Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.7 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8 A contratada executara os serviços pactuados de forma que atenda as necessidades da Administração Pública Municipal, já explicitados neste contrato.

10.9 Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente.

10.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste Termo e consequentemente do contrato.

10.11 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do Contratado todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal.

10.12 Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência deste contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

10.13 Emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

**11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1 Deverá ser adotado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição do combustível. Considerando o certame deserto, e frustadas as tentativas de adesão a Ata de Registro, foi adotado a contratação direta.

**12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 A proposta com o Menor Preço por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

12.2 A planilha constante deste Termo de Referência contém valores global e unitário.

**13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Para os valores referencias de mercado para o objeto a ser eventualmente adquirido, foi realizado pesquisa de preço de mercado nos 02 postos existentes na cidade, bem como o preço já praticado pelo Município de Nova União.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** dotações orçamentárias, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

15.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

15.4 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

15.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Câmara, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

15.6 Advertência;

15.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
15.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1 A empresa licitante devera submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
16.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova União/RO, 6 de março de 2020.

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Vereador Presidente

***SILVANIA MARIA DA SILVA***
1° Secretaria

***RAPHAEL PEREIRA SOTELI***
Procurador

***ELI RODRIGUES***
Juridico Contratada

**Testemunhas:**

_____
_____

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**DF7F453B

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO***

***Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS.***

***Processo Administrativo Nº: 024/2020.***

**Pedro Viana Siqueira,** O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 024/2020, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

**COMERCIAL FAMÍLIALTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.354.151/0001-97, no valor de R$ 3.138,55 (três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se
Registre-se

**Nova União, 6 de março de 2020.**

***PEDRO VIANA SIQUEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Bruno Araújo Lenk
**Código Identificador:**D35FA04C

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

Prorroga o prazo da Portaria nº 279, de 09/12/2019, que instaurou Sindicância.

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições, e, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 279, de 09 de dezembro de 2019;
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a valer a partir de 09 de março de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**CB30D6EC

**P M N U - RO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº. 011/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 147-1/2020/SEMOSP, tendo como objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para realização de sondagem a trado para fins de mensuração do volume do aterro executado na obra de construção de praça com pista de caminhada na área do buritizal.

A favor de: PRONTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.328.930/0001-25.

Valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 06 de março de 2020.

***VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA***
Presidente Interino da CPL
Portaria 070/2020

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**06CBE764

**P M N U - RO**
**ERRATA**

No Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo Nº. 177-1/2020, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso

http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 02.03.2020, pag. 93, Ano XI, n. 2661.

**Onde se lê**: No valor de R$ 9.285,50 (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Leia-se**: R$ 9.285,60 (Nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Nova União – RO, 06 de março de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**38AB92A2

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182-1/2020**
**INTERESSADO: SEMECET**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza de resíduos sépticos.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 182-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 006/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME,** inscrito no **CNPJ n. 63.749.667/0001-01,** no valor de R$ 11.210,00 (Onze mil duzentos e dez reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 06 de Março de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B5EC57D4

---

**P M N U - RO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59-1/2020**
**INTERESSADO: SEMPLACAF**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura.**

**Adinael de Azevedo**, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 59-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 010/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
**L. DALCIND CAVATI EIRELI – EPP,** inscrito no **CNPJ n.26.747.076/0001-79,** no valor de R$ 32.662-50 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 04 de março de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**7029E36F

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 069, DE 02 DE MARÇO DE 2020**

"Nomeia FERNANDA SILVA RIBEIRO, para ocupar o cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FERNANDA SILVA RIBEIRO**,, brasileira, maior, portadora do CPF nº 031.485.962-42, para ocupar o Cargo de Coordenadora da Rede de Atenção Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**864D7C6C

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 080, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Concede licença prêmio ao servidor Municipal MAURINDO JOSÉ DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.*

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 152-1/2020,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **MAURINDO JOSÉ DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seu efeitos retroagem a data de 01/03/2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**4F401BF9

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 025/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS TAIS COMO: BOCAL, BUCHA, INTERRUPTOR, TOMADAS, FECHADURA, FITA ISOLANTE, LÂMPADA, SIFÃO E OUTROS.** Para manutenção da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0696/CPL/20.** No valor estimado de **R$: 26.433,10 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/03/2020 até às 9h00 do dia 23/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 23/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**D9DF497B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TAIS COMO: ALMOFADA PARA CARIMBO, BORRACHA BRANCA, CAIXA PARA ARQUIVO, CALCULADORA, CANETA CORRETIVA, CLIPE PARA PAPÉIS, CORRETIVO LÍQUIDO, ESTILETE, FILTOR DE LINHA E OUTROS.** Para manutenção das atividades da **SEMINFRA.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0701/CPL/20.** No valor estimado de **R$: 7.831,95 (Sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/03/2020 até às 9h00 do dia 23/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 23/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**D38D641A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/SRP/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA TAIS COMO: ALVEJANTE OXIGENADO, AMACIANTE DE ROUPAS, DESINFETANTE HOSPITALAR, DESINFETANTE, DETERGENTE DESENGORDURANTE, NEUTRALIZADOR, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA DE MÃO, SABÃO EM PASTA, SABONETE LÍQUIDO E OUTROS.** Para manutenção das atividades das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal**.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0728/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 267.922,96 (Duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/03/2020 até às 9h00 do dia 23/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 23/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**0813783A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada

pelo **Menor Preço Global do LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SISTEMA DE RÁDIO.** Para manutenção das atividades da **SEMECE.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0712/CPL/20.** No valor estimado de **R$: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 11/03/2020 até às 9h00 do dia 23/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 23/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de Março de 2020.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro/CPL
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**E28985B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/CPL/2019**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, torna público aos interessados e a quem possa interessar, **a retificação da dispensa de licitação n. 108/CPL/2019**, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII da Lei n. 8.666/93, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Inscrita no CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, **TENDO COMO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DE FORMA EXCLUSIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E PENSÕES ALIMENTÍCIAS DO PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE/RO.** Conforme o Processo Administrativo **n. 3297/SEMAD/2019**. Retificando o valor da referida Dispensa de Licitação nº 108/CPL/2019, no valor de R$ 1.288.364,31 (Um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), passando para o valor de R$ 1.340.004,11 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, quatro reais e onze centavos). Conforme o disposto no oficio nº 004/2020/AG. Ouro Preto do Oeste-RO, da CAIXA Econômica Federal.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2020.

***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**9F7487F3

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**PORTARIA Nº 3.364 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PAULO ROBERTO REIS DO NASCIMENTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 024/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, Parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c o artigo 12, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, ao servidor **PAULO ROBERTO REIS DO NASCIMENTO,** cadastro nº 4034/7, efetivo no Cargo de MEDICO ANESTESISTA - 40 horas, RG nº 4.706.869-0 SSP/PR e CPF nº 086.860.331-72, referência NM 18, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA***
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**C5460EEB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO PE SRP Nº 004/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 143/SEMOSP/2020.**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A LICITAÇÃO TER SIDO FRACASSADA,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2020, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 143/SEMOSP/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é **Eventuais e futuras aquisições de refeições cozidas, apropriadas para alimentação a serem servidas em marmitex, contendo sempre uma alimentação balanceada, para atender as necessidades da SEMOSP e do CMDCA.**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 06 de março de 2020.

***LUIZ AMARAL DE BRITO***
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

**Publicado por:**
Valdemir Aparecido Raimundo
**Código Identificador:**E4C9F827

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N. 98/2020.**

**PROCESSO N.1344 /2019**

Publicada no DOM, na edição 2665 no dia: 06/03/2020.

**Onde se lê: Objeto:** RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE 97/2020

**Leia-se: Objeto:** RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE 98/2020

Pimenta Bueno-RO, 06 de março de 2020.

***FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES***
Diretora de Divisão do Registro de Preços

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9ABDC48C

**CENTRAL DE COMPRAS**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 23/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Van. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 203.840,00 (duzentos e três mil e oitocentos e quarenta reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 24/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 06 de março de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**72490818

**CENTRAL DE COMPRAS**
**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

PROCESSO nº 1070/2020
ASSUNTO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, o presente **ADENDO AO EDITAL,** Pregão na forma Eletrônica nº 17/2020, em atendimento a impugnação e despacho da Secretaria de origem acostada nos autos. Segue alterações:

**– DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**

**– fica alterado o *sub*item 5.3, *do Termo de Referencia*:**

**ONDE SE LÊ:**

**5.3 Prazo de entrega:** Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
**LEIA-SE:**

**5.3 Prazo de entrega:** Em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**2. DAS ALTERAÇÕES DA MINUTA DA ATA**

CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA

**ONDE SE LÊ:**

6.1– A entrega dos materiais: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

**LEIA-SE:**

6.1– A entrega dos materiais: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 20 (vinte) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem (inalterados).

Maiores informações no e-mail pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br e no telefone 69 3451- 2593 ou 69 3451-2465.

Pimenta Bueno, 06 de março de 2020.

***JULIANA SOARES LOPES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4D6EC801

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA Nº 005/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Às doze horas do dia quatro de março de dois mil e vinte, realizou-se no gabinete da secretária de saúde Marineide Goulart, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde para realizar a votação da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020. O presidente do Conselho, Sidnei Correia da Silva, deu início falando sobre a importância do conselho de saúde, pois os conselheiros são os olhos da sociedade na administração pública, que são compostos por 12 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes Apenas 11 participam assiduamente, sendo que a vaga do Sindicato dos Trabalhadores Rurais não é preenchida há mais de ano e por esse motivo terá novo chamamento público para compor o cargo de Conselheiro. Iniciou-se a votação em escrutínio secreto para a diretoria, sendo a chapa única formada por: Sidnei Correia da Silva – Presidente, Odenir Alves de Oliveira Junior – Vice-Presidente, Janaina Souza Rodrigues – Secretária. Finalizada a votação. Todos os presentes votaram. Feito apuração. Chapa eleita por unanimidade. O presidente Sidnei informou que pedirá afastamento do cargo a partir do mês de abril de 2020, assumindo o vice-presidente. O presidente solicitou à secretária de saúde que providencie a compra de um livro ata para o conselho. Foi discutido também que o grupo do whatsapp é gerido pelo presidente do conselho e tem a finalidade de discutir pautas de reuniões, agendar reuniões extraordinárias, resolver pequenas questões que não seja necessário a convocação de uma reunião. Tendo em vista que ocorrerá um novo chamamento público para compor o conselho, o presidente solicitou da secretária de saúde que realize um treinamento para os novos conselheiros e seus suplentes. Foi discutido sobre as viagens para participar da CIB e CIR, que a participação deve ser preferencial para os conselheiros que façam parte das comissões previstas no estatuto. O Vice-presidente, Odenir, agradeceu a todos os presentes e que deram o voto de confiança para assumir o cargo de vice-presidente, disse que fará uma gestão ativa no conselho e se empenhará na fiscalização dos recursos da saúde. Finalizando a reunião às doze horas e quarenta e oito minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira

Júnior, registrando a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Foi colocada a Ata em votação e foi aprovada por unanimidade.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B9402066

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA Nº 004/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e um do mês de fevereiro de dois mil e vinte, realizou-se no gabinete da secretária de saúde Marineide Goulart, a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Sidnei Correia da Silva, deu início informando as pautas da reunião. Sendo a primeira pauta o Ofício nº 43/GS/SEMSAU/2020 que trata da indicação de novos integrantes para composição do Conselho Municipal de Saúde; são os indicados: Odenir Alves de Oliveira Júnior – titular e Marineide Goulart Mariano - suplente. Posto em votação. Aprovado por unanimidade. Em seguida, foi solicitado inclusão de pauta pela secretária: análise das emendas dos deputados para votação das resoluções, sendo o Ofício nº 61/ASS/SEMSAU/2020 com a Proposta 08968/1190-12, no valor de R$99.950,00, emenda da Deputada Mariana de Carvalho que será utilizada para adquirir equipamentos para UBS Madre Tereza de Calcutá; Proposta 36000.281661/2019-00: com valor de R$100.000,00 para utilizar em incremento PAB. Convênio nº 326/pge-2019, no valor de R$100.000,00 para realização de exames laboratoriais, serão utilizados para exames laboratoriais das gestantes. Convênio nº 262/PGE-2019, no valor de R$180.000,00 para aquisição de Ambulância Tipo B para o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta. Aberto discussão. O presidente solicitou que os equipamentos devem ter manutenção periódica e a depender do tipo do equipamento a empresa deve fornecer treinamento para o correto uso, salientou da importância da ambulância vir com as especificações conforme edital. Posto em votação. Aprovado por unanimidade. Terceira pauta: Ofício nº 65/GS/SEMSAU/2020 que trata do projeto para pagamento de incentivo financeiro do programa de melhoria do acesso e qualidade de atenção básica (PMAQ). Foi apresentado e explicado pela secretária todo o projeto PMAQ. Aberto discussão o conselheiro Edson Raimundo opinou pela razoabilidade do projeto. O conselheiro Adailton questionou que são cinco equipes classificadas e o projeto prevê o pagamento para seis equipes. A secretária informou que uma equipe não consta como classificada por um erro de documentação da secretaria. Rosângela questionou que os indicadores não são justos para as equipes da zona urbana e da equipe da zona rural. A secretária informou que os indicadores são instituídos conforme a destinação de cada equipe. O presidente Sidnei sugeriu realizar um novo projeto. A secretária declinou da sugestão. Posto em votação o projeto da maneira como se encontra. Conselheiro Edson se abstém. Conselheiro Adailton reprovou e justificou seu voto dizendo que todos deveriam receber proporcionalmente. Demais conselheiros votaram pela reprovação. Projeto Reprovado. Quarta Pauta: apresentação do Orçamento e Superávit de 2020. A secretária iniciou a apresentação do orçamento. O presidente Sidnei solicitou que fosse prioridade na próxima gestão a análise da assistência prisional. O conselheiro Edson solicitou que seja cobrado do Ministério da Justiça a redistribuição do orçamento da assistência prisional para permitir a compra de medicamentos e equipamentos. O presidente Sidnei informou que o conselho de maneira geral não questiona os salários dos servidores, mas sim a qualidade do atendimento dos funcionários. Posto em votação. Aprovado por unanimidade. Finalizando a reunião às doze horas e cinco minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Júnior, que foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**80705CD8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5560/2020 DE 05/03/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5560/2020 de 05/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.103,47 (dez mil cento e três reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.608.1012.1.036. | | Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos | |
| 337 - 4.4.90.52.00.00 | 30940000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 503,42 |
| 336 - 4.4.90.52.00.00 | 60140037 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.600,05 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.103,47** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 05/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5F2ABBF4

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5557/2020 DE 04/03/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5557/2020 de 04/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral | |
| 03.001.04.122.1003.1.956. | | Elaboroar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. | |
| 335 - 3.3.90.39.00.00 | 30940000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **18.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**E14B2003

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora LUCINEIA FLORENTINO LIMA, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 543.155 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.894.302-04, residente e domiciliada na Anésio Ferreira de Castro, Bairro BNH – II, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretora da Divisão de Atendimento ao Contribuinte, em substituição ao titular DAVID DA COSTA NEVES, que se encontra em gozo de férias no período de 02 de Março a 31 de Março do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**680F53EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora KELLEN DE QUEIROZ SANTOS, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 532.513 SSP/RO, inscrita no CPF nº 617.173.802 - 63, residente e domiciliada na Av. Nações Unidas nº 490, Bairro Seringal, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser responsável pelos processo de documentação de veículos, tais como de licenciamento anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5C799438

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2.020 DE, 05 DE MARÇO DE 2.020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor EWERTON RONI MONFARDINI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF nº 845.689.092-87, residente e domiciliado na Travessa Rondônia 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Transporte e Logística/SEMUSP, para ser responsável pelos processos de documentação de veículos, tais como de Licenciamento Anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos – SEMUSP, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 118/2020 de 21 de Fevereiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**35132848

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, para assumir o cargo de Assessor Técnico IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração em substituição a titular MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em Licença Maternidade no período de 02 de Março à 24 de Junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**54F87B43

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF nº 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Avenida Independência nº 793, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a senhora JULIANA FERREIRA BIAZATTI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n° 855.099 SSP/RO, inscrita no CPF nº 864.564.822 - 91, residente e domiciliada na BR-364, Km 199, Bairro Bela Vista, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EC8A44A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1274170 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, n° 1.420, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Gerente da UBS-Unidade Básica de Saúde Pastor Jonas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A9045963

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1118374 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 002.723.752-41, residente e domiciliada na Rua Germano José Filho, Quadra 08, Casa 01, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Apoio às Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear a senhora ESLAINE PESSOA DA CRUZ BONIFÁCIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 889.495 SESDC/RO, inscrita no CPF nº 784.572972-87, residente e domiciliada na Rua Rolim de Moura nº 645, Sala 02, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Pastor Jonas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B9D4C3D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5566/2020 DE 04/03/2020**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 5566/2020 de 04/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2591/2020 de 04/03/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 520.441,55 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos | |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Iluminação | |
| 05.004.15.452.1009.2.016. | | Manter os Pontos de Iluminação Pública | |
| 343 - 3.3.90.30.00.00 | 30100000 | MATERIAL DE CONSUMO | 513.027,21 |
| 344 - 3.3.90.30.00.00 | 30940000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.414,34 |
| **Total Suplementação:** | | | **520.441,55** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EC95F02E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5564/2020 DE 06/03/2020**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 5564/2020 de 06/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2589/2020 de 04/03/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.122.1011.1.967. | | Construir, Ampliar e Reformar Anexo SEMUSP | |
| 339 - 4.4.90.51.00.00 | 30000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **180.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FD4FAD3D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5563/2020 DE 06/03/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5563/2020 de 06/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2588/2020 de 04/03/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.245,44 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.608.1012.1.036. | | Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos | |
| 338 - 4.4.90.52.00.00 | 10000044 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.245,44 |
| **Total Suplementação:** | | | **4.245,44** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.608.1012.2.062. | | Apoiar o Desenvolvimento Rural | |
| 150 - 3.3.90.30.00.00 | 10000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.245,44 |
| **Total Redução:** | | | **4.245,44** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1CBDDBBC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5562/2020 DE 06/03/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5562/2020 de 06/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2592/2020 de 04/03/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.251.504,91 (um milhão duzentos e cinqüenta e um mil quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.361.2119.2.033. | | Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental | |
| 345 - 4.4.90.51.00.00 | 10110043 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 800.000,00 |
| 07.001.12.365.2120.2.118. | | Manter Unidades Escolares da Educação - Creches | |
| 346 - 4.4.90.51.00.00 | 10110079 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 451.504,91 |
| **Total Suplementação:** | | | **1.251.504,91** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 | Fonte: 10110043 | 800.000,00 |
| Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 | Fonte: 10110079 | 451.504,91 |
| **Total da Receita:** | | **1.251.504,91** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**EF02723E

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5565/2020 DE 06/03/2020

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**

**Decreto nº 5565/2020 de 06/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2590/2020 de 04/03/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.959,24 (noventa e três mil novecentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo | |
| 06.001.20.122.1011.2.020. | | Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais | |
| 340 – 3.1.90.11.00.00 | 30000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 63.221,49 |
| 341 – 3.1.90.13.00.00 | 30000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 19.737,75 |
| 06.001.20.122.1011.2.138. | | Auxilio de Alimentação- SEMAGRI. | |
| 342 – 3.3.90.46.00.00 | 30000000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 11.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **93.959,24** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9D448F03

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2020 DE, 05 DE MARÇO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 874.250 SSP/RO, inscrita no CPF nº 901.664.932 – 87, residente e domiciliada na Avenida Independência n.º 793, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Exonerar a senhora JULIANA FERREIRA BIAZATTI, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n° 855.099 SSP/RO, inscrita no CPF nº 864.564.822 - 91, residente e domiciliada na BR-364, Km 199, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Março de 2.020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9533BE7D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
## PORTARIA SEMAGRI Nº 05/2020 DE, 06 DE MARÇO DE 2020.

**A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.034/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Arbitrar e conceder 03 **(três) diárias** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta) reais), perfazendo um total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para os servidores Eudes Nunes Teixeira, no cargo de Gari; Anderson Silva Aguiar, na função de Operador de Trator e Auiles José Batista Oliveira, na função de onde os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Cacoal/RO, para levar produtores Rurais do município de Pimenta Bueno/RO, para participar da V Tarde de Conhecimento juntamente com a SEAGRI e EMATER, capacitação referente à Gestão de propriamento sucessão Familiar, que será realizado no Teatro Municipal de Cacoal, no dia: 07/03/2020.
Eudes Nunes Teixeira
Gari
CPF: 248.466.432-04
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00
**Anderson da Silva Aguiar**
**Operador de Máquina**
**CPF: 798.664.502-44**
**01 (um) diária no valor total de R$ 70,00**
Auiles José Batista Oliveira
Motorista
CPF: 846.639.102-97
01 (um) diária no valor total de R$ 70,00
**Art. 2º.** O deslocamento dar-se-á por meio dos veículos oficial modelo Van, Placa-QTA-4554, Van, Placa-NCQ-1326 e Van, Placa-OHR-3327; todos com saída no dia 07/03/2020 às 07:00 hs, e o retorno será**,** após o termino do compromissos.
**Art. 3º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**
**Pimenta Bueno/RO, 06 de Março de 2.020**

***MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES***
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BDFA1CE7

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## NOTIFICAÇÃO Nº. 16/2020

**PROCESSO 68/2020**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** VAGNER GUNCHOROWSKI CAVALCANTE
**CPF/CNPJ:** 631.757.202-00
**ENDEREÇO:** ESTRADA KATIA SALDANHA, S/N, **BAIRRO:** AEROPORTO
**CADASTRO:** 1 - 12389

Notificamos o contribuinte acima qualificado, do Parecer da Auditoria Tributária de fls. 06/11, que entendeu pelos lançamentos da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2020 e seguintes, e ainda pelo lançamento do IPTU de acordo com a Lei Complementar Municipal 011/2017 e alterações, para o exercício de 2020 e seguintes, vez que o cadastro imobiliário nº 12389 não atende aos requisitos de chácara conforme dispõe a Lei Municipal nº 1015/03.
Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida pela Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste para protocolizar no processo administrativo, recurso devidamente fundamentado, que posteriormente será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e decisão, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

O Recurso deve ser interposto junto a Coordenadoria de Receita e Fiscalização Tributária do Município de Pimenta Bueno/RO, e protocolizado nos próprios autos.
**Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.**

Pimenta Bueno, 06 de março de 2020.

***FABIANE DOS REIS MATOS***
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**260D1046

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (Dois) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 1055/2020.

**CARGO: MÉDICO 40 HORAS - PSF**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| CAROLINA CARVALHO KURTZ | 9º | 15/12/1995 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1590/2020, está sendo publicado em razão do não comparecimento do convocado em 6º lugar e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de março de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F3B1999D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2653 de 18/02/2020, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.1590/2020, através do Edital nº 001, classificados em 1º,02º e 5º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 001/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: MÉDICO 40 HORAS - PSF**

| Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|
| RITA DE CASSIA FURTADO COSTA | 6º | 07/02/1988 |
| CAROLINA DE PAULA MELO | 7º | 30/12/1994 |
| FRANCISCO TIAGO GOMES DE LUCENA | 8º | 13/10/1993 |

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de março de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**DDF8397A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 166**

**O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: 034 – (01) PROFESSOR PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 1893 | IVANETE DE JESUS ARAUJO | 25º | 04/03/1981 |
| 2670 | MAICON RAMOS PASCHINI | 26º | 30/08/1992 |

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1918/2020, em razão do pedido de rescisão de Terezinha Guaitolini Gonçalves e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 06 de março de 2020.

***GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO***
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A2AAD545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA SEMSAU Nº 023/2020. PIMENTA BUENO, 06 DE MARÇO 2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2036/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), Perfazendo o total de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da OFICINA DE TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO. O evento acontecerá nos dias 10 à 12 Março de 2020, no Município de Rolim de Moura/RO.

| SERVIDOR | CPF | TOTAL |
|---|---|---|
| IVONE PEREIRA DE CARVALHO | CPF: 107.335.822-49 | 03 |
| JULIANA DE SOUZA SANTOS | CPF: 002.206.412-50 | 03 |
| IRLEI TEIXEIRA BASTOS | CPF: 591.692.302-34 | 03 |
| BERNARDO HELLMAN | CPF: 085.452.352-91 | 03 |

**Valor Unitário R$70,00**

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se dia 10 à 12 Março de 2020, com saída às 07h00min e o retorno será 10 à 12 após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 Março de 2020.

***MARINEIDE GOULART MARIANO***
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**17968938

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 033/2020/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 05 de março de 2020.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE**:

**EXONERAR** a empregada pública **LÍCIA CAROLINE DORTA DE MORAES ZIMMER** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete desta Empresa, a partir do dia 01 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB4F8564

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 034/2020/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 05 de março de 2020.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE**:

**EXONERAR** a empregada pública **FANNY FABIOLA PESSOA BARCELAR MATOS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico desta empresa, a partir do dia 01 de março de 2020.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03D0F2C6

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 035/2020/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 06 de março de 2020.**
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**RESOLVE**:

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 028/2020/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2664, no dia 05/03/2020 que reabre o prazo para o Chamamento Público nº 01/2019.

Dê - se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58941F1A

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### PORTARIA Nº 94/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **2019.04.24319**P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ALDA LOPES LEGAL**, C.P.F: 341.169.822-53, RG: 326265 SSP/RO, Cadastro nº 781585, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38E8333C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 95/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23161P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA CARMEN DE FREITAS GUIMARÃES MACARIO**, C.P.F: 203.197.702-49, RG: 168258 SSP/RO, Cadastro nº 20520, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0EF2F4E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 96/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23305P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **ANA MARIA MÁXIMO LEMOS**, C.P.F: 085.296.392-00, RG: 92754 SSP/RO, Cadastro nº 264333, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**813D256E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 97/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **2018.04.01919**P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **CANDIDA DE SOUSA OLAVO**, C.P.F: 265.834.371-04, RG: 604130 SSP/RO, Cadastro nº 111526, ocupante do cargo efetivo de GARI, Classe A, Referência VIII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**833C7DC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 98/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24394P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **CLOVISMEIRY DE ALMEIDA PINHEIRO PACHECO**, C.P.F: 286.081.942-87, RG: 245388 SSP/RO, Cadastro nº 487802, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 03 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DC8F211C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 99/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23242P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **ELEO FERNANDES FEITOSA**, C.P.F: 143.088.862-87, RG: 1538833 SSP/RO, Cadastro nº 235582, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, Classe C, Referência II, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFF05467

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23302P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, ao servidor **FRANCISCO CABRAL DE OLIVEIRA**, C.P.F: 192.017.292-00, RG: 197654 SSP/RO, Cadastro nº 236556, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, Classe A, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotado no Gabinete do Prefeito – **GABINETE/ESTATUTÁRIO**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9EE161E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 101/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23276P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **JANDALUZE ODISIO DOS SANTOS**, C.P.F: 286.325.672-68, RG: 242756 SSP/RO, Cadastro nº 475542, ocupante do cargo efetivo de Contador, Classe E, Referência XII, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1153196

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 102/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.04.23290P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **LUZILENE DA ROCHA SOUZA**, C.P.F: 386.218.272-04, RG: 190938 SSP/RO, Cadastro nº 849721, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XI, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C7C8CBDC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 103/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de

dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° **2019.04.24313**P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA ROSÂNGELA LOPES**, C.P.F: 203.932.102-00, RG: 157927 SSP/RO, Cadastro nº 522814, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 16, Carga Horária 40 horas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**, com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Retroagindo a 01 de março de 2020.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**86170633

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 115/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 04 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.24386P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder** Pensão por Morte, a **EDILEUZA RUFINO SILVA (Companheira), C.P.F: 277.189.132-87, RG: 276694 SSP/RO,** data de nascimento 09/02/1967 cota 100%**, Vitálicia**, beneficiária do ex-servidor **JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS**, falecido em 26/12/2019, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XI, 40 horas, cadastro: 12211, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no Paragrafo único, do artigo 40, §§, 2º, 6º e 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea "c" e artigo 64 e demais situações supramencionadas.

Retroagindo a data do óbito em 26 de dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**456E8AF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 117/2020**

Porto Velho, 06 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 031/2020/COAF de 05 de março de 2020.

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº. 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição a titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº. 12670AT, no período de 10 à 13 de março de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**77FA174C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 118/2020**

Porto Velho, 06 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 031/2020/COAF de 05 de março de 2020.

Resolve,

Designar o servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº. 1272AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Financeiro em substituição o titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 10 à 16 de março de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E8013D4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 076/CD/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 076/CD/SPPD/PGM/2020**
**Porto Velho, 06 de março de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão do Processo estará em viagem a trabalho do dia 09/03/2020 a 13/03/2020,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0063/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 07.02088-000/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº

266/CD/SPPD/PGM/2019, a fim de apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5786D025

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 077/CS/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 077/CS/SPPD/PGM/2020**
**Porto Velho, 06 de março de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão do Processo estará em viagem a trabalho do dia 09/03/2020 a 13/03/2020,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** o Processo Administrativo Sindicante nº 04.0002/CS/PGM/2020, que contém anexo o Processo nº 08.00514-00/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 013/CS/PGM/2020, que trata de assunto do âmbito da Maternidade Municipal Mãe Esperança/SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2178DC02

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 13 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, Coordenador Técnico, em substituição ao titular **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** no Cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no período de 10.03.2020 a 14.03.2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47F3A7DE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.581 , DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 07.01203-000/2020,

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** cadastro nº 287400, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 10.03.2020 a 14.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Florianópolis/SC, para participar do 2º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, da Associação Brasileira de Instruções Estaduais e Municipais – ABIPEM.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52F568CA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 5.337/I DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 06 de março de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| JEFERSON NEVES DE MELO | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |
| AMANDA ARAUJO DE OLIVEIRA | ASSESSOR NÍVEL III | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ECE92AF2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.582 , DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.14.301127PA;

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 10.03.2020 a 14.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade Florianópolis – SC, para participar do 2º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 9º Congresso Estadual do ASSIMPAC.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4519FC56

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 16.583 , DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 2020.67.100456PA;

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR e CONCEDER,** ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 10 do Decreto nº 16.242/2019, no período de 15.03.2020 a 17.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade São Paulo – SP, para participar da Assembleia Geral Extraordinária.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0DF5F68

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (402ª) QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (402ª) QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Quatro de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, onde o mesmo iniciou explanando que uma das principais etapas de elaboração dos estudos financeiros, compreende a avaliação dos estudos de demanda, investimentos, custeio operacional e fluxos de caixa, incluindo análises específicas de Projeção da demanda e receita tarifária; Custo e despesas operacionais, incluindo a estrutura de operação; Depreciação e Amortização; Encargos Financeiros Líquidos, a partir do modelo de financiamento avaliado; Seguros e Garantias; Investimentos, incluindo proposição de cronograma referencial para os programas preconizados na proposta metodológica; e Impostos e tributos. Informou que o caderno econômico-financeiro apresentado pelo autorizado aborda basicamente informações acerca dos dados estatísticos do município de Porto Velho, sendo eles de dois grupos de investimentos: CAPEX - Engenharia: Edificações - Orçamento de Obras e Reformas; e CAPEX - máquinas, equipamentos, ferramentas, móveis, utensílios e outras verbas. E também informações alusivas aos Gastos Correntes - Custos e Despesas Operacionais (OPEX). Contudo elencou que na planilha apresentada acerca dos índices financeiros (VPL – Valor Presente Líquido e TIR – Taxa Interna de Retorno), o autorizado apresenta um investimento de R$ 12.897.980,21 milhões pelo período de 30 anos, com taxa anual de 6,50%, e payback no 14º ano, porém no escopo da planilha, o payback se encontra a partir do sétimo ano, divergindo também das informações encontradas no ultimo caderno técnico revisado que indica o payback no 9º mês do 14º ano. Sendo assim ressaltou que essa inconsistência precisa ser corrigida pelo autorizado. Continuou explanando que o estudo de viabilidade econômico-financeira constitui peça chave no desenvolvimento do estudo de modelagem que terá como fim um certame licitatório. Explicou que tais estudos se coadunam com os estudos técnicos e com os estudos jurídicos na formatação de um quadro amplo de onde são extraídos orientações e fundamentos para as opções realizadas pela administração pública. Finalizou informando que dentre as principais conclusões obtidas ao longo da avaliação do caderno econômico-financeiro, o termo de referência que orienta a elaboração do modelo econômico solicita que seja apresentado os principais indicadores de viabilidade para o estudo, tendo sido apresentado TIR, VPL e o PAYBACK sem a demonstração dos cálculos. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins realizasse o apontamento dos itens a serem ajustados e posteriormente envie ao autorizado para correção. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 04 de fevereiro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96B656FB

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (403ª) QUADRINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (403ª) QUADRINGENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA PRIMEIRA OFICINA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS, MINISTRADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM; 02. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Seis de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA PRIMEIRA OFICINA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS, MINISTRADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM; 02. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, para que o mesmo relatasse acerca da primeira oficina técnica – discussão do plano de trabalho de comunicação e mobilização social que foi realizado na sala de treinamento e capacitação da Secretária Municipal de Administração – SEMAD das 09:40h as 14:00h, ministradas pela equipe técnica do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, no dia 05 de fevereiro de 2020. Sem demora, o Assessor técnico, informou que a oficina teve a presença dos seguintes representantes: SEMI – Álvaro Luiz Mendonça e Rosângela L. do Nascimento Evangelista, PGM – Rosevelt Alves, SEMUSB – Emanuel Fernando Correia Sanches Schott, SGG – Francisco Daniel Dos Santos, SEMPOG – José Cantidio Pinto, Raissa Tavares Thomaz, Iasmin de Magalhães Oliveira e Rafael Ranconi Bezerra, SEMA – Yaylley Coêlho da Costa Jezini, Ariana Silva Lima e Meiriane Silva Santos, SEMUSA – Ligia Fernandes Arruda, Antoneas Vieira Frota Mendes, SEMUR – Carime Afonso dos Santos Leite, EMDUR – Eudinéia Coelho Galvão e IBAM – Israel Brasil, Alexandre Santos, Maria Beatriz Dellari, Luis Felipe Lomato. Relatou que após as considerações do Secretário da SEMI, Álvaro Luiz Mendonça e do Engenheiro Ambiental da SEMA, Yaylley Coêlho da Costa Jezini a palavra foi passada para o Presidente do IBAM, Alexandre Santos, que deu início a apresentação da equipe técnica do IBAM e resumiu as atividades a serem desenvolvidas pelo IBAM juntamente com a Prefeitura de Porto Velho. Informou que o Presidente, descreveu as principais alterações realizadas no planejamento das atividades, apresentando a proposta do IBAM para o Cronograma das Atividades do Plano de Trabalho e Plano de Comunicação e Mobilização Social. Ao término da fala, repassou ao Engenheiro Sanitarista do IBAM, Luís Felipe Lomato que fez a apresentação do Plano de Trabalho, apresentando os objetivos, pressupostos metodológicos, etapas, atividades e metodologia do trabalho, detalhamento dos produtos a serem entregues e o cronograma de trabalho que será dividido em três fases de trabalho e sete produtos a serem desenvolvidos ao longo de cinco meses. Finalizou, cientificando que todos os produtos finais serão entregues a Prefeitura de Porto Velho. Continuou relatando que ao término da apresentação, deu-se seguimento a apresentação da Bióloga, Maria Beatriz Dellari do IBAM, acerca do Plano de Comunicação e Mobilização Social, começando a ser discutido os procedimentos para a realização das Reuniões Comunitárias, que serão realizadas em todos os Distritos do Município, incluindo Distrito Sede onde serão realizadas três reuniões comunitárias divididos por: Zona Leste; Zona Norte/Central; e Zona Sul. E que por fim foi deliberado convite para participação do CONCIDADE e COMDEMA nas atividades de elaboração do PMSB/PGIRS; Apreciação do Plano de Trabalho e Plano de Comunicação e Mobilização Social alterando a nomenclatura Alto, Médio e Baixo Madeira para a proposição do Plano Diretor, realocando os Distritos conforme apresentado na proposta do PDP; Incluir a participação da SEMAGRIC para melhoria da capilaridade das atividades da fase do Plano. Após foram definidas as atividades de cada secretária na elaboração do material. Finalizou informando que a oficina fora encerrada às 14h30 min pelo Secretário, Álvaro Luiz Mendonça. Seguidamente, após o relato da oficina pelo Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, reforçou ao Conselho a importância do acompanhamento das atividades de elaboração do PMSB, e que este Conselho está à disposição do IBAM no que se refere à resolução de eventuais questionamentos que possam surgir.

Em sequência foi aberta a pauta 02 referente ao relatório parcial atinente ao PMI 003/2018 atinente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. A Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, relatou que não foram encontradas as informações solicitadas conforme item 7.1 do termo de referência do edital PMI 003/2018 que concerne: a) Deverá ser realizado levantamento prévio de soluções técnicas existentes em projetos similares no Brasil e no mundo, descrevendo-se casos de sucesso; b) projeções de demanda e evolução demográfica para a região: deverão ser realizadas projeções de demanda e de evolução populacional para apoiar o planejamento da expansão do sistema. Ressaltou ainda que mesmo após a solicitação de correções dos anteprojetos e plantas esquemáticas, as adequações quanto a acessibilidade, não estão em conformidade com a NBR 9050:2015, e as vagas de estacionamento também não estão de acordo Lei Complementar Nº 622, de 17 de maio de 2016. Relatou que também não foi apresentando o que fora solicitado no item 7.2: f) cronograma fisico-financeira, i) como resultado da modelagem operacional deverá ser detalhado, para todo o período da concessão (custos operacionais, custos administrativos, custos de manutenção e outras despesas). Por fim, informou que posteriormente apresentará ao Conselho o parecer final acerca do caderno técnico protocolado pelo autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, acerca dos serviços cemiteriais para Porto velho e distritos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 06 de fevereiro de 2020.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA,***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**785F9B5F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (404ª) QUADRINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (404ª) QUADRINGENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Dez de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO JURÍDICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, para que o mesmo relatasse acerca das suas considerações atinente ao caderno jurídico protocolado para o PMI 003/2018. Sem demora, o Gestor Jurídico, explanou que em continuidade a análise do estudo apresentado pelo autorizado, fora proposto a alteração e inclusão das seguintes legislações: Alteração e inclusão de dispositivos na Lei Complementar nº 511 de 26 de dezembro de 2013, alterando o parágrafo único para incluir os §§ 1º, 2º e 3º no artigo 26 da Lei Complementar 511, de 26 de dezembro de 2013, quais sejam: §1º. - Os Cemitérios públicos ou aqueles regularmente concedidos deverão destinar parte de seu quadro de sepulturas para o sepultamento de pessoas carentes e indigentes; §2º. - A Secretaria

Municipal de Assistência Social e Familiar - SEMASF emitirá um laudo social atestando a incapacidade financeira do grupo familiar, que deverá ser inferior a meio salário mínimo por pessoa; §3º. - O laudo social acima descrito deverá conter, também, a assinatura do requerente e comprovação de estar inscrito em pelo menos um programa de assistência social; Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ainda propõe a alteração e inclusão de dispositivos na Lei 53 de 27 de dezembro de 1972, com a proposta no seguinte sentido: **Art. 1º** - Altera o parágrafo único do artigo 153 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 153. Parágrafo Único – Para a construção de novos cemitérios somente mediante licitação, na modalidade concorrência conforme disposto nas Leis 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/04, ou seja, mediante a realização de estudos de demanda e total incapacidade de expansão dos sistemas públicos ou particulares existentes; **Art. 2º** - Altera o artigo 154 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 154 - O cemitério particular deverá ser cercado por muro ou telamento, com altura mínima de 2,00 m (dois metros), além de isolado por logradouros públicos com largura mínima de 5,00 m (cinco metros); **Art. 3º** - Altera o inciso I, parágrafo único e suprime o inciso II do artigo 159 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 159...I - cinco anos, sem direito a novos sepultamentos; Parágrafo Único – Para manutenção da titularidade das sepulturas é condição indispensável a boa conservação das mesmas por parte dos interessados mediante manutenção periódica pelas famílias dos sepultados cadastrados ou pela concessionária devidamente autorizada; **Art. 4º** - Altera o inciso II e acrescenta o parágrafo único no artigo 161 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 161. II - obrigatoriedade de construir, no prazo máximo de 6 (seis) meses, baldrames convenientemente revestidos, e cobertura da sepultura, a fim de ser colocada lápide ou construído mausoléu, para esse fim estabelecendo o prazo de 6 (seis) meses; Parágrafo Único – A Prefeitura ou a concessionária poderá realizar recadastramento da titularidade dos jazigos, bem como de seus sepultados, visando a atualização e gestão do espaço cemiterial; **Art. 5º** - Altera o caput do artigo 162 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 162 - Para adultos, o prazo máximo a vigorar entre dois sepultamentos na mesma gaveta ou no mesmo carneiro é de cinco e para crianças, de três anos; **Art. 6º** - Altera os incisos I, II, III e §3º e suprime o §2º do artigo 163 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 163. I - Requerimento do interessado à Prefeitura ou Concessionária, acompanhado do respectivo projeto; II - aprovação do projeto pela Prefeitura ou Concessionária, considerado os aspectos estéticos, de segurança e de higiene; III - expedição de licença da Prefeitura ou Concessionária para a construção segundo projeto aprovado. (...); 3º As construções tumulares, dentro da área de concessão, serão executadas apenas pela Concessionária ou empresa por ela autorizada; **Art. 7º** - Altera parágrafo único do artigo 165 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 165. Parágrafo Único – O descumprimento deste artigo sujeita o responsável ao pagamento das despesas do serviço de remoção dos materiais, que serão executados pela Prefeitura ou Concessionária, sem prejuízo de sanções cabíveis; **Art. 8º** - Altera o caput, §1º e suprime o §2º do artigo 166 da Lei 53, de 27 de dezembro de 1972, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 166 - No caso de abandono da sepultura ou ausência de conservação por período superior a 90 (noventa) dias o responsável será notificado via carta registrada ou ligação telefônica gravada ou e-mail ou aplicativo de mensagens ou publicação em jornal local. §1º – Em caso de inércia do titular pela sepultura pelo prazo previsto no caput, após a segunda notificação, os restos mortais serão exumados e transferidos para o ossuário coletivo. **Art. 9º** - Acrescenta o artigo 166 da Lei 53-A, de 27 de dezembro de 1972, que terá a seguinte redação: Art. 166 (a) – Fica vedada a possibilidade de sepultamento clandestino, ou seja, fora dos cemitérios devidamente outorgados e licenciados pelo Município, sob pena de responsabilização criminal; **Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; e por último a alteração e inclusão de dispositivos na Lei Complementar nº 199 de 21 de dezembro de 2004, proposta a alteração no seguinte sentido: **Art. 1º** - Altera o Anexo I – Tabela I da Lei Complementar nº 199, de 21 de Dezembro de 2004, que passa a instituir tarifas no lugar de taxas e acrescenta novas tarifas: **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diante disso, o Gestor Jurídico ressaltou que todas as propostas foram acompanhadas de seus respectivos modelos de minutas de Alteração de Lei conforme exigiu-se no edital do PMI 003/2018. Quanto a Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios e demais documentos necessários à implementação do projeto, quesito esse exigido no já mencionado edital de Chamamento Público, o Gestor Jurídico, destacou que foram apresentadas: Minuta do Edital de Concessão; Minuta do Contrato de Concessão; Minuta do Termo de Referência; Minuta de Alocação de Riscos; Minuta Modelo de Declarações; Minuta Quadro de Desempenho; Minuta de Regimento interno dos cemitérios e contrato de jazigos; e Minutas de propostas de alterações legislativas. Sendo assim, concluiu que o disposto no projeto apresentado pelo autorizado, está em consonância com o previsto no edital do PMI 003/2018. Finalizou explanando que atinente ao direito à definição das garantias a serem exigidas na licitação, foram estipuladas no item 8 do Edital da Concorrência Pública apresentado pelo autorizado, onde traz um rol de itens, como garantia de proposta, caução em dinheiro, caução em títulos, seguro garantia, fiança bancária, bem como outros descritos. Sendo assim, cientificou aos membros que por hora o que fora apresentado se encontra em conformidade com o solicitado por meio do edital de PMI 003/2018, e que posteriormente apresentará o relatório final acerca do caderno jurídico protocolo pelo autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C480A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0291 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **04/03/2020,** concedida a servidora **CHRISTIANE PERES CALDAS,** Cadastro nº 14407, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 00578 de 22/05/2017, publicada no D.O.M nº 5460 de 29/05/2017, conforme processo nº 07.00851.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44CFECF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0292 – Art. 1º INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **03/02/2020,** concedida a servidora **KELEI REGINA DA SILVA,** Cadastro nº 235441, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 00070 de 19/01/2018, publicada no D.O.M nº 5621 de 23/01/2018, conforme processo nº 07.00828.000/2020.
**Art. 2º REMOVER** a servidora **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, a partir de 03/02/2020.**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F60A3DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0293 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **02/03/2020,** concedida ao servidor **NEILTON SANTOS SILVA,** Cadastro nº 282278, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1107 de 26/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2557 de 02/10/2019, conforme processo nº 07.03026.000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4E9BAAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0294 – INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **01/02/2020,** concedida a servidora **SHIRLEY DE FREITAS FERNANDES,** Cadastro nº 110470, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida através da Portaria nº 0224 de 21/02/2018, publicada no D.O.M nº 5644 de 28/02/2018, conforme processo nº 07.00895.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**35B7605B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0295- CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NEIDE ALEXANDRE DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 111873, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **02/03/2020 a 01/03/2023,** conforme Processo nº 07.00797.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**53564E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0296- CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SUELANE DA SILVA CAMPOS,** Cadastro nº 244930, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisor Educacional, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **02/03/2020 a 01/03/2023,** conforme Processo nº 07.00796.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D6168CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0297- CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CARIME AFONSO DOS SANTOS LEITE,** Cadastro nº 45410, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR,** para usufruto no período de **09/03/2020 a 08/03/2023,** conforme Processo nº 07.00798.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B0E95BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0298 - CONCEDER** 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **LINDOMAR ALVES DA SILVA,** Cadastro nº 92891, ocupante do cargo efetivo de Vigia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **02/03/2020 a 01/03/2023,** conforme Processo nº 07.00794.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83B39E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0299 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA D'ARC DE JESUS BARBOSA,** Cadastro nº 72760, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **01/02/2020 a 01/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/01/2020, constantes nas fls 17 e Parecer nº 42/SPT/PGM/2020 de 27/01/2020, fls 20/22do processo nº 07.05552.000/2019.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57559C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0300 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIA ROSA DA TRINDADE BORGES,** Cadastro nº 79890, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **01/03/2020 a 28/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/12/2019, constantes nas fls 10 e Parecer nº 48/SPT/PGM/2020 de 03/02/2020, fls 16/18 do processo nº 07.05437.000/2019.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8EAAB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0301 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **NILSON MORAIS DE LIMA,** Cadastro nº 224410, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM,** no período de **01/03/2020 a 28/02/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 16/01/2020, constantes nas fls 41 ,do processo nº 07.03378.000/2018.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3380E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

**Nº 0302 - CONCEDER** a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 30 horas semanais, ao servidor **JUZEMIR GOMES DE ARAUJO**, Cadastro nº 129404, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/02/2020,** conforme processo nº 07.00763.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8BB7E5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

**Nº 0303 - CONCEDER** a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 30 horas semanais, a servidora **LILIANE EIFLER FIRME**, Cadastro nº 249971, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **09/01/2020,** conforme processo nº 07.00361.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**521FC185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

**Nº 0304 – RETIFICAR** a Portaria nº 0189 de 07/02/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2649 de 12/02/2020, a qual concedeu a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, ao servidor **SIDNEI BRUNO DA SILVA PEREIRA**, Cadastro nº 133900, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/História, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **16/01/2020,** conforme processo nº 07.00340.000/2020.

**Onde se lê:** Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais

**Leia-se:** Redução de Carga Horária de 40 para 30 horas semanais

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D16AB733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

**Nº 0305 - CONCEDER** a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 30 horas semanais, ao servidor **WALTER APARECIDO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 119744, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020,** conforme processo nº 07.00877.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**445807C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

**Nº 0306 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO,** com remuneração, a servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA,** Cadastro nº 3947**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** para gozo no período de **03/02/2020 a 30/09/2021,** conforme processo nº 09.01077.000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA7E84E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0307- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE,** sem remuneração, à servidora **KATIA CIBELE ROMAO FERNANDES LEMES**, Cadastro nº 101361, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/AFAST**, no período de **03/02/2020 a 01/02/2022,** conforme Processo nº 07.03238-000/2011.
**Art. 2º** A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5672A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.
CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010
CONSIDERANDO o Parecer nº 018/GAB/PGM/2020, de 14/02/2020 fls 109/113, constante no processo nº 07.00222.000/2020, resolve:

**Nº 0308 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA,** para a **Associação dos Servidores Públicos da Saúde do Município de Porto Velho/ASSEMP,** com remuneração, ao servidor **CLEVELAND RODRIGUES HERON**, cadastro nº 289670, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Nível Médio , do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **01/01/2020 a 31/12/2022,** conforme Ata de Posse de 30/12/2019, fls 26, constantes no Processo nº 07.00222.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9356F6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0309 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **ANDREI WILLIAM GONÇALVES SANTANA,** Cadastro nº 323006, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **14/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00959.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E9F2EBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0310 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **GILMAR MEIRELES NOGUEIRA,** Cadastro nº 322412, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **17/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.00957.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**978B813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0311 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JULIANA PALLA MIRANDA,** Cadastro nº 324170, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Odontólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **20/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01140.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A5155B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0312 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS,** Cadastro nº 323428, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **17/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01019.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71CA6D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0313 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **CELIO ROBERTO DA SILVA,** Cadastro nº 307844, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII Séries Iniciais - 1º ao 5º ano, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/02/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.01066.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7F034651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0314 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **08 de Fevereiro de 2020**, do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, ocupado por **ADAILTON LUIZ BORDIGNON**, Cadastro nº 98302, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –**

**SEMASF**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2020 4 00064 294 0019156 16, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/02/2020, conforme processo nº 07.01202.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF2451BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0315 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **15 de Julho de 2015**, do cargo de Motorista, ocupado por **FRANCISCO DAS GRAÇAS MENDES**, Cadastro nº 400110, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2015 4 00055 033 0016197 19, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 15/07/2015, conforme Instrução Cadastral, de 03/03/2020 e Certidão de Óbito anexo.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2505034A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0316 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **15 de Julho de 2015**, do cargo de Agente de Limpeza Escolar, ocupado por **ELVIRA NABIDE DE LIMA**, Cadastro nº 216061, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2017 4 00068 060 0013460 82, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 17/04/2017, conforme Instrução Cadastral, de 03/03/2020 e Certidão de Óbito anexo.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA1D4C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0317 – EXONERAR,** a pedido, da servidora **EDINA KAULE,** cadastro nº 5224, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/02/2020,** conforme processo nº 07.01068.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26AEF6F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0318 – EXONERAR,** a pedido, do servidor **JAILSON LEGAL LOPES,** cadastro nº 113960, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **28/02/2020,** conforme processo nº 07.01170.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A3D5C002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 027/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 027/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00032-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 13 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Jacy Paraná, União Bandeirantes e suas respectivas Vicinais, Rio Pardo e Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia nos períodos de 17/02 a 22/02/2020, 24/02/2020 a 29/02/2020, 02/03/2020 a 05/03/2020. Com objetivo de entregas de muda de café referente ao programa Pró café aos produtores rurais dos distritos.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO HENRIQUE FERNANDES SANTOS | CAD:Nº40.072 CPF 647.756.902-72 RG. 607.029 SSP/RO | Motorista | 13 INTEIRAS 03 ½ MEIAS | 150 75 | R$ 2.175,00 |
| JOSE MARINHO BARROSO | CAD:Nº 244.062 CPF 143.129.722-49 RG. 124.428 SSP/RO | Motorista | 13 INTEIRAS 03 ½ MEIAS | 150 75 | R$ 2.175,00 |
| GILDASIO DE SOUZA HERMÓGENES | CAD:Nº41.442 CPF 215.439.173-72 RG. 344.335 SSP/RO | Motorista | 13 INTEIRAS 01 ½ MEIAS 15 INTEIRAS 03 ½ MEIAS | 150 75 | R$ 2.175,00 |
| JOSE UILSON DE LIMA MELO | CAD: 271883 RG 839.036 SSP/RO CPF: 853.228.222-91 | Motorista | 13 INTEIRAS 03 ½ MEIAS | 150 75 | R$ 2.175,00 |
| Total: | | | | | R$ 8.700,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FC63053

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 20/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA N° 20/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 De 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00013-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 7 Int. 1 meias (½) diárias, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para se deslocar Rio Branco do Acre e Cruzeiro do Sul, Com objetivo realizar visitas e capacitação as associações e cooperativas de produtores de farinha de Cruzeiro do Sul, intercambio com Emater e Sebrae para troca de informações do selo cultural da farinha Acriana e identificação geográficas dos produtos Oriundo de mandioca. Que visa gerar informações para que em Porto velho possa ser implantado o selo cultural da farinha de puba ou farinha da água e seus derivados. E visita no distrito de Calama e demarcação para vistoriar algumas farinheiras da comunidade local, nos períodos de 14/02 A 21/02/2020. Conforme o memorando N° 005 de 27/01/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ANA LISE CAMPOS ROCHA | MATRICULA: 315970 CPF: 656.334.152-72 RG:886985 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 7 Int. 1 ½ | 500,00 250,00 | R$ 3.750,00 |
| MANOEL IZIDIO FERREIRA | MATRICULA: 315904 CPF: 075.122.523-15 RG: 787698 SSP/DF | GERENTE DE DIVISÃO | 7 Int. 1 ½ | 500,00 250,00 | R$ 3.750,00 |
| FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA | MATRICULA: 314724 CPF: 519.036.104-78 RG:570929 SSP/RO | SUPERVISOR DE ESTRADAS DE DISTRITOS | 7 Int. 1 ½ | 500,00 250,00 | R$ 3.750,00 |
| Total: | | | | | R$ 11.250,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49F0C79F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA Nº. 031 /SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 07 DE FEVEREIRO 2020

Portaria nº. 031 /SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 07 de Fevereiro 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 4.251/I de 08 de maio de 2019, que delega competência para Ordenação de Despesa e do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9º, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portaria de Concessão de Suprimento de Fundo, e de conformidade com o que consta no Processo nº.15.00027-00/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS, mat. 314890, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, CPF: 326.198.122-91, suprimento de fundo, no Projeto Atividade 15.01.20.122.007.001. Apoio Administrativo – SEMAGRIC – em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – material de consumo.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 09º Parágrafo único do Decreto 14.707/2017, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto 14.707 de 23/08/2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se, Registre-se e
Cumpra-se

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA8511E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
## SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

## SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental Simplificada Nº 85 SOL/DLA para a atividade de **46.21-4 - Comércio atacadista de café em grão 46.39-7 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** , referente ao empreendimento **CAFE D' CASA LTDA EPP ,** processo administrativo 16.20518.00/2017 , inscrita no CNPJ n°. 18.851.726/0002-84 , localizado Av. Pref. Chiquilito Erse, Nº 2680, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto , nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico N° 700/2019 e doc. 181703.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2B06FFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental **de Operação Nº. 315/DLA** para a atividade de **24.1 Clínica Odontológica**, referente ao empreendimento **CLAUDETE MULLER** processo administrativo **16.0698.00.2014**, inscrita no CPF n°. **828.711.839-53**, localizado Avenida Calama, n° 4321 , Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta Cidade de Porto Velho, **conforme Parecer Técnico N° 310/2020.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**47F8D07D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental Simplificada Nº. 081/DLA para a atividade de **9.37 Prestação de Serviços Diversos (Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas)** , referente ao empreendimento **HIDRAULICA MANGUEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ,** processo administrativo 16.0340.00.2012 , inscrita no CNPJ n°. 11.158.951/0001-00 , localizado Rua Getúlio Vargas, n° 1593, Bairro Nossa Senhora das Graças , nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico** Nº 199/2020.

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37C69CB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação Nº 22 /DLA para a atividade de **19.9 Clínica – ortopedia e traumatologia,** referente ao empreendimento **J.R CLINICA ORTOPÉDICA LTDA – ME ,** processo administrativo 16.01336.00/2013 ,inscrita no CNPJ n°. 84.621.861/0001-87, localizado Rua Getúlio Vargas, Nº 1451, Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico Nº 2255/2019.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**39CE96E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a SUSPENSÃO/CANCELAMENTO da Licença Ambiental Simplificada Nº 377 SOL/DLA para a atividade de 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas e demais, referente ao empreendimento LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA , processo administrativo 16.01587.00/2019 , inscrita no CNPJ n°. 04.937.272/0004-16 , localizado Rua Marechal Deodoro, Nº 2089 Bairro Centro, nesta Cidade de Porto Velho, conforme Parecer Técnico Nº 198/2020.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9127D4C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental Simplificda **Nº 24 SOL/DLA** para a atividade de **8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio** , referente ao empreendimento **MC SERVIÇO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, JARDINAGEM E PORTARIA EM CONDOMÍNIOS EIRELI** processo administrativo 16.13518.00/2018 ,inscrita no CNPJ n°. 31.758.698/0001-32 , localizado Rua do Centenário, Nº 7793, Bairro Escola de Polícia, nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico N° 36/2020.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D05E8C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental por Declaração **Nº 12 SOL/DLA** para a atividade de **47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines** , referente ao empreendimento RICARDO FERNANDES DE LIMA 52415392200 processo administrativo 16.13557.00/2018, inscrita no CNPJ n°. 29.440.365/0001-19 , localizado Rua Dom Pedro II, N° 637, Sala 1010; Andar 10 , Bairro Caiari, nesta Cidade de Porto Velho, **conforme Parecer Técnico Nº 185/2020.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**29A7092E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental por Declaração Nº 112 SOL/DLA para a atividade de **: 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente** , referente ao empreendimento UNO SAUDE - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE DESCONTO LTDA processo administrativo 16.00883.00/2019 , inscrita no CNPJ n°. 32.452.756/0001-68, localizado Rua Plácido de Castro, Nº 8055, Bairro Juscelino Kubitschek , nesta Cidade de Porto Velho, **conforme Parecer Técnico Nº 2131/2019.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**91F893C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

**SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental por Declaração Nº 613 SOL/DLA para a atividade de 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, referente ao empreendimento **SANTOS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** processo administrativo **16.13075.00/2018** ,inscrita no CNPJ n°. 09.439.801/0002-03 , localizado Rua Duque de Caxias, Nº 1300 Sala A, Bairro Centro , nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Parecer Técnico Nº 131/2020.**

**Porto Velho/RO, 04 de março de 2020**

***NILTON VELOSO BEZERRA***
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental – SEMA

***ALEXANDRO MIRANDA PINCER***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**08C43800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**EDITAL N.º 003/2020/DGPF/SEMUR, DE 06 DE MARÇO DE 2020**

**NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Bairro Conceição, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do PV-01 de Coordenadas N= 9027843.814, E= 401629.909, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 76°15’53″ e uma distância de 25,80 m, confrontando ao Norte com Avenida Jatuarana, até o ponto PV-02, de coordenadas N= 9027849.940, E= 401654.972, deste segue com azimute de 167°24’57″ e distância de 22,67 m, confrontando a Leste com Rua Dom Joaquim, até o ponto PV-03, de coordenadas N= 9027827.811, E= 401659.912, deste segue com azimute de 256°39’38″ e distância de 25,98 m, confrontando ao Sul com Lote nº 238, até o ponto PV-04, de coordenadas N= 9027821.816, E= 401634.629, deste segue com azimute de 347°53’32″ e distância de 7,40 m, confrontando a Sudoeste com o Lote nº 249, até o ponto até o ponto PV-05 de Coordenadas N= 9027829.052, E= 401633.076, deste segue com azimute de 347°53’32″ e distância de 15,10 m, confrontando ao Oeste com o Lote nº 25, até o ponto PV-01 de Coordenadas N= 9027843.814, E= 401629.909, fechando assim o Perímetro de 96,95 m e Área de 584,74 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

***ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR***
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

***EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO***
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18F32A71

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº:** 10.00145/2018
**CONTRATO Nº:** 084/PGM/2019
**CONTRATADA:** J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (CNPJ: 11.411.952/0001-14)
**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 05 de Março de 2020.

Atenciosamente,

***DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO***
J.J. Construções e Montagens Industriais - ME

***DIEGO ANDRADE LAGE***
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Áurea Maria Rodrigues Botelho
**Código Identificador:**55E4474E

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 073/SPACC/PGM/2020, fls. 93 a 102 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **06.12203/2019**, cujo objeto resumido é **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, conforme** especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital, visando atender a Secretaria Municipal da Fazenda- SEMFAZ,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **20/03/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **806801**. **R$ 50.950,00 (Cinquenta mil novecentos e cinquenta reais).**

Porto Velho, 06 de março de 2020.

***ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS***
Pregoeira – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**227D4CA7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2020**

O Superintendente Municipal de Licitações Interino, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 12, de 02.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2.662, de 03.03.2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00489/2019**, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR TÊXTIL I,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 002/2020 – SRP n. 002/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **798190**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **075/SPACC/PGM/2020**, fls. **1.576/1.580** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

**- MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob n. 34.758.599/0001-49, vencedora dos **LOTES 01 e 17**, ofertando o valor total de **R$ 62.315,52 (sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos);**

**- REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-08, vencedora dos **LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31 e 32**, ofertando o valor total de **R$ 1.765.487,95 (Um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta sete reais e noventa e cinco centavos);**

**- CENTRAL MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 09.222.411/0001-04**,** vencedora dos **LOTES 10 e 30**, ofertando o valor total de **R$ 56.474,73 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta três centavos);**

**- ORTON INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 04.890.798/0001-45, vencedora do **Lote 27**, ofertando o valor total de **R$ 47.770,56 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);**

**- GOLD CARE COMÉRCIO DE MATERIAIS E CIRÚRGICOS E HOSPITALARES-LTDA, inscrita** no CNPJ sob n. 26.685.436/0001-55**,** vencedora do **Lote 12**, ofertando o valor total de **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

•***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
•Superintendente Municipal de Licitações Interino – SML
•Decreto Municipal n. 12, de 02.03.2020
•

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D6425E4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 135/2019**

O Superintendente Municipal de Licitações Interino, nomeado por meio do Decreto Municipal n. 12, de 02.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2.662, de 03.03.2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **09.00417/2019**, cujo objeto é resumido **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MINI COMPUTADOR),** visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico **135/2019/SML**, cadastrado no Sistema Licitações-e sob n. **787818**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **023/SPACC/PGM/2020**, fls. **254/257** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas abaixo relacionadas:

**- D P I COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 08.257.348/0001-70, vencedora do LOTE 01, ofertando o **valor total de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);**

**- PUHL INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 10.335.363/0001-31, vencedora do LOTE 02, ofertando **o valor total de R$ 23.807,00 (vinte e três mil, oitocentos e sete reais);**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Março de 2020.

•***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
•Superintendente Municipal de Licitações Interino – SML
•Decreto Municipal n. 12, de 02.03.2020
•

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A1607C10

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH, Processo nº** 14.00512/2018, **objeto: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de **03/03/2019**, a Comissão Permanente de Licitação reitera que a continuidade do presente certame foi determinada por meio de Decisão Hierárquica, proferida pelo Superintendente Municipal de Licitação Interino, Sr. Thiago Tezzari dos Santos, anexa nos autos e consolida que após todos os atos pertinentes a esta licitação e verificando que apenas uma empresa participou do certame, não tendo concorrente para comparar quem obteve a maior Nota, DECLARA a empresa **JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, VENCEDORA com a Nota de Pontuação final de 12.840, e Tarifa Pública de **R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)** em face do valor estimado máximo previsto e atestado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, de R$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos). O representante da Empresa, renunciou ao direito de recorrer da Decisão da Comissão. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2020

***IRANEIVA SILVA COSTA***
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**891E8ED3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML – INTERINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº **14.00512/2018**, cujo objeto é a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INCLUINDO A GESTÃO DOS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS E O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019/CPL-GERAL/SML**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 85/SPACC/PGM/2020**, fls. **4804 a 4809** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei 8.666/93 opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

**RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa vencedora:

EMPRESA: **JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOSO HUMANOS LTDA**

CNPJ: **07.580.559/0001-87**

NOTA NA PROPOSTA TÉCNICA: 15.680

NOTA NA PROPOSTA DE PREÇOS: 10.000

TARIFA PÚBLICA: **R$ 4,05 (Quatro reais e cinco centavos)**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

• ***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
• Superintendente Municipal de Licitações - Interino

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FCBCE2E5

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE.153/2019**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00186/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** visando atender a Biblioteca Viveiro das Letras, através da Secretária Municipal de Educação – SEMED conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas, nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **153/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **795959**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 081/SPACC/PGM/2020, fls. 659-663, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **153/2019/SML**, nos seguintes Termos:

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES EIRELI – ME** |
| **CNPJ:** | **09.572.429/0001-28** |
| **Lote:** | 01 |
| **Valor Total:** | R$ 40.932,00 |
| **Valor por extenso:** | QUARENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS. |

| | |
|---|---|
| **Empresa:** | **ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELLI** |
| **CNPJ:** | **31.768.037/0001-98** |
| **Lote:** | 03, 04, 05 |
| **Valor Total:** | R$ 5.458,97 |
| **Valor por extenso:** | CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS. |

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Superintendente Municipal de Licitação – SML
Interino

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC0A949C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2020**

PROCESSO SELETIVO 01/2020 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI –2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR 12ºCURSO DE FORMAÇÃO

Edital 001/2020

1 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – 001/2020

A POLÍCIA MILITAR MIRIM DE PRESIDENTE MÉDICI – 2º BPM torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo visando provimento de 80 (oitenta) vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar Mirim – CFB PMM e 20 (vinte) vagas para cadastro de reserva, sendo distribuídas ao público geral 56 (cinquenta e seis) vagas na modalidade de:

- ORDEM DE CHEGADA.

Destaca-se que 30% (trinta por cento) do total de vagas serão destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujo percentual perfaz o total de 24 (vinte e quatro) cargos.

1.1 - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Ser voluntário e aceitar regime de instrução especifico e horários conforme necessidade da instituição;
- Ter idade mínima entre 12 anos e 15 anos no ato da inscrição;
- Participar de reunião já agendada, nos termos do anexo I.
- Preencher ficha de inscrição, bem como assinatura do termo de responsabilidade.
- Não estar cumprindo medida socioeducativa;
- Ser alfabetizado;
- Estar frequentado instituição do ensino regular;
- Não apresentar histórico de desistência do Projeto;
- Concordar com Regulamento e Regimento Interno da Policia Militar Mirim;
- Apresentar laudo de situação de vulnerabilidade social (para vagas específicas);
- A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável pelo adolescente;

1.2 - DA INSCRIÇÃO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:

a) O órgão competente para indicação de vagas destinadas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social deverá atentar-se quanto ao preenchimento dos requisitos elencados no item 1.1.
b) Os órgãos de indicação deverão notificar os pais ou responsáveis do adolescente para que compareçam à reunião inicial que será realizada no dia 30 de março de 2020 às 19h, no CENTRO CULTURAL IVONE DE MELO.
c) O candidato interessado em concorrer a vaga destinada aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que não tenha sido indicado, poderá solicitar junto ao órgão competente documentação necessária para inscrição.
d) Caso não seja preenchido todas as vagas destinada aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social essas serão distribuídas para público geral;

e) Não será realizada a inscrição caso falte qualquer documento disposto no Item 1.1 deste edital;

1.3 – DAS VAGAS:

VAGAS QUANTIDADE
VESPERTINO 80 (oitenta) vagas + 20 (vinte) cadastros de reserva

1.4 - ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO:

PRIMEIRA FASE:

1.4.1 Participação de reunião marcada para o dia 30 de março de 2020, que será realizada no CENTRO CULTURAL IVONE DE MELO com início às 19h.

SEGUNDA FASE:

1.4.2 Chegar no local de matrícula munido dos documentos necessários.
1.4.3 Estar dentro do número de vagas ofertadas, cuja seleção se dará por ordem de chegada.

TERCEIRA FASE:

1.4.8 Aula inaugural com os pais ou responsáveis pelos adolescentes matriculados.

QUARTA FASE:

1.4.9 Início do Curso

1.5 - MATRÍCULA:

a) As matrículas ocorrerão no dia 01 de abril de 2020 por ordem de chegada, todavia o prazo poderá ser prorrogado ou alterado.
b) As matrículas serão realizadas no quartel da Polícia Militar Mirim, situado à Rua Paraná, nº 3205, fazendo fundo ao Centro Cultural, entre os horários das 08h às 12h.
c) Para concretização da matrícula, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Ter participado da reunião agendada para o dia 30 de março de 2020.
- Estar dentro do número de vagas ofertadas na fila de espera no dia 01 de abril de 2020 ou inscrito por indicação de órgão competente;
- Preenchimento da ficha de matrícula na presença de representante da instituição;
- Assinatura do termo de responsabilidade;
- Cópia dos documentos pessoais do pai, mãe ou responsável;
- Cópia dos documentos pessoais do candidato à vaga:
- Cópia da carteira do SUS;
- Cópia da certidão de nascimento (caso não disponha de RG e CPF);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;
- 02 (duas) fotos 3X4 recentes.
- A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a não efetivação da matrícula, sendo considerado desistente.

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo estabelecidas no edital.

Os selecionados como cadastro de reserva só serão chamados caso haja desistências ou exclusão até período máximo de 30 (trinta) dias após início do curso de formação.

O candidato não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação, alegando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política passível de exclusão, exceto em casos aceitos pela legislação vigente.

Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.

Os aprovados serão distribuídos em pelotões e terão nome de guerra escolhidos pela coordenação.

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2020, bem como pelos demais órgãos envolvidos.

Presidente Médici – RO, 06 de março de 2020.

Juliana Lopes Guariento – 3º SGT PM
Comandante da Polícia Militar Militar Mirim

ANEXO I - CRONOGRAMA

Informações:
Quartel de Polícia Militar Mirim:
Rua Paraná, nº 3205, Centro, fazendo fundo com o Centro Cultural.
Telefones:
(69) 9.9959-0008 – Coronel PMM Lidivânia;
(69) 9.9908-2936 – Sargento PM Juliana.
Segundas, Terças, Quartas e Quintas-Feiras, de 07h30 às 11h30 e de 14h às 17h.

Reunião inicial – Local: CENTRO CULTURAL 30 de março de 2020 às 19h
Matrículas para o CFB (por ordem de chegada). 01 de abril de 2020 – das 08h às 12h.
Aula Inaugural. A definir.
Semana zero. A definir.
Início do curso de formação 2020. A definir.

***JULIANA LOPES GUARIENTO***
3º SGT PM
Comandante da Polícia Militar Militar Mirim

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**D3CDF940

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0023/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

**EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEMEC, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 ( colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF ( autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 06 de março de 2020.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**

| Ordem | Numero inscrição | Cargo | Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 097 | PEDAGOGO – 30HS | 11 | 65º |
| 2. | 893 | PEDAGOGO – 30HS | 11 | 66º |
| 3. | 358 | PEDAGOGO – 30HS | 11 | 67º |
| 4. | 14 | PEDAGOGO – 30HS | 11 | 68º |
| 5. | 221 | PEDAGOGO – 30HS | 11 | 69º |
| 6. | 471 | PEDAGOGO – 30HS | 10 | 70º |
| 7. | 1334 | PEDAGOGO – 30HS | 10 | 71º |
| 8. | 399 | PEDAGOGO – 30HS | 10 | 72º |
| 9. | 796 | PEDAGOGO – 30HS | 10 | 73º |
| 10. | 94 | PEDAGOGO – 30HS | 10 | 74º |

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**FCEB3D77

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1866/GP/2020

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 943/GP/2020 de 27/02/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 152.094,45 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.03.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 25.751.0023 | Convênios p/ Obras | |
| 25.751.0023.1042 | Modernização da Iluminação Pública II | |
| **3.3.90.30.00.00.00** | **Material de Consumo** | **144.432,80** |
| **3.3.30.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **7.661,65** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0037 - Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 46.401-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**3F8DD259

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1867/GP/2020

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 948/GP/2020 de 27/02/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 180.433,33 (cento e oitenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.03.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 25.751.0023 | Convênios p/ Obras | |
| 25.751.0023.1067 | Ampliação da Rede de Iluminação Pública | |
| **3.3.90.39.00.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** | **180.433,33** |
| **Total da suplementação** | | **180.433,33** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**1CCF16B7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1868/GP/2020

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 947/GP/2020 de 27/02/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 145.835,02 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| 12.361.0024 | Convênios p/ Educação | |
| 12.361.0024.1066 | Reforma Escola Amilton Ribeiro | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **145.835,02** |
| **Total da suplementação** | | **145.835,02** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.000.0049 – Outras Transferências de Recursos Federais, Conta Corrente específica 21.219-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**BE56978B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1869/GP/2020**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 946/GP/2020 de 27/02/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.139,29 (sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.02.00 | Secretaria Municipal de Administração e Finanças | |
| 04.122.0027 | Convênios p/ SEMAF | |
| 04.122.0027.1052 | Aquisição de Ônibus Rodoviário | |
| **4.4.90.93.00.00.00** | **Indenizações e Restituições** | **7.139,29** |
| **Total da suplementação** | | **7.139,29** |

**Artigo 2º** Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.014.0036 - Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde), Conta Corrente específica 44.756-0, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

**Artigo 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 05 de março de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**04AC0580

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 082/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 388/SEMEC/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 04 (quatro) diárias sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Cerejeiras – RO nos dias 18 á 20/03/2020 para participar do **Fórum Estadual Extraordinária da UNIMEDE/RO** conforme memorando. Nº 074/SEMEC/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial da Secretaria de Administração e Fazenda Logan NDM 2993.

**Marlene Kruger Holanda, Secretária de Educação, CPF. 948.561.097-15;**
**R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Pedagógica, CPF. 947.217.182-68;**
**R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Diretora, CPF. 756.983.402-00;**
**R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF. 470.459.222-22;**
**R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**03C4FB4F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 083/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 387/SEMAS/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji Paraná - RO no dia 10/03/2020 para participar de uma Reunião com o Senhor Superitendente Regional do trabalho em Rondônia, tendo como referencia Processo nº 10260.100011/2020-13, conforme memorando. Nº 048/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial REANAULT/ OROCH Placa QTI 3G59.

**Márcia Pereira de Oliveira, Agente administrativo, CPF. 716.835.692-53;**
**R$ 100,00 (cem reais);**

**Nivalto Nunes do Prado, Motorista, CPF. 286.399.362-34;**
**R$ 100,00 (cem reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**566C29CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 084/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada FG – 03 Nível Médio/Administração a servidora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA** portadora do CPF: 716.835.692-53, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor, a parti da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**E0CC3CBB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 085/GP/2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 384/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 e 23/02/2020 para transportar paciente para o Hospital de Base Ari Pinheiro, conforme memo. Nº 081/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

**Regiane Medeiros Luiz Ramalho, Técnica de Enfermagem, CPF. 595.605.172-87;**
**R$. 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Douglas Jerônimo da silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00;**
**R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**CAB2E3B3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 06 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE: Fixa o horário de expediente da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da presidência desta Câmara Municipal,
**Considerando** que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
**Considerando** que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo - RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
**Considerando** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fixa o expediente da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, ao horário corrido, das 7h30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira.

**Art. 2º.** Os horários das Sessões da Câmara correspondem ao disposto no art.75, incisos I, II, III, IV e V, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com redação alterada pela Resolução nº 004/2019.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Legislativo nº 001/2019 e demais disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 06 de março de 2020.

***ADEMIR JUSTINO MARTINS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**E334D8ED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
### EXTRATO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N° 01/2020**
**FOMENTANTE–AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**
**FOMENTADO – ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO.**
**OBJETO:** O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "7ª Copa Pequeno Dragão de Karatê", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas especificações do Plano de Trabalho.
**VALOR TOTAL: R$20.000,00** (vinte mil reais).
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

Rolim de Moura – RO, 06 de março 2020.

***BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO***
Presidente/AMEROLIM

**Publicado por:**
Marcos César dos Reis
**Código Identificador:**3B87D56A

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 095/2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação De Patrimônio Público".

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 122/SEMACOL/2020.

**RESOLVE:**

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Avaliação De Patrimônio Público.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** MARCIO ALEXANDRE O DE MORAES
**Vice – Presidente:** JEAN CARLOS GOMES FREIRES

**Membros:** RONIVAGNER ELER RAMOS
NOEL ANTONIO DE MEDEIROS
Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Março de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**CA52D7FE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE Nº 15-2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE Nº 15-2020**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO Nº 71/2019 – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2019**. Da autorização concernente ao **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.".**
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 09.08.2020. A empresa vencedora do Item foi: **J. CANUTO FLOR NATURAL**, **CNPJ:** 84.577.139/0001-92 quantidade adquirida: **VALOR 76.800,00 (Setenta e seis mil oitocentos reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 19 Fevereiro de 2020.

***VANIA REGINA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**6E44D900

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### PORTARIA Nº 003/ SEMEC-PED/2020

*"Dispõe sobre a avaliação para o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura"*

**Vania Regina da Silva**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar comissão para monitoramento do processo de avaliação dos alunos das escolas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

**Art. 2º** O grupo será formado pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:
I - Vania Regina da Silva - Secretária de Educação;
II - Juliana Cândido Matias – Coordenadora Pedagógica;
III - Gracielli Bragança de Lima – Inspeção Escolar;
IV - Elaine Alzira Pinheiro – Técnica do Setor Pedagógico;
V - Larissa Garcia Ferreira – Inspeção Escolar.

**Art. 3º** A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais deve ser de oferta sistemática nas diferentes modalidades, obedecerá aos seguintes critérios:
I - Ser contínua, cumulativa e participativa;
II - Ocorrer de forma diagnóstica, sistemática, processual com finalidade formativa e somativa;

III - Basear-se em objetivos claramente definidos;
IV - Realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural;
V- Suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem;
VI - Realização de intervenções pedagógicas a fim de assegurar o direito à aprendizagem do estudante;
VII - Registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotada;
VIII - Considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Político Pedagógico e respectivos planos de curso tomando por base as legislações vigentes, Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Municipal Curricular Comum entre outros.

**Art. 4º** A avaliação é realizada em função do aluno respeitando os aspectos pedagógicos, desenvolvimento cognitivo e sócio afetivo.
a) Aspectos Pedagógicos - atividades desenvolvidas em sala de aula, intervenções e metodologia utilizada diante das dificuldades do aluno.
b) Desenvolvimento cognitivo – aprendizagem do aluno, avanços, dificuldades apresentadas.
c) Desenvolvimento sócio afetivo: principais conflitos individuais, relacionamento, participação e interação.

**Art. 5º** Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

**Art. 6º** O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos estudantes, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagógica e administrativamente, conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.

**Art. 7º** É de responsabilidade do gestor da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento da verificação do rendimento escolar, que deverá:
I - Ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
II - Prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - Preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e
IV - Cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
a) Atividades em Classe - AC - 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasses - AEC - 2,0 pontos;
c) Avaliações Escritas- AE - 5,0 pontos.

**Art. 8º** Os instrumentais de avaliação dos estudantes do Bloco Pedagógico, que compreende o período do 1º ao 3° ano do Ensino Fundamental, estão definidos na Resoluçãonº 007/CME/11/RM/RO e sua alteração nº 10/CME/11/RM/RO.

**Art. 9º** Para os alunos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental que fazem parte do Bloco Pedagógico será assegurada a promoção do aluno de 1º ao 3º ano por meio da progressão continuada não havendo retenção do 1º para o 2º ano, do 2º para o 3º ano, podendo ser retido do 3º para 4º ano conforme estabelece a Resolução nº 10/CME/RM/RO/2018.
**Parágrafo Único**- O estudante do Bloco Pedagógico cuja Média Final, após a recuperação for inferior a 6,0 (seis) a escola não adotar exame final, ficará reprovado no 3° ano devendo cursá-lo novamente.

**Art. 10** O estudante do ensino fundamental do Bloco Pedagógico terá progressão continuada, desde que tenha frequência mínima de 75% do total das horas letivas de cada ano letivo.

**Art. 11** O acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos alunos que fazem parte do bloco nos três primeiros anos do Ensino Fundamental poderá ser feito por um único (a) professor (a) conforme § 3º da Resolução nº 07/CME/RM/RO/2011.

**Art. 12** A avaliação nos três primeiros anos do Ensino Fundamental deverá ser contínua, por meio de fichas de acompanhamento da aprendizagem do aluno, levando em consideração as habilidades e competências exigidas nesta etapa. Na progressão continuada, é precípuo que o aluno seja avaliado, por meio de fichas e instrumentos que permitam que a equipe escolar acompanhe o desenvolvimento de sua aprendizagem, no decorrer do ano e em cada ano subsequente.

**Art. 13** As fichas de acompanhamento e outros instrumentos devem ser elaborados com objetividade e clareza pela coordenação pedagógica e os professores da escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 14** A escola deverá proceder ao acompanhamento sistematizado do desenvolvimento dos alunos, a fim de possibilitar, sempre que necessárias interferências pedagógicas que visem sanar as dificuldades encontradas e a garantia do progresso dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, de forma a garantir reforço escolar, no mínimo 4 (quatro) horas semanais, para os alunos do Ensino Fundamental que apresentarem dificuldades de aprendizagem.

**Art. 15** O ano letivo compreenderá 04 (quatro) bimestres, no decorrer dos quais serão feitas, obrigatoriamente, as verificações de aprendizagem entre as quais três funções básicas:
Função diagnóstica: é a que proporciona informações acerca das capacidades do aluno antes de iniciar um processo de ensino/aprendizagem;
Função formativa: constatar se o aluno está de fato atingindo os objetivos pretendidos, verificando a compatibilidade entre tais objetivos e os resultados alcançados durante o desenvolvimento das atividades propostas;
Função somativa: determina o grau de domínio do aluno em uma área de aprendizagem, o que permite conceder uma qualificação que pode ser utilizada como um sinal de credibilidade de aprendizagem.
As notas bimestrais deverão ser expressas em inteiro ou meio, as notas acima de cinco décimos deverão ser arredondadas por excesso e abaixo de cinco décimos, arredondadas por falta.

**Art. 16** Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e/ou SEMEC e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

**Art. 17** É de responsabilidade da Supervisão Escolar/Coordenação Pedagógica:
I - Orientar os professores na definição e/ou elaboração dos instrumentais para a realização do planejamento, da avaliação da aprendizagem, dentre outros;
II - Acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais definidos pela escola;
III- Desenvolver ações de intervenção sempre que se fizer necessário;
IV- Coordenar a elaboração das atividades complementares.
V - Visar às avaliações planejadas pelos professores a serem aplicadas para os estudantes, e manter em seus arquivos cópia das mesmas.

**Art. 18** Ao estudante que ainda não apresentou domínio dos objetos de conhecimento necessários à continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de reforço escolar conforme projeto instituído pela SEMEC, desde 2016, durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, e deverá:
I - Ser realizado em sala de aula pelo professor sobre os objetos de conhecimento ministrado;
II - Proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino aprendizagem;
III- Ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas,
**Art. 19** A escola deverá, além de garantir os estudos de reforço, optar pela oferta de uma das formas de recuperação:
I. Recuperação paralela (preferencialmente),

II. Recuperação bimestral, ao término de cada bimestre letivo;
III. Recuperação semestral, ao término de cada semestre letivo;
IV. Recuperação final, ao término do ano letivo.

**Art. 20** Definida a forma de recuperação a escola encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC - a que está jurisdicionada, o Projeto de Operacionalização da mesma ao final do 1º bimestre.

**Art. 21** A escola deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação adotada devendo observar a não utilização de sábados e a oferta do transporte escolar.

**Art. 22** A forma de recuperação adotada deverá ser amplamente divulgada a toda comunidade escolar, assim, a escola deverá encerrar no ano letivo ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.

**Art. 23** Os dias destinados aos estudos de recuperação não serão computados dentro dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivas, devendo constar do Calendário Escolar.

**Art. 24** Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola no seu regimento escolar e Projeto Político Pedagógico e os critérios a seguir, conforme o caso:
I - Para os estudos de recuperação caberá ao professor elaborar Plano de Desenvolvimento, por área de conhecimento, ano escolar e turma, definindo, conforme instrumental instituído pela secretaria, em que deve constar:
a) Objetos de conhecimento não aprendido;
b) Carga horária de trabalho;
c) Estratégias em consonância com os objetos de conhecimento a serem trabalhado e as dificuldades dos estudantes;
d) Avaliação dos estudantes de acordo com os objetos de conhecimento trabalhados.
II – A escola que adotar a recuperação bimestral, semestral ou anual deverá proceder conforme as seguintes orientações:
a) A nota obtida pelo estudante na recuperação bimestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do bimestre;
b) A nota obtida pelo estudante na recuperação semestral, quando superior, prevalecerá sobre a nota do(s) bimestre(s) quando uma desta ou as duas forem inferior a 6,0 (seis), observando:
1. A nota de recuperação referente ao 1º semestre substituirá as notas quando for superior, do 1° e/ou 2° bimestre;
2. A nota da recuperação referente ao 2° semestre substituirá as notas quando for superior, do 3° e/ou do 4° bimestre.
c) a nota da recuperação final substituirá a Média Anual quando superior, mas não substituirá notas bimestrais isoladamente.

**Art. 25** O estudante será promovido nas seguintes condições:
I- Obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das áreas dos conhecimento;
II- Após os estudos de Recuperação quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).
III- Após os exames finais; quando obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco) nas áreas do conhecimento a que for submetido.

**Art. 26** A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade da escola numa decisão coletiva coordenada pela gestão e aprovada em Assembleia de Pais, registrada em ata, inclusa no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar e os critérios deverão ser amplamente divulgados à comunidade escolar.

**Art. 27** Não há limite de áreas do conhecimento, tampouco de notas, para o estudante se submeter ao Exame Final.

**Art. 28** Os dias destinados aos Exames Finais, quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas. A escola que adotar o Exame Final é obrigada a ofertá-lo até que o Regimento Escolar seja alterado, seguindo as orientações para elaboração e reelaboração do mesmo, para vigência no ano subsequente.

**Art. 29** A escola que não adotar o Exame Final, em uma decisão coletiva, poderá decidir por oferta-lo a qualquer tempo e providenciará a sua inclusão no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para o ano subsequente.

**Art. 30** Os Exames Finais serão ofertados após a realização dos estudos de Recuperação para o estudante que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na recuperação.

**Art. 31** O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção.

**Art. 32** O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido. É responsabilidade da escola controlar a frequência prevenindo retenção por infrequência.

**Art. 33** Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% a permanência no convívio escolar, participando das atividades escolares mesmo que sua promoção esteja comprometida.

**Art. 34** Ao gestor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada, corrigir as falhas administrativas como: ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades, falhas pedagógicas referentes à ineficiência e/ou improdutividade, dentre outras.

**Art. 35** É de responsabilidade da escola, elaborar seus Projetos de Operacionalização do Horário de Planejamento, dos Estudos de Recuperação e Reforço Escolar da primeira fase do Ensino Fundamental de acordo com a legislação vigente no que couber, devendo observar:
I- O (s) espaço(s) para realização;
II- As atividades a serem realizadas;
III- O cronograma de execução.

**Art. 36** O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da escola.

**Art. 37** O instrumento de registro dos projetos de operacionalização serão definidos e elaborados pela escola. A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e docente da escola.

**Art. 38** O professor deverá elaborar o Plano de Curso (Planejamento Anual) até o final do segundo mês letivo, sob coordenação e acompanhamento da supervisão escolar/coordenador pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.
Parágrafo Único - O planejamento anual deverá ser entregue à comissão designada nesta portaria até o final do segundo mês letivo.

**Art. 39** Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações:
I- Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
II- Matriculados no decorrer do (s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

**Art. 40** Em caso de transferência no decorrer do bimestre a escola de origem deverá anexar na documentação, a Ficha Individual do aluno, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.
**Art. 41** Exclusivamente, a prática da Educação Física é facultativa aos estudantes nos casos constantes do Art. 26 § 3° e incisos da LDB n. 9.394/1996, devendo ser documentada pelo estudante junto à Secretaria Escolar com o visto por escrito da direção.

**Art. 42** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I- Acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pela escola;
II- Analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas sob sua jurisdição, da mesma forma que os projetos de operacionalização;
III- Monitorar o desenvolvimento do Plano de Curso dos professores em consonância com o Referencial Curricular Estadual e Municipal.

**Art. 43** As ações pedagógicas do município são fundamentadas no RCNEI (Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil), na Matriz Curricular Municipal guiada pela LDB 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) em consonância com a Base Nacional Comum e o Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Referencial Curricular Municipal de Rolim de Moura, instrumentos estes que orientam e legitimam a busca de transformações, adequando-as para a realidade local.

**Art. 44** Para efeito de promoção, os componentes curriculares Arte, Educação Física no Ensino Fundamental e Ensino Religioso no Ensino Fundamental da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de reprovação do estudante no ano escolar ou outra forma de organização, devendo:
I- Ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares;
II- Ter seus resultados expressos em notas com registro na Ficha Individual do estudante a partir do 1º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 45** Aos estudantes indígenas é assegurado à avaliação oral em substituição total ou parcial da avaliação escrita, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola e os instrumentais serão definidos pela escola com a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC.

**Art. 46** Na avaliação de ensino especial o professor que atenda alunos com necessidades educacionais especiais deverá registrar a evolução do aluno, bimestralmente, em relatórios individuais e/ou em ficha própria por meio de conceitos e possibilitar acesso ao currículo ao educando observando e avaliando dentro das possibilidades do educando.

**Art. 47** Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

***VANIA REGINA DA SILVA.***
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Publicado por:**
Vania Regina da Silva
**Código Identificador:**D82501DE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6259/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 015/2020**, do processo licitatório **nº 6259/2019.** Formalização na ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.*

***Empresas vencedoras:***
**COVAN COMERCIO VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA**
**CNPJ:** 02.475.985/0001-37
**Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**ATECNOMED ASSIST. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME**
**CNPJ:** 13.977.860/0001-21
**Valor:** R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**REALMED HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ:** 04.847.959/0001-18
**Valor:** R$ 158.320,00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais)

**MED VITTA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ:** 28.418.133/0001-00
**Valor:** R$ 564.509,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais)

**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 32.364.822/0001-48
**Valor:** R$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais)

**ORTOMED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. EIRELL**
**CNPJ:** 33.673.687/0001-85
**Valor:** R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ:** 17.263.792/0001-90
**Valor:** R$ 180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais)

**ARMAZÉN DOS MEDICAMENTOS EIRELI**
**CNPJ:** 27.718.661/0001-03
**Valor:** R$ 18.288,00 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais)

**ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ:** 31.509.165/0001-17
**Valor:** R$ 534.646,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

**MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
**CNPJ:** 15.031.173/0001-44
**Valor:** R$ 338.173,10 (trezentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e dez centavos)

**FENIX COM. DE PROD. HOSP. LTDA**
**CNPJ:** 33.398.831/0001-12
**Valor:** R$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais)

*Rolim de Moura, 05 de Março de 2020.*

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larrubia Laiana da Cruz
**Código Identificador:**6B226C91

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## CÂMARA MUNICIPAL
## RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a especificação do aviso de dispensa de licitação
Processo administrativo nº 010/2020

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | A reforma e ampliação das calçadas consistem no assentamento de bloco sextavado no pátio interno e externo desta Câmara municipal, em uma área total de 290 m², com as seguintes características principais: serviços iniciais limpeza e regulamentação do terreno. Será de responsabilidade da empresa vencedora a limpeza e preparação do terreno, fornecimento de areia. | Serviço | 290 m² |

**LEIA-SE:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço no assentamento de bloco sextavado no pátio interno e externo desta Câmara municipal, em uma área total de 290 m², com as seguintes características principais: serviços iniciais limpeza e regulamentação do terreno. Será de responsabilidade da empresa vencedora a limpeza e preparação do terreno, fornecimento de areia. | Serviço | 290 m² |

Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de Março de 2020.

***MARLI AP. VELHO TABALIPA***
Sec. Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**3B72E3D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 266/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 266-1/2020, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020**, sendo o objetivo aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico, convenio nº 004/19/FITHA, em favor das Empresas:

EMPRESA CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI
CNPJ: 18.299.095/0001-51
VALOR: 17.765,00

EMPRESA: N.V. VERDE & LTDA - ME.
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: 9.709,00

Santa Luzia D´Oeste-RO, 06 de Março de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**AEC4F640

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 163/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 48/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 05/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO MOTOCICLETA KASINSKI/CRZ 150 10 PLACA OHU 4689, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA**
**CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$84,26**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**2638C002

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 163/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 48/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 05/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO MOTOCICLETA KASINSKI/CRZ 150 10 PLACA OHU 4689, PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DETRAN-RO**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**
**Valor Total Homologado - R$207,03**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**2CD6657B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2019**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 540/2019**
**CONTRATADO: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data do dia 03 de março de 2020, referente ao contrato n° 021/2019, para a conclusão dos serviços tendo como melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto. Visto que a rede do sistema atual necessita de melhoria. do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital, Município de São Miguel

São Miguel do Guaporé/RO 03 de março 2020

**Publicado por:**
Débora Duarte de Carvalho
**Código Identificador:**75B57010

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 045/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS".**

**Decreto nº 045/2020 Em, 06 de março de 2020.**

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Samara Cristina Oliveira de Farias Lima no cargo de Fiscal de Obras".

**LEONILDE ALFLEN GARDA,** Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** o Requerimento Prorrogação de posse protocolado pelo candidato no dia 05/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

**Considerando** o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Samara Cristina Oliveira de Farias Lima aprovada na 1º classificação no cargo de Fiscal de Obras do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 029/2020.

**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 06 dias do mês de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**FB5E33F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 91/CPL/2019, PROCESSO Nº 1562/2019 - NOVASUL**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 91/CPL/2019, Processo Nrº 1562/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 14.595.725/0001-84,** no valor total de **R$ 5.232,00.**

Seringueiras, 03 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**A856F1C7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 91/CPL/2019, PROCESSO Nº 1562/2019 - CANAÃ**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 91/CPL/2019, Processo Nrº 1562/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.420.817/0001-23,** no valor total de **R$ 29.319,50.**

Seringueiras, 03 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**15CD73B5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 PROCESSO Nº 1654/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.119,30** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 3ª(TERCEIRA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**BFD8B310

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 23/CPL/2020, PROCESSO Nº 1654/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 23/CPL/2020 ,

Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 3ª(TERCEIRA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.119,30.**

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**B71CDA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 PROCESSO Nº 246/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrito no **CNPJ 84.652.296/0002-04.**

O valor da total de **R$ 1.127,58** objetivando a DESPESA PARA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 PLACA OHP-0621 - PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 02 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**5D84A64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 25/CPL/2020, PROCESSO Nº 246/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 25/CPL/2020 , Processo Nrº 246/2020, Objeto**: DESPESA PARA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 9.170 DRC 4X2 PLACA OHP-0621 - PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93,** em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ 84.652.296/0002-04,** no valor total de **R$ 1.127,58.**

Seringueiras, 02 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**A6559DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 PROCESSO Nº 220/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215**, inscrito no **CNPJ 29.156.305/0001-79.**

O valor da total de **R$ 311,20** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93
**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**EF772593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 22/CPL/2020, PROCESSO Nº 220/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 22/CPL/2020 , Processo Nrº 220/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO - - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **ESDRA DA SILVA 83675558215, CNPJ 29.156.305/0001-79,** no valor total de **R$ 311,20.**

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**9D19838B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 PROCESSO Nº 253/2020**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da

Empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 459,09** objetivando a DESPESA PARA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DO VEICULO LOGAN EXP 1.6 SCE PLACA OHR-5913 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**2CA1A90B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 24/CPL/2020, PROCESSO Nº 253/2020**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 24/CPL/2020 , Processo Nrº 253/2020, Objeto**: DESPESA PARA 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DO VEICULO LOGAN EXP 1.6 SCE PLACA OHR-5913 PERTECENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, MANUTENÇÃO INDISPENSÁVEL DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO - CONTRATAÇÃO CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 459,09.**

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**8DB3A302

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020 - OBJETO: 01 MICRO-ÔNIBUS**

**ABERTURA do Edital De Chamamento Público N° 004/2020 -** Processo N° 118/2020 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo,** para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do veículo adquirido através de **Convênio Federal firmado com o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, Convênio N° 873476/2018, sendo UM MICRO-ÔNIBUS,** para o uso diverso em benefício de uma entidade que forneça serviço social na área educacional com crianças e adultos portadores de necessidades especiais, além disso possa ajudar no deslocamentos dos funcionários da entidade para outros municípios, participando de algum evento, reuniões, capacitações, palestras, competições da área esportiva com os portadores de necessidades especiais e evento de mobilização social. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues até o dia **13 DE ABRIL DE 2020.** Local Para Entrega Das Propostas: na **Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras**. Fundamentação Legal: Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras, 04 de Março de 2020.

***MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Adriana Borges de Oliveira
**Código Identificador:**CA1415C9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 046/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A CAMILA FERREIRA DOS SANTOS NO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM".**

**Decreto nº 046/2020 Em, 06 de março de 2020.**

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Camila Ferreira dos Santos no cargo de Técnica de Enfermagem".

**LEONILDE ALFLEN GARDA,** Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

**Considerando** o Requerimento Prorrogação de posse protocolado pela candidata no dia 06/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

**Considerando** o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Camila Ferreira dos Santos aprovada na 7º classificação no cargo de Técnica de Enfermagem do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 029/2020.

**Art. 2º** - Fica o candidato ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 06 dias do mês de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**1EB9EF5F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 037/2019 PROCESSO N°. 711/SEMOSP/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ N°. 05.671.889/0001-52
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº037/2019 CELEBRADO EM 07/03/2019 COM

VIGÊNCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA EM 18/04/2019.
PRAZO FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 18/10/2019 A 18/04/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
CONCREZON CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP – CONTRATADA

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**218696BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019**

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, na condição de **"CARONA"** do Pregão Eletrônico Nº 06/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, cuja o objeto da adesão é **: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DA PREFEITA - CARONA JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018- NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. INSTRUÍDO CONFORME ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/13.** Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50,** no valor total de **R$ 10.000,00.**

Seringueiras, 06 de março de 2020.

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**DC4BACB8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 021/GAB/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedida licença de 05 (cinco) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **VALQUIRIA DA ROCHA MOREIRA**, funcionário em regime estatutário deste município na função de Professora, portadora do CPF/MF nº 602.407.232-15, para acompanhamento no tratamento de saúde de pessoa da família, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**551CB028

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022/GAB/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR EDSON RODRIGUES"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedido afastamento ao servidor **EDSON RODRIGUES**, Agente de Portaria e Vigilância, portador do CPF/MF nº 602.283.442-15, em virtude de seu casamento, nos termos do art. 132 da Lei Complementar n° 002/2010.

**Art. 2º.** Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 26 de fevereiro de 2020.

Teixeirópolis/RO, 28 de Fevereiro de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**5A8F1A04

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 023/GAB/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

**Art. 2°** Nesta oportunidade será contratada apenas uma das candidatas, abaixo relacionadas:

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Suelmara Petrolilo de Almeida Lana | Psicólogo | 4° |
| Luana Lopes Prates | Psicólogo | 5° |

**Art. 3°** Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 04 de Março de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**EE0F0065

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 024/GAB/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

"NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica nomeada a **Sr.ª RITA DE CASSIA SILVA** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, TIPOLOGIA 2,** da E.M.E.I. Arco Íris.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Março de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**FD5113F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 025/GAB/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

"NOMEIA VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 737 de 18 de outubro de 2013 em seu artigo 18.

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Fica nomeada a **Sr.ª ROMILDA DA SILVA FREITAS FERREIRA** para ocupar o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, TIPOLOGIA 2,** da E.M.E.I. Arco Íris.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 04 de Março de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**95A0F5B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica **REVOGADA** a Portaria n° 001/GAB/2020, de 12 de fevereiro de 2020, que nomeia a Senhora **KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 027.502.292-78 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretor da Divisão de Administração, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de Março de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**9CC39EE3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 003/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 027.502.292-78 do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Chefe do Núcleo de Patrimonial e Operacional, ligado ao Gabinete do Prefeito conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de Março de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**8C7F9883

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 004/GAB/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **KETLYN JAQUELIZE LIMA SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n.º 027.502.292-78 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretor da Divisão de Administração, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de Março de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**FF586BD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1036/GAB/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$58.939,95 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.244.0012.2061 – CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | | | **R$30.579,95** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 30.579,95 | 1.015.0057 |
| **08.244.0012.2073 – ATENDIMENTO AO CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **R$13.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 13.000,00 | 1.0000.9999 |
| **08.122.0004.2010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$15.360,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.360,00 | 1.0000.9999 |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$58.939,95 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e nove centavos e noventa e cinco centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **08.244.0012.2061 – CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | | | **R$30.579,95** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 30.579,95 | 1.015.0057 |
| **08.244.0012.2073 – ATENDIMENTO AO CRAS – CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | **R$13.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 13.000,00 | 1.0000.9999 |
| **08.122.0004.2010 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$15.360,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.360,00 | 1.0000.9999 |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Fundeb e Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

**Art. 4º**. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**626ED64C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1037/GAB/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

"INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR".

**O senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI**

**CAPITULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1ºFica instituído o Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no Município de Teixeirópolis/RO, que reger-se-á por esta Lei e demais atos normativos pertinente.

§ 1º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar destina-se ao atendimento das necessidades de deslocamento dos alunos matriculados no ensino fundamental e na educação infantil da rede municipal.

§ 2º. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar poderá ser prestado diretamente pela Administração Pública, de forma indireta, ou mista.

§ 3º. Será dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores e envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

**CAPITULO II**
**DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 2º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar constitui-se no transporte dos alunos da área rural dos pontos de embarque, localizados na linha mestra determinada pelo Poder Público por intermédio da Comissão Municipal de Transporte Escolar, até os estabelecimentos de ensino, e destes até os pontos de desembarque.

§ 1° É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo: planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
§ 2º Os pontos de embarque e desembarque dos alunos serão aqueles fixados pela Comissão Municipal de Transporte Escola no respectivo Plano Municipal de Transporte Escolar, ficando vedada a entrada do veiculo de transporte em propriedade privada.

§ 3º. A distância entre a residência usuário dos serviços e os pontos de embarque/desembarque do transporte escolar não poderá ser superior a 200 (duzentos) metros de distância.

§ 4ºO período máximo de permanência dos alunos dentro do veículo não será superior a 04 (quatro) horas, entre ida e volta.

§ 5ºPróximo aos pontos de embarque e desembarque de alunos, definidos pela Comissão Municipal de Transporte Escola, na rodovia deverão estar sinalizados com placas de advertência padrão de trânsito, com o dístico:**"Atenção - 'CRIANÇAS'**- velocidade máxima de 40 quilômetros por hora".

§ 6º. Aos alunos que residem na área chacareira do Município, próximo à rodovia estadual, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho da Comissão Municipal de Transporte Escola do Município.

Art. 3º Caberá à Direção das Escolas, enviar no início de cada período letivo, para a Secretaria Municipal de Educação, a relação contendo o nome dos alunos, o ano que cada um está matriculado, o endereço e a distância entre sua residência e a Escola.

Parágrafo único**.**A relação referida no*caput*deste artigo será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for excluído ou incluído da Escola, e faça parte do Programa de Transporte Escolar.

Art. 4º Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e residentes na zona rural do Município, poderão ser atendidos pelo Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, desde que haja Convênio de Cooperação Financeira celebrado entre o Estado e o Município.

§ 1º Quando as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino não cumprirem o Calendário Escolar previamente estabelecido, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias e/ou períodos alterados.

§ 2º Caberá às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino cumprirem o estabelecido no artigo 3º desta lei.

Art. 5º Poderão ser atendidos, nos termos desta Lei, os alunos matriculados na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público.

Art. 6ºO Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares na área geográfica do Município de Teixeirópolis.

Parágrafo Único. Os alunos residentes em outros Municípios e matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do Município poderão ser atendidos pelo Serviço Público Municipal de Transporte Escolar desde que haja convênio de cooperação celebrado entre o Município de Teixeirópolis e o município do aluno beneficiado.

Art. 7ºFica proibido o transporte de passageiros juntamente com os alunos, admitidas as seguintes exceções:
I - transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, condicionado à existência de vaga;
II – transporte de pessoas contratadas ou encarregadas da segurança dos alunos;
III – transporte dos fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar;
IV – transporte de acompanhantes para assistência dos alunos, quando comprovada a sua necessidade e expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
V – transporte de pais ou responsáveis que tiverem sido expressamente convocados pela direção escolar, condicionado à existência de vaga.

§ 1º É terminantemente proibido a "carona" nos veículos escolares.

§ 2º É terminantemente proibido levar, no interior dos veículos, objetos, materiais ou equipamentos que não estejam relacionados ao transporte de alunos, visto que compromete a segurança dos usuários do serviço.

Art. 8º O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência e/ou para aquela que representa menor custo para o Município, situada no território municipal.

Art. 9ºÉ de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, no âmbito de seu território, os veículos adquiridos para esta finalidade.

Art. 10O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá alunos que residam na zona rural do Município de Teixeirópolis, salvo casos específicos deferidos pela Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município.

Art. 11A presença do Inspetor de Alunos será de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município.

Art. 12 Os veículos automotores do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, que compõe frota própria do Município, deverão ter no máximo de 15 (quinze) anos, a contar do ano de sua fabricação.

**CAPITULO III**
**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Art. 13. O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar deve ser adequado, atendendo plenamente os alunos, nos termos desta lei, sem prejuízo de outras exigências em normas vigentes.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 2º Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:
I – Continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem sua interrupção ou suspensão;
II – Regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - Atualidade: a adequação das técnicas, dos veículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos no Código nacional de Trânsito, ou em regulamento;
IV – Segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V – Higiene: limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos devidamente higienizados;
VI – Cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos da segurança;
VII – Eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nos editais, contratos, regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com a observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos;

Art. 14.Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivada por caso fortuito, força maior, em situação de emergência, ou após prévio aviso, ou, ainda:

I – motivada por razões de ordem técnica que envolva a segurança dos veículos ou dos passageiros;
II – por outras razões de relevante interesse público, desde que expressamente justificado;
III – ausência de convênio celebrado com outro ente Municipal e/ou Estadual, no período e/ou atraso nos repasses de recursos oriundos dos mesmos.

**CAPITULO IV**
**DO PLANO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 15. O Poder Público Municipal elaborará em conjunto com a Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município o Plano Municipal de Transporte Escolar, o qual deverá conter:
I – A Estrutura Organizacional para prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar, contendo, no mínimo, os seguintes requisitos: políticas institucionais, fluxos operacionais, procedimentos, competências, funções e atribuições dos responsáveis.
II – Estudo da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar; rotas com seus horários de saída, chegada e retorno; dos pontos de embarque e desembarque, com previsão de horários, tipo de pavimentação de cada rota, levando em consideração a distância máxima de 200 m (duzentos metros) a ser percorrido pelo aluno na via pública.
III – Estudos preliminares que fundamentem a escolha da Administração para a prestação do Serviço Municipal de Transporte Escolar de forma direta, indireta e mista, contemplando, no mínimo, os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vistas ao atendimento das disposições do artigo 37, da Constituição Federal.
IV – Planejamento para aquisição e substituição de veículos, contemplando o período de curto, médio e longo prazo, assim como, para aquisição e substituição de equipamentos de manutenção dos veículos destinados ao transporte escolar.
V – Formulários e pastas para controle individualizado que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos condutores e Inspetor de Alunos de transporte escolar, contendo, no mínimo os seguintes requisitos: dados da empresa, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, comprovante de vínculo com a empresa, comprovante em participação de cursos de treinamento de prática veicular, certidões negativas, histórico de acompanhamento de exigências contratuais e histórico de ocorrências.
VI – Pastas para controle individualizado dos veículos contendo os seguintes requisitos; dados da empresa, dados do veículo, comprovante de certificado de inspeção semestral do DETRAN, histórico de acompanhamento das exigências contratuais, diário de bordo, histórico de ocorrências, formulário que permita o acompanhamento e fiscalização da execução diária dos quilômetros executados por rota, controle de abastecimento e controle de peças e manutenção.
VII – Registro dos componentes da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município, com suas atribuições, formulários de acompanhamento e fiscalização do Serviço Municipal de transporte Escolar.
VIII – Formulários para estabelecer rotina de controle e realização de pesquisa de satisfação entre os usuários, com a finalidade de avaliar a qualidade do Serviço Municipal de transporte Escolar e identificar oportunidade de melhorias, conforme artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Transporte Escolar será devidamente publicado.

**CAPITULO V**
**DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**

Art. 16.Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Teixeirópolis, órgão de controle social de caráter consultivo e fiscalizador, a ser formado com a seguinte representação:
I – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, constituído na forma estabelecida no § 13, do artigo 24, da Lei nº 11.494/2017;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante dos pais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de educação;
IV – 01 (um) represente da classe dos trabalhadores em educação;
V- 01 (um) um representante do Conselho Tutelar.
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 17. Compete à Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Teixeirópolis:
I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o Serviço Municipal de Transporte Escolar, zelando pela sua execução de forma adequada;
II – Apresentar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III – Opinar previamente sobre a concessão de benefícios desta lei;
IV – Acompanhar a elaboração anual do Plano Municipal de Transporte Escolar e fiscalizar a sua execução;
V – Orientar a comunidade, os pais e os alunos, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.
Art. 18.Os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Parágrafo único. Em caso de o membro for servidor público ocupante de cargo comissionado, sem vínculo efetivo com a Administração Municipal, seu mandato perdurará enquanto se encontrar no desempenho do seu cargo.

Art. 19. A Comissão Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á sempre que necessário e/ou quando for convocada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Art. 20.A Comissão Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Transporte Escolar.

**CAPITULO VI**
**DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 22.São requisitos para a prestação do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar instituídos nos termos desta lei:

I – Para o veículo:
a) Obrigatoriamente estar caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e em outras normas pertinentes;
b) Apresentar a vistoria semestral expedida pelo Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia;
c) Possuir tempo de fabricação máxima de 15 anos;
d) Ter sido submetido às inspeções veiculares nos termos da legislação pertinente;
e) Estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com manutenção adequada;
f) Possuir todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente e as constantes no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro;

II – Para o condutor:
a) Possuir habilitação adequada para o transporte escolar na categoria “D” ou “E”, com prazo de validade vigente, bem como anotação de atividade remunerada;
b) Apresentar certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco e transporte escolar;
c) Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
e) Apresentar atestado de saúde físico-mental fornecido por médico de segurança do trabalho;
f) Apresentar certidão negativa criminal.

III – Para o Inspetor de Alunos:
a) Possuir idade superior a 18 (dezoito) anos;
b) Apresentar atestado de saúde físico-mental fornecido por médico de Segurança do trabalho quando do seu ingresso;
c) Apresentar certidão negativa criminal da justiça comum e juizado em primeiro e segundo graus quando do seu ingresso;
d) Gozar de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, e bom procedimento com os educandos.

**CAPITULO VII**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 23.São obrigaçõesdos usuários do transporte escolar municipal, sem prejuízo de outras exigências expressas nesta lei, ou decorrentes de outra legislação:
I – Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos em Lei Municipal;
II – Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III – Cooperar com a manutenção das condições de limpeza e de higiene do veículo;
IV - Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município para o embarque e desembarque;
V – Colaborar com a fiscalização do transporte escolar;
VI – Ressarcir danos causados nos veículos;
VII – Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII – Usar cinto de segurança;
IX – Embarcar e desembarcar somente com o veículo parado.

Art. 24.Em caso de desobediência das orientações previstas nesta Lei, fica o usuário sujeito à suspensão ou cassação do direito de usar o transporte escolar.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar, se necessário, os estudantes até o local do embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de ser responsabilizado por omissão.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicado aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos praticados pelo usuário do serviço demandar outra atitude além da comunicação aos seus pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e demais Autoridades competentes para praticarem as providências necessárias.

§ 4º Quando os atos importarem prejuízo ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão a cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo, que será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo juntamente com a Comissão Municipal de Transporte Escolar, elaborarão e distribuirão aos alunos, pais e/ou seus responsáveis legais, orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

**CAPITULO VIII**
**DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**
Art. 26. A fiscalização do Serviço Municipal de Transporte Escolar será executada pela Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município, da seguinte forma:
I – Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II – Através de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os serviços fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação) a adequação à legislação de trânsito, para os veículos, condutores e Inspetor de Alunos.

Art. 27. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 28. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados mediante termo de irregularidade, para as providências legais e administrativas cabíveis.

**CAPITULO IX**
**DA ESCOLHA DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 29. Conforme o que dispõe o inciso III do artigo 15 desta a escolha da forma de execução do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar entre execução direta, indireta e/ou mista, deverá ser precedido por estudos preliminares que fundamentem a decisão.

Parágrafo Único. Os estudos a que se refere o*caput*deste artigo devem contemplar, no mínimo, os custos previstos do serviço, a observância ao período letivo, a viabilidade de execução e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**SEÇÃO I**
**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA DIRETA**

Art. 30. A execução do serviço pela forma direta se dará com frota própria de veículos de transporte escolar, com servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal de carreira do município.

**SEÇÃO II**
**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA INDIRETA**

Art. 31. A execução do serviço pela forma indireta se dará por contratação dos serviços de transporte escolar via processo de licitação.

§ 1º Os editais de licitação para a contratação de transporte escolar respeitaram o disposto nesta lei.

§ 2º Para efeito de contratação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverão acostar os estudos preliminares como parte da justificativa de interesse público que inicia o processo administrativo licitatório.

Art. 32. A contratação atenderá a realidade da demanda local conforme diagnóstico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo que estabelecerá, anualmente, o quantitativo de alunos e, consequentemente, a frota necessária para o atendimento aos mesmos.

Parágrafo Único. O diagnóstico anual temporfinalidadeoatendimento eficiente da demanda local, sendo absolutamente vedado o transporte, por itinerário, acima da capacidade máxima permitida.

Art. 33. O projeto básico ou termo de referência, bem como o edital do certame licitatório contemplará, além dos requisitos necessários à adequada formulação de propostas, as rotas individualizadas e totais, a quantidade de quilômetros, os requisitos necessários para os veículos, a estimativa de quantidade de alunos, o tipo de pavimentação e a necessidade de Inspetor de Alunos para acompanhamento dos alunos, caso seja necessário.

§ 1º Além das exigências previstas no*caput*deverão constar os requisitos necessários para os Inspetor de Alunos e os condutores dos veículos, conforme os artigos: 105, 136 ao 139, 145 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro e aqueles contidos nas Resoluções nº 168/04 e nº 205/06 do CONTRAN, sem prejuízo de legislação posterior aplicável ao transporte escolar.

§ 2º As condições de conservação e higiene dos veículos deverão estar previstas no edital de certame licitatório bem como a idade máxima de

veículos e os requisitos de segurança, tais como cintos, travas, pneus em bom estado, saídas de emergência e seus dispositivos que servem para acioná-los e etc.

§ 3º Antes da assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação comprovará o atendimento de todas as exigências referidas neste artigo.

Art. 34. No valor unitário do quilômetro dos itens das propostas não devem conter previsão inflacionária, mas tão somente o lucro e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à integral execução do objeto do contrato.

Art. 35.O balizamento de preços do mercado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo deverá conter, no mínimo, quilometragem estimada, média de dias letivos, custos diretos e indiretos (tipo e ano de veículos, depreciação, manutenção, remuneração do investimento, combustível, pessoal e encargos, tributos e etc).

Art. 36.É obrigatória nos veículos especialmente destinados à condução coletiva escolar a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, além das exigências previstas nos artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

**SUBSEÇÃO I**
**DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO CONTRATADOS**

Art. 37. Cabe aos prestadores do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, contratados pela Administração Pública:
I – Prestar serviço adequado, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.
II – Manter em dia o licenciamento dos veículos destinados à realização do transporte escolar, bem como as inspeções veiculares.
III - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos.
IV – Cumprir os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato.
V – Participar de reuniões de trabalho, quando convocado.
VI – Prestar informações e apresentar documentos conforme solicitado pelo Município.
VII – Submeter seus funcionários condutores a cursos e treinamentos inerentes à função.
VIII – Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.
IX – Indicar preposto que tenha endereço no Município de Teixeirópolis e condicionar seu nome à aceitação pela administração pública.
X – Responder pelos danos causados direta ou indiretamente, quer seja através de seus funcionários, prepostos, veículos e etc., à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros.
XI – Oferecer veículo reserva para a substituição, quando o veículo regularmente destinado ao trabalho de transporte escolar estiver impossibilitado, impedido ou com defeito.
XII – portar e exibir quando solicitado pela fiscalização, o respectivo documento que comprove a inscrição no Cadastro Mobiliário da Prefeitura;
XIII – manter uma pessoa como Inspetor de Alunos no embarque e no desembarque de alunos, se for necessário;

Art. 38.É dever do condutor do serviço de transporte escolar, observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro especialmente:
I – exercer sua atividade profissional diretamente, por si ou através de condutor auxiliar devidamente autorizado pela Administração Pública;
II – não fumar durante o tempo em que estiver transportando escolares no seu veículo;
III – não ingerir e não exibir bebidas alcoólicas a escolares ou dirigir alcoolizado;
IV – trajar-se adequadamente;
VI – tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização;
VII – manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene;
VIII – comunicar prontamente ao órgão competente qualquer alteração de endereço ou de documentos;
IX – não exceder a capacidade de passageiro permitida do veículo;
X – atender prontamente as convocações dos órgãos públicos;
XI – não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
XII – denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao órgão competente visando à segurança dos condutores, bem como a disciplina da atividade;
XIII – portar o "Alvará de Licença e Funcionamento" e fornecê-lo à fiscalização sempre que solicitado;
XIV – portar todos os documentos do veículo e do condutor, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira do Curso de Condutor de Escolares;
XV – não abastecer o veículo quando estiver com passageiros;
XVI – ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares;
XVII – não transportar passageiros em pé ou no colo;
XVIII – na condução dos veículos de transporte coletivo escolar, os condutores autorizados deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
IXX – quando não houver mais interesse em trabalhar na atividade que trata esta Lei, deverá o permissionário solicitar baixa de seu alvará e licença, através de requerimento protocolado à Prefeitura Municipal;
XX – responder pelos danos causados direta ou indiretamente, quer seja através de seus funcionários, prepostos, veículos e etc..., à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros;
XXI – oferecer veículo reserva para a substituição, quando o veículo regularmente destinado ao trabalho de transporte escolar estiver impossibilitado, impedido ou com defeito.

Parágrafo Único. Ao condutor de veículo de transporte coletivo de escolares, cabe a responsabilidade pela exigência do uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

**SUBSEÇÃO II**
**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Art. 39.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo é responsável pelo sistema de gerenciamento do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar, que compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:
I. Receber e responder às solicitações de demandas.
II. Promover a comunicação entre as escolas e a secretaria.
III – Realizar o cadastro e o acompanhamento das atividades realizadas pelas empresas, veículos, condutores e Inspetor de Alunos.
IV – Promover a fiscalização e avaliação da qualidade dos serviços.

Art.40. O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo será responsável pela gestão do serviço de transporte escolar, ficando como atribuição da Comissão Municipal de Transporte Escolar a fiscalização do mesmo, incluindo o contrato nos termos da Lei 8.666/93, quando houver.

Art.41.O fiscal do contrato elaborará, semestral, relatório geral acerca do cumprimento ou não das exigências contratuais, devendo acostá-lo no processo administrativo respectivo.

Art.42. O titular da Secretaria Municipal de Educação providenciará os requerimentos junto às empresas prestadoras do serviço de transporte para eventuais ajustes dos itens não cumpridos e relatados pelo fiscal de contrato.

**SEÇÃO III**

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE FORMA MISTA**

Art. 43. A execução do serviço pela forma mista se dará com frota própria de veículos de transporte escolar, com servidores públicos pertencente ao quadro de pessoal de carreira do município, bem como a contratação de empresa conforme o disposto nesta lei.

**CAPITULO X**
**INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROIBIÇÕES**

Art. 44.São infrações puníveis com o cancelamento sumário da contrato:
I – superlotação dos veículos e transporte dos usuários em pé;
II – continuar em atividade com licença e documentação vencidas;
III – condução por condutor não habilitado para tal;
IV – excesso de velocidade e direção perigosa sob efeitos de bebida alcoólica ou outra droga;
V – atividade de transporte em veículo com avarias;
VI – abastecimento de combustível conduzindo usuários.

Art.45. São consideradas infrações puníveis com multa e rescisão unilateral do contrato:
I – Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de dois dias letivos consecutivos;
II – Colocar em operação veículo não autorizado pela Administração;
III – Conduzir veículo sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolismo, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV – Conduzir veículo sem a habilitação compatível e os demais exigidos para o transporte de escolares;
V – Assediar sexual e moralmente os usuários do transporte escolar;
VI – Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
VII – A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 46.O Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referência para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único: Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará, entre outros, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações e o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

Art. 47.São penalidades aplicáveis ao infrator:
I – Advertência por escrito.
II – Suspensão da autorização do serviço de transporte escolar por 15 (quinze) dias, com perda do respectivo pagamento, sendo aplicada em dobro, cumulativamente, em caso de reincidência.
III – Rescisão unilateral do contrato de prestação do serviço de transporte escolar.

Art. 48.São proibições aplicáveis a todos os condutores, servidores públicos ou não, bem como às empresas contratadas para prestar o serviço público de transporte escolar, além dos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes:
I – autorizar a colocação de qualquer legenda, representação gráfica ou foto nas partes internas ou externas do veículo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
II – permitir que o veículo opere em más condições de higiene e/ou conservação;
III – consentir que o veículo opere com cinto de segurança sem oferecer condições de uso;
IV – deixar de prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos nesta Lei ou na comunicação enviada;
V – permitir que o veículo opere com abertura de janelas além de 15 (quinze) centímetros;
VI – consentir que condutor não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo opere o veículo, quando em serviço;
VII – permitir que pessoa não autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, exerça a função de Inspetor de Alunos de transporte escolar;
VIII – autorizar que o veículo opere sem os equipamentos exigidos nesta Lei ou estando estes defeituosos, violados ou viciados;
IX – consentir que o veículo opere em más condições de funcionamento e/ou de segurança;
X – permitir que o veículo opere com vida útil vencida, conforme estipulado nesta Lei;
XI – autorizar que o veículo opere sem ter completado o processo de inclusão ou substituição;
XII – deixar de submeter o veículo à inspeção de segurança;
XIII - Fumar ou conduzir acesos cigarros e semelhados enquanto conduz o veículo;
XIV – Conduzir o veículo com trajes ou calçados inadequados;
XV – Deixar de fixar a autorização para o transporte escolar na parte interna do veículo, em local visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela administração;
XVI – Desobedecer às orientações da fiscalização;
XVII - Conduzir o veículo sem o número de identificação do itinerário fornecido pela Administração;
XVIII – Faltar com educação e respeito para com os usuários e o público em geral;
XIX – Deixar de realizar as vistorias nos prazos estabelecidos;
XX – Deixar de comunicar à Administração Pública as alterações de endereço e telefone;
XXI – Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, salvo por força maior;
XXII – Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em locais não autorizados pela Administração Pública;
XXIII – Desobedecer às normas e regulamentos da Administração Pública;
XXIV – Não cumprir os horários determinados pela Administração Pública, salvo por força maior;
XXV – Trafegar com portas abertas;
XXVI – Alterar ou rasurar o selo de vistoria.

Parágrafo Único. Os condutores da frota própria serão penalizados pelos danos que causarem aos veículos que estiveram sob a sua responsabilidade, quer seja resultante de imprudência, negligência ou imperícia e serão, ainda, responsáveis pelo pagamento das multas de trânsito que derem causa.

**CAPITULO XI**
**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA**

Art. 49. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e demais disposições aplicáveis.

Art. 50. Durante o processo administrativo serão assegurados pelo Município o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, com observância ao Princípio da Motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

**CAPITULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordos de cooperação técnica e financeira com demais Entes Públicos Municipais, Estadual e Federal, para atender alunos com transporte escolar, objetivando aos Princípios da Economicidade e Eficiência dos serviços públicos.

Art. 52. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar por meio de Decreto a presente lei no que for necessário.

Art. 53. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, convênios estaduais e programas federais.

Art.54. Visando o melhoramento contínuo do Serviço de Transporte Escolar Municipal, serão realizadas audiências e reuniões com participação da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município e pais de alunos, a fim de colher informações, reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço prestado.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**72AC382C

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 004 – CMS/2020. TEIXEIROPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**CONSIDERANDO** apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Para a Construção de Unidade Básica de Saúde, na participação financeira da concedente será no valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) do Deputado Federal Expedito Netto, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 30960005 e sob a proposta 13877.2810001/20-002. Após e análise a mesma segue aprovada em plenária.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Aprovar** à Proposta nº 13877.2810001/20-002 emenda parlamentar para a construção da Unidade Básica de Saúde, recurso oriundo de emenda Parlamentar nº 30960005 (Bancada de Rondônia), valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
Endereço da Construção: Rua Príncipe, S/N - Setor 05, Gleba, sob o CEP: 76928-000, Município de Teixeiropolis. Com a área a ser construída de 415,47 m² (quatrocentos e quinze metros e quarenta e sete centimetros).

***ELISÂNGELA APARECIDA GOMES***
Presidente do CMS.

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**8BC78516

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 003 – CMS/2020. TEIXEIROPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**CONSIDERANDO** apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Para a compra de medicamentos, na participação financeira da concedente será no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Deputado Estadual Rosângela Donadon, com a contra partida do convenente será de 5.484,20 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), recurso oriundo do convênio parlamentar sob o nº 353/PGE-2019. Após e análise a mesma segue aprovada em plenária.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - Aprovar** à Proposta nº 353/PGE-2019 Emenda Parlamentar para a compra de medicamentos para a Farmácia Básica, – Secretaria Municipal de Saúde CNES 2744406, situada na Av. Afonso Pena nº 2280, Bairro Centro, no valor total de R$ 80.484,20 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 353/PGE-2019, para o município de Teixeirópolis.

***ELISÂNGELA APARECIDA GOMES***
Presidente do CMS.

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**692229B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N° 001 – CMS/2020. TEIXEIROPOLIS, 06 DE MARÇO DE 2020.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por

Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
**CONSIDERANDO** apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Para a compra de medicamentos, na participação financeira da concedente será no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Deputado Estadual Edson Martins, Com a contra partida do convenente será de 4.042,30 (quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), recurso oriundo do convênio parlamentar sob o nº 424/2016. Após e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Aprovar** à Proposta nº 424/2016 Emenda Parlamentar para a compra de medicamentos para a Farmácia Básica, – Secretaria Municipal de Saúde CNES 2744406, situada na Av. Afonso Pena nº 2280, Bairro Centro, no valor total de R$ 44.042,30 (quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 424/2016, para o município de Teixeirópolis.

***ELISÂNGELA APARECIDA GOMES***
Presidente do CMS.

**Publicado por:**
Jean Vieira de Araujo
**Código Identificador:**888A14E3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO DISPENSA N° 14/2020 PROCESSO 166/2020**

**ONDE SE LÊ**:

1. Fornecedor: M. L. DA SILVEIRA CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45 Valor Total Homologado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

**LEIA-SE**:

1. Fornecedor: M. L. DA SILVEIRA CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45 Valor Total Homologado – R$ 14.864,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

THEOBROMA-RO, 06 de Março de 2020.

***CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**9CC085E9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 011-2020**
**"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP/MEI"**

**COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de URUPÁ – RO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 011/2020**, **CONTRATAÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHO (IP DEDICADO).** Solicitação: **FUNDO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO**. Proc. **670/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/03/2020** às **09h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Março de 2020.

***EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ***
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 124/19

**Publicado por:**
Edimar de Almeida Genelhú
**Código Identificador:**BED81D50

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Carta Contrato nº** 003/SEMUSA/2020.
**Processo:** 441/SEMUSA/2019
**Contratante**: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
**Contratado: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 17.079.925/0001-72**

**Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, DOS SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES E DO MOTORISTA QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS MESMOS,** MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, CONFORME PROCESSO Nº 441/SEMUSA/2019.
**Valor R$ 18.500,00** (Dezoito mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**02.005.10.301.0012.2020 – Manut. do Programa HPP**
**Elemento de Despesa** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**Desdobramento:** 41 – Fornecimento de alimentação
**Ficha** – 29

**02.005.10.302.0013.2027 – Bloco media e alta complex. Amb. e Hospitalar – MAC**
**Elemento de Despesa** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
**Desdobramento:** 41 – Fornecimento de alimentação
**Ficha** – 41

**02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB – Fixo**
**Elemento de Despesa** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
**Desdobramento:** 41 – Fornecimento de alimentação
**Ficha** – 20

**Vigência**: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (Doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 06 de Março de 2020.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ferreira dos Santos Junior
**Código Identificador:**E3F12739

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-823/CGSRP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 001/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-823/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, das secretarias GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
MADEIRA CORRETORA DE SGUROS S/S LTDA - CNPJ: 05.884.660/0001-04, no VALOR: R$ 0,00 (Zero).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 13/02/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 14/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 14 de Fevereiro de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**EED92714

### GABINETE DO PREFEITO
### DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:010/2020
PROCESSO Nº-94/SEMSAU/2.020
FORNECEDOR: CELI NEIMOG KIIL CNPJ: 48561614234 CNPJ:36.024.237/0001-50
VALOR: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais);

OBJETO: Aquisição de pão Frances para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de vale do paraíso/RO
A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 06 de março de 2.020

Publique-se.

***FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA***
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**E7AF5F69

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE CONTRATO Nº 28-SEMSAU.

**Contrato nº:** 28/2020.
**Processo nº** 2-64/2020.
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Contratado:** M. N. LOPES - ME.
**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de consumo para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira e Atenção Básica.
**Vigência:** O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.
**Valor Total:** R$ 9.362,30 (nove mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
**Data de Assinatura:** 14/02/2020.
**Interveniente: SEMSAU.**

Vale do Paraíso/RO, 06 de Março de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**C18520D0

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16-SEMSAU.

**TERMO ADITIVO Nº 16/2020 – CONTRATO Nº 19/2018.**

**CELEBRAÇÃO:** 03/02/2020.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.

VOLUS GESTÃO E BENEFICIOS – ME.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Prorroga o prazo de vigência Contrato nº 91/2018 por mais 04 (quatro) meses e acrescer valor.

**CLAUSULA – SEGUNDA –** O valor global deste termo aditivo é de **R$ 43.708.48** (quarenta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
**CLÁUSULA - TERÇEIRA –** As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMSAU, Elemento de despesa 3.3.90.30.01, Programações: 10.302.1004.2034.0000, 10.301.1004.2032.0000 nos termos das notas de empenho nº 33,34, e 35/2020, Processo Administrativo nº 2-393/2019.
**INTERVENIENTE**: SEMSAU.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**: 2-393/2018.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Março de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**B7C4812A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE**
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna Público o Edital de Convocação do Processo Seletivo de Trabalho Voluntário nº 01 de 2019. Para as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS**.

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE DIVERSOS PARA VALE DO PARAÍSO | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **CPF** | **CANDIDATO** | **PONTOS** |
| 10 | 609.980.552-68 | **LEIA DE SOUZA TRINDADE** | 10 |
| 11 | 868.757.522-04 | **GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA** | 10 |

**OBS.** Os convocados devem comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação), munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 03 de março de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

***CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES***
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo
Portaria nº 5091 de 02/06/2017.

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**796876EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6329 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

*Autoriza a abertura e nomeia Comissão de Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1259 de 28 de Maio de 2019,

CONSIDERANDO o Memorando nº 109/2020-SEMECE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado.

**Art. 2º** Fica criada a Comissão do Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto.
**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Seletivo os servidores efetivos abaixo relacionados:

GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA - Presidente.
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA – Secretária
MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOS- Membro.
**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**410CC648

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5945 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora AMILTA FERNANDES DA SILVA ''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-154/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **AMILTA FERNANDES DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo– SEMECE, com remuneração integral a partir de 07/02/2020 e término em 05/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**3FEB614E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA N.º 5944 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor WALDIR FERREIRA SOBRINHO''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-259/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de auxilio Doença em favor do servidor **Waldir Ferreira Sobrinho,** efetivo no cargo de **Trabalhador Braçal 40hs**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com remuneração integral a partir de 24/02/2020 á 21/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**6A81EC15

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 6307 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

*SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LEONILDO CANDIDO DA SILVA.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4-23/2020.
**DECRETA**:

**Art.1º** - Fica suspenso o gozo de férias do servidor ***LEONILDO CANDIDO DA SILVA***, a partir de 02 de março de 2020, reiniciando-se a partir de 01 de abril de 2020.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dineia Tigre dos Santos
**Código Identificador:**E80FFDC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
**BALANÇO PATRIMONIAL**

| **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2019 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 05/03/2020 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Curto Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **601.310,12** | **605.067,48** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Assistencias a Pagar a Longo Prazo | | |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **0,00** | **0,00** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 601.310,12 | 605.067,48 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 315.841,26 | 300.107,26 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -60.349,65 | -40.858,29 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 162.507,32 | 162.507,32 |
| Bens Imóveis | 345.818,51 | 345.818,51 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 438.802,80 | 442.560,16 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | -3.757,36 | -15.201,90 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 442.560,16 | 457.762,06 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| | | | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **601.310,12** | **605.067,48** |
| **TOTAL** | **601.310,12** | **605.067,48** | **TOTAL** | **601.310,12** | **605.067,48** |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 601.310,12 | 605.067,48 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **601.310,12** | **605.067,48** |
| **Compensações** | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício | Exercício | ESPECIFICAÇÃO | Exercício | Exercício |

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Atual | Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Atual | Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| | | |
| **TOTAL** | | |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AA470B02

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

| **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2019 | | | no Período de Janeiro a Dezembro | | | | | |
| **Demonstração da Dívida Fundada** | | | | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | | | | |
| **Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | **Identificação Contábil** | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| **Natureza:** | | | | | | | | |
| | / | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Notas Explicativas | | | | | | | | |
| 1 - SEM MOVIMENTO | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**8E6040FA

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
Exercício: 2019
**Demonstração da Dívida Flutuante**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo do exercício | Movimento no Exercício | | | | | Saldo para o exercicio seguinte |
| | | Inscrição | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado | Pago | |
| **Totais** | **0,00** | **0,00** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL :** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Notas Explicativas** | | | | | | | |
| 1 - SEM MOVIMENTO | | | | | | | |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1B57B42C

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** | | |
|---|---|---|
| **Estado de Rondônia** | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO | MÊS: 12 DATA | EMISSÃO: 05/03/2020 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **INGRESSOS** | 1.466.502,58 | 1.341.049,00 |
| Receitas derivadas e originárias | 1.458,44 | 0,00 |
| Transferências correntes recebidas | 1.465.044,14 | 1.341.049,00 |
| **DESEMBOLSOS** | 1.450.768,58 | 1.270.942,86 |
| Pessoal e demais despesas | 1.174.574,26 | 1.245.521,83 |
| Transferências concedidas | 276.194,32 | 25.421,03 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 15.734,00 | 70.106,14 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 15.734,00 | 194.992,14 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.734,00 | 194.992,14 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | -15.734,00 | -194.992,14 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 0,00 | -124.886,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 0,00 | 124.886,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 0,00 | 0,00 |

| QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.458,44 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 1.458,44 | 0,00 |
| **QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 1.465.044,14 | 1.341.049,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Deduções | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 1.465.044,14 | 1.341.049,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 276.194,32 | 25.421,03 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 276.194,32 | 25.421,03 |
| **QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Legislativa | 1.174.574,26 | 1.245.521,83 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 1.174.574,26 | 1.245.521,83 |
| **QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B088CAB6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA 59

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28

***PORTARIA nº: 59/NFP/FMS/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | **Cargo/Função/Matrícula** | | |
|---|---|---|---|---|
| EDELANE FABIANA BRASIL | | FISCAL DAVIGILÂNCIA SANITÁRIA - | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 575.383.952-53 | 462.536/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| ROLIM DE MOURA | 10/03/2020 | 12/03/2020 | | |
| **Finalidade:**DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAEDELANE FABIANABRASIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA – RO, A FIM DE PARTICIPAR DA OFICINA DE TRABALHO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, CONFORME OFICIO - CIRCULAR N° 36/2020/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO EM ANEXO.<br>VALOR R$ 1.080,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 101, SOLICITAÇÃO DE<br>DESPESA 811, PROCESSO 990/2020.<br>JUSTIFICATIVA: MEM N° 021/DVS/2020 E OFICIO - CIRCULAR N° 36/2020/AGEVISA-DESCENTRALIZAÇÃO<br>DATA DA SAÍDA: 10/03/20<br>DATA DO RETORNO: 12/03/20<br>MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 360,00 | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/03/2020

***CELIAALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wesley Daniel de Souza
**Código Identificador:**E4C8624D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO-GP
### LEI N.º 1087 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, através de Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, no valor de R$. 177.132,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos) visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**Faço saber**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º** -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, no valor de **R$. 177.132,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| **RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02.** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED** | |
| **0.0.0.0.00.00.00.00** | **PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE** | |
| **TOTAL SUPER. FINANCEIRO** | | **R$. 177.132,04** |

| **DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA** | | **VALOR R$** |
|---|---|---|
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | |
| **02.06.00.12** | **EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.00.12.361** | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **02.06.00.12.361.0009** | **GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO** | |
| **02.06.00.12.361.0009.2033** | **MANUT.DAS ATIVIDADES -PNAT** | |
| **Total da Suplementação** | | **R$. 177.132,04** |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | **R$. 177.132,04** |

**Art. 2º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, no valor de **R$. 177.132,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 177.132,04 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.2033 | MANUT.DAS ATIVIDADES -PNAT | |
| Total da Suplementação | | R$. 177.132,04 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 177.132,04 |

**Art. 3º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA**, a Abrir Credito Adicional Especial, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, no valor de **R$. 177.132,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos)** visando suprir despesas correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 177.132,04 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.00.12.361.0009.2033 | MANUT.DAS ATIVIDADES -PNAT | | |
| 02.06.00.12.361.0009.2033.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERÇ,PESSOA JURIDICA | 149 | R$. 177.132,04 |
| Total da Suplementação | | | R$. 177.132,04 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | | R$. 177.132,04 |

**Art. 4º -** Para cobertura da presente lei, será por **recursos advindos** do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE, no valor de **R$. 177.132,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos).**

**Art. 5º -** O **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para **Suplementação** que trata a presente lei, será aberto no orçamento vigente por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º -** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**1B399464

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI N.º 1.088 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Abre crédito adicional para Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, através de Superávit Financeiro de recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de R$. 736.600,64 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos) visando suprir despesas de capital e correntes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e contém outras providências."

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

**Faço saber**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** -Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de **R$. 736.600,64 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)** visando suprir despesas de capital e correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 736.600,64 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1013 | OBRAS E INTALAÇOES | |
| Total da Suplementação | | R$. 305.000,00 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.2031 | MANUT. DAS ATIV . - PROG SAL. EDUCAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$. 431.600,64 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 736.600,64 |

**Art. 2º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de **R$. 736.600,64 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)** visando suprir despesas de capital e correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 736.600,64 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.1013 | OBRAS E INTALAÇOES | |
| Total da Suplementação | | R$. 305.000,00 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GESTAO ADM.DOS PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO | |
| 02.06.00.12.361.0009.2031 | MANUT. DAS ATIV . - PROG SAL. EDUCAÇÃO | |
| Total da Suplementação | | R$. 431.600,64 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | R$. 736.600,64 |

**Art. 3º** - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA**, a Abrir Credito Adicional suplementar, por Superávit Financeiro de recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de **R$. 736.600,64 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)** visando suprir despesas de capital e correntes no orçamento vigente da SEMED**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

| RECEITA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02. | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | |
| 0.0.0.0.00.00.00.00 | QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | |
| TOTAL SUPER. FINANCEIRO | | R$. 736.600,64 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO – SEMED | | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GEST. ADM. PROG DE APOIO A EDUC. | | |
| 02.06.00.12.361.0009.1013 | CONSTR. REF. E AMPL DE ESC. – S. EDUC | | |
| 02.06.00.12.361.0009.1013.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÃO | 140 | R$. 305.000,00 |
| Total da Suplementação | | | R$. 305.000,00 |

| DESPESA: UNID.ORÇAMENTÁRIA | | FICHA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.06.00 | SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| 02.06.00.12 | EDUCAÇÃO | | |
| 02.06.00.12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 02.06.00.12.361.0009 | GEST. ADM. PROG DE APOIO A EDUC. | | |
| 02.06.00.12.361.0009.2031 | MANUT. DAS ATIV . - PROG SAL. EDUC | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.06.00.12.361.0009.2031.3.3.50.43 | SUBVENÇOES SOCIAIS | 143 | R$90.000,00 |
| 02.06.00.12.361.0009.2031.3.3.90.39 | OUTROS SERV.DE TERC PESS. JURIDICA | 145 | R$305.000,00 |
| Total da Suplementação | | | R$. 431.600,64 |
| TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO | | | R$. 736.600,64 |

**Art. 4º -** Para cobertura da presente lei, será por recursos advindos do Superávit Financeiro advindos de quota do salário educação, no valor de **R$. 736.600,64 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos reais e sessenta e quatro centavos)** .

**Art. 5º -** O **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para **Suplementação** que trata a presente lei, será aberto no orçamento vigente por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º -** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**A9CB3C73

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 1.090 CANDEIAS DO JAMARI, 06 DE MARÇO DE 2020.**

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, Convenio FITHA 2018, na importância de R$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, por Superávit Financeiro Convenio FHITA 2018** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital – Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de**R$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 507.117,48 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1084 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 507.117,48 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 507.117,48**

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LDO,** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA 2018** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital – Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de**R$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 507.117,48 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1084 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 507.117,48 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 507.117,48**

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na **LOA,** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA 2018** no exercício de 2020, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Obras - SEMOB, para cobrir despesa de Capital –

Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de**R$. 507.117,48 (quinhentos e sete mil cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.2.8.10.7.1.01.00 | TRANSFERENCIA DE CONVENIO – FHITA | |
| FICHA 123 | | R$ 507.117,48 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1084 | RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS – FHITA 2018 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES (FICHA 437) | R$ 507.117,48 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | R$ 507.117,48 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 507.117,48**

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **Superávit Financeiro Convenio FHITA**, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$. 6.992,97 (seis mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos),** necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**9C8071C0

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.092 DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Altera a lei nº 1076 de 31 de dezembro de 2019 e seus anexos, que dispõe sobre a extinção e alteração da estrutura, Cargos Comissionados e da outras providencias.*

**LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam extintos os cargos comissionados:

I - Seis (06) cargos de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR:

| Ordem no órgão | Quant. | CC | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de ordenamento territorial |
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de cadastro municipal |
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de atendimento ao cidadão |
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de análise de projetos |
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de fiscalização territorial |
| SEMUR | 1 | CC-1 | Chefe de Divisão | Divisão de fiscalização de lic. de obras |

**Art. 2º** - Fica desmembrado da Secretaria Municipal de Obras, as atribuições, os cargos e a manutenção das atividades de Serviços Públicos em virtude da dilatada demanda e cria no executivo municipal o seguinte cargo público:

I - Um (01) cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos:

| Órgão | Quant. | CC | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| SEMUSP | 1 | SUB. | Secretário Municipal de Serviços Públicos | Secretário Municipal de Serviços Públicos |

**Art. 3º** - Fica alterado a nomenclatura do cargo de Assessor Operacional Especial – CC-6, do departamento de Fanfarra Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, elevada ao nível de coordenadoria:

| Órgão | Quant. | CC | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| SEMCELT | 1 | 7 | Coordenador N II | Coordenadoria de Fanfarra Municipal |

**Art. 4º -** ficam alterados, o art. 21 da Lei Complementar n. 1076 de 31 de dezembro de 2019 e seus anexos:

**I. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMUR**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- **Secretario Municipal**
- **Sub Secretário**

**COORDENADORIAS**

- Coordenador NII – Coordenadoria Fundiária
- Coordenador NII – Coordenadoria Territorial

**DIRETORIA**

- Diretor de Departamento – Departamento Administrativo SEMUR

**ASSESSORIA OPERACIONAL**

- Assessor Operacional – Departamento Logístico
- Assessor Operacional – Departamento Fundiário
- Assessor Operacional – Divisão de Ordenamento Econômico
- Assessor Operacional – Divisão de Fiscalização
- Assessor Operacional – Departamento de vistoria de Obras
- Assessor Operacional – Departamento infraestrutura Urbana

**DIVISÕES**

- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Ordenamento Territorial~~
- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Cadastro Municipal~~
- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Atendimento ao Cidadão~~
- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Analise e Projetos~~
- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Fiscalização Territorial~~
- ~~Chefe de Divisão – Divisão de Licença de Obra~~
- Chefe de Divisão – Divisão de planejamento e Espaço Urbano

**G) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – SEMCEL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Secretario Municipal
- Sub Secretário – Sub Secretario da SEMCEL

**COORDENADORIA**

- Coordenador N III – Coordenador Geral SEMCELT
- Coordenador NII – Coordenaria Geral de Cultura
- Coordenador NII – Coordenaria de Esporte, Lazer e Turismo
- **Coordenador NII – Coordenadoria de Fanfarra**

**ASSESSORIA OPERACIONAL**

- ~~Assessor Operacional Especial – Departamento Fanfarra Municipal~~
- Assessor Operacional – Departamento de Promoção a Arte
- Assessor Operacional – Departamento de Festividades
- Assessor Operacional – Departamento de Atividades Esportivas
- Assessor Operacional – Departamento de Plano Turístico

**H) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Secretario Municipal
- Sub Secretário – Sub Secretario da SEMOB

**COORDENADORIA**

- Coordenador NIV – Coordenaria Técnica de Serviços de Engenharia
- ~~Coordenador NII – Coordenaria de Serviços Gerais~~
- ~~Coordenador NII – Coordenaria de Infraestrutura Pública~~
- Coordenador NII – Coordenaria Administrativa

**DIRETORIA**

- Diretor – Departamento de Manutenção Mecânica
- Diretor – Departamento de Manutenção Elétrica

~~**ASSESSORIA OPERACIONAL**~~
~~- Assessor Operacional NII – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado~~
~~- Assessor Operacional NII – Departamento de Iluminação Pública~~
~~- Assessor Operacional NII – Departamento de Cemitério~~
~~- Assessor Operacional NI – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública~~

**H) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Secretario Municipal

**COORDENADORIA**

- Coordenador NII – Coordenaria de Serviços Gerais
- Coordenador NII – Coordenaria de Infraestrutura Pública

**ASSESSORIA OPERACIONAL**

- Assessor Operacional NII – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado
- Assessor Operacional NII – Departamento de Iluminação Pública
- Assessor Operacional NII – Departamento de Cemitério
- Assessor Operacional NI – Seção de Apoio de Infraestrutura Pública

**Art. 5º** - A alterações orçamentárias necessárias a aplicação da presente Lei em referencia a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, serão os remanescente da Secretaria Municipal de Obras, ora relacionadas à manutenção dos serviços públicos, que serão especificadas em Lei posterior.
**Art. 6º** - Permanecem inalterados os demais cargos da Lei 1076 de 31 de Dezembro de 2019.
**Art. 7º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA INVESTIDURA NO CARGO.**

**CAPÍTULO I**

- Dos cargos alocados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

**11.CARGO: Secretário Municipal de Serviços Públicos**

**ATRIBUIÇÕES:**Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, de representações inerentes a SEMUSP e das que são próprias dos Serviços Públicos;
I - fornecer os subsídios necessários às decisões do Prefeito Municipal;
II - cooperar no planejamento, na execução e no acompanhamento da ação governamental, com vistas à defesa das instituições municipais;
III - salvaguardar os interesses do Município;
IV - coordenar, supervisionar, controlar e executar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Prefeito Municipal;
V – planejar, organizar, sistematizar e articular, mediante orientação normativa e metodológica, as unidades organizacionais da Prefeitura;
VI – O acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados.

**CARGA HORÁRIA:**

**I.**Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

**PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO**
**I.**Idade mínima: 18 anos;
**II.**Instrução: Nível Médio

**ANEXO III**

| **TABELA DE PROVENTOS** | | |
|---|---|---|
| CC-1 | 1.000,00 | Chefe de Divisão |
| CC-2 | 1.300,00 | Assessor Operacional NI |
| CC-3 | 1.400,00 | Assessor Operacional NII |
| CC-4 | 2.200,00 | Diretor |
| CC-5 | 2.500,00 | Coordenador NI |
| CC-6 | 2.800,00 | Assessor Operacional Especial |
| CC-7 | 3.000,00 | Assessor Técnico Operacional |
| CC-8 | 3.500,00 | Coordenador Nível III |
| CC-9 | 4.000,00 | Assessor de Segurança Pública, sub chefia de Gabinete, Sub Secretários, Assessor Técnico Jurídico |
| CC-10 | 4.500,00 | Procurador Geral Adjunto |
| CC-11 | 5.000,00 | Coordenador Nível IV |
| CC-12 | 6.500,00 | Controlador Geral |

| | | |
|---|---|---|
| CC-13 | 7.500,00 | Procurador Geral |
| Subsídio-I | R$ 3.500,00 | Administrador Executivo Distrital de Triunfo e Nova Samuel (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016). |
| Subsídio-II | R$ 5.500,00 | Secretários/Chefe de Gabinete (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016). |
| Subsídio-III | R$ 6.500,00 | Secretário Municipal Geral e de Fazenda (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016). |
| Subsídio-IV | R$ 7.500,00 | Vice Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016). |
| Subsídio-V | R$ 15.000,00 | Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016). |

## TABELA DE PROVENTOS – GAB E OUTRAS

## ANEXO IV
## TABELA DESCRITIVA DE IMPACTO FINANCEIRO POR SECRETARIA

**SEMUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

| Ordem no órgão | Quant. | Salário | Resultado | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBSIDIO | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 | Secretário | Subsidio com base na Lei nº821/2016 |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de ordenamento territorial~~ |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de cadastro municipal~~ |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de atendimento ao cidadão~~ |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de análise de projetos~~ |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de fiscalização territorial~~ |
| ~~CC-1~~ | ~~1~~ | ~~1.000,00~~ | ~~1.000,00~~ | ~~Chefe de Divisão~~ | ~~Divisão de fiscalização de lic. de obras~~ |
| CC-1 | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | Chefe de Divisão | Divisão de planejamento e espaço urbano |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento Logístico |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento Fundiário |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Divisão de ordenamento econômico |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Divisão de Fiscalização |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de Vistoria de Obras |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de Infraestrutura Urbana |
| CC-4 | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 | Diretor de Departamento | Departamento Administrativo SEMUR |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador N II | Coordenadoria Fundiária |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador N II | Coordenadoria Territorial |
| CC-9 | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | Sub Secretário | Sub Secretário de Urb. E Reg. Fund. |
| **Total** | **12** | | **26.500,00** | | |

**SEMCELT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

| Ordem no órgão | Qnt. | Salário | Resultado | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBSIDIO | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 | Sec. SEMCELT | Subsidio com base na Lei nº821/2016 |
| CC-9 | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | Sub Secretário | Sub Secretário da SEMCELT |
| CC-8 | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 | Coordenador N III | Coordenador Geral da SEMCEL |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador NII | Coordenadoria Geral de Cultura |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de promoção a arte |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de festividades |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador NII | Coord. Esporte, lazer e turismo |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de atividades esportivas |
| CC-2 | 1 | 1.300,00 | 1.300,00 | Assessor Operacional | Departamento de plano turístico |
| **CC-7** | **1** | **3.000,00** | **3.000,00** | **Coordenador NII** | **Coordenadoria de Fanfarra Municipal** |
| ~~CC-6~~ | ~~1~~ | ~~2.800,00~~ | ~~2.800,00~~ | ~~Assessor Operacional Especial~~ | ~~Departamento de fanfarra municipal~~ |
| **Total** | **10** | | **30.000,00** | | |

**SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| Ordem no órgão | Quant. | Salário | Resultado | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBSIDIO | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 | Sec. SEMOB | Subsidio com base na Lei nº821/2016 |
| ~~CC-2~~ | ~~35~~ | ~~1.300,00~~ | ~~45.500,00~~ | ~~Assessor Operacional NI~~ | ~~Seção de apoio de infraestrutura pública~~ |
| ~~CC-3~~ | ~~1~~ | ~~1.400,00~~ | ~~1.400,00~~ | ~~Assessor Operacional NII~~ | ~~Departamento de Patrimônio e Almoxarifado~~ |
| ~~CC-3~~ | ~~1~~ | ~~1.400,00~~ | ~~1.400,00~~ | ~~Assessor Operacional NII~~ | ~~Departamento de Iluminação Publica~~ |
| ~~CC-3~~ | ~~1~~ | ~~1.400,00~~ | ~~1.400,00~~ | ~~Assessor Operacional NII~~ | ~~Departamento de Cemitério~~ |
| CC-4 | 3 | 2.200,00 | 6.600,00 | Diretor | Departamento de Manutenção mecânica |
| CC-4 | 1 | 2.200,00 | 2.200,00 | Diretor | Departamento de Manutenção elétrica |
| ~~CC-7~~ | ~~1~~ | ~~3.000,00~~ | ~~3.000,00~~ | ~~Coordenador N II~~ | ~~Coordenadoria de Serviços Gerais~~ |
| ~~CC-7~~ | ~~1~~ | ~~3.000,00~~ | ~~3.000,00~~ | ~~Coordenador N II~~ | ~~Coordenadoria de Infraestrutura Pública~~ |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador N II | Coordenadoria de Administrativa |
| CC-9 | 1 | 4.000,00 | 4.000,00 | Sub Secretário | Sub Secretário da SEMOB |
| CC-10 | 1 | 5.000,00 | 5.000,00 | Coordenador NIII | Coordenadoria Técnica de Serviços de Engenharia |
| **Total** | **8** | | 26.300,00 | | |

**SEMUSP– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PÚBLICOS**

| Ordem no órgão | Quant. | Salário | Resultado | Cargo | Descrição |
|---|---|---|---|---|---|
| SUBSIDIO | 1 | 5.500,00 | 5.500,00 | Sec. SEMUSP | Subsidio com base na Lei nº821/2016 |
| CC-2 | 35 | 1.300,00 | 45.500,00 | Assessor Operacional NI | Seção de apoio de infraestrutura pública |
| CC-3 | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 | Assessor Operacional NII | Departamento de Patrimônio e Almoxarifado |
| CC-3 | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 | Assessor Operacional NII | Departamento de Iluminação Publica |
| CC-3 | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 | Assessor Operacional NII | Departamento de Cemitério |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador N II | Coordenadoria de Serviços Gerais |
| CC-7 | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | Coordenador N II | Coordenadoria de Infraestrutura Pública |
| **Total** | 41 | | 61.200,00 | | |

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**373C57E6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CONTABILIDADE GERAL**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - 20/06/2018**

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/06/2018 | Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao | R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) | 001-Brasil | Agencia: 1405-2 Presidente Medici | 22638-6 | Governo Estadual(RO) |

Castanheiras-RO, 20 de Junho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**D737CCF9

**CONTABILIDADE GERAL**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - 04/07/2018**

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04/07/2018 | Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao | R$ 30.000,00(Trinta Mil Reais) | 001-Brasil | Agencia: 1405-2 Presidente Medici | 22638-6 | Governo Estadual(RO) |

Castanheiras-RO, 04 de Julho de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**4377BF02

**CONTABILIDADE GERAL**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1997 - 05/12/2018**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
- Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 -

A Prefeitura do Município de CATSANHEIRAS-RO, CNPJ 63.761.969/0001-03, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município e a quem possa interessar, que recebeu os recursos financeiros informados abaixo:

| Data | Receita | Valor | Banco | Agencia | Conta | Origem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/12/2018 | Outros Convenios do Estado não relacionados a Saude e Educacao | R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais) | 001-Brasil | Agencia: 1405-2 Presidente Medici | 22638-6 | Governo Estadual(RO) |

Castanheiras-RO, 05 de Dezembro de 2018.

***ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO***
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**DDB0D2D0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**ADMINISTRAÇÃO**
**RELAÇÃO DE PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000072 - Sec.Mun.Asist.Social | | | | | | | |
| **Nº DE ORDEM** | **MATRICULA** | **SERVIDOR** | **C.P.F.** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | 230 | Adriana Pereira Gomes (230) | 72062592272 | INSTRUTOR DE CURSOS | 18/02/2008 | 08/05/1982 | Afastado/Em Licença |
| 2 | 167 | Aroldo da Silva Chaves (167) | 78337526220 | Vigia | 04/04/2005 | 13/12/1982 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 140 | Claudiney Oliveira dos Santos (140) | 87133130297 | GARI | 21/01/2008 | 19/05/1986 | Ativo |
| 4 | 361 | Dalvina Gonçalves de Sa Silva (361) | 62086189249 | Aux.Serviço Gerais | 14/11/2012 | 07/08/1977 | Ativo |
| 5 | 310 | Danielli Picinin Tavares (310) | 00281058261 | ZELADORA | 17/05/2011 | 21/07/1990 | Ativo |
| 6 | 989134 | Edir Moreira de Souza (989134) | 75271486249 | Merendeira | 01/05/2002 | 10/05/1969 | Ativo |
| 7 | 280 | Edna da Silva (280) | 66774020291 | Aux.Serviço Gerais | 01/09/2009 | 05/11/1975 | Ativo |
| 8 | 353 | Eleni Francisca de Santana Oliveira (353) | 81501544268 | Assistente Social | 01/11/2012 | 01/09/1984 | Ativo |
| 9 | 256 | Eliane de Marchi Martini Fernandes (256) | 93869886234 | INSTRUTOR DE CURSOS | 19/03/2008 | 27/10/1987 | Ativo |
| 10 | 337 | Elias Benicio da Silva Junior (337) | 80833250230 | Motorista Veiculos Oficial | 28/09/2011 | 11/05/1984 | Ativo |
| 11 | 299 | Elisangela Martins de Oliveira Mota (299) | 68838913234 | Aux.Serviço Gerais | 14/10/2009 | 21/06/1979 | Ativo |
| 12 | 183 | Elizete Beatris Lorencatto (183) | 64851702272 | Aux.Serviço Gerais | 18/04/2007 | 06/11/1978 | Ativo |
| 13 | 515 | Emiliana Paulina da Silva (515) | 64909018204 | Aux.Serviço Gerais | 11/12/2014 | 09/10/1975 | Ativo |
| 14 | 523 | Francieli Melato Coltro (523) | 88963799204 | PSICOLOGA | 12/12/2014 | 03/12/1986 | Ativo |
| 15 | 35 | Geraldo Carvalho de Oliveira (35) | 29012317215 | Vigia | 16/02/1998 | 04/03/1965 | Ativo |
| 16 | 604 | Gislaine Silva Freire (604) | 01561538159 | CONSELHEIRO | 01/11/2018 | 12/04/1979 | Ativo |
| 17 | 574 | Helio Teixeira de Paula (574) | 59544252215 | TRATORISTA | 01/08/2007 | 10/04/1973 | Ativo |
| 18 | 43 | Jose de Souza Filho (43) | 49965611572 | Vigia | 13/06/1994 | 11/04/1958 | Ativo |
| 19 | 10081 | Jose Tomaz Romao (10081) | 70514364220 | GARI | 15/04/2008 | 30/08/1981 | Ativo |
| 20 | 132 | Julia Leticia do Carmo (132) | 34061614215 | Auxiliar Op.Servicos Divercos | 11/03/2002 | 03/08/1969 | Ativo |
| 21 | 989100 | Junior Pereira de Souza (989100) | 54865077200 | CONSELHEIRO | 11/01/2016 | 09/10/1994 | Ativo |
| 22 | 989061 | Lucelini Batista da Cruz Tavares (989061) | 62024990282 | Aux.Serviço Gerais | 13/03/2008 | 25/07/1970 | Ativo |
| 23 | 108 | Ludmilla Oliveira Higino (108) | 06806610692 | Agente Administrativo | 18/02/2011 | 21/10/1984 | Ativo |
| 24 | 989169 | Luzia Alves da Silva (989169) | 25027034172 | Aux.Serviço Gerais | 22/02/2012 | 18/11/1961 | Ativo |
| 25 | 989096 | Maria das Dores Soares (989096) | 00307406229 | CONSELHEIRO | 11/01/2016 | 13/04/1979 | Ativo |
| 26 | 191 | Maria Ivonete Carvalho da Silva (191) | 84830140259 | Aux.Serviço Gerais | 25/05/2007 | 11/02/1986 | Ativo |
| 27 | 989185 | Marta de Almeida (989185) | 00674599276 | Ch.Setor da Casa de Abrigo | 03/01/2017 | 14/04/1992 | Ativo |
| 28 | 60 | Neide Rocha Camargo (60) | 40805972234 | Servente | 13/06/1994 | 06/03/1972 | Ativo |
| 29 | 124 | Neuza Souza Lima (124) | 73136530268 | Merendeira | 30/07/2001 | 01/12/1962 | Ativo |
| 30 | 531 | Nilatiene Soares de Amorim (531) | 80832881287 | Aux.Serviço Gerais | 17/12/2014 | 23/11/1983 | Ativo |
| 31 | 51 | Nilton Barbosa de Almeida (51) | 37530208187 | Auxiliar Op.Servicos Divercos | 26/05/1998 | 16/07/1966 | Ativo |
| 32 | 507 | Oderlande Francisco de Oliveira (507) | 58177779249 | Assistente Social | 19/11/2014 | 06/10/1976 | Ativo |
| 33 | 989150 | Orlando Francisco de Souza (989150) | 74985264253 | Agente Administrativo | 01/02/2008 | 14/11/1979 | Ativo |
| 34 | 989142 | Rosa Enedina de Souza (989142) | 74861867215 | Servente | 27/05/2002 | 20/04/1967 | Ativo |
| 35 | 248 | Sidney Francisco Florentino (248) | 83339680230 | Vigia | 04/04/2008 | 01/04/1984 | Ativo |
| 36 | 205 | Vagner Barreto de Lucena (205) | 84195215234 | Vigia | 01/10/2007 | 27/11/1985 | Ativo |
| 37 | 94 | Valter de Oliveira (94) | 24196622291 | Vigia | 13/06/1994 | 16/08/1966 | Ativo |
| 38 | 989126 | Vera Lucia Gomes Almeida (989126) | 56910681649 | Servente | 13/06/1994 | 06/10/1960 | Ativo |
| 39 | 989118 | Vilma Maria Arruda Oliveira (989118) | 67149952291 | CONSELHEIRO | 11/01/2016 | 15/04/1979 | Ativo |

Total de registros: 39.

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**4EEFB306

## ADMINISTRAÇÃO
## RELAÇÃO DE PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| **RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12<br>EXERCÍCIO DE 2019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000091 - Semec 10% | | | | | | | |
| **Nº DE ORDEM** | **MATRICULA** | **SERVIDOR** | **C.P.F.** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **SITUAÇÃO** |
| 1 | 116 | Adilson Vicente da Silva (116) | 20563914220 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 09/04/1966 | Ativo |
| 2 | 10251 | Adriana da Silva Flor Cerqueira (10251) | 98404440263 | Agente Administrativo | 16/06/2008 | 07/10/1987 | Ativo |
| 3 | 9440 | Ajaj Alabi (9440) | 32659458987 | PROF.ED.BASICA/GEOGRAFIA 20 ho | 08/11/2007 | 07/10/1955 | Ativo |
| 4 | 2550 | Albertino Paulo de Oliveira (2550) | 22080961268 | Vigia | 19/04/1999 | 09/11/1966 | Ativo |
| 5 | 5452 | Aleandra Madalena de Souza (5452) | 64189139220 | Auxiliar Administrativo | 09/01/2003 | 19/07/1978 | Ativo |
| 6 | 8699 | Alessandra Martins de Oliveira Souza (8699) | 66698529249 | ZELADORA | 16/04/2007 | 25/08/1977 | Ativo |
| 7 | 11380 | Anderson Favin Camargo (11380) | 78912504215 | Motorista Veiculos Oficial | 06/04/2011 | 04/10/1983 | Ativo |
| 8 | 2658 | Artemio Piana Vieira (2658) | 48848379915 | Motorista Veiculos Oficial | 20/02/1998 | 21/01/1963 | Cedido |
| 9 | 12939 | Carlos Roberto de Souza (12939) | 54629292934 | Professor de P. 20 horas | 16/03/2001 | 03/04/1964 | Ativo |
| 10 | 3247 | Cleide Vaz Martins Cerqueira (3247) | 85780243204 | ZELADORA | 30/09/2009 | 22/04/1984 | Ativo |
| 11 | 10227 | Clemildo Salvador Moretti (10227) | 38547660259 | Motorista Veiculos Oficial | 02/05/2008 | 29/11/1960 | Ativo |
| 12 | 12416 | Daiane Vieira da Silva (12416) | 04276692199 | Merendeira | 04/03/2013 | 21/03/1992 | Ativo |
| 13 | 9652 | Dalvana Aparecida da Costa Salgado (9652) | 88598853291 | ZELADORA | 01/02/2008 | 12/04/1986 | Ativo |
| 14 | 12173 | Diego Batista da Cruz Prado (12173) | 00320369226 | Aux.Serviço Gerais | 01/10/2012 | 31/01/1993 | Ativo |
| 15 | 11525 | Dilismerio Martins Aguiar (11525) | 59032987291 | Motorista Veiculos Oficial | 25/04/2011 | 31/08/1975 | Ativo |
| 16 | 9784 | Edneia da Silva Pereira (9784) | 51453576215 | NUTRICIONISTA | 14/02/2008 | 16/01/1979 | Ativo |
| 17 | 11452 | Elias Alves da Silva (11452) | 89863941204 | Motorista Veiculos Oficial | 18/04/2011 | 20/08/1985 | Ativo |
| 18 | 442 | Elias Oliveira dos Santos (442) | 64354628287 | Motorista Veiculos Oficial | 02/03/1998 | 03/02/1976 | Ativo |
| 19 | 119598 | Eliene Carlos da Silva (119598) | 98607960253 | ZELADORA | 03/01/2012 | 16/06/1988 | Ativo |
| 20 | 90832 | Elmira Paula de Souza (90832) | 86630920244 | Agente Administrativo | 19/06/2007 | 02/02/1985 | Ativo |
| 21 | 10553 | Elza Ferreira de Barros (10553) | 83466991234 | ZELADORA | 13/04/2009 | 08/06/1982 | Ativo |
| 22 | 11517 | Fabiano Toscano de Almeida (11517) | 03022655118 | Mecanico | 25/04/2011 | 10/07/1987 | Ativo |
| 23 | 9326 | Geovan Lourenco de Souza (9326) | 98108301220 | Vigia | 01/10/2007 | 08/02/1987 | Ativo |
| 24 | 119679 | Geovana do Carmo (119679) | 98380010230 | Merendeira | 05/01/2012 | 20/10/1985 | Ativo |
| 25 | 10200 | Geraldo Ferreira Alves (10200) | 11496924215 | Aux.Serviço Gerais | 02/05/2008 | 11/02/1960 | Ativo |
| 26 | 9660 | Irene Ferreira de Barros (9660) | 89901436249 | ZELADORA | 01/02/2008 | 22/06/1984 | Ativo |
| 27 | 61492 | Ireny Picinin da Silva (61492) | 38998491249 | Servente | 03/03/2004 | 25/05/1971 | Ativo |
| 28 | 9997 | Joao Paulo Martins de Oliveira (9997) | 68742630215 | Vigia | 03/04/2008 | 05/11/1980 | Ativo |
| 29 | 2569 | Joao Robak Volochem (2569) | 40870685287 | Vigia | 13/04/1999 | 15/10/1968 | Ativo |
| 30 | 87025 | Joel Fogaca da Silva (87025) | 76342808287 | Vigia | 17/04/2007 | 11/08/1981 | Afastado/Em Licença |
| 31 | 35 | Jose Almiro de Freitas (35) | 31253806268 | Motorista Veiculos Oficial | 03/05/2006 | 18/07/1966 | Ativo |
| 000091 - Semec 10% | | | | | | | |
| 32 | 10618 | Jose Nobre Gomes de Souza (10618) | 34959904291 | Motorista Veiculos Oficial | 16/09/2009 | 20/01/1972 | Ativo |
| 33 | 8494 | Josiney Juchnieviski de Oliveira (8494) | 88074420272 | Agente Administrativo | 07/07/2006 | 22/09/1986 | Ativo |
| 34 | 787 | Julio Maria Soares (787) | 49396030759 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 15/01/1952 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 9504 | Junior Cezar de Souza (9504) | 90126505268 | Agente Administrativo | 01/12/2019 | 13/03/1987 | Ativo |
| 36 | 11983 | Junior Machado de Lima (11983) | 90782674291 | Vigia | 12/01/2012 | 01/10/1986 | Ativo |
| 37 | 92703 | Lucas Antonio Rozanski (92703) | 84387920220 | Agente Administrativo | 29/08/2007 | 28/03/1985 | Ativo |
| 38 | 12432 | Luciene Nunes de Barros Franco (12432) | 70990662268 | ZELADORA | 12/03/2013 | 29/07/1977 | Ativo |
| 39 | 12440 | Lucirlea Sousa Neves (12440) | 59551240200 | Vigia | 14/03/2013 | 19/10/1974 | Ativo |
| 40 | 5800 | Luzia Cristina Ribeiro Freitas (5800) | 41956788204 | Servente | 14/08/2003 | 14/12/1973 | Ativo |
| 41 | 11614 | Marcela Rech (11614) | 63891077220 | Merendeira | 18/05/2011 | 06/02/1978 | Ativo |
| 42 | 8680 | Marcio Kechner (8680) | 56850646249 | Motorista Veiculos Oficial | 16/04/2007 | 16/10/1972 | Ativo |
| 43 | 1171 | Maria de Fatima Nunes Vieira (1171) | 20408307234 | Servente | 13/06/1994 | 06/11/1959 | Ativo |
| 44 | 1058 | Mariana Lopes Soares (1058) | 01525031708 | Servente | 13/06/1994 | 07/04/1962 | Ativo |
| 45 | 119326 | Maura Balbo (119326) | 83549102291 | Merendeira | 03/01/2012 | 30/05/1986 | Ativo |
| 46 | 11738 | Mauro Santos Prado (11738) | 67687679253 | Lubrificador | 10/08/2011 | 12/08/1979 | Ativo |
| 47 | 1325 | Nadir Carlos Correia de Lima (1325) | 64241688268 | Servente | 25/02/1998 | 09/05/1976 | Ativo |
| 48 | 12076 | Nerivon Alves de Souza Peixoto (12076) | 46884378204 | ZELADORA | 30/04/2012 | 24/02/1972 | Ativo |
| 49 | 11479 | Nilda Campos Nascimento (11479) | 01181625190 | ZELADORA | 18/04/2011 | 10/04/1978 | Ativo |
| 50 | 8133 | Odair Destro Grigoleto (8133) | 72852682249 | Vigia | 16/05/2006 | 07/10/1980 | Ativo |
| 51 | 1449 | Paixao Bianor de Arruda (1449) | 19120532253 | Motorista Veiculos Oficial | 17/02/1998 | 21/11/1963 | Ativo |
| 52 | 8087 | Regina Clemencia Rocha da Silva (8087) | 87961598200 | ZELADORA | 17/05/2006 | 11/12/1982 | Ativo |
| 53 | 9040 | Regina Rocha da Silva do Nascimento (9040) | 74812564204 | ZELADORA | 23/05/2007 | 17/01/1982 | Ativo |
| 54 | 11258 | Romario Catulino de Oliveira (11258) | 89863933287 | Vigia | 18/02/2011 | 10/12/1985 | Ativo |
| 55 | 12718 | Ruth Francisco de Souza (12718) | 85215333220 | ZELADORA | 02/09/2014 | 01/04/1987 | Ativo |
| 56 | 11371 | Selia dos Santos Siqueira (11371) | 29776951848 | ZELADORA | 06/04/2011 | 02/02/1980 | Ativo |
| 57 | 9334 | Sidimei Beltrao Ramos (9334) | 66725690220 | Vigia | 01/10/2007 | 03/11/1978 | Ativo |
| 58 | 8788 | Suezia Pereira de Melo (8788) | 79412556268 | ZELADORA | 24/04/2007 | 26/08/1980 | Ativo |
| 59 | 10138 | Tania Morais de Castro (10138) | 68155719200 | Merendeira | 28/04/2008 | 10/01/1982 | Ativo |
| 60 | 1732 | Valdete Mauricio (1732) | 27696499220 | Merendeira | 16/02/1998 | 28/03/1967 | Ativo |
| 61 | 11126 | Valdivon de Souza Coelho (11126) | 92314562291 | Vigia | 18/02/2011 | 25/06/1988 | Ativo |
| 62 | 1678 | Valtair de Oliveira Santos (1678) | 31305644204 | Vigia | 13/06/1994 | 18/07/1961 | Cedido |
| 63 | 8060 | Wenes Ortelino de Souza (8060) | 49772600234 | Motorista Veiculos Oficial | 04/05/2006 | 08/07/1974 | Ativo |
| 64 | 11819 | Willian Cigerza Beatto (11819) | 95172475249 | Aux.Serviço Gerais | 19/09/2011 | 04/02/1989 | Ativo |
| 65 | 1660 | Wilson Nascimento Silva (1660) | 38552540282 | Vigia | 16/02/1998 | 09/10/1970 | Ativo |
| 66 | 5720 | Zenalda Sousa de Sá Cassimiro (5720) | 38999366200 | Merendeira | 02/07/2003 | 30/12/1968 | Ativo |
| 67 | 11762 | Zenilda da Silva (11762) | 77065867234 | Merendeira | 12/08/2011 | 19/12/1982 | Ativo |
| 000092 - FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 68 | 9571 | Ademir Soares da Silva (9571) | 71631135287 | Professor de Biologia 40 horas | 01/02/2008 | 03/11/1982 | Ativo |
| 69 | 9261 | Alvacir Guedes (9261) | 57531528215 | PROF.ED.BASICA/MATEMATICA | 22/08/2007 | 10/09/1975 | Ativo |
| 70 | 11398 | Claudineia Vicente de Lima Martins (11398) | 76675440268 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 06/04/2011 | 29/07/1984 | Ativo |
| 71 | 3646 | Clenia Souza Ferreira (3646) | 59535806220 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 18/12/1978 | Ativo |
| 72 | 3581 | Conceicao Mauricio Lopes (3581) | 59625570268 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 24/03/1979 | Ativo |
| 73 | 345 | Dercilio Martins Prado (345) | 16286499253 | Professor N.II Magisterio | 13/06/1994 | 24/08/1962 | Ativo |
| 74 | 6181 | Edneuza Alves de Oliveira (6181) | 75033119249 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 29/03/2004 | 05/05/1977 | Ativo |
| 75 | 11410 | Edriana Barbosa Sales (11410) | 87451123200 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 12/04/2011 | 29/07/1986 | Ativo |
| 76 | 3727 | Edson Silva de Souza (3727) | 51992051968 | Professor de P. 20 horas | 20/03/2001 | 07/10/1964 | Ativo |
| 77 | 11355 | Elenir Maria de Sousa (11355) | 59633441234 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 04/04/2011 | 30/08/1969 | Ativo |
| 78 | 9610 | Eliane Medeiros Braganca (9610) | 38998424215 | Professor E. basica/matematica | 01/02/2008 | 07/09/1970 | Ativo |
| 79 | 434 | Elias Oliveira Franco (434) | 62963651287 | Professor E. basica/matematica | 16/02/1998 | 09/03/1979 | Ativo |
| 80 | 12025 | Fabiana Ramos Silva (12025) | 00430197144 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 07/03/2012 | 27/06/1982 | Ativo |
| 81 | 9776 | Francisco de Souza Neto (9776) | 31588387291 | Professor E. basica/Quimica | 14/02/2008 | 01/12/1962 | Ativo |
| 82 | 10391 | Gildete Ramos de Souza (10391) | 71281932272 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 08/08/2008 | 04/04/1982 | Ativo |
| 83 | 6130 | Helio Jose Silva Rego (6130) | 65915984215 | Professor E. basica/matematica | 10/03/2004 | 09/02/1980 | Ativo |
| 84 | 5525 | Joao Paulo da Silva (5525) | 34073671200 | Professor E. basica/Quimica | 21/03/2003 | 11/10/1974 | Ativo |
| 85 | 3891 | Joao Soares Mota (3891) | 31668038234 | Professor N.II Magisterio | 16/03/2001 | 14/01/1970 | Ativo |
| 86 | 3522 | Jose Carlos dos Santos (3522) | 43235980172 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 06/11/1966 | Ativo |
| 87 | 9679 | Josivane Boaventura da Silva (9679) | 79974600200 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 01/02/2008 | 19/03/1986 | Ativo |
| 88 | 3557 | Laudiceia Camilo de Araujo Queiroz (3557) | 59711574268 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 26/08/1974 | Ativo |
| 89 | 9601 | Laurita Maria de Deus (9601) | 54840660697 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 01/02/2008 | 20/12/1962 | Ativo |
| 90 | 9563 | Luiz Carlos Dala Costa (9563) | 75368080204 | Professor E. basica/matematica | 01/02/2008 | 19/05/1983 | Ativo |
| 91 | 1082 | Marcia Paulina Ribeiro Gurgel (1082) | 61554278600 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/02/1998 | 20/07/1967 | Ativo |
| 92 | 12106 | Maria de Fatima Gomes Cunha (12106) | 49935500225 | Professor E. basica/matematica | 13/06/1994 | 12/06/1974 | Ativo |
| 93 | 9539 | Maucir Catulino de Oliveira (9539) | 74412485234 | Professor E. basica/matematica | 01/02/2008 | 25/03/1980 | Ativo |
| 94 | 3913 | Mosair Pacheco Cassimiro (3913) | 41955277249 | Professor E. basica/matematica | 26/03/2001 | 08/08/1972 | Ativo |
| 95 | 3743 | Neide Rocha (3743) | 59558059234 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 19/09/1974 | Ativo |
| 96 | 12041 | Regiane dos Santos (12041) | 61904627234 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 09/04/2012 | 15/04/1979 | Ativo |
| 97 | 3980 | Reinaldo Nascimento da Silva (3980) | 39013359272 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 28/03/2001 | 24/12/1972 | Ativo |
| 98 | 9385 | Risia Cristina Neves (9385) | 65159853120 | Professor Nivel Superior | 19/10/2007 | 14/11/1974 | Ativo |
| 99 | 11169 | Rosa Pereira Garcia (11169) | 73523836204 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 18/02/2011 | 04/06/1980 | Ativo |
| 100 | 1490 | Rute Vieira Antunes (1490) | 31665098287 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 13/06/1994 | 20/09/1966 | Ativo |
| 101 | 12904 | Silvana Machieski (12904) | 88123979991 | Professor N.II Magisterio | 16/03/2001 | 23/02/1973 | Afastado/Em Licença |
| 102 | 3735 | Sirlene Beltrao Ramos (3735) | 71833994272 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 03/11/1980 | Ativo |
| 103 | 3549 | Sonia Maria Martins da Silva (3549) | 56538650287 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 16/03/2001 | 27/05/1968 | Ativo |
| 104 | 1708 | Vanderli Pacheco Cassimiro (1708) | 38551810200 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 13/06/1994 | 25/06/1967 | Ativo |
| 105 | 3867 | Vilomar Pereira do Nascimento (3867) | 41946820253 | Professor E. basica/matematica | 16/03/2001 | 17/03/1973 | Ativo |
| 106 | 9555 | Waldemar Jose de Souza (9555) | 41957032200 | Professor E. basica/Quimica | 01/02/2008 | 20/11/1970 | Ativo |
| 107 | 11142 | Waldirene Conceicao da Silva (11142) | 73455601200 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 18/02/2011 | 30/07/1980 | Ativo |
| 108 | 11797 | Zilda Regina Egler (11797) | 57657017287 | PROF.ED.BASICA/LETRAS | 24/08/2011 | 25/10/1975 | Afastado/Em Licença |
| 000093 - FUNDEB 60% INFANTIL | | | | | | | |
| 109 | 6254 | Adelzeni Alves Ferreira (6254) | 39007090259 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 05/04/2004 | 23/05/1970 | Ativo |
| 110 | 10464 | Carla Adriana Renner Braganca (10464) | 72687916234 | PROF.ED.BASICA/LETRAS | 10/09/2008 | 05/02/1981 | Ativo |
| 111 | 10235 | Celma Nely da Silva (10235) | 62509110225 | Professor de Biologia 40 horas | 26/05/2008 | 25/03/1979 | Ativo |
| 112 | 9792 | Ivone Vieira de Brito (9792) | 47885017249 | Professor N.II Magisterio | 14/02/2008 | 19/03/1971 | Ativo |
| 113 | 4871 | Marcia Moreira Silva (4871) | 63223864253 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 11/02/2002 | 10/05/1978 | Ativo |
| 114 | 10588 | Maria Dájuda do Carmo Rocha (10588) | 68954280200 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 29/06/2009 | 15/08/1977 | Ativo |
| 115 | 9580 | Maria das Gracas Costa (9580) | 24221260220 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 01/02/2008 | 02/02/1959 | Ativo |
| 116 | 9849 | Maria Guimaraes Costa (9849) | 84850612253 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 19/02/2008 | 08/05/1980 | Ativo |
| 117 | 9644 | Marilsa Ribeiro de Amorim (9644) | 63498324268 | Professor de Letras 20 horas | 08/02/2008 | 12/01/1979 | Ativo |
| 118 | 10162 | Nilva Souza Silva (10162) | 59990414220 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 05/05/2008 | 19/09/1976 | Ativo |
| 119 | 9636 | Selia Leite Ribeiro Brito (9636) | 65201361234 | PROF.ED.BASICA/PEDAGOGIA | 11/02/2008 | 08/03/1978 | Ativo |

Total de registros: 119

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**C0A18FCF

## ADMINISTRAÇÃO
## RELAÇÃO DE PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**
**EXERCÍCIO DE 2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000001 - Gabinete Do Prefeito | | | | | | | |
| 1 | 13137 | Genadir Ribeiro (13137) | 20324804253 | Vice Prefeito | 01/01/2017 | 20/04/1959 | Ativo |
| 2 | 9504 | Junior Cezar de Souza (9504) | 90126505268 | Agente Administrativo | 22/01/2008 | 13/03/1987 | Cedido |
| 3 | 13145 | Laercio Marchini (13145) | 09447216803 | Prefeito Municipal | 01/01/2017 | 13/12/1967 | Ativo |
| 4 | 11495 | Ronaldo Patricio dos Reis (11495) | 42592593691 | Advogado (Procurador Jurídico) | 02/05/2011 | 03/09/1961 | Ativo |
| 000003 - Sec. Obras Serv.publicos. | | | | | | | |
| 5 | 108 | Alceu Francisco Kerber (108) | 09948988191 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 19/10/1955 | Ativo |
| 6 | 11460 | Antonio Sousa Costa (11460) | 00717713520 | Aux.Serviço Gerais | 19/04/2011 | 01/12/1976 | Ativo |
| 7 | 12963 | Claudio Dias Marques (12963) | 87138018215 | Operador Maquinas Pesadas | 29/04/2016 | 22/06/1982 | Ativo |
| 8 | 4367 | Daniel Camilo Neves (4367) | 34958517200 | Operador Maquinas Pesadas | 06/08/2001 | 15/12/1951 | Ativo |
| 9 | 13234 | Domingos Pedro da Silva (13234) | 27897745104 | TRATORISTA | 15/12/2008 | 18/08/1962 | Ativo |
| 10 | 5509 | Edson da Silva Moura (5509) | 61696633249 | Vigia | 08/02/2003 | 07/11/1977 | Ativo |
| 11 | 13749 | Edvaldo Fernandes Silva (13749) | 34061312200 | Motorista Veiculos Oficial | 05/11/2009 | 25/03/1970 | Ativo |
| 12 | 256 | Eliel Alves Pessoa (256) | 76396380200 | Motorista Veiculos Oficial | 19/04/2013 | 12/03/1982 | Ativo |
| 13 | 7951 | Emerson Tomaz Romao (7951) | 85169234287 | Vigia | 15/05/2006 | 10/03/1985 | Ativo |
| 14 | 11916 | Eneri Bressan (11916) | 34957758204 | Operador De Moto Serra | 23/11/2011 | 28/12/1970 | Ativo |
| 15 | 8036 | Enio Ademir Muller (8036) | 40816982953 | COVEIRO | 05/05/2006 | 11/09/1954 | Ativo |
| 16 | 4022 | Fabio Roberto Lima de Souza (4022) | 61271195291 | Motorista Veiculos Oficial | 17/04/2001 | 25/04/1978 | Ativo |
| 17 | 10847 | Florisvaldo de Souza Soares (10847) | 52285260210 | Secret. Mun.Ob.Serv.Publicos | 16/08/2010 | 30/10/1968 | Ativo |
| 18 | 11207 | Hiago Douglas de Lima Oliveira (11207) | 89508475234 | Aux.Serviço Gerais | 18/02/2011 | 04/02/1992 | Ativo |
| 19 | 10642 | Isauro de Cerqueira (10642) | 73637041200 | Aux.Serviço Gerais | 14/10/2009 | 23/02/1982 | Ativo |
| 20 | 2674 | Ivo Rozanski (2674) | 24273155915 | Operador De Moto Serra | 17/05/1999 | 27/03/1955 | Ativo |
| 21 | 12998 | Jose Pereira Ferreira (12998) | 89004256253 | Mecanico | 01/06/2016 | 12/08/1985 | Ativo |
| 22 | 825 | Juraci Alves Martins (825) | 47894652253 | Vigia | 13/06/1994 | 23/06/1967 | Ativo |
| 23 | 973 | Lourival Pereira Pesanha (973) | 27216918215 | Operador Maquinas Pesadas | 16/02/1998 | 26/11/1966 | Ativo |
| 24 | 11649 | Manoel Rodrigues de Almeida (11649) | 47883316249 | Aux.Serviço Gerais | 01/06/2011 | 25/08/1974 | Ativo |
| 25 | 5126 | Marcio Jose Lima de Souza (5126) | 71381724272 | Operador Maquinas Pesadas | 16/04/2002 | 12/10/1980 | Ativo |
| 26 | 11622 | Marcio Rodrigues de Almeida (11622) | 70994463200 | Aux.Serviço Gerais | 23/05/2011 | 17/04/1978 | Ativo |
| 27 | 10049 | Marcos Pereira dos Santos (10049) | 77396723272 | GARI | 15/04/2008 | 03/12/1980 | Ativo |
| 28 | 1236 | Martinho Canuto Barbosa (1236) | 41601980159 | Operador Maquinas Pesadas | 02/02/1998 | 29/07/1952 | Ativo |
| 29 | 1120 | Miguel Latao de Souza (1120) | 05274342809 | Vigia | 13/06/1994 | 28/12/1959 | Ativo |
| 30 | 12807 | Moacir Izidio da Silva (12807) | 00519822773 | Chefe de Serviços Urbanos | 04/03/2015 | 11/08/1966 | Ativo |
| 31 | 1392 | Osvaldo Marcondes Gomes (1392) | 26962047215 | Lubrificador | 13/06/1994 | 25/12/1962 | Ativo |
| 32 | 2666 | Paulo Pereira Oliveira (2666) | 69946230259 | Aux.Serviço Gerais | 01/08/2007 | 25/11/1976 | Ativo |
| 33 | 11630 | Ronaldo de Jesus Penha (11630) | 57921261272 | Aux.Serviço Gerais | 02/05/2011 | 18/07/1975 | Ativo |
| 34 | 11533 | Solon Pereira de Souza (11533) | 72946580210 | Aux.Serviço Gerais | 13/05/2011 | 03/01/1984 | Ativo |
| 35 | 11770 | Valdemar Evangelista de Souza (11770) | 47888270263 | Operador Maquinas Pesadas | 16/08/2011 | 09/03/1975 | Ativo |
| 36 | 11223 | Weliton Camilo Neves (11223) | 78054877234 | Lubrificador | 18/02/2011 | 27/05/1983 | Ativo |
| 37 | 3921 | Wesslley Tiago da Silva de Santana (3921) | 01264282206 | Aux.Serviço Gerais | 12/12/2014 | 28/06/1992 | Ativo |
| 000022 - Sec.Mun de Administração | | | | | | | |
| 38 | 159 | Ana Maria de Oliveira Franco (159) | 65581555249 | Servente | 18/02/1998 | 31/05/1978 | Ativo |
| 39 | 213 | Antonio Nunes da Silva (213) | 30279534272 | Operador Maquinas Pesadas | 20/06/1994 | 18/01/1968 | Ativo |
| 40 | 13315 | Carla Adriana Lopes Andrade (13315) | 97925284234 | Aux.Serviço Gerais | 21/03/2013 | 29/05/1991 | Ativo |
| 41 | 13420 | Carlos Ladeira de Azevedo (13420) | 11385278234 | TRATORISTA | 21/05/1999 | 20/09/1959 | Ativo |
| 42 | 134554 | Claudiane Carmo Soares (134554) | 86439375253 | Aux.Serviço Gerais | 03/03/2009 | 20/01/1980 | Ativo |
| 43 | 426 | Delicia Eugenia da Silva (426) | 50757571115 | Auxiliar Op.Servicos Divercos | 16/02/1998 | 16/10/1966 | Ativo |
| 44 | 10146 | Eduardo Alves Moreira (10146) | 41922506249 | Vigia | 24/04/2008 | 02/08/1972 | Ativo |
| 45 | 9547 | Izaias Miguel de Souza (9547) | 82121869115 | ELETRICISTA | 01/02/2008 | 06/09/1977 | Ativo |
| 46 | 11118 | Jefferson Borges Ferreira (11118) | 01225714281 | Aux.Serviço Gerais | 18/02/2011 | 24/01/1993 | Ativo |
| 47 | 12777 | Joao Batista Dias (12777) | 34073272268 | Aux.Serviço Gerais | 19/12/2014 | 02/09/1974 | Ativo |
| 48 | 13501 | Maria Alves da Silva (13501) | 23744383172 | Auxiliar Administrativo | 13/06/1994 | 14/09/1960 | Ativo |
| 49 | 5312 | Maria das Gracas Souza (5312) | 66781485253 | Auxiliar Administrativo | 02/08/2002 | 20/03/1971 | Ativo |
| 50 | 10405 | Maria Nelite Pinheiro Leite (10405) | 03871377856 | Auxiliar De Laboratorio | 26/02/1998 | 19/01/1960 | Ativo |
| 51 | 9750 | Marilene Aparecida Oliveira Santos Souza (9750) | 62479830268 | Agente Administrativo | 11/02/2008 | 05/11/1979 | Ativo |
| 52 | 11320 | Silvana Oliveira Camargo (11320) | 74950576291 | Agente Administrativo | 18/03/2011 | 07/01/1983 | Ativo |
| 53 | 13935 | Sirleno Neves de Almeida (13935) | 97418315287 | Vigia | 05/05/2006 | 08/08/1987 | Ativo |
| 54 | 1635 | Sonia Terezinha Cassemiro Kerber (1635) | 25017357149 | Telefonista | 20/06/1994 | 03/10/1961 | Ativo |
| 55 | 11657 | Valdirene Sabore de Franca (11657) | 73834742287 | ZELADORA | 10/06/2011 | 10/11/1976 | Ativo |
| 000024 - SEMAM | | | | | | | |
| 56 | 11673 | Antonio Chicorski Robak (11673) | 93053045249 | Aux.Serviço Gerais | 20/06/2011 | 16/07/1985 | Ativo |
| 57 | 7994 | Estalindo de Cerqueira (7994) | 45903310630 | Vigia | 05/05/2006 | 21/04/1962 | Ativo |
| 58 | 3565 | Gutembergue Soares (3565) | 89119460791 | Motorista Veiculos Oficial | 16/02/1998 | 30/09/1967 | Ativo |
| 59 | 9300 | Ilziane Ribeiro da Silva (9300) | 52260798268 | Vigia | 28/09/2007 | 17/07/1981 | Ativo |
| 60 | 4715 | Jessueudes Vieira de Oliveira (4715) | 57764000230 | Operador Maquinas Pesadas | 31/08/2001 | 27/12/1965 | Ativo |
| 61 | 11665 | Jose Valmir Paluam (11665) | 80809650215 | OPERADOR DE SECADOR | 09/06/2011 | 22/06/1984 | Ativo |
| 62 | 2364 | Julio Cesar Mauricio Lopes (2364) | 66536731204 | Vigia | 11/02/2003 | 01/03/1982 | Ativo |
| 63 | 11789 | Luis Batista Roseno (11789) | 87867796215 | Aux.Serviço Gerais | 17/08/2011 | 12/03/1984 | Ativo |
| 64 | 13374 | Marcos Antonio Brito dos Santos (13374) | 00051237202 | Vigia | 05/06/2017 | 07/04/1988 | Ativo |
| 65 | 8478 | Wagner Nunes do Nascimento (8478) | 31431486833 | TRATORISTA | 05/07/2006 | 12/10/1981 | Ativo |
| 000026 - Sec.Mun.de Finanças | | | | | | | |
| 66 | 10731 | Atevaldo Ferreira Veronez (10731) | 35142081234 | CONTADOR | 01/02/2010 | 30/09/1969 | Ativo |
| 67 | 12637 | Creci de Lima (12637) | 87429780253 | Fiscal Tributário | 02/06/2014 | 20/04/1987 | Ativo |
| 68 | 10219 | Danillo Magno Pains Ribeiro (10219) | 80351212272 | Técnico Agrícola | 15/05/2008 | 27/05/1985 | Ativo |
| 69 | 9725 | Eliete Regina Sbalchiero (9725) | 32594500259 | CONTADOR | 08/02/2008 | 08/02/1970 | Ativo |
| 70 | 8648 | Evando Scapolan de Melo (8648) | 41932269215 | Fiscal Tributário | 17/04/2007 | 09/12/1973 | Ativo |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 969540 | Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro (969540) | 94153850225 | Agente Administrativo | 01/02/2008 | 11/10/1987 | Ativo |
| 72 | 1139 | Maria Cristina Santos Cardoso (1139) | 47886323220 | Auxiliar Administrativo | 13/06/1994 | 02/05/1975 | Ativo |
| 73 | 1406 | Odair Pereira Pecanha (1406) | 57618240272 | Auxiliar De Topografia | 20/06/1994 | 16/04/1976 | Ativo |
| 74 | 9741 | Olga Chorobura (9741) | 58367128249 | TESOUREIRO | 11/02/2008 | 22/04/1972 | Ativo |
| 75 | 264 | Rubens Ferreira Boaventura (264) | 99129086272 | Aux.Serviço Gerais | 31/07/2008 | 17/11/1988 | Ativo |
| 000027 - Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | | |
| 76 | 11894 | Alessandro Ciconello (11894) | 31389582817 | Analista A. de Convenio | 10/11/2011 | 27/12/1981 | Ativo |
| 77 | 11240 | Denis Ribeiro dos Santos (11240) | 92696554234 | Agente Administrativo | 18/02/2011 | 06/02/1985 | Ativo |
| 78 | 11975 | Edinaldo Paulo de Souza (11975) | 57483973234 | Analista de Planejamento | 06/01/2012 | 09/10/1977 | Ativo |
| 79 | 8664 | Evandro Luis Santos (8664) | 71105972291 | Motorista Veiculos Oficial | 16/04/2007 | 07/02/1982 | Ativo |
| 80 | 12378 | Ivan Machado da Silva (12378) | 25702136837 | Analista A. de Convenio | 28/12/2012 | 04/04/1977 | Ativo |
| 000027 - Secretaria Municipal de Planejamento | | | | | | | |
| 81 | 3158 | Maria Jose Araujo de Lima Oliveira (3158) | 57775257253 | Auxiliar Administrativo | 22/06/2001 | 26/10/1970 | Ativo |

Total de registros: 81

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**9A570444

## ADMINISTRAÇÃO
## RELAÇÃO DE PESSOAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**
**EXERCÍCIO DE 2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000034 - Unidade Mista

| Nº DE ORDEM | MATRICULA | SERVIDOR | C.P.F. | CARGO | DATA DE ADMISSÃO | DATA DE NASCIMENTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 205 | Ademilson Tiburcio (205) | 34060960268 | Artifice | 13/06/1994 | 10/03/1968 | Ativo |
| 2 | 1377310 | Adriana Cunha Rodrigues (1377310) | 77505832204 | ZELADORA | 03/04/2008 | 23/03/1984 | Ativo |
| 3 | 8311 | Adriana da Rocha Mochon (8311) | 81754493220 | ZELADORA | 26/05/2006 | 03/10/1977 | Ativo |
| 4 | 19 | Aleda Cardoso da Silva (19) | 88453235449 | Enfermeiro | 02/02/1998 | 16/01/1971 | Ativo |
| 5 | 112976 | Alessandro Teixeira Vieira (112976) | 88674231268 | Enfermeiro | 25/07/2014 | 03/06/1990 | Ativo |
| 6 | 10715 | Antonio Prado (10715) | 20374984204 | Motorista Veiculos Oficial | 05/01/2010 | 12/04/1964 | Ativo |
| 7 | 2658 | Artemio Piana Vieira (2658) | 48848379915 | Motorista Veiculos Oficial | 01/10/2019 | 21/01/1963 | Ativo |
| 8 | 159 | Arvelande Rodrigues da Silva (159) | 56110723215 | Aux.Serviço Gerais | 03/10/2011 | 04/09/1975 | Ativo |
| 9 | 12190 | Benedito Cezion de Oliveira (12190) | 50459732153 | Motorista Veiculos Oficial | 09/11/2012 | 20/02/1970 | Ativo |
| 10 | 7943 | Claudineia da Rocha Correia (7943) | 91427541272 | ZELADORA | 11/05/2006 | 19/12/1986 | Ativo |
| 11 | 11193 | Clodoaldo Lopes da Cruz (11193) | 82635579253 | Vigia | 18/02/2011 | 26/09/1985 | Ativo |
| 12 | 12025 | Cristiane Rosa Ribeiro (12025) | 95269959291 | Aux.Serviço Gerais | 07/03/2012 | 08/06/1988 | Ativo |
| 13 | 370 | Denise Silva Ferreira (370) | 36162914100 | Auxiliar De Enfermagem | 13/06/1994 | 01/08/1965 | Ativo |
| 14 | 8974 | Edna Carmo Soares (8974) | 61268496200 | Auxiliar De Enfermagem | 11/05/2007 | 29/04/1977 | Ativo |
| 15 | 8184 | Elsa Barbosa de Castro (8184) | 30469392215 | Auxiliar De Enfermagem | 22/05/2006 | 04/03/1971 | Ativo |
| 16 | 11401 | Emerson Casagrande Corbari (11401) | 56230613204 | Medico | 15/06/2011 | 24/09/1975 | Ativo |
| 17 | 43 | Fernanda Gabriela Cenci Pelizza (43) | 83259686215 | Enfermeiro | 08/12/2014 | 03/12/1985 | Ativo |
| 18 | 540 | Francisca de Melo Lucena (540) | 47888326234 | Servente | 13/06/1994 | 16/06/1954 | Ativo |
| 19 | 9903 | Gilson Alves da Silva (9903) | 61584568100 | Auxiliar De Enfermagem | 28/02/2008 | 27/07/1975 | Ativo |
| 20 | 9423 | Jailson Rodrigues Rocha (9423) | 69858942249 | Vigia | 05/11/2007 | 03/06/1981 | Ativo |
| 21 | 116 | Jaqueline Lima dos Santos (116) | 84387246200 | ZELADORA | 24/04/2012 | 02/02/1982 | Ativo |
| 22 | 9431 | Jose Gomes (9431) | 93091621200 | Vigia | 19/11/2007 | 08/03/1986 | Ativo |
| 23 | 112925 | Joseane Monteiro de Araujo (112925) | 82640513249 | Enfermeiro | 21/01/2013 | 25/10/1985 | Ativo |
| 24 | 280 | Joselia Santos Cardoso (280) | 71232087220 | ZELADORA | 30/04/2007 | 11/03/1983 | Ativo |
| 25 | 850 | Juarez Alves Martins (850) | 27226905272 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 25/06/1961 | Ativo |
| 26 | 8230 | Jucilene Vieira de Sa (8230) | 63887371291 | Auxiliar De Enfermagem | 19/05/2006 | 18/03/1979 | Ativo |
| 27 | 4111 | Judite Soares da Silva (4111) | 30729530230 | Servente | 10/04/2001 | 17/04/1958 | Ativo |
| 28 | 965 | Leomar Kechner (965) | 58088270944 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 19/08/1962 | Ativo |
| 29 | 8982 | Lucilena Pacheco da Silva (8982) | 62149130106 | Auxiliar De Enfermagem | 04/05/2007 | 26/01/1970 | Ativo |
| 30 | 5282 | Luzineuma Maria Oliveira (5282) | 75051532420 | Auxiliar De Servicos De Saude | 01/06/2002 | 03/03/1970 | Ativo |
| 31 | 183 | Marcelo Backschat (183) | 31665756268 | Motorista Veiculos Oficial | 16/02/1998 | 02/03/1969 | Ativo |
| 32 | 9865 | Marcelo Crisostomo do Nascimento (9865) | 02964942676 | Motorista Veiculos Oficial | 21/02/2008 | 30/01/1978 | Ativo |
| 33 | 8796 | Maria Aparecida Pereira da Silva (8796) | 57892962204 | Auxiliar De Enfermagem | 27/04/2007 | 19/03/1977 | Ativo |
| 34 | 51 | Maria de Fatima Aparecida Machado (51) | 04663834604 | Enfermeiro | 18/12/2014 | 26/06/1978 | Ativo |
| 35 | 1228 | Maria do Carmo Lopes Izabel (1228) | 05330481848 | Auxiliar De Enfermagem | 16/11/1998 | 04/05/1964 | Ativo |
| 36 | 11371 | Maria Roseli Nunes Carneiro (11371) | 71444408291 | Merendeira | 25/04/2011 | 25/08/1980 | Ativo |
| 37 | 1279 | Marli Hermann Ghidini Kechner (1279) | 64701166987 | Auxiliar De Servicos De Saude | 13/06/1994 | 12/11/1966 | Ativo |
| 38 | 1430 | Pedro Celio Beatto (1430) | 32695640234 | Auxiliar De Servicos De Saude | 13/06/1994 | 18/11/1968 | Ativo |
| 39 | 11231 | Pedro da Silva Ferreira (11231) | 80382720210 | Motorista Veiculos Oficial | 18/02/2011 | 27/06/1985 | Ativo |
| 40 | 1538 | Renato Alves de Almeida (1538) | 33495718672 | Motorista Veiculos Oficial | 13/06/1994 | 30/09/1956 | Ativo |
| 41 | 11347 | Roberval de Oliveira (11347) | 87282917272 | TÉCNIC. DE ENFERMAGEM | 15/04/2011 | 25/02/1985 | Ativo |
| 42 | 35 | Ronaldo Pires de Morais (35) | 79660959249 | Motorista Veiculos Oficial | 11/05/2011 | 14/01/1984 | Ativo |
| 43 | 299 | Ronaldo Teodoro Mauricio Lopes (299) | 74768360220 | Vigia | 15/05/2003 | 11/07/1980 | Afastado/Em Licença |
| 44 | 11380 | Roseli Candida de Souza (11380) | 62405365200 | TÉCNIC. DE ENFERMAGEM | 29/04/2011 | 20/05/1978 | Ativo |
| 45 | 11398 | Ruth Goncalves da Silva (11398) | 78056683291 | TÉCNIC. DE ENFERMAGEM | 02/05/2011 | 13/11/1975 | Ativo |
| 46 | 8451 | Sebastiao Goncalves Ricardo (8451) | 34952136272 | Motorista Veiculos Oficial | 07/07/2006 | 17/11/1969 | Ativo |
| 47 | 1600 | Selma Alves da Cunha (1600) | 32598920287 | Servente | 13/06/1994 | 25/11/1963 | Ativo |
| 48 | 11355 | Silvani Cristina Nava (11355) | 56624557249 | Enfermeiro | 15/04/2011 | 06/09/1975 | Ativo |
| 49 | 272 | Sirley Rocha Camargo (272) | 87267047220 | ZELADORA | 29/09/2007 | 18/08/1981 | Ativo |
| 50 | 7625 | Tania Maria Barbosa (7625) | 42687764191 | Medico | 24/05/2006 | 15/09/1965 | Ativo |
| 51 | 9989 | Waldeir Pereira de Oliveira (9989) | 70102384215 | Vigia | 03/04/2008 | 19/04/1980 | Ativo |
| 000035 - Sec.Saude Pacs | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 52 | 2712 | Alexandra Figueiredo da Silva (2712) | 59709804200 | Agente Comunitario De Saude | 01/07/1999 | 18/05/1976 | Ativo |
| 53 | 2720 | Benedita Dantas Linhares (2720) | 46928588268 | Agente Comunitario De Saude | 01/07/1999 | 30/04/1961 | Ativo |
| 54 | 10294 | Celio da Silva (10294) | 75366827272 | Agente Comunitario De Saude | 17/06/2008 | 29/05/1983 | Ativo |
| 55 | 8710 | Elaine Marchi Martini (8710) | 82816697215 | Agente Comunitario De Saude | 16/04/2007 | 18/10/1983 | Ativo |
| 56 | 5010 | Ivani Lourenco da S. Santos (5010) | 41950224287 | Agente Comunitario De Saude | 08/03/2002 | 19/11/1968 | Ativo |
| 57 | 113034 | Josiane da Silva Alvarenga (113034) | 00334382262 | Agente Comunitario De Saude | 06/12/2016 | 28/07/1989 | Ativo |
| 58 | 4774 | Maria Aparecida Mota Garcia Schmoller (4774) | 68072856200 | Agente Comunitario De Saude | 08/11/2001 | 11/01/1980 | Ativo |
| 59 | 9393 | Maria Gorete Jackowski de Almeida Silva (9393) | 41925807215 | Agente Comunitario De Saude | 24/10/2007 | 25/09/1973 | Ativo |
| 60 | 8737 | Marilda Alves de Almeida (8737) | 62672495220 | Agente Comunitario De Saude | 17/04/2007 | 05/08/1976 | Ativo |
| 61 | 6475 | Marilene Ramos de Souza Alves (6475) | 63808684291 | Agente Comunitario De Saude | 04/07/2004 | 18/06/1979 | Ativo |
| 62 | 1155 | Marta Jorge de Lima Santos (1155) | 57229228204 | Agente De Saude Rural | 13/06/1994 | 22/09/1968 | Ativo |
| 63 | 1350 | Nilza Ponciano Soares (1350) | 66178355220 | Agente Comunitario De Saude | 23/04/1998 | 13/02/1967 | Ativo |
| 64 | 6076 | Raquel de Jesus Rodrigues (6076) | 73920223268 | Agente Comunitario De Saude | 04/02/2004 | 08/08/1979 | Ativo |
| 65 | 4839 | Remilda Soares Goncalves (4839) | 47883332287 | Agente Comunitario De Saude | 20/11/2001 | 04/06/1972 | Ativo |
| 66 | 1546 | Rosane Salete Zabot (1546) | 39005100249 | Agente Comunitario De Saude | 02/03/1998 | 03/05/1971 | Ativo |
| 67 | 5002 | Roselei da Silva Rocha (5002) | 59995700263 | Agente Comunitario De Saude | 04/03/2002 | 09/06/1974 | Ativo |
| 68 | 6572 | Silvia Alves Dias (6572) | 62644815215 | Agente Comunitario De Saude | 27/09/2004 | 13/02/1978 | Ativo |
| 69 | 10308 | Sueli de Oliveira Silva (10308) | 68719833253 | Agente Comunitario De Saude | 19/06/2008 | 03/06/1974 | Ativo |
| 70 | 10278 | Sueli Thereza da Silva Candido (10278) | 73831956200 | Agente Comunitario De Saude | 16/06/2008 | 13/10/1980 | Ativo |
| 71 | 1767 | Virlei Antonio Dias (1767) | 28033019115 | Agente Comunitario De Saude | 03/03/1998 | 01/01/1961 | Ativo |
| 72 | 9091 | Waldir Sousa Marcelino (9091) | 72228261220 | Agente Comunitario De Saude | 14/06/2007 | 13/10/1976 | Ativo |
| 000056 - SEMUSA - SUS | | | | | | | |
| 73 | 11711 | Aline Liaschi Tizziani Santos (11711) | 03616200989 | ODONTOLOGO | 04/10/2011 | 22/04/1981 | Ativo |
| 000057 - Farmácia Basica | | | | | | | |
| 74 | 10723 | Ana Paula Salgado de Freitas (10723) | 92535178249 | ZELADORA | 06/01/2010 | 20/07/1986 | Ativo |
| 75 | 4901 | Judite Enedina de Souza (4901) | 67660827200 | Auxiliar De Servicos De Saude | 20/02/2002 | 01/08/1973 | Ativo |
| 76 | 11274 | Leandro Teixeira Vieira (11274) | 75584964204 | Bioquimico | 22/02/2011 | 19/03/1984 | Ativo |
| 000058 - Vigilância Ambiental e Epidemias | | | | | | | |
| 77 | 264 | Cesar Augusto Nascimento (264) | 05173690879 | Auxiliar Op.Servicos Divercos | 27/02/1998 | 03/08/1960 | Ativo |
| 78 | 9172 | Eliane Ramos Souza (9172) | 62494309204 | Guarda de Endemias | 19/07/2007 | 22/05/1980 | Ativo |
| 79 | 566 | Francisco Firmino da Silva (566) | 39596672134 | Agente De Saude Rural | 13/06/1994 | 31/08/1959 | Ativo |
| 80 | 9008 | Iris Aparecida Pains Ribeiro (9008) | 27685667215 | Guarda de Endemias | 30/04/2007 | 04/04/1967 | Ativo |
| 81 | 2640 | Milton Cardoso de Sa (2640) | 00721759823 | Agente De Saude Rural | 13/06/1994 | 08/06/1955 | Ativo |
| 82 | 1201 | Volmir Beatto (1201) | 26991527220 | Aux.Serviço Gerais | 01/10/2014 | 28/05/1968 | Ativo |
| 000059 - Vigilancia Sanitaria | | | | | | | |
| 83 | 9822 | Analdo Antunes Lopes (9822) | 27697100282 | FISCAL SANITARIO | 12/02/2008 | 03/05/1964 | Ativo |
| 84 | 11851 | Rossana Bruna Ferraz Brandao Magalhaes (11851) | 03027712470 | medica Veterinaria | 26/09/2011 | 29/03/1977 | Ativo |
| 000060 - Programa Saude da Família | | | | | | | |
| 85 | 9032 | Adao de Jesus Pena (9032) | 58797866253 | Vigia | 16/05/2007 | 03/11/1976 | Ativo |
| 86 | 11720 | Ademir Farias Soares (11720) | 73933775272 | Vigia | 10/08/2011 | 20/04/1981 | Ativo |
| 87 | 12050 | Alessandro Corsi de Moura (12050) | 96848332291 | Vigia | 10/10/2012 | 27/07/1988 | Ativo |
| 88 | 191 | Anair Oliveira Pereira (191) | 45696918204 | Agente De Saude Rural | 02/03/1998 | 12/08/1963 | Ativo |
| 89 | 124 | Aparecida Berenice Pereira Goncalves (124) | 36886106287 | Telefonista | 09/03/1998 | 02/08/1960 | Ativo |
| 90 | 8028 | Dalmir Pedro da Silva (8028) | 48636975115 | Vigia | 03/05/2006 | 19/03/1968 | Ativo |
| 91 | 5584 | Deuzabel Eugenia da Silva (5584) | 35036699149 | Agente Comunitario De Saude | 04/04/2003 | 14/09/1963 | Ativo |
| 92 | 11010 | Dieferson Almeida de Jesus (11010) | 99204720263 | Vigia | 24/01/2011 | 10/04/1990 | Ativo |
| 93 | 4154 | Edineia Paulo de Souza (4154) | 65858409253 | Auxiliar De Laboratorio | 11/04/2001 | 11/10/1978 | Ativo |
| 94 | 574 | Francisco Edmilson Veras Teixeira (574) | 04140874880 | Motorista Veiculos Oficial | 16/02/1998 | 26/11/1953 | Ativo |
| 95 | 11738 | Iracema Lopes da Silva (11738) | 48210056115 | Aux.Serviço Gerais | 13/01/2012 | 04/05/1967 | Ativo |
| 96 | 9571 | Luis Barbosa da Silva (9571) | 51185580930 | Vigia | 13/06/1994 | 03/05/1947 | Ativo |
| 97 | 9296 | Luzinete Alves da Silva (9296) | 51129418200 | Auxiliar De Enfermagem | 21/09/2007 | 07/05/1978 | Ativo |
| 98 | 8095 | Maria Luiza da Silva (8095) | 65648684215 | Auxiliar De Enfermagem | 17/05/2006 | 18/07/1975 | Ativo |
| 99 | 9253 | Salete Pereira Lotici Picini (9253) | 58303510215 | Auxiliar De Enfermagem | 30/08/2007 | 29/01/1963 | Ativo |
| 100 | 1678 | Valtair de Oliveira Santos (1678) | 31305644204 | Vigia | 13/06/1994 | 18/07/1961 | Ativo |
| 101 | 1694 | Victor Camargo (1694) | 40101681968 | Auxiliar De Enfermagem | 13/06/1994 | 21/06/1959 | Ativo |
| 000061 - Atividades da Semusa | | | | | | | |
| 102 | 132 | Emerson de Paula Farias (132) | 71430970200 | CONTADOR | 03/12/2014 | 24/03/1982 | Ativo |
| 103 | 302 | Evandro Antonio de Souza (302) | 77365615249 | Agente Administrativo | 15/04/2008 | 25/08/1984 | Ativo |
| 104 | 663 | Ivone de Fat.Medeiros (663) | 42022266234 | Servente | 13/06/1994 | 21/06/1968 | Ativo |
| 105 | 230 | Leandro Chaves Santos (230) | 79866808220 | Agente Administrativo | 04/04/2008 | 05/04/1984 | Ativo |
| 106 | 3395 | Leonia Souza Alves (3395) | 34315896420 | Auxiliar Administrativo | 10/07/2001 | 04/07/1963 | Ativo |
| 107 | 213 | Lourdes Goncalves (213) | 73960314272 | Agente Administrativo | 17/03/2008 | 05/02/1978 | Ativo |
| 000061 - Atividades da Semusa | | | | | | | |
| 108 | 981 | Luzanira Rodrigues Cavalcanti Schneider (981) | 41931548234 | Telefonista | 19/02/1998 | 09/08/1973 | Ativo |
| 109 | 930 | Tania Maria Kechner (930) | 31305059204 | Auxiliar Administrativo | 18/04/2002 | 03/12/1965 | Ativo |

Total de registros: 109

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**A5441683

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
### DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde0), | 00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente Da Câmara

***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Diretora De Contabilidade

***ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO***
Tecnico De Controle Interno

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**1F9606A6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

| LRF, art. 48 – Anexo 6 | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | | VALOR |
| Receita Corrente líquida | | 86.788.196,61 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | | 86.788.196,61 |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.564.101,57 | 2,95 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 5.207.291,80 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 4.946.927,21 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 4.686.562,62 | 5,40 |
| DÍVIDA CONSOLÍDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente Da Câmara

***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Diretora De Contabilidade

***ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO***
Tecnico De Controle Interno

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**5A22BDAF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### CONTABILIDADE PUBLICA
### ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - PMIO

| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | | |
|---|---|---|---|
| Exercício de 2019 | Dezembro(31/12/2019) | | |
| CONSOLIDADO | | | |
| **QUADRO PRINCIPAL** | | | |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 43.449.040,63 | 43.856.962,71 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | 3.772.107,10 | 6.666.219,44 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 3.370.673,21 | 1.810.142,58 |
| Receita de Contribuições | | 186.444,47 | 220.917,23 |
| Receita Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Originárias | | 8.574,78 | 4.490.865,52 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 206.414,64 | 144.294,11 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | A | 26.124.112,75 | 23.942.327,98 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | | 13.552.820,78 | 13.248.415,29 |
| Ingressos Extra-orçamentários | | 3.451.877,05 | 2.761.693,14 |
| Transferências Financeiras Recebidas | | 10.100.943,73 | 10.486.722,15 |
| DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP) | | 41.465.756,86 | 38.043.410,65 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | B | 27.333.418,25 | 24.539.352,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | C | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | A | 27.000,00 | 30.000,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS | | 14.105.338,61 | 13.474.057,77 |
| Desembolsos Extra-Orçamentários | | 4.004.394,88 | 2.987.335,62 |
| Transferências Financeiras Concedidas | | 10.100.943,73 | 10.486.722,15 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | | 1.983.283,77 | 5.813.552,06 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 0,00 | 325.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | 0,00 | 325.900,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESEMBOLSOS | | 3.958.675,19 | 3.470.071,76 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 3.877.795,46 | 3.375.275,68 |
| CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS | | 80.879,73 | 94.796,08 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | | -3.958.675,19 | -3.144.171,76 |
| **FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| INGRESSOS | | 2.972.500,87 | 2.925.516,85 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES | | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS | | 2.972.500,87 | 2.925.516,85 |
| DESEMBOLSOS | | 100.800,00 | 122.174,34 |
| AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS | | 100.800,00 | 122.174,34 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) | | 2.871.700,87 | 2.803.342,51 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL | | 9.353.504,42 | 3.880.781,61 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | Nota | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| (+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | | 896.309,45 | 5.472.722,81 |
| (=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL | | 10.249.813,87 | 9.353.504,42 |
| **A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | | |
| | | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO |

| | ATUAL | ANTERIOR |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | 26.124.112,75 | 23.942.327,98 |
| Intergovernamentais | 19.799.131,11 | 17.738.105,49 |
| da União | 12.350.741,86 | 11.308.840,90 |
| de Estados e Distrito Federal | 7.448.389,25 | 6.429.264,59 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 6.324.981,64 | 6.204.222,49 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **26.124.112,75** | **23.942.327,98** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 27.000,00 | 30.000,00 |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB (Retenções) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc) | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências concedidas | 27.000,00 | 30.000,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **27.000,00** | **30.000,00** |

**B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| LEGISLATIVA | 943.652,49 | 795.328,97 |
| JUDICIÁRIA | 53.817,25 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.144.826,49 | 4.851.533,49 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.223.016,01 | 1.274.549,22 |
| SAÚDE | 6.503.107,47 | 5.681.210,36 |
| EDUCAÇÃO | 10.873.140,83 | 10.239.444,30 |
| CULTURA | 33.818,21 | 17.846,77 |
| URBANISMO | 859.354,81 | 744.525,77 |
| SANEAMENTO | 95.910,61 | 21.072,27 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 19.130,51 | 2.990,73 |
| AGRICULTURA | 205.716,43 | 143.256,12 |
| TRANSPORTE | 1.305.287,64 | 762.533,15 |
| DESPORTO E LAZER | 3.705,38 | 5.061,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 68.934,12 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **27.333.418,25** | **24.539.352,88** |

**C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |

**ANEXO18 -DEMONSTRAÇÃODOFLUXODECAIXA-CONSOLIDADO**

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalente de caixa verificadas no exercicio de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

**v FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Os ingressos representam á arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extras-orçamentárias estão incluídas no item: Outros ingressos operacionais.

Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de resto a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara unicipal está incluída na conta de transferências concedidas Intragovernamentais. O saldo de outras transferências Concedidas representa o valor pago a título de subvenções sociais às Entidades do Terceiro Setor do Município.

As despesas extras orçamentárias estão incluídas no item: Outros desembolsos operacionais.

**Ø FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS**

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e instalações realizadas, aquisição de equipamentos e material permanente.

**Ø FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO**

As atividades de financiamento compreendem as transferências de capital recebidas pela ntidade dos governos estadual e federal, bem como o desembolso de despesas com amortização das dívidas de parcelamento já elencados nas notas do balanço patrimonial.

**Ø APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO CONSOLIDADO**

· **Caixa e Equivalente de Caixa Inicial**

Apresenta uma disponibilidade de caixa inicial no valor de **R$ 9.353.504,42** (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

· **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa** O resultado da soma das atividades operacionais, de investi mentos e de financiame nto apresentou um saldo positivo na ordem de **R$ 896.309,45** (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondente a diferencia entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. O resultado apresentado é **R$ 4.576.413,36** (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), menor que do exercício anterior, representando uma redução de **-83,622 %** no período.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal através de uma Política de Investimento Seguro, onde os resgates são efetuados automaticamente pelo banco, sendo que os resgates também ocorrem da mesma forma, e os rendimentos auferidos no período são devidamente registrados como Receita Patrimonial da Entidade, não existindo qualquer valor que não estejam disponíveis para uso imediato.

· **Caixa e Equivalente de Caixa Final**O caixa e equivalente de caixa final contribuíram em apresentar uma disponibilidade de caixa para o exercício seguinte no valor total de **R$ 10.249.813,87** (dez milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trezes reais e oitenta e sete centavos), maior que o do exercício anterior, representado um aumento de **9,58%** no período, o mesmo concilia com o Balanço Financeiro e Patrimonial.

As Demonstrações dos Fluxos de Caixa têm o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**8AA78794

# CONTABILIDADE PUBLICA
## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO - PMIO..

| **ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Exercício de 2019 | DEZEMBRO(31/12/2019) | | | |
| | CONSOLIDADO | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b-a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 24.394.786,73 | 26.878.491,57 | 29.896.219,85 | 3.017.728,28 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.063.286,09 | 2.063.286,09 | 3.370.673,21 | 1.307.387,12 |
| Impostos | 1.891.168,78 | 1.891.168,78 | 2.863.745,91 | 972.577,13 |
| Taxas | 172.117,31 | 172.117,31 | 506.927,30 | 334.809,99 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 155.240,00 | 155.240,00 | 186.444,47 | 31.204,47 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 155.240,00 | 155.240,00 | 186.444,47 | 31.204,47 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 73.437,64 | 93.673,35 | 206.414,64 | 112.741,29 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 12,00 | 12,00 | 0,00 | -12,00 |
| Valores Mobiliários | 73.425,64 | 93.661,35 | 206.414,64 | 112.753,29 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 100,00 | 100,00 | 0,00 | -100,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 22.097.270,88 | 24.560.740,01 | 26.124.112,75 | 1.563.372,74 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.539.958,16 | 9.807.266,79 | 12.350.741,86 | 2.543.475,07 |
| Transferências do Estado e de suas Entidades | 6.888.185,18 | 8.084.345,68 | 7.448.389,25 | -635.956,43 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.669.127,54 | 6.669.127,54 | 6.324.981,64 | -344.145,90 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.452,12 | 5.452,12 | 8.574,78 | 3.122,66 |
| Multas administrativas, contratuais e judiciais | 2.777,12 | 2.777,12 | 0,00 | -2.777,12 |
| Indenizações, Restituições e ressarcimentos | 2.555,00 | 2.555,00 | 8.574,78 | 6.019,78 |
| Demais Receitas Correntes | 120,00 | 120,00 | 0,00 | -120,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 370.035,27 | 3.342.536,14 | 2.972.500,87 | -370.035,27 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 370.035,27 | 3.342.536,14 | 2.972.500,87 | -370.035,27 |
| Transferências da União e suas Entidades | 182.432,16 | 2.218.525,85 | 2.036.093,69 | -182.432,16 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 187.603,11 | 624.010,29 | 436.407,18 | -187.603,11 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 24.764.822,00 | 30.221.027,71 | 32.868.720,72 | 2.647.693,01 |
| REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 24.764.822,00 | 30.221.027,71 | 32.868.720,72 | 2.647.693,01 |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 24.764.822,00 | 30.221.027,71 | 32.868.720,72 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 6.216.681,77 | 6.216.681,77 | |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS) | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Superávit Financeiro | | 6.084.519,09 | 6.084.519,09 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 132.162,68 | 132.162,68 | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 23.784.582,14 | 29.433.562,98 | 26.657.367,35 | 26.315.511,79 | 26.104.666,29 | 2.776.195,63 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 14.096.080,13 | 15.506.161,19 | 15.181.895,37 | 15.181.895,37 | 15.175.086,20 | 324.265,82 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.683.502,01 | 13.927.401,79 | 11.475.471,98 | 11.133.616,42 | 10.929.580,09 | 2.451.929,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 930.239,86 | 11.769.440,95 | 5.576.901,33 | 2.804.180,24 | 2.718.905,78 | 6.192.539,62 |
| INVESTIMENTOS | 805.239,86 | 11.668.640,95 | 5.476.101,33 | 2.703.380,24 | 2.618.105,78 | 6.192.539,62 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 125.000,00 | 100.800,00 | 100.800,00 | 100.800,00 | 100.800,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X) | 24.764.822,00 | 41.203.003,93 | 32.234.268,68 | 29.119.692,03 | 28.823.572,07 | 8.968.735,25 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DÍVIDAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) | 24.764.822,00 | 41.203.003,93 | 32.234.268,68 | 29.119.692,03 | 28.823.572,07 | 8.968.735,25 |
| SUPERAVIT (XIV) | | | 634.452,04 | | | |
| TOTAL (XV)=(XIII + XIV) | 24.764.822,00 | 41.203.003,93 | 32.868.720,72 | 29.119.692,03 | 28.823.572,07 | 8.968.735,25 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,01 | 625.637,73 | 482.819,77 | 482.819,77 | 118.722,08 | 24.095,89 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 26.224,14 | 1.942,38 | 1.942,38 | 185,87 | 24.095,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,01 | 599.413,59 | 480.877,39 | 480.877,39 | 118.536,21 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 671.316,71 | 971.135,33 | 1.199.948,51 | 1.199.948,51 | 436.809,60 | 5.693,93 |
| INVESTIMENTOS | 671.316,71 | 971.135,33 | 1.199.948,51 | 1.199.948,51 | 436.809,60 | 5.693,93 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 671.316,72 | 1.596.773,06 | 1.682.768,28 | 1.682.768,28 | 555.531,68 | 29.789,82 |

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (C) | CANCELADOS (d) | SALDO (e)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 25.049,64 | 768.447,95 | 772.932,19 | 5.121,76 | 15.443,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 302,74 | 89.506,51 | 86.002,99 | 3.806,26 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.746,90 | 678.941,44 | 686.929,20 | 1.315,50 | 15.443,64 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.326,00 | 136.294,90 | 140.620,90 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.326,00 | 136.294,90 | 140.620,90 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 29.375,64 | 904.742,85 | 913.553,09 | 5.121,76 | 15.443,64 |

NOTA EXPLICATIVA

**ANEXO 12 - BALANÇOORÇAMENTÁRIO-CONSOLIDADO**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categorias econômica, confrontando orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no item 02 do MCASP.

As Receitas Orçamentárias tem a seguinte composição:

A arrecadação de receitas pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste se referem a:

- **FONTES DE FINANCIAMENTO**
- **Imposto de competência municipal** - tais como:
• IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;
• IRRF - Imposto de renda Retido na fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, suas autarquias e pelas funções que instituírem e mantiverem)
• ITBI - Imposto sobre Transação intervivos de Bens Imóveis e,
• ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **Taxas -** tais como:
• A concessão de licenças e alvarás;
• Licença de vendedores ambulantes;
• Coleta de lixo, etc.
- **Receitas de Contribuições -** arrecadação pelo serviço de iluminações pública;
- **Receitas Patrimoniais -** que a Prefeitura arrecada através da Administração e Gerenciamento do seu patrimônio mobiliário, imobiliário e financeiro;
- **Transferências Correntes** - recebidos pela Prefeitura e outras esferas de governo, como União e

NOTA EXPLICATIVA

Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação constitucional - FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, ou voluntárias, isto é, pela livre vontade de repassador (convênios);

- **Outras Receitas Correntes** - arrecadas pela Prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores, tais como: multas e juros de mora, indenizações e restituições, recita da dívida ativa;
- **Receitas de Capital** – arrecadação de transferência intergovernamentais e convênios de outras esferas de governo Estadual e Federal;
- **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio de rotinas especificas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa.

- **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

Os registros de classificação de despesas orçamentárias são efetuadas por meio de rotinas especificas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

- **CRÉDITOS ADICIONAIS**

Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2019 pela entidade em sua totalidade suplementares e especiais, visando a readequação das despesas previa entre fi xadas e complementando dotação não existentes por excesso em convênios, totalizando **R$ 19.280.990,07** (dezenove milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) A Lei Orçamentária Anual - LOA nº 681/2018, autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento vigente, o que corresponde a **R$ 4.952.964,40**

NOTA EXPLICATIVA

(quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor utilizado está descrito na tabela a seguir como dentro do limite, o que correspondeu a **11,48**%.

| DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
|---|---|---|---|
| DESCRIÇÃO | | VALOR | % |
| 1 | **Orçamento Inicial Autorizado** | **R$ 24.764.822,00** | 100,00 |
| 2 | Créditos Suplementares | R$ 5.260.427,89 | 21,24 |
| 3 | Créditos Especiais | R$ 14.020.565,18 | 56,61 |
| 4 =(2+3) | **Total dos Créditos Abertos** | **R$ 19.280.993,07** | **77,86** |
| 5 | Excesso de Arrecadação | R$ 1.799.832,46 | 7,27 |
| 6 | Recursos Vinculados | R$ 8.553.830,38 | 34,54 |
| 7 | Superávit Financeiro | R$ 6.084.519,09 | 24,57 |
| 8 | Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pela Lei Especifica nº 676, 694, 695, 697, 698, 699, 703, 705, 708, 709, 710, 711, 716, 718 e724/2019 - TC 18 | R$ 1.324.573,73 | 5,35 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados pela LOA, Lei nº 681/2018 - TC 18 | R$ 1.518.237,41 | 6,13 |
| **10=(8+9)** | **Total de Reduções Orçamentárias de Recursos Vinculados e não Vinculados** | **R$ 2.842.811,14** | **11,48** |
| **11=(5+6+7+8+9)** | **Total das Fontes de Recursos** | **R$ 19.280.993,07** | **77,86** |
| 12 | Transposição | R$ 1.210.872,08 | 4,89 |
| 13 | Remanejamento | R$ 37.130,00 | 0,15 |
| 14 | Transferência | R$ 772.100,00 | 3,12 |
| **15=(12+13+14)** | **Total de Reformulação Administrativa** | **R$ 2.020.102,08** | **8,16** |
| 16 | Transposição | R$ 1.210.872,08 | 4,89 |
| 17 | Remanejamento | R$ 37.130,00 | 0,15 |
| 18 | Transferência | R$ 772.100,00 | 3,12 |
| **19=(16+17+18)** | **Total de Anulação de Reformulação AdministrativRa** | **$ 2.020.102,08** | **8,16** |
| **20=(4-10)** | **Total dos Créditos Adicionais** | **R$ 16.438.181,93** | 66,38 |
| **21=(1+10)** | **Total da Dotação Atualizado** | **R$ 41.203.003,93** | **166,38** |
| 22 | Despesas Empenhadas | R$ 32.234.268,68 | 78,23 |
| **23=(21-22)** | **Saldo de Dotação** | **R$ 8.968.735,25** | **21,77** |
| **FOTNTE: Balanço Anual - Anexo 12 da lei 4 . 320/ 64 e Anexo TC 18** | | | |

Em relação aos créditos abertos adicionais uti lizados foram as seguintes movimentações:

**DETALAHAMENTO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Ordem | Tiposde Créditos | Anulação | Execesso | Superávit | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Créditos Orçamentários e Suplementares | R$ 2.590.126,47 | R$ - | R$ - | R$ 1.145.902,98 | R$ 3.736.029,45 |
| 2 | Créditos Especiais | R$ 252.684,67 | R$ 1.799.832,46 | R$ 6.084.519,09 | R$ 7.407.927,40 | R$ 15.544.963,62 |
| 3 | Créditos Extraordinários | | | | | |
| 4=(1+2+3) | **Total dosCréditos** | **R$ 2.842.811,14** | **R$ 1.799.832,46** | **R$ 6.084.519,09** | **R$ 8.553.830,38** | **R$ 19.280.993,07** |

As Despesas Executadas por tipo de Crédito foram assim executadas, em conformidade com o Balanço Orçamentário.

| Ordem | Tipos de Créditos | Inicial | Atualizada | Executada | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Créditos Orçamentários e Suplementares | R$ 24.764.822,00 | R$ 29.433.562,98 | R$ 26.657.367,35 | R$ 2.776.195,63 |
| 2 | Créditos Especiais | R$ - | R$ 11.769.440,95 | R$ 5.576.901,33 | R$ 6.192.539,62 |
| 3 | Créditos Extraordinários | | | | |
| 4 =(1+2+3) | **Total dos Créditos** | **R$ 24.764.822,00** | **R$ 41.203.003,93** | **R$ 32.234.268,68** | **R$ 8.968.735,25** |

Quanto à utilização do superávit financeiro demonstramos da seguinte forma:

**UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA REABERTUIRA DE CRÉDITOS ESPECIAIS**

| Orçamento inicial | R$ | 24.764.822,00 |
|---|---|---|
| **1 - Créditos Suplementares** | **R$ -** | **0,00%** |
| Pessoal e Encargos | R$ - | 0,00% |
| Outras Despesas | R$ - | 0,00% |
| Investimentos | R$ - | 0,00% |
| **2 - Créditos Especiais** | **R$ 6.098.678,22** | **24,63%** |
| Pessoal e Encargos | R$ 1.154.220,31 | 4,66% |
| Outras Despesas | R$ 534.300,37 | 2,16% |
| Investimentos | R$ 4.410.157,54 | 17,81% |
| **3 - Total dos Créditos por Superávit = (1+2)** | **R$ 6.098.678,22** | **24,63%** |

**APURAÇÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR POR ENTIDADES**

| | |
|---|---|
| Vinculados a Prefeitura Municipal | R$ 3.790.621,91 |
| Vinculados a Ação Social | R$ 58.561,08 |
| Vinculados a Saúde | R$ 1.158.553,49 |
| Vinculados a Educação | R$ 1.090.941,74 |
| **Total do Superávit Vinculados** | **R$ 6.098.678,22** |

Assim esclarecemos, que a abertura de créditos suplementares a partir da edição da Lei Complementar 101/2000, combinado com o MCASP – DCASP, que evidencia os relatórios por Fonte de Recursos, os relatórios tendem a possui recursos com fontes negativas e outras com fontes positivas, de forma, que o total do Superávit aberto conforme o caso poderá ser superior ao montante do Balanço Patrimonial, sendo neste caso feito a limitação de empenho nas fontes insuficientes.

Podemos concluir que o superávit apurado no exercício não comprometeu o andamento das atividades orçamentárias e financeiras vistos que a utilização dos créditos está em conformidade com disponibilidade de caixa por fonte de recurso que se encontrou no encerramento do exercício de 2018.

Constatamos que todos os Decretos e Leis da alteração orçamentária, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulação Administrativa, estão devidamente evidenciados, e perfeitamente conciliados entre o Anexo 12 - Balanço Orçamentário e Anexo TC-18 - Quadro das Alterações Orçamentárias com as cópias das Leis e dos decretos de abertura, demonstrando a veracidade das informações e demais anexos explicativos, na forma do Anexo 02 aos 11 da Lei Federal 4.320/64.

**- RESTOS A PAGAR**

As despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de Dezembro do exercício corrente foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/64, sendo em sua totalidade despesas processados, não processados, depósitos e consignação, num montante de **R$ 3.483.976,27**(três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta seis reais e vinte e sete centavos).

Os restos a pagar de exercícios anteriores, encontram-se como restos a pagar não processados e os restos a pagar processados e não processados liquidados e tem a seguinte composição:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | |
|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior** | **R$ 2.268.089,78** |
| ( - ) Pagamento | R$ 1.682.768,28 |
| ( - ) Cancelamento | R$ 555.531,68 |
| **( = ) Saldo para o Exercício Seguinte** | **R$ 29.789,82** |
| **Restos a Pagar Processado e não Processado Liquidados** | |
| **Saldo do Exercício Anterior** | **R$ 934.118,49** |
| ( - ) Pagamento | R$ 913.553,09 |
| ( - ) Cancelamento | R$ 5.121,76 |
| **( = ) Saldo para o Exercício Seguinte** | **R$ 15.443,64** |

O saldo de **R$ 560.653,44** (quinhentos e sessenta mil, seiscentos cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de restos a pagar cancelados, referem-se em sua totalidade as dos restos a pagar não processados e restos a pagar processados e não processados liquidados.
Sendo que o saldo cancelado de **R$ 555.531,68** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) informado acima é oriundo de saldo de empenhos de fornecedores, contribuintes e prestadores de serviços dos exercícios anteriores, solicitado através do Memorando pelas unidades gestoras da despesa.

**- RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A diferença entre o da arrecadação de receitas orçamentárias num total **R$ 32.868.720,72** (trinta e dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), menos a execução de despesas orçamentária num total de R$ 26.226.843,65 (vinte seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), gerou um superávit de R$ 7.633.120,62 (sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e vinte reais sessenta e dois centavos) na execução orçamentária. Na comparação com o resultado apresentado em 2018, temos uma variação à maior de **96 %,** conforme demonstrado a seguir:

| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| **2018** | **2019** | **VARIAÇÃO %** |
| R$ 7.633.120,62 | R$ 3.756.392,03 | -50,79 |

Na discriminação dos valores estipulados em orçamento para execução no exercício verificamos que houve um superávit na arrecadação de receitas, sendo que o orçamento inicial estimava receitas num total de **R$ 24.764.822,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos vinte dois reais). Com uma arrecadação de **R$ 32.868.720,72** (trinta e dois milhões, oitocentos e oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), contou-se com um superávit na arrecadação de **R$ 8.103.898,72** (oito milhões, cento e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), o que representa **32,72 %** da receita prevista.
Quanto às despesas, para o período foi fixadas iniciais totais de **R$ 24.764.822,00** (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos vinte dois reais). Com abertura de créditos adicionais no exercício a dotação atualizada de despesas atingiu um total de **R$ 41.203.003,93** (quarenta e um milhões, duzentos e três mil, três reais e noventa e três centavos).
Como foram executadas despesas totais de **R$ 29.112.328,69** (vinte e nove milhões, cento e doze mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), obteve-se uma economia de dotações no valor de **R$ 12.090.675,24** (nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e trinta e três centavos), o que representa uma economia de **26,66 %** dos créditos que o orçamento da despesa atingiu, assim demonstramos que houve uma boa gestão orçamentária.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

_____

_____

_____

**Publicado por:**
Sunamita Silva dos Santos Costa
**Código Identificador:**18EFDF26

## GABINETE DO PREFEITO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 932-06/2019**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 056/2019**

Aos 06 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2019**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
**1. OBJETO:** Aquisição de kits escolares de material para educação infantil e ensino fundamental. (mochila, caderno, cola, tinta, lápis, caneta...), conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**1.1.** A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 1181/2019,** conforme elucidação do **Memorando n.º 299/SEMECE/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 056/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
C.N.P.J.: 63.772.925/0001-70 TEL: 69 3221-2980
EMAIL. licitacao@holanda papelaria.com.br.
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 KM 01- PORTO VELHO- RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES OLIVEIRA JUNIOR

| Lote | Item | Quan | Descrição | Marca Modelo | Valor Unit. | Valor Total dos lotes |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 99 | **KIT DE MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL**<br>**-01(uma) Und. Mochila** tamanho G nas medidas: 42 cm de altura , X 35 cm de largura x 21 cm de profundidade.-Material: Nylon -Costuras reforçadas -Material resistente e de excelente acabamento<br>**-01(uma) Und. Estojo Grande** em Nylon com 2 repartições (20 x 4 x 7 cm).<br>**-01(uma) Und. Tesoura escolar** 13 cm s/ponta aço ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.<br>**-02(duas) Und. Caderno Universitário** Espiral Capa Dura Medidas Aproximadas: 20,0 x 28,0 cm 10 Matérias<br>**-02(duas) Und. Apontador**; o produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.<br>**-02(duas) Und. Borracha branca para lápis**, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm<br>**-02(duas) Und. Lápis grafite** de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: • diâmetro mínimo: 6,5 mm • comprimento mínimo: 170 mm diâmetro do grafite: 2 mm • dureza: n.º 02 HB<br>**-03(três) Und. Caneta azul/ preta**, o produto poderá ser cilíndrico, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível antiasfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. A escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá ser transparente e resistente e durável até o término da carga, principalmente junto à ponta da escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas.<br>**-02(dois) Und. Caneta marca-texto,** material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4 mm.<br>**01(Uma) Und. Cola Branca** – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.<br>**-01(Uma) Und. Régua** de poliestireno, transparente 30 cm, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.<br>**-01(uma) Und.** Caderno de desenho Espiral – Capa Dura - Tamanho 275x200 mm - 96 folhas<br>**-01(uma) Und. Caderno de 01 matéria** Universitário Espiral Capa Dura Medidas Aproximadas: 20,0 x 28,0 cm 200 folhas.<br>**-01(uma) Cx. Lápis de cor**; Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.<br>**-01(uma) Cx. Giz de cera;** Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: • diâmetro mínimo = 10 mm • comprimento mínimo = 75 mm<br>**-01(uma) Cx. Hidrocor**: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: • comprimento mínimo: 120 mm • diâmetro: mínimo 15 mm<br>**-01(uma) Cx. Tinta guache** escolar 15 ml, caixa com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-01(uma) Und. Pincel nº 08,** Chato com Cerda Branca, uma cerda forte, longa, durável e flexível. Indicados para tintas à óleo, acrílica e tecido.Largura aproximada do pelo: 7mm.<br>**-01(uma) Und. Pincel nº 06**, Chato com Cerda Branca, uma cerda forte, longa, durável e flexível.<br>Indicados para tintas à óleo, acrílica e tecido.<br>Largura aproximada do pelo: 7mm. | Diversos | 146,90 | 14.543,10 |
| **VALOR TOTAL DO LICITANTE** | | | | | **R$: 14.543,10** | |

FORNECEDOR: ATACADO TOTAL LTDA- ME
C.N.P.J.: 06.150.481/0001-06 TEL: (69) 3441-9287
EMAIL. Licitacao@atacadototal.com
ENDEREÇO:AV. INDERVAL JOSÉ BRASIL, 501 NOVO CACOAL , CACOAL- RO
NOME DO REPRESENTANTE: JANE MARQUES DA SILVA

| Lote | Item | Quan | Descrição | Marca Modelo | V Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 98 | **KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**<br>**-01(uma) Und. Mochila** (Largura X Profundidade X Altura): 26.67cm x 12.7cm x 30.5cm. Bolsa frontal com isolamento térmico. Bolsa lateral ajustável para mamadeiras Hastes ajustáveis e acolchoadas.<br>**-01(uma) Und. Toalha** 100%ALGODÃO – Tamanho: 30x45cm. | YANGZI | 227,50 | 22.295,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Motivo Infantil.<br>**-01(uma) Und. Garrafa/squeeze;** Material: plástico com tampa de bico de PVC(silicone). Cor Azul capacidade :500ml.<br>**-01(uma) Und. Caderno Brochura** Capa Dura Medidas aproximadas: 20,0 x 28,0 cm 96 folhas. Motivos Infantis.<br>**-02(duas) Und. Lápis de cor; Caixa** contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.<br>**-04(quatro) Und. Lápis grafite** de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: • diâmetro mínimo: 6,5 mm • comprimento mínimo: 170 mm diâmetro do grafite: 2 mm • dureza: n.º 02 HB<br>**-02 (duas) Und. Apontador**; O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.<br>**-03(três) Und. Borracha branca** para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm<br>**-03(três) Und. Cola Branca** – 90 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%.<br>**-02(duas) Cx. Giz de cera**; Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Características: · diâmetro mínimo = 10mm · comprimento mínimo = 75mm<br>**-02(duas) Cx - Tinta guache** escolar 15 ml, caixa com 12 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água espessastes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 12 frascos plásticos transparentes inquebráveis, medindo 30 mm de diâmetro e 37 mm de comprimento, com tampa plástica de rosca. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-04(quatro) Cx. Massa de modelar**; Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 90 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-01(uma) Und. Tesoura escolar** 13cm s/ponta aço ponta arredondada, cabo de 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função.<br>**-01(uma)Und. Pincel n° 08** Chato com Cerda Branca, uma cerda forte, longa, durável e flexível. Indicados para tintas à óleo, acrílica e tecido. Largura aproximada do pelo: 7mm.<br>**-01(uma) Und. Pincel nº 02** Chato com Cerda Branca, uma cerda forte, longa, durável e flexível. Indicados para tintas à óleo, acrílica e tecido. Largura aproximada do pelo: 7mm.<br>**-01(uma) Cx. Cola colorida;** Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 23 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-01(uma) Cx. Cola colorida com gliter;** Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 23 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-01(uma) Cx. Cola colorida com gliter;** Caixa com 06 cores vivas e diferentes, com volume de 23 gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica; tipo fosca, coberta por plástico. São obrigatórias as cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde.<br>**-01(uma) Und. Livro infantil** com o máximo de 15 páginas, tamanho 27,9cm x 19,5cm, impressão digital em papel firme e sustentável. Com capa dura para garantir a qualidade e durabilidade.<br>**-01(uma) Pct. Palitos de picolé colorido**; Pacote com 50 unidades, palitos de madeira, ponta arredondada, não tóxica. Coloridos.<br>**-01(uma) Und. Blocos quebra cabeça;** Confeccionado em M.D.F. Medidas do Quebra cabeça montado Aproximadamente 30 x 23 cm. Tamanho das peças: 10 x 10 cm Aproximadamente. | | | |
| **VALOR TOTAL DO LICITANTE** | | | | | | **R$: 22.295,00** | |

**VALOR TOTAL LICITADO R$: 36.838,10**

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2019**

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 056/2019**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 932-06/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 056/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
|---|---|
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras Do Certame:

Empresa.
Holanda Papelaria EIRELI
C.N.P.J. 63.772.925/0001-70
Representante.
***FRANCISCO SEVERINO IANANES OLIVEIRA JUNIOR.***

Empresa.
Atacado Total LTDA- ME
C.N.P.J. 06.150.481/0001-06
Representante.
***JANE MARQUES DA SILVA***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**187FF95D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO 12

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **CNPJ: 14.581.081/0001-75** | | | | |
| **AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO** | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Exercício: 2019** | | **Mês: 12** | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | **Previsão Inicial (a)** | **Previsão Atualizada (b)** | **Receitas Realizadas (c)** | **Saldo (d) =(c-b)** |
| **Receitas Correntes (I)** | | | | |
| **Receitas de Capital (II)** | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | | | | |
| **Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)** | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)** | | | | |
| Déficit (VI) | | | 2.496.814,76 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | | | **2.496.814,76** | |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | |
| Superávit Financeiro | | 78.988,53 | 78.988,53 | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **2.471.683,12** | **2.660.180,51** | **2.469.569,76** | **2.364.941,63** | **2.276.373,02** | **190.610,75** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.641.442,23 | 1.764.276,37 | 1.750.110,79 | 1.750.110,79 | 1.687.448,14 | 14.165,58 |
| Outras Despesas Correntes | 830.240,89 | 895.904,14 | 719.458,97 | 614.830,84 | 588.924,88 | 176.445,17 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **17.000,00** | **112.550,44** | **27.245,00** | | | **85.305,44** |
| Investimentos | 17.000,00 | 112.550,44 | 27.245,00 | | | 85.305,44 |
| **Reserva de Contingência (X)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **2.488.683,12** | **2.772.730,95** | **2.496.814,76** | **2.364.941,63** | **2.276.373,02** | **275.916,19** |
| **Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **2.488.683,12** | **2.772.730,95** | **2.496.814,76** | **2.364.941,63** | **2.276.373,02** | **275.916,19** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **2.488.683,12** | **2.772.730,95** | **2.496.814,76** | **2.364.941,63** | **2.276.373,02** | **275.916,19** |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)** | **Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)** | **Liquidados (c)** | **Pagos (d)** | **Cancelados (e)** | **Saldo (f) = (a+b-c-e)** |
| **Despesas Correntes** | | | | | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (e) = (a+b-c-d) |
| Despesas Correntes | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**4D4FC0E6

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO 14

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 14.581.081/0001-75 | | |
| AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO | | |
| BALANÇO PATRIMONIAL | Exercício: 2019 | Mês: 14 |
| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
| ATIVO | | |
| **Ativo Circulante** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 447.361,59 | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional | 447.361,59 | |
| Estoques | 6.462,30 | |
| Almoxarifado | 6.462,30 | |
| **Total do Ativo Circulante** | **453.823,89** | |
| **Ativo Não-Circulante** | | |
| **Total do Ativo Não Circulante** | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **453.823,89** | |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| **Passivo Circulante** | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 62.662,65 | |
| Encargos Sociais a Pagar | 62.662,65 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 25.905,96 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo | 25.905,96 | |
| **Total do Passivo Circulante** | **88.568,61** | |
| **Passivo Não-Circulante** | | |
| **Total do Passivo Não Circulante** | | |
| **Patrimônio Líquido** | | |
| Resultados Acumulados | 365.255,28 | |
| Superávits ou Déficits Acumulados | 365.255,28 | |
| **Total do Patrimônio Líquido** | **365.255,28** | |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **453.823,89** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Ativo (I)** | | |
| Ativo Financeiro | 447.361,59 | |
| Ativo Permanente | 6.462,30 | |
| **Total do Ativo** | **453.823,89** | |
| **Passivo (II)** | | |
| Passivo Financeiro | 220.441,74 | |
| Passivo Permanente | | |
| **Total do Passivo** | **220.441,74** | |
| **Saldo Patrimonial (III) = (I – II)** | **233.382,15** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | |
|---|---|---|
| | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| **Atos Potenciais Ativos** | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | |
| Direitos Contratuais | | |
| Outros atos potenciais ativos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Ativos** | | |
| **Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias concedidas | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | |
| Obrigações contratuais | | |
| Outros atos potenciais passivos | | |
| **Total dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | **Exercício Atual** | **Exerc Anterior** |
| 1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente | 44.651,87 | |
| 1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 182.267,98 | |
| **Total das Fontes de Recursos** | **226.919,85** | |
| **Balanço elaborado conforme portaria STN** | | |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**2C7F6117

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 17**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CNPJ: 14.581.081/0001-75**
**AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO**
**Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019**

| TÍTULOS | Saldo do Exercício Anterior | * -- Movimentação no Exercício -- * | | | Saldo para o Exercício Seguinte |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscrição | Baixa | Cancelamento | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | | | |
| RESTOS A PAGAR DE 2019 | | | | | |
| R.P. Processado | | 88.568,61 | | | 88.568,61 |
| R.P. Não Processado | | 131.873,13 | | | 131.873,13 |
| **TOTAL** | **0,00** | **220.441,74** | **0,00** | **0,00** | **220.441,74** |
| **CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES** | | | | | |
| 2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 18.777,30 | 18.777,30 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | 0,00 | 115.628,30 | 115.628,30 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 10.317,06 | 10.317,06 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA | 0,00 | 13.943,02 | 13.943,02 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | 0,00 | 4.789,70 | 4.789,70 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS | 0,00 | 2.356,29 | 2.356,29 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | 0,00 | 180.893,99 | 180.893,99 | | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 1.009,22 | 1.009,22 | | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **347.714,88** | **347.714,88** | | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **568.156,62** | **347.714,88** | | **220.441,74** |

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**AD09C33A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXO 18**

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 14.581.081/0001-75 | | |
| AV. DOM PEDRO II 7096 - BAIRRO: JOAO FRANCISCO CLIMACO | | |
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA | Exercício: 2019 | Mês: 12 |
| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| **Ingressos** | | |
| Transferências correntes recebidas | 2.817.092,75 | |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 2.276.373,02 | |
| Transferências concedidas | 93.358,14 | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | **447.361,59** | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| **Ingressos** | | |
| **Desembolsos** | | |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | **447.361,59** | |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | | |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 447.361,59 | |
| Ingressos Extraorçamentários | 347.714,88 | |
| Egressos Extraorçamentários | 347.714,88 | |
| **CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | **447.361,59** | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 2.817.092,75 | |
| Outras transferências correntes recebidas | | |
| **Total das Transferências Correntes Recebidas** | **2.817.092,75** | |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | | |
| da União | | |
| de Estados e Distrito Federal | | |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | 93.358,14 | |
| Outras transferências concedidas | | |
| **Total das Transferências Concedidas** | **93.358,14** | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | | |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | 2.276.373,02 | |
| Previdência Social | | |
| Saúde | | |
| Trabalho | | |
| Educação | | |
| Cultura | | |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | | |
| Habitação | | |
| Saneamento | | |
| Gestão Ambiental | | |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | | |
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | | |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | | |
| Desporto e Lazer | | |
| Encargos Especiais | | |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **2.276.373,02** | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

| | Exercício Atual | Exerc Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | | |

**Balanço elaborado conforme portaria STN**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Mun. Nova Mamoré

***ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA***
Decreto Nº 3962/GP/2016
Tec. Contabilidade _CRC-RO -005674-3

***ALMIR RODRIGUES DA SILVA***
Decreto N. 4995/GP/2019
Secretaria Municipal De Assistencia Social

**526.8 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**
**526.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**51D00479

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE:**SEMOSP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA:07.03.20 | Nº DIARIAS | | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 07.03.20 | V. UNT. | | R$ 93,92 |
| CIDADE/UF: | Ariquemes /RO | V.TOTAL | | R$ 93,92 |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

Deslocará até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06/03/2020

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 06/03/2020

Autorizado

***PEDRO VIRGINIO***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**3C756F42

---

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N° 690, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

*Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.*

O Prefeito Municipal de **Nova União - RO**, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de **Nova União - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme aportes financeiros devidos pelo ente definidos na tabela a seguir:

| Período | Custo Suplementar |
|---|---|
| 2020 | 10,00% |
| 2021 | R$ 160.471,03 |
| 2022 | R$ 315.911,72 |
| 2023 | R$ 483.139,58 |
| 2024 | R$ 491.504,16 |
| 2025 | R$ 496.419,20 |
| 2026 | R$ 501.383,40 |
| 2027 | R$ 506.397,23 |
| 2028 | R$ 511.461,20 |
| 2029 | R$ 516.575,82 |
| 2030 | R$ 521.741,57 |
| 2031 | R$ 526.958,99 |
| 2032 | R$ 532.228,58 |
| 2033 | R$ 537.550,86 |
| 2034 | R$ 542.926,37 |
| 2035 | R$ 548.355,64 |
| 2036 | R$ 553.839,19 |
| 2037 | R$ 559.377,59 |
| 2038 | R$ 564.971,36 |
| 2039 | R$ 570.621,07 |
| 2040 | R$ 576.327,29 |
| 2041 | R$ 582.090,56 |
| 2042 | R$ 587.911,46 |
| 2043 | R$ 593.790,58 |
| 2044 | R$ 599.728,48 |
| 2045 | R$ 605.725,77 |
| 2046 | R$ 611.783,03 |
| 2047 | R$ 617.900,86 |
| 2048 | R$ 624.079,87 |

| | |
|---|---|
| 2049 | R$ 630.320,66 |
| 2050 | R$ 636.623,87 |
| 2051 | R$ 642.990,11 |
| 2052 | R$ 649.420,01 |
| 2053 | R$ 655.914,21 |
| 2054 | R$ 662.473,35 |
| 2055 | R$ 669.098,09 |
| 2056 | R$ 675.789,07 |
| 2057 | R$ 682.546,96 |
| 2058 | R$ 689.372,43 |
| 2059 | R$ 696.266,15 |
| 2060 em diante | 0,00 |

Art. 5° As contribuições correspondentes ao custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 6° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**24880DB5

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11.03.2020 | CHEGADA: 13.03.2020 | Nº DE DIARIAS | 02 (duas )100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho- RO | | V. TOTAL | R$ | 626,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |
| DADOS DO FAVORECIDO<br>**NOME**: ***Maria Dolores Alves Maia***<br>**CARGO**: Auxiliar Administrativo **LOTAÇÃO**: SEMAS<br>**CPF**: 599.850.54253 **RG:607.497** SSP/RO<br>**ENDEREÇO**: Rua Casimiro de Abreu **BAIRRO**: Centro **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1220<br>BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.043-9 | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**<br>A mesma irá se deslocar até Porto Velho, para participar de uma reunião de Alinhamento do plano Estadual de Primeira Infância Crescendo Bem, que acontecerá nos dias 12 e 13 Março de 2020. | | | | | |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (Seiscentos e vinte seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM: 05.03.2020<br><br>Maria Dolores Alves Maia<br>RG 607.497 SSP/RO | | | | | |

Nova União-RO, Autorizado em: 05.03.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**EE3CBC7C

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11.03.2020 | CHEGADA: 13.03.2020 | Nº DE DIARIAS | 02(duas) 100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho /RO | | V. TOTAL | R$ | 626,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |
| **Dados do favorecido**<br>**Nome**: DEVAIR LUIZ FILHO<br>**Cargo**: Motorista. **Lotação**: SEMAS<br>**CPF**: 419.120.392-49 **RG:** 431.214 SSP/RO<br>**Endereço**: Victo Coelho S/Nº **Bairro**: Centro **Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 81081135<br>**Banco**: Brasil **Agência:** 4001-0 **Conta:** 12.333-1 | | | | | |
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS<br>O mesmo irá se deslocar até Porto Velho, para conduzir as servidoras Maria Dolores Alves e Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti, conforme descrito no processo. | | | | | |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (Seiscentos e vinte seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM: 05.03.2020<br>Devair Luiz Filho<br>RG.: 431.214 SSP/RO | | | | | |

Nova União-RO, Autorizado em: 05.03.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**DCFA2C9A

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS | | | | | |
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11.03.2020 | CHEGADA: 13.03.2020 | Nº DE DIARIAS | 02 (duas) de 100% | |
| | | | V. UNITARIO | R$ | 313,06 |
| CIDADE/UF: | Porto Velho - RO | | V. TOTAL | R$ | 626,12 |
| DIARIA COM PERNOITE | x | | SEM PERNOITE | | |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre | | | | | |
| DADOS DO FAVORECIDO<br>**NOME**: Aparecida Elaine G. Campezatti<br>**CARGO**: Chefe seção **LOTAÇÃO**: SEMAS<br>**CPF**: 005.783.512-85 **RG:** 1082205 SSP/RO<br>**ENDEREÇO**: LH 30 da 81 lote 01 **BAIRRO**: zona rural **CIDADE**/Nova União Estado: RO. TELEFONE: 3466-1237<br>BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0 | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**<br>A mesma irá se deslocar até Porto Velho, junto a SEAS para tratar de assuntos referente ao plano de Ação 2020, e participar da Reunião de Alinhamento do Plano Estadual de Primeira Infância Crescendo Bem, que acontecerá no dia 12 e 13 Março do corrente ano | | | | | |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 626,12 (Seiscentos e vinte seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br>EM: 05.03.2020<br>Aparecida Elaine G. Campezatti<br>RG 1082205 SSP/RO | | | | | |

Nova União-RO, Autorizado em: 05.03.2020.

***ISRAEL ROBERTO DE AMARAL***
Secretário Municipal de Assistência Social

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**AEC41842

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ANA CAROLINA A DE A RUELLA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.230.522/0001-03***, com sede no endereço AMAZONAS, 2228, Porto Velho, neste ato representada por **ANA CAROLINA ARÚJO DE ALMEIDA RUELLA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 401194 SSP/AC,** inscrito(a) no **CPF/MF 814.328.522-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: ANA CAROLINA A DE A RUELLA**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINA ARÚJO DE ALMEIDA RUELLA**
**CNPJ: 31.230.522/0001-03**
**ENDEREÇO: AMAZONAS, 2228**
**PORTO VELHO-RO**
**CEP:76.820-164**
**TELEFONE:69-9 9229-4203**
**EMAIL: acarolme@gmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 378047 | COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA Composta por fibra de carboximetilcelulose sódica, com dupla camada de fibras entrelaçadas e costuradas por fibra celulosica, apresentação em placa de não tecido macia, absorção vertical, atóxico, hipoalergênico, medindo aproximadamente 10x10 cm (+ou- 3cm). Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica com registro na anvisa. Disponibilizar foto do produto. | UND | 250 | R$52,50 | 13.125,00 | convatec |
| 8 | 378051 | CURATIVO de espuma de poliuretano, bordas adesivas em silicone, com adesão suave e remoção atraumática, possui camada de espuma macia absorvente de poliuretano que promove absorção superior e um ambiente úmido ideal para cicatrização mais rápida da ferida possui, além da camada de espuma de poliuretano, uma camada lock away em contato com o leito da ferida aprisiona o exsudato da ferida e ajuda na absorção e retenção do exsudato, composto de matriz de fibras de celulose que distribui o exsudato, transformando-o em gel. Não aderente ao leito da ferida, película externa impermeável a água, permitindo trocas gasosas, hipoalérgico, flexível, estéril. Se ajusta na pele de forma segura e suave, garantindo que a cobertura se mantenha no lugar reduzindo a fricção. Indicações: ferida crônica e agudas, não infectadas, de média a alta exsudação como úlceras por pressão, úlcera venosa, úlcera diabética, queimaduras e prevenção de úlcera por pressão. Pode ser usado como prevenção em áreas de pele em risco de desenvolvimento de úlcera por pressão ou proteção da pele. Tamanho aproximadamente 17,5 x17,5 cm. Com registro na anvisa. | UND | 250 | R$334,99 | 83.747,50 | convatec |
| 14 | 378043 | SOLUÇÃO PHMB Composição: Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Indicado para feridas de espessura parcial a total, úlceras por pressão de estágios i a iv; úlceras arteriais, venosas e mistas, úlceras pós cirúrgicas, queimaduras, úlceras infectadas ou não. Embalagem transparente, em sistema fechado, estéril e livre de endotoxinas.<br>Embalagem com Frasco 350 ml. Embalagem individual, que permita abertura, contendo dados de identificação, procedência número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.<br>Composição: Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de undecilaminopropil betaina, 0,1% de polihexanida e 99,8% de água purificada. Indicado para feridas de espessura parcial a total, úlceras por pressão de estágios i a iv; úlceras arteriais, venosas e mistas, úlceras pós cirúrgicas, queimaduras, úlceras infectadas ou não. Embalagem transparente, em sistema fechado, estéril e livre de endotoxinas. Embalagem com Frasco 350 ml. Embalagem individual, que permita abertura, contendo dados de identificação, procedência número de lote, prazo de validade, atender à legislação sanitária | FRASCO | 120 | R$ 88,00 | 10.560,00 | oligam |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde. | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | 107.432,50 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Ana Carolina A De A Ruella
CNPJ 31.230.522/0001-03
***ANA CAROLINA ARÚJO DE ALMEIDA RUELLA***
CPF/MF 814.328.522-72

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**154A1460

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 19004, Cacoal, neste ato representada por **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 289.987 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 269.620.042-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: JACOB ALVES DE ALMEIDA**
**CNPJ: 13.977.860/0001-21**
**ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 19004**
**CACOAL-RO**
**CEP:76.967-489**
**TELEFONE:69 3443-2112**
**EMAIL: topmedicacacoal@hotmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 378044 | ISPOSITIVO DE FIXAÇÃO NASAL DE TUBOS, SONDAS, CÂNULAS NASAIS E CATETERES. Adesivo formato anatômico, hipoalergênico, previne injúria de pele causadas por atritos permeáveis a gazes material poroso, permite a estabilização rápido e segura, livre de látex, dispensa uso de esparadrapo. Aproximadamente 9cmx13cm (variação +/- 1cm) | UND | 150 | R$12,30 | 1.845,00 | helpfix |
| TOTAL: | | | | | | 1.845,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame devera entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Atecnomed Assistencia E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ 13.977.860/0001-21
***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF/MF 269.620.042-49

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FBCADB16

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **BIOLAR COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.987.995/0001-02***, com sede no endereço CEL ALEXANDRINO, 454, Rio Branco, neste ato representada por **ANTONIO IVO DE PONTES,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1576767 SSP/RN,** inscrito(a) no **CPF/MF 026.363.424-86**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: BIOLAR COMERCIAL LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO IVO DE PONTES**
**CNPJ: 06.987.995/0001-02**
**ENDEREÇO: RUA CEL ALEXANDRINO, 454 BOSQUE**
**RIO BRANCO-AC**
**CEP:69.900-658**
**TELEFONE:68 3223-2702/3223-8149**
**EMAIL:biolar@brturbo.com.br/financeiro@biolar.net.br**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 378049 | CURATIVO DE ABSORÇÃO Estéril, macio, contendo fibras de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, revestido por filme impermeável a água. Tamanho aproximadamente 10x10 cm (+ou- 3cm). Embalado individualmente. Com registro na anvisa. Disponibilizar | UND | 250 | R$15,60 | 3.900,00 | hartmann |
| TOTAL: | | | | | | 3.900,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Biolar Comercial LTDA
CNPJ 06.987.995/0001-02
***ANTONIO IVO DE PONTES***
CPF/MF 026.363.424-86

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3A33B719

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.898.124/0001-20***, com sede no endereço AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640, Pimenta Bueno, neste ato representada por **FRANCISCO GARCIA DE SOUZA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 03983033771 DETRAN/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 023.559.131-96**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: FARMANORTE COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GARCIA DE SOUZA**
**CNPJ: 26.898.124/0001-20**
**ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 640**,
**PIMENTA BUENO-RO**
**CEP:76.970-000**
**TELEFONE:693451-3252**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 378042 | HIDROGEL COM AGE Composição: Gel estéril que possui em sua formulação água deionizada, propilenoglicol e óleos de origem vegetal. Embalagem com 1 bisnaga de 30g | Bisnag | 500 | R$33,88 | 16.940,00 | vidafarma |
| TOTAL: | | | | | | 16.940,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Farmanorte Comercio E Manipulação De Medicamentos LTDA
CNPJ 26.898.124/0001-20
***FRANCISCO GARCIA DE SOUZA***
CPF/MF 023.559.131-96

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**749245C1

## CENTRAL DE COMPRAS
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **L R F BATISTA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.859.630/0001-44***, com sede no endereço SALGADO FILHO, 1616, Porto Velho, neste ato representada por **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1052247 SESDEC/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 004.235.872-85**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: L R F BATISTA - EPP**

**REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**
**CNPJ: 19.859.630/0001-44**
**ENDEREÇO: AV SALGADO FILHO 1616**
**PORTO VELHO-RO**
**CEP:76.804-118**
**TELEFONE:69 3302-2125**
**EMAIL: lrdistribuidora01@hotmail.com**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 378048 | CURATIVO CONTENDO CARVÃO ATIVADO + PRATA Com alta capacidade de absorção e retenção de exudato, flexível, selado nos quatro lados, atóxico, hipoalergênico, estéril e embalado individualmente, tamanho 10 x 10 cm aproximadamente. (+- 1 cm) indicar marca e número do registro no ministério da saúde. | UND | 250 | R$44,70 | 11.175,00 | casex |
| 9 | 378046 | CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE (carboximetilcelulose sódica, gelatina e pectina), com alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, auto adesivo, transparente (fino ou extra fino), hipoalergênico, estéril, embalado individualmente. tamanho aproximadamente 10x10 cm (+ou- 3cm) indicar marca e número do registro no ministério da saúde. | UND | 250 | R$ 8,29 | 2.072,50 | casex |
| 13 | 378045 | ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A base de óleo vegetal poliinsaturado (girassol), acido linoleico (age), ácido caprico, palminato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e), pectina de soja, anti oxidante (bht). Frasco com 200 ml. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de validade e registro no ministério da saúde como produto médico | UND | 500 | R$14,95 | 7.475,00 | agesani |
| TOTAL: | | | | | | 20.722,50 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

L R F Batista - EPP
CNPJ 19.859.630/0001-44
***LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
CPF/MF 004.235.872-85

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**35792BB3

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.105.835/0001-80***, com sede no endereço ISAURA PARENTE, 1008, Rio Branco, neste ato representada por **RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 131387482 DIC/RJ,** inscrito(a) no **CPF/MF 097.836.857-67**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
**EMPRESA: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR - EIRELI**
**REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS**
**CNPJ: 09.105.835/0001-80**
**ENDEREÇO:ISAURA PARENTE, 1008**
**RIO BRANCO-AC**
**CEP:69.918-270**
**TELEFONE:68 3223-6338**
**EMAIL:licitacao@riomedi.com.br**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 378050 | CURARATIVO de espuma de poliuretano, bordas adesivas em silicone, com adesão suave e remoção atraumática, possui camada de espuma macia absorvente de poliuretano que promove absorção superior e um ambiente úmido ideal para cicatrização mais rápida da ferida possui, além da camada de espuma de poliuretano, uma camada lock away em contato com o leito da ferida aprisiona o exsudato da ferida e ajuda na absorção e retenção do exsudato, composto de matriz de fibras de celulose que distribui o exsudato, transformando-o em gel. Não aderente ao leito da ferida, película externa impermeável a água, permitindo trocas gasosas, hipoalérgico, flexível, estéril. Se ajusta na pele de forma segura e suave, garantindo que a cobertura se mantenha no lugar reduzindo a fricção. Indicações: ferida crônica e agudas, não infectadas, de média a alta exsudação como úlceras por pressão, úlcera venosa, úlcera diabética, queimaduras e prevenção de úlcera por pressão. Pode ser usado como prevenção em áreas de pele em risco de desenvolvimento de úlcera por pressão ou proteção da pele. Tamanho aproximadamente 10x10 cm. Com registro na anvisa. | und | 250 | R$66,99 | 16.747,50 | smith & nephew |
| TOTAL: | | | | | | 16.747,50 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Rio Medi Comercio Assistencia e Representacao Hospitalar - EIRELI
CNPJ 09.105.835/0001-80
***RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS***
CPF/MF 097.836.857-67

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A1ECDB37

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020**

Aos 09 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.364.822/0001-48***, com sede no endereço MACHADO DE ASSIS, 1355, Erechim, neste ato representada por **MARIA FERRARI SPAZZINI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 2060621011 RS,** inscrito(a) no **CPF/MF 883.741.060-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **104/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6241/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo **(insumos, pomadas, curativos**), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo **nº 6241/2019**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição deste medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ITEM, discriminados os valores dos medicamentos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

**EMPRESA: TERRASUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FERRARI SPAZZINI**
**CNPJ: 32.364.822/0001-48**
**ENDEREÇO: MACHADO DE ASSIS, 1355 BELA VISTA**
**ERECHIM-RS**
**CEP:99.704-066**
**TELEFONE:54 3712-2155**
**EMAIL:**
LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 374209 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G 30G | TUBO | 500 | R$18,00 | 9.000,00 | cristalia |
| 15 | 375847 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%-Composição: Cada 1g do creme contém: Sulfadiazina de Prata Micronizada... 10 mg - Excipientes (Álcool cetoestearílico, estearil éter, álcool oleílicoetoxilado, metilparabeno, propilparabeno, vaselina, propilenoglicol, água deionizada) q.s.p.1g. Embalagem contendo pote com 400 g. | Pote | 250 | R$31,90 | 7.975,00 | nativita |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL: | 16.975,00 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
**6.2 Prazo de Entrega:** A empresa vencedora do certame deverá entregar o material em até 05(cinco) dias após o recebimento da nota de empenho.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**
**7.1 Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK nº62 no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os medicamentos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os medicamentos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos medicamentos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos medicamentos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos dos medicamentos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos medicamentos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os medicamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos medicamentos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos medicamentos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos medicamentos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos medicamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos medicamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos medicamentos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão 104/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ITEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de janeiro de 2020.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços |

Terrasul Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ *32.364.822/0001-48*
***MARIA FERRARI SPAZZINI***
CPF/MF 883.741.060-34

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**82B156CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.563/2019 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA EXERCÍCIO 2020**

**PIMENTA BUENO, 2019**

**ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA**
**EXERCÍCIO 2020**

**CENÁRIO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA 2020**
**RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

**CENÁRIO DA** À receita total do orçamento fiscal, estimada para o exercício de 2020 é de R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), para a administração direta e indireta.

A tabela 1 especifica o resumo da receita desdobrada nas respectivas categorias econômicas

Tabela 1
**Resumo das Receitas do Orçamento Fiscal, por Categoria Econômica – Exercício 2020.**

| CATEGORIA ECONÔMICA | FISCAL | % |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **114.648.962,39** | **95,51** |
| Receita Tributária | 21.939.368,10 | 19,14 |
| Receita de Contribuição | 2.356.476,50 | 2,05 |
| Receita Patrimonial | 259.304,13 | 0,22 |
| Receitas de Serviços | 787.128,12 | 0,68 |
| Transferências Correntes | 88.985.002,47 | 77,62 |
| Outras Receitas Correntes | 321.683,07 | 0,29 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **5.385.000,00** | **4.49** |
| Operação de Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 5.385.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES** | **(12.383.632,39)** | **-10.80** |
| **RECEITA TOTAL** | **107.650.330,00** | **89,20** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento CGO/SEMPLAN | | |

**Receitas Correntes**

A receita corrente bruta, sem a dedução para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB foi estimada para o exercício de 2020 em R$ **114.648.962,39**, representando 95,51**%** da receita total; a receita tributária participa com 19,14%; as receitas de contribuição com 2,05%; as receitas patrimoniais com 0,22%; as receitas de serviços 0,68% as transferências correntes com 77,62%; outras receitas correntes com 0,29%. Os percentuais foram calculados sobre as receitas correntes conforme demonstrado na tabela 1.
As deduções da receita corrente são no valor de R$ **(12.383.632,39)**, retificam a receita corrente bruta em (10.80 %) da receita total.

**Receitas de Capital**

Houve projeção de Transferências de capital para o exercício de 2020, no valor de R$ **5.385.000,00** que corresponde 4.49% sobre a receita total, conforme evidenciado na tabela 1.

**A EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS**

A tabela 2 apresenta a evolução anual das receitas orçamentárias do Município de Pimenta Bueno dos exercícios financeiros de, 2016, 2017 e 2018, bem como a receita inicial para 2019 e a projeção para 2020.

Tabela 2
**Evolução Anual das Receitas – 2016 a 2018**

| CATEGORIA ECONÔMICA | ARRECADADA | | | ORÇADA INICIAL | PROJETADA |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| **RECEITAS CORRENTES** | **81.285.310,86** | **89.555.652,78** | **95.709.710,28** | **98.040.043,00** | **114.648.962,39** |
| Receita Tributária | 11.247.605,36 | 10.484.810,38 | 11.341.792,86 | 16.730.450,00 | 21.939.368,10 |
| Receita de Contribuição | 2.184.618,44 | 1.865.288,33 | 2.024.518,89 | 2.101.995,00 | 2.356.476,50 |
| Receita Patrimonial | 1.404.565,65 | 1.020.272,24 | 360.454,66 | 42.000,00 | 259.304,13 |
| Receitas de Serviços | 409.637,97 | 105.176,98 | 124.249,46 | 76.907,00 | 787.128,12 |
| Transferências Correntes | 61.798.210,72 | 73.178.887,15 | 79.275.065,56 | 79.018.175,00 | 88.985.002,47 |
| Outras Receitas Correntes | 4.240.672,72 | 2.901.217,70 | 2.583.628,85 | 70.516,00 | 321.683,07 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **6.952.871,81** | **1.677.894,48** | **3.453.497,12** | **0,00** | **5.385.000,00** |
| Operação Créditos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | | | | | |
| Transferências de Capital | 6.952.871,81 | 1.677.894,48 | 3.453.497,12 | 0,00 | 5.385.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | **-8.839.315,78** | **-8.659.825,67** | **-9.368.290,72** | **-9.770.568,00** | **-12.383.632,39** |
| (R) Dedução da Receita de Transferência da União | 3.485.251,36 | 3.325.072,48 | -3.553.878,70 | 3.832.968,00 | -4.101.065,80 |
| (R) Dedução da Receita de Transferência do Estado | -5.354.064,42 | 5.334.753,19 | -5.814.412,02 | 5.937.600,00 | -6.448.440,00 |
| R) Dedução da Renúncia da Receita | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.834.126,59 |
| **RECEITA TOTAL** | **88.238.182,67** | **82.573.721,59** | **89.794.916,68** | **88.269.475,00** | **107.650.330,00** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | | | | |

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL- L LÍQU**
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL**

**CENÁRIO**
A receita corrente líquida para 2020, utilizada no cálculo de limites de despesas, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão estimadas em R$102.265.330,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).

Tabela 3
**Receita Corrente Líquida – 2017 a 2020**

| CATEGORIA ECONÔMICA | ARRECADADA | | ORÇADA INICIAL | PROJETADA |
|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **89.555.652,78** | **94.275.816,00** | **98.040.043,00** | **114.648.962,39** |
| **Receita Tributária** | **10.484.810,38** | **15.226.382,00** | **16.730.450,00** | **21.939.368,10** |
| IPTU | 1.724.792,10 | 3.829.770,00 | 4.221.328,00 | 6.730.824,95 |
| ISS | 4.154.486,45 | 5.575.350,00 | 6.127.604,00 | 7.009.869,21 |
| ITBI | 869.029,38 | 856.786,00 | 899.704,00 | 1.154.343,95 |
| Outras Receitas Tributárias | 4.719.706,94 | 4.964.476,00 | 5.481.814,00 | 7.044.329,99 |
| **Receita de Contribuições** | **1.865.288,33** | **2.001.900,00** | **2.101.995,00** | **2.356.476,50** |
| Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições | 1.865.288,33 | 2.001.900,00 | 2.001.900,00 | 2.356.476,50 |
| **Receita Patrimonial** | **1.020.272,24** | **40.000,00** | **42.000,00** | **259.304,13** |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | **105.176,98** | **69.901,00** | **76.907,00** | **787.128,12** |
| **Transferências Correntes** | **73.178.887,15** | **76.875.357,00** | **79.018.175,00** | **88.985.002,47** |
| Cota Parte do FPM | 16.273.296,43 | 17.541.000,00 | 18.768.870,00 | 22.615.051,90 |
| Cota Parte do ICMS | 23.296.272,84 | 24.000.000,00 | 26.400.000,00 | 28.776.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 3.245.388,43 | 3.000.000,00 | 3.150.000,00 | 3.622.967,75 |
| Transferências do FUNDEB | 13.196.626,04 | 15.670.124,00 | 16.453.631,00 | 17.412.224,57 |
| Outras Transferências Correntes | 17.167.303,41 | 16.664.233,00 | 14.245.674,00 | 16.558.758,25 |
| **Outras Receitas Correntes** | **2.901.217,70** | **62.276,00** | **70.516,00** | 321.683,07 |
| ( - ) Renúncia/Restit./Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.834.126,59 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-8.659.825,67** | **-9.006.400,00** | **9.770.568,00** | **10.549.505,80** |
| Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB | -8.659.825,67 | -9.006.400,00 | 9.770.568,00 | 10.549.505,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)** | **80.895.827,11** | **85.269.416,00** | **88.269.475,00** | **102.265.330,00** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | | | |

**ORÇAMENTÁRIAS**
**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, no mesmo valor das receitas, estão fixadas para o exercício de 2020 em R$ **102.265.330,00 (cento e dois milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta reais)**, para a administração direta e indireta, espelhadas no desdobramento, por grupo de despesas – tabela 4.

**Tabela 4**
**Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal**
**por Categoria Econômica – Exercício 2020**

| Em R$ 1.00 | | | |
|---|---|---|---|
| **DESPESA** | | | |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | **FISCAL** | **TOTAL** | **%** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **98.912.762,45** | **98.912.762,45** | **91.88** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 58.648.516,04 | 58.648.516,04 | 59,29 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 40.264.246,41 | 40.264.246,41 | 40,71 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **8.687.567,55** | **8.687.567,55** | **8,07** |
| Investimentos | 7.974.734,35 | 7.974.734,35 | 7,40 |
| Inserções Financeiras | 0,00 | 0,0 | |
| Amortização da Dívida | 712.833,20 | 712.833,20 | 0,67 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **50.000,00** | **50.000,00** | **0,05** |
| **DESPESA TOTAL** | **107.650.330,00** | **107.650.330,00** | **100** |
| Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | | |

**Despesas Correntes**

As despesas correntes do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020 estão estimadas no valor de R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões e seiscentos e cinquenta mil e trezentos e trinta reais), representando 91,88% da despesa total – tabela 4.

**Despesas de Capital**

As despesas com o grupo de investimento do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020 estão estimadas no valor de R$ 7.974.734,35 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), representando 7,40% da despesa fixada. Amortização da Dívida está estimada no montante de R$ 712.833,20 (setecentos e doze mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), representando 0,67% da despesa fixada para o exercício.

**Reserva de Contingência**

A reserva de contingência, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, está fixada em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) correspondendo a 0,05% da despesa total para o exercício.

**EVOLUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS**

A tabela 5 demonstra a evolução da despesa do Município de Pimenta Bueno relativa aos exercícios financeiros de 2016 a 2018, bem como, a despesa inicial para 2019 e a fixada para 2020.

Tabela 5

**Evolução Anual da Despesa – 2016 a 2018**

| Em R$ 1.00 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | **REALIZADA** | | | **ORÇADA INICIAL** | **PROJETADA** |
| | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **69.159.340,74** | **76.923.362,01** | 84.643.888,35 | **84.425.857,00** | **98.912.762,45** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.895.097,41 | 46.301.168,51 | 50.534.494,86 | 51.012.327,29 | 58.648.516,04 |
| Juros e Encargos da Dívida | 33.304,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.230.939,06 | 30.622.193,50 | 34.109.393,49 | 33.413.529,71 | 40.264.246,41 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **11.777.789,49** | **6.231.148,82** | 7.888.444,21 | **3.645.115,08** | **8.687.567,55** |
| Investimentos | 9.541.403,93 | 3.926.247,28 | 5.592.218,73 | 1.004.589,17 | 7.974.734,35 |
| Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.236.385,56 | 2.304.901,54 | 2.296.225,48 | 2.689.028,83 | 712.833,20 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **150.000,00** | **50.000,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **80.937.130,23** | **83.154.510,83** | **92.532.332,56** | **88.269.475,00** | **107.650.330,00** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | | | | |

**D**

**DESPESAS POR FUNÇÃO**

A tabela 6 demonstra as despesas do Município de Pimenta Bueno previstas para o exercício de 2020, relacionadas às funções de governo.

Tabela 6

| **Despesas por Função no Exercício de 2020** | | **Em R$ 1,00** |
|---|---|---|
| **Código** | **Nome da Função** | **Valor** |
| 01 | Legislativa | 4.752.301,57 |
| 04 | Administração | 15.611.671,61 |
| 06 | Segurança Pública | 13.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 4.283.507,27 |
| 10 | Saúde | 28.194.982,37 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | Educação | 30.705.250,06 |
| 13 | Cultura | 287.038,55 |
| 15 | Urbanismo | 11.432.829,05 |
| 16 | Habitação | 207.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 651.055,23 |
| 19 | Ciências e Tecnologia | 97.932,76 |
| 20 | Agricultura | 3.815.751,67 |
| 26 | Transporte | 3.242.068,44 |
| 27 | Desporto e Lazer | 389.109,91 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.916.831,51 |
| 99 | Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| **Total** | | **107.650.330,00** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | | |

## APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO

A tabela 7 demonstra os recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal c/c §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da IN n.º 04/TCER/99, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no Município em 2020.
Tabela 7

| **Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino** | |
|---|---|
| **Discriminação** | **2020** |
| **Impostos Próprios (A)** | **15.297.599,52** |
| IPTU | 5.418.084,36 |
| IRRF | 2.074.463,00 |
| ITBI | 1.049.798,95 |
| ISS | 6.755.253,21 |
| **Transferências do Estado (B)** | **32.557.667,75** |
| IPI-EX (Art.159, CF/1998) | 158.700,00 |
| IPVA (Art.158, CF/1998) | 3.622.967,75 |
| ICMS (Art.158, CF/1998) | 28.776.000,00 |
| **Transferências da União (C)** | **22.670.176,90** |
| Transferência Financeira LC nº 87/96 | 55.125,00 |
| FPM (Art.159, CF/1998) | 20.082.691,00 |
| ITR (Art.158, CF/1998) | 700.000,00 |
| FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55 | 1.832.360,90 |
| **Transferências Fundeb, inclusive para complementação (D)** | **17.412.224,57** |
| **Deduções para Constituição do FUNDEB (E)** | **10.549.505,80** |
| FPM - Dedução para o FUNDEB | 4.016.538,20 |
| IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB | 31.740,00 |
| Dedução LC 87/96 p/FUNDEB | 11.025,00 |
| Dedução ITR P/FUNDEB | 73.502,60 |
| Dedução IPVA P/FUNDEB | 661.500,00 |
| ICMS - Dedução para o FUNDEB | 5.755.200,00 |
| **VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)** | **6.862.718,77** |
| **APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,50%** | **8.633.665,71** |
| **RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO** | |
| 10000000 - Recursos Ordinários | 1.436.298,71 |
| 10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental | 7.431.415,65 |
| 10010080 - Recursos da Educação no Ensino Creche | 1.202.250,06 |
| 10010083 - PRÉ-ESCOLA Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos. | 206.131,20 |
| 10080031 - Salário Educação | 667.724,96 |
| 10080032 - Transferência referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 7.524,00 |
| 10080033 - Transferência referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 446.032,40 |
| 10080034 - Transferência referente ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 100.053,72 |
| 10110042- Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica | 8.657.358,06 |
| 10110043- Transferência do FUNDEB 40% - Aplicação em outras despesas na Educação Básica | 2.975.749,18 |
| 10110078- Transferência do FUNDEB - Aplicação dos recursos com Creche | 2.859.087,27 |
| 10110079- Transferência do FUNDEB -Aplicação dos recursos com Creche em Outras despesas | 1.323.329,07 |
| 10110081- PRÉ-ESCOLA Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica | 1.379.048,19 |
| 10110082- PRÉ-ESCOLA Despesas Custeadas com rec. Do FUNDEB para Outras Despesas | 217.652,81 |
| 10940032 - Rendimentos – PDDE | 57,39 |
| 10940033- Rendimentos – PNAE | 1.559,82 |
| 10940034 - Rendimentos – PNATE | 287,19 |
| 10940046 - Rendimentos - Educação Ensino Fundamental | 1.875,79 |
| 10940026 - Rendimentos - Programa Educação | 8,86 |
| 10940029 - Rendimentos - FUNDEB 60% | 19.224,07 |
| 10940031 - Rendimentos - Salário Educação | 3.260,54 |
| 10940035 - Rendimentos - Outras Transferência Educação | 31.393,01 |
| 20120037 - Transferência de Convênios – Educação | 2.376.076,57 |
| 10000045 - Contra Partida de Convênio da União | 20.000,00 |
| 10000044 - Contra Partida de Convênio do Estado | 20.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **31.383.398,52** |
| **Fonte**: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN | |

A despesa total com o segmento educação em 2020 está fixada em R$ 31.383.398,52, sendo R$ 8.633.665,71 decorrentes da obrigação constitucional, R$ 1.436.298,71 ordinários (não vinculados) e R$ 21.313.434,10 decorrentes da aplicação de recursos de convênios, transferências do salário-educação, transferências do FUNDEB, outras transferências do FNDE, Rendimentos e Contrapartida de Convênios.
Em relação ao valor mínimo constitucional (25% dos impostos e das transferências constitucionais) previsto no art. 212 da Constituição Federal - CF.

## APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE

O demonstrativo da receita de impostos e das despesas próprias com saúde – tabela 8 apresenta a receita de impostos, inclusive a de transferências constitucionais de impostos, e as despesas com saúde por fonte de recursos, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde previstos na Constituição Federal alterada pela Emenda Constitucional n.º 29.

Tabela 8

| **APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2018-2021** | |
|---|---|
| **Discriminação** | **2020** |
| **Receita Tributária (A)** | **15.297.599,52** |
| IPTU | 5.418.084,36 |
| IRRF | 2.074.463,00 |
| ITBI | 1.049.798,95 |
| ISS | 6.755.253,21 |
| Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos. | 0,00 |
| **Transferências Constitucionais (B)** | **55.227.844,65** |
| IPI-EX (Art.159, CF/1998) | 158.700,00 |
| IPVA (Art.158, CF/1998) | 3.622.967,75 |
| ICMS (Art.158, CF/1998) | 28.776.000,00 |
| Transferência Financeira LC nº 87/96 | 55.125,00 |
| FPM (Art.159, CF/1998) | 20.082.691,00 |
| FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55 | 1.832.360,90 |
| ITR (Art.158, CF/1998) | 700.000,00 |
| **Total das Receitas (C) = (A) + (B)** | **70.525.444,17** |
| **APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%** | **10.578.816,63** |
| **APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%** | **19.394.497,15** |
| **DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE** | **7.199.270,62** |
| 10000000 -Recursos Ordinários | 2.000,00 |
| 10020047 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde | 19.394.497,15 |
| 10270007 - Piso de Atenção Básica - PAB FIXO | 1.058.007,96 |
| 10270008 - Piso de Atenção Básica - PAB VARIÁVEL | 1.535.901,96 |
| 10270009 - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo PSF | 186.000,00 |
| 10270011 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 1.274.000,00 |
| 10270016 - Média Alta Complexidade - MAC | 3.957.070,00 |
| 10270050 - Vigilância em Saúde | 513.346,78 |
| 10270051 - Assistência Farmacêutica | 210.845,88 |
| 10940012 - Rendimentos - MAC | 50.227,42 |
| 10940007 - Rendimentos - PAB | 19.721,58 |
| 10940047 - Rendimentos - Serviços de Saúde | 2.636,06 |
| 10940051 - Rendimentos - Assistência Farmacêutica | 633,24 |
| 10940027 - Rendimentos - Programas Saúde | 1.654,32 |
| 10940053 - Rendimentos - Gestão SUS | 440,02 |
| **TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS** | **28.206.982,37** |
| **Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN** | |

O valor mínimo constitucional (15% de impostos próprios e transferências constitucionais) a ser aplicado em ações e serviços de saúde em 2020 corresponde a R$ 10.578.816,63. As despesas decorrentes da obrigação constitucional foram fixadas em R$19.394.497,15, representando 27,50% do total das receitas tributárias acrescidas das transferências constitucionais, superando o percentual mínimo em 15%. As outras despesas decorrem da aplicação de recursos de Transferências do SUS. A despesa total com o segmento saúde em 2020 está fixada em R$ 28.206.982,37.

**LEI nº. 2.563/2019**
Pimenta Bueno, 12 de dezembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno para o exercício de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pimenta Bueno para o Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e entidades da Administração Direta e Indireta;
II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**
**DA RECEITA TOTAL**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada em R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões e seiscentos e cinqüenta mil e trezentos e trinta reais), desdobrada em**:**

**I** - no Orçamento Fiscal, em R$ 78.635.165,12 (setenta e oito milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.015.164,88 (vinte e nove milhões e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** As Receitas do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei.

**Seção II**
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**
**DA DESPESA TOTAL**

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ 107.650.330,00 (cento e sete milhões e seiscentos e cinqüenta mil e trezentos e trinta reais).

**I** - no Orçamento Fiscal, em R$ 78.635.165,12 (setenta e oito milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).
**II** - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 29.015.164,88 (vinte e nove milhões e quinze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Seção III**
**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 5º** As despesas fixadas por órgão, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fonte de recursos estão discriminadas e estimadas em anexos.

**CAPÍTULO III**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS**

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **05% (cinco por cento**) do total do orçamento Fiscal e Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**CAPÍTULO IV**
**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º** Ao realizar Operações de Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, referencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** Integram a presente lei os seguintes anexos:

A Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;
B Anexo I – Receita e Despesa por Categoria Econômica;
C Receita Segundo as Categorias Econômicas;
D Anexo II – Receita;
E Anexo II – Despesa;
F Quadro das Dotações por Órgão de Governo;
G Anexo VI Programa de Trabalho;
H Anexo VII Programa de Trabalho de Governo;
I Anexo VIII Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme Vinculo de Recursos;
J Quadro Detalhamento da Despesa – QDD;
K Anexo de Compatibilidade PPA/LDO/LOA.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BBA1E07B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5561/2020 DE 06/03/2020**

**CNPJ 04.092.680/0001-71**
**Exercício: 2020**
**Decreto nº 5561/2020 de 06/03/2020**

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2593/2020 de 04/03/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 306.626,71 (trezentos e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.361.2119.2.177. | | Transportar Alunos | |
| 317 - 3.3.90.39.00.00 | 30110043 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 296.647,31 |
| 318 - 3.3.90.39.00.00 | 30940029 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.979,40 |
| **Total Suplementação:** | | | **306.626,71** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC | |
| 07.001.12.361.1207.2.177. | | Transportar Alunos | |
| 283 - 3.3.90.39.00.00 | 30110043 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 296.647,31 |
| 284 - 3.3.90.39.00.00 | 30940029 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.979,40 |
| **Total Redução:** | | | **306.626,71** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/03/2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**16B728E1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### EXTRATO Nº 022/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00201/2019

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** WEBSECURE CONSULTORIA E SEGURANÇA EM T.I.
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Instalação de Solução de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o monitoramento de imagens que possibilite o gerenciamento, o monitoramento, a gravação e o tratamento de imagens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva da CONTRATADA.

ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Instalação de solução de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o monitoramento de imagens com fornecimento de todos os equipamentos necessários, conforme descrição completa no Termo de Referência, tais como Câmera IP Tipo Dome (instalação interna), Câmera IP tipo Bullet (instalação Externa), Switch Ethernet 48 portas, Gravdor Digital de Vídeo NVR, Cabo UTP Cat. 5 com 4 pares trançados. Incluso Treinamento conforme item 5 do Termo de Referência. | Serviço | 1 | 47.480,00 | **47.480,00** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **47.480,00** |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ 47.480,00** (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 01.10.
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos serviços básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63412D18

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 021/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2019**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** NIKA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Luminárias de Iluminação Pública conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

| | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | Luminária Led Solar de no mínimo 120W: Potência de no mínimo 120W; com suporte de fixação ao poste de aço, com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 60mm.; Sensor fotosensível: Liga automaticamente ao anoitecer, desliga ao amanhecer; Autonomia da bateria: 18 horas dimerizada (30% da potência) + Sensor de presença ativa 100% da potência por 20 segundos ou 6 horas em potência máxima; Dois modos de funcionamento programáveis:- 1 Com Sensor de Presença: Acende automaticamente ao anoitecer com 30% da potência + 100% da potência sempre que o Sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; - 2 Em potência máxima: Acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria; com sensor de movimento e controle inteligente de luminosidade; IP 65; iluminância 140-150 lm/W; potência do painel solar de 18V/75W; capacidade da bateria de no mínimo 35Ah; tempo de carga máxima de 8-10h; autonomia de 24-30h; altura máxima de instalação de 9m; ângulo de iluminância de 120°; índice de reprodução de cor de >80; material estrutural de alumínio fundido; limites de temperatura de trabalho 20-60°C; tempo de vida útil de no mínimo 50.000 horas; e garantia de 5 anos; de acordo com as normas: NBR IEC 605981-1, NBR IEC 60529, NBR IEC 62031, IEC 61215, IEC 61730, IEC 61 427, IES LM 80-08, IES TM 21, LM79, ROHs, EMC. | und | 300 | ADOT | 5.000,00 | 1.500.000,00 |
| 05 | Luminária Led Solar de no mínimo 50W: Potência de no mínimo 50W; , com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 60mm. Sensor fotosensível: Liga automaticamente ao anoitecer, desliga ao amanhecer; Autonomia da bateria: 18 horas dimerizada (30% da potência) + Sensor de presença ativa 100% da potência por 20 segundos ou 6 horas em potência máxima; Dois modos de funcionamento programáveis:- 1 Com Sensor de Presença: Acende automaticamente ao anoitecer com 30% da potência + 100% da potência sempre que o Sensor de presença detectar movimentos até amanhecer; - 2 Em potência máxima: Acende automaticamente ao anoitecer com 100% da potência até acabar a bateria; com suporte de fixação ao poste de aço; com controle de luminosidade por time(hora programável); IP 65; iluminância 140-150 lm/W; fluxo luminoso de no mínimo 7500lm; potência do painel solar de tensão 18V e potência no mínimo 45W; capacidade da bateria de 17Ah; tempo de carga máxima de 8-10h; autonomia de 24-30h; altura máxima de instalação de 6m; ângulo de iluminância de 120°; índice de reprodução de cor de >80; temperatura de cor de no mínimo 5000K; grau de impacto IK8; material estrutural de alumínio fundido; limites de temperatura de trabalho 20-60°C; tempo de vida útil de no mínimo 50.000 horas; e garantia de 5 anos; de acordo com as normas: NBR IEC 605981-1, NBR IEC 60529, NBR IEC 62031, IEC 61215, IEC 61730, IEC 61 427, IES LM 80-08, IES TM 21; LM79, ROHs, EMC. | Und | 200 | ADOT | 3.150,00 | 630.000,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (DOZE) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 2.130.000,00 (dois milhões, cento e trinta mil reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.002.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iliuminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48736582

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 020/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2019**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** SERRALED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS ELETRÕNICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Luminárias de Iluminação Pública conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

| | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **04** | **Luminária DE 250W para iluminação pública a LED:** com corpo em liga de alumínio de alta qualidade. Índice de proteção mínimo IP 66, alta resistência a impactos mecânicos IK 08 LED com temperatura de cor de 4.000-5000K (Luz Branca). Bivolt Automática (110/220V) /60Hz. Potência máxima de 250 Watts, fluxo luminoso mínimo da luminária de 25.000 lúmens, eficiência energética mínima da luminária de 100 Lúmen/Watt, alto fator de potência, maior ou igual a 0.95. Distorção Harmônica inferior a 10%. Vida útil mínima 50.000 horas (com manutenção de no mínimo 90% do fluxo luminoso durante sua vida útil). Encaixe lateral para braço de 45mm à 60mm. A luminária deve possuir dispositivo interno protetor de surto 10kV/10kA para proteção do LED e driver. A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 e/ou NBR 5101 e o relatório IESNA LM80 dos LED´s. A luminária deverá conter no mínimo informações de marca, modelo e serial de identificação. De acordo com a norma ABNT NBR 5101 a luminária deverá apresentar distribuição longitudinal (intensidade) MÉDIA e distribuição transversal (intensidade) do tipo II, com controle de distribuição luminosa "totalmente limitada NORMAS: NBR 15129/2012 - NBR 5101/2012, NBR IEC 60598-1/2010 - IEC 61347- 2-13 - IEC 62384 - IEC 62838-2-2 - IEC 61547 -IEC 62031 -NBR 5123/2016 - CERTIFICAÇÃO: INMETRO - Portaria n.º 20 DE 15/02/2017, LM79, LM80, ROHs, EMC. - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE | Und | 2.000 | SERRALED<br>LEDLUXOR<br>SPL LD250W<br>XXAPM | 888,31 | 1.776.620,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (DOZE) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 1.776.620,00 (um milhão, setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais), pelo fornecimentodos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.002.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iliuminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**92436772

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 019/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2019**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** REFLETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Luminárias de Iluminação Pública conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.

O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

| | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **Luminária DE 150W para iluminação pública a LED**: com corpo em liga de alumínio de alta qualidade, com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 60mm. Índice de proteção mínimo IP 66 do driver e Conjunto Óptico, alta resistência a impactos mecânicos IK 08. LED com temperatura de cor de 4.000K-5000K (Luz Branca). Bivolt Automática (110/220V)/60Hz. Potência mínima de 150Watts, com Equivalência Lâmp. Vapor Metálico /Sódio 400 W, fluxo luminoso mínimo da luminária de 16.500 lúmens, eficiência energética mínima da luminária de 110 Lúmen/Watt, alto fator de potência, maior ou igual a 0.95. Distorção Harmônica inferior a 10%. Vida útil mínima 50.000 horas (com manutenção de no mínimo 90% do fluxo luminoso durante sua vida útil). Encaixe lateral para braço de 45mm à 60mm. A luminária deve possuir dispositivo interno protetor de surto 10kV/10kA para proteção do LED e driver. Garantia total mínima de 5 anos). A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 e/ou NBR 5101 e o relatório IESNA LM-80 dos LED´s. A luminária deverá conter no mínimo informações de marca, modelo e serial de identificação. De acordo com a norma ABNT NBR 5101 a luminária deverá apresentar distribuição longitudinal (intensidade) MÉDIA e distribuição transversal (intensidade) do tipo II, com controle de distribuição luminosa "totalmente limitada". NORMAS: NBR 15129/2012 - NBR 5101/2012, NBR IEC 60598-1/2010 - IEC 61347- 2-13 - IEC 62384 - IEC 62838-2-2 - IEC 61547 -IEC 62031 -NBR 5123/2016 - CERTIFICAÇÃO: INMETRO - Portaria n.º 20 DE 15/02/2017, LM79, LM80, ROHs, EMC. - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE | Und | 2.000 | REEME<br>LD 7P/2 | 577,95 | 1.155.900,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (DOZE) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 1.155.900,00 (um milhão , cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.002.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iliuminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A421700

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 018/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2019**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** UNICOBA ENERGIA S/A
**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Luminárias de Iluminação Pública conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência.
O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

| | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **Luminária DE 50W para iluminação pública a LED:** Potência Nominal de no mínimo 50W; , com itens de fixação em braço de luminária com diâmetro de no mínimo 45mm e no máximo 55mm. Faixa de Tensão Nominal de 110VAC/ 240VAC; Frequência Nominal de 60Hz; Classificação Fotométrica Tipo II Média / Ângulo 0º - Totalmente Limitada; Fluxo Luminoso da Luminária de no mínimo 6000 lm; Eficiência da Luminária de no mínimo 120 lm/W; Índice de Reprodução de Cores >70; Temperatura de Cor Padrão de 4.000K-5.000K; Fator de Potência (à plena carga) igual ou >0,95; Grau de Proteção: IP66 e no compartimento óptico / IP66 no alojamento do controlador; Grau de Impacto: IK 08; Condições de Operação Altitude: 1500m; Temperatura Média do ar: +35ºC; Temperatura do ar ambiente: -30ºC ~ +50ºC; Umidade relativa do ar: até 100%; Produto com Garantia contra defeito de fabricação no mínimo 5 anos; Tipo de Proteção Contra Choque; Classe 1; Expectativa de Vida; 60.000h; Comparativo LED X Convencional CLU-M60 Equivalência HID 100W / 150W. Possuir certificações LM79, LM80, ROHs, EMC, INMETRO. - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE, | Und | 1.000 | LEDSTAR V7.7 MINI | 446,80 | 446.800,00 |

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (DOZE) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 446.800,00 (quatrocentos e querenta e seis mil e oitocentos reais), pelo fornecimento dos bens especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.002.000 – Revitalização de Pontos de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Pontos de Iliuminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
.

Porto Velho, 03 de Março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E54BC380

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO Nº 017/2020/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00051/2019**

**CONTRATANTE:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
**CONTRATADA:** GRUPO GAMA - LTDA

**ESPÉCIE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O contrato tem por objeto a Aquisição de Luminárias de Iluminação Pública conforme especificações, unidades e quantidades definidas no termo de referência. O Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019/SRP/EMDUR/2019 e seus anexos assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÃO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **001** | **Luminária Pública Fechada:** para lâmpadas de vapor metálico com potência de 400W no mínimo (SEM QUE QUEIME A TAMPA); receptáculo E-40; corpo refletivo estampado em chapa de alumínio anodizado e selado; tampa em policarbonato transparente injetado; sendo as presilhas de fixação resistentes a exposição ao sol; encaixe do braço em liga de alumínio fundido; diâmetro do encaixe do braço aproximado de 40 a 60 mm; dimensões mínimas de comprimento 410mm , largura 300mm e altura 250mm; parafuso em ferro galvanizado ou anodizado para fixação no braço e com aperto para braços de 40 a 60mm; grau de Proteção de vedação igual ou superior IP 65 / 44 e grau de proteção contra impactos mecânicos igual ou superior a IK08; os ensaios deverão ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme as normas: NBR 5101 e As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações: - Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária; - Etiqueta ENCE | UND | 20.000 | MULTIMER-CANTES LM3 | 127,50 | 2.550.000,00 |

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), pelo fornecimento dos bens especificados na Prosposta da CONTRATADA.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1010
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.002.000 – Revitalização de Pontos de Iliminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.
PROJETO ATIVIDADE: 15.4520163.1.106.000 – Implantação de Iliminação Pública.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 03 de março de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

***RENAN DE SOUZA CAMPOS***
OAB/RO n. 951

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0901756

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

### ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020
### PROCESSO Nº 04.00076-000/2020

| **IDENTIFICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | **Projeto/Atividade/Operação Especial:** 04.01.04.122.007.2.001 | |
| | | **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 | |
| **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS** | | | |
| **Quant.** | **Und.** | **Descrição** | **Valor R$** |
| 03 | VAGA | **INSCRIÇÃO NO CURSO "15º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS"**, organizado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para atender as necessidades da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos da Procuradoria Geral do Município, **conforme especificações e quantidade definidas no Anexo I deste de Termo de Referência.** | R$ 11.900,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 11.900,00** |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

A Procuradoria Geral do Município conforme o art. 49 e 54 da Lei Complementar nº 648/2017 de 05.01.2017 e, acrescenta e altera dispositivos art. 19 da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000:
"Art. 19. Compete à Divisão de Convênios e Contratos:
I – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica relativa a procedimentos licitatórios, convênios e contratos administrativos;
II – minutar convênios e contratos administrativos;
III – orientar os órgãos da Administração Municipal quanto a interpretação e aplicação da legislação e pareceres sobre assuntos relativos aos procedimentos licitatórios e cumprimentos de cláusulas contratuais e de convênios;
IV – manter arquivo sistemático com as respectivas informações sobre convênios e contratos administrativos;
V – desenvolver outras atividades correlatas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para assessora de forma satisfatória e no caso em apreço para atuarem com destreza nos processos de propor, atuar, acompanhar e defender os interesses do Município nos feitos que versem sobre a matéria de reajuste, repactuação, penalidades, prorrogação, renovação, alteração, convênios, contratos e consultas jurídicas no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que 'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'.
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da

| |
|---|
| metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.<br>Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.<br>Diante desse contexto, a presente Capacitação em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II desta Minuta do Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais. |
| **FORNECEDOR** |
| **RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA<br>**CNPJ**: 10.498.974/0001-09 |
| **PARECER JURÍDICO** |
| PARECER JURÍDICO Nº **083/SPACC/PGM/2020**<br>DATA: **05/03/2019 Fls.: 115/120**<br>FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993** |

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

**Porto Velho, 06 de março de 2020.**

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto
Portaria Nº 022/GAB/PGM/2019

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F432BD4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 32/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA N° 32/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00037-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 7 diárias Int. 2 meias (½) que irá se deslocar para Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste e Machadinho do Oeste, com objetivo de visita em propriedades leiteiras, treinamento sobre melhoramento de pastagem através da irrigação e adubação, capacitação para aumentar a produção leiteira nos períodos de 17/02 a 21/02, 25/02 a 28/02/2020. Conforme o memorando N° 13 de 11/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| MAICON LENON OBATA DOS SANTOS | MATRÍCULA: 315243 CPF: 007.464.642-74 RG: 108808 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 4 Int. 1 meias ½ | 200,00 100,00 | R$ 900,00 |
| | | | 3 Int. 1 meias ½ | 200,00 100,00 | R$ 700,00 |
| ROSIMAR MARQUES DOS SANTOS | MATRÍCULA: 271445 CPF: 643.858.332-49 RG: 549228 SSP/RO | MOTORISTA | 4 Int. 1 meias ½ | 200,00 100,00 | R$ 900,00 |
| | | | 3 Int. 1 meias ½ | 200,00 100,00 | R$ 700,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.200,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7246925A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°30/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°30/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00034-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Ao servidor José Ilton Dantas Chaves 10 meias (½) diárias que irá se deslocar para Riacho Azul, Caldeirão do Inferno nos períodos de 02 a 06/03, 09/03 a 13/03/2020, Ao servidor Adalto Abadias Guimarães Gomes 3 diárias Int. 1 meias (½) que irá se deslocar para Caldeirão do Inferno nos períodos de 02 a 05/03, Ao servidor Marcos Augusto Neves Da Silva 12 meias (½) diárias que irá se deslocar para Riacho Azul, Caldeirão do Inferno nos períodos de 02 a 06/03, 09/03 a 13/03, 16/03 a 17/03, Ao servidor Robson Rodrigues Coimbra 11 diárias Int. 3 meias (½) que irá se deslocar para Riacho Azul, nos períodos de 02 a 06/03, 09/03 a 13/03, 19/03/2020 lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, com objetivo de realizar serviços gradagem, nos períodos de 02/03 A 19/03/2020.Conforme o memorando N° 09 de 12/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSE ILTON DANTAS CHAVES | MATRÍCULA: 315855<br>CPF: 473.070.809-15<br>RG: 34434867 SSP/PR | GERENTE DE DIVISÃO | 10 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 750,00 |
| ADALTO ABADIAS GUIMARAES GOMES | MATRÍCULA: 348864<br>CPF: 161.844.322-49<br>RG: 166458 SSP/AM | OPERADOR DE MÁQUINAS | 3 Int.<br>1 meia ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 420,00 |
| MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA | MATRÍCULA :272097<br>CPF: 469.073.512-34<br>RG: 452999 SSP/RO | MOTORISTA | 12 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 720,00 |
| ROBSON RODRIGUES COIMBRA | MATRÍCULA: 272782 | OPERADOR DE MÁQUINAS | 11 Int. | 120,00 | R$1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CPF:864.338.812-20<br>RG: 915876 SSP/RO | | 3 meias ½ | 60,00 | |
| Total: | | | | | R$ 3.390,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4265555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°25 /SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°25 /SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 05 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00021-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: 8 Int. e 2meias (½) de aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, para realização visita técnica de acompanhamento do programa fomento da cadeia produtiva da psicultura a fim de identificar propriedades com potencial para futuras unidades de referência técnica, nos Distritos de Extrema - Linha C-01, 12, Abunã, Vila Da Penha, Linha 05, Jaci Paranã Linha107, Reassentamento Santa Rita, São Domingos, Riacho Azul, Br 319, Ramal Niteroi, Linha 17, C-01 E C-25, informamos que o transporte a utiliza a ser utilizados será por terrestre por meio de carro oficial. Nos períodos de 13/02 A 14/02 A 17/02 A 21/02, 02/03 04/03/2020 Conforme o memorando N° 03/ASTEC/SEMAGRIC de 23/01/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS BEZERRA CARVALHO | MATRICULA: 321555 CPF: 799.852.034-53<br>RG: 6464375 SSP/ PE | EXTENSIONISTA NÍVEL SUPERIOR | 7 Int<br>3 ½ | 0150.00<br>75.00 | R$ 1.275,00 |
| LUCIANO ALVES DO PRADO | MATRICULA: 315871<br>CPF: 106.695.312-00<br>RG:042.123 SSP-RO | GERENTE DE DIVISÃO | 07Int.<br>3 ½ | 0150.00<br>75.00 | R$ 1.275,00 |
| PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA | MATRICULA: 27477<br>CPF:579.915.929-15<br>RG:467606 SSP-RO | MOTORISTA | 07Int.<br>3 ½ | 120.00<br>60.00 | R$ 1.020,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.570,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7AB56D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 28/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 28/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00035-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Linha 22, linha 25 e 27 sentido Rio Branco - AC, Transpurus, Codaron, Boa Sfra, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, ADJACENTES, bR - 319 ( sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, linha C-10, linha C-15, Distritos: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia nos períodos de 17/02 a 22/02/2020, 24/02/2020 a 29/02/2020, 02/03/2020 a 07/03/2020. Com objetivo de serviço de abastecimento e lubrificante de máquinas e veículos pesados, acompanhamento e gerenciamento dos serviços.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO GOMES DE FREITAS | MATRICULA 229006<br>RG 161.159 SSP/RO<br>CPF 161.976.902-68 | MOTORISTA | 15 INTEIRA<br>03 ½ MEIAS | 120<br>60 | R$ 1.980,00 |
| ERENILSON SILVA BRITO | MATRICULA 188541<br>RG 452.920 SSP/RO<br>CPF 469.388.002-78 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 15 INTEIRA<br>03 ½ MEIAS | 120<br>60 | R$ 1.980,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.960,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD654444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°33 /SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°33 /SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00025-00/2020.

R E S O L V E:

Validar: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 1 diária Int. 1 meias (½) que irá se deslocar para Ouro Preto do Oeste, com objetivo de participar da solenidade de entrega de maquinários agrícolas no centro de treinamento da EMATER – CENTRER, nos períodos de 06 a 07/02/2020. Conforme o memorando N° 11 de 04/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES | MATRICULA: 315045<br>CPF: 020.544.263-34<br>RG: 190816 SSP/RO | DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 1Int.<br>1 meia ½ | 200,00<br>100,00 | R$ 300,00 |
| JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA | MATRICULA: 315285<br>CPF:685.230.922-34<br>RG: 674587 SSP/RO | ASSESSOR NÍVEL I | 1Int.<br>1 meia ½ | 200,00<br>100,00 | R$ 225,00 |
| Total: | | | | | R$ 525,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**804A73C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°48/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°48/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00047-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida : 14 meias (½) diárias Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irá se deslocar para KM 11, Ramal 21 de Abril KM 04, Setor Penitenciário KM 02, Setor Chacareiro, e KM 7,5 Frigo 10, Ovos do Porto, Aviron com objetivo de conduzir veículos e auxiliar nas fiscalizações. nos períodos de 10/02 a 28/02/2020. Conforme o memorando N° 11 de 04/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| UOSTON LUIZ D. DE AZEVEDO | MATRÍCULA: 64022<br>CPF: 518.187.282-49<br>RG: 583295 SSP/RO | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS | 14 meias ½ | 60,00 | R$ 840,00 |
| Total: | | | | | R$ 840,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3924FFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°49/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA N°49/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 27 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00061-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válida: 14 meias (½) diárias Aos servidores lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irá se deslocar para KM 11, Ramal 21 de Abril KM 04, Setor Penitenciário KM 02, Setor Chacareiro, e KM 7,5 Frigo 10, Ovos do Porto, Aviron com objetivo de conduzir veículos e auxiliar nas fiscalizações. nos períodos de 10/02 a 28/02/2020. Conforme o memorando N° 11 de 04/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JADSON CARVALHO DE AZEVEDO | MATRÍCULA: 271916<br>CPF: 925.016.802-00<br>RG: 929792 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 14 meias ½ | 60,00 | R$ 840,00 |
| VANDERLEY ANDRADE DA SILVA | MATRÍCULA: 57788<br>CPF: 341.046.662-20<br>RG: 599190 SSP/RO | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS | 14 meias ½ | 60,00 | R$ 840,00 |
| JOSÉ DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA | MATRÍCULA: 881616<br>CPF: 080.051.332-00<br>RG: 71943 SSP/RO | MOTORISTA | 14 meias ½ | 60,00 | R$ 840,00 |
| JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA | MATRÍCULA: 57796<br>CPF: 285.904.222-91<br>RG: 240271 SSP/RO | AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS | 14 meias ½ | 60,00 | R$ 840,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.360,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3329D4E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 55/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 03 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA N° 55/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 03 de março de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00065-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 6 diárias Int. 3 meias (½), que irá se deslocar para Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, com objetivo de realizar visitas de acompanhamento nos serviços de estradas rurais e em parceria com DER, nos períodos de 06 a 08/02/2020, 13 a 15/02/2020 e 20 a 22/02/2020. Conforme o memorando N° 17 de 03/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO EVALDO DE LIMA | MATRÍCULA: 295891<br>CPF: 811.056.224-87<br>RG:226752492- SSP/RO | SECRETÁRIO ADJUNTO | 6 Int.<br>3 meias ½ | 600,00<br>300,00 | R$1.500,00 |
| FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR | MATRÍCULA: 59297<br>CPF: 616.995.003-04<br>RG: 940.150.299-54 SSP/RO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 6 Int.<br>3 meias ½ | 450,00<br>225,00 | R$ 1.125,00 |
| Total: | | | | | R$ 2.625,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7481627B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 29/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 29/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00031-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias Int. 1 meias (½) que irá se deslocar para Marco Azul com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de boeiros e pontes, nos períodos de 17/02 A 08/03/2020. Conforme o memorando N° 013 de 05/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ORLY DO NASCIMENTO | MATRICULA: 273623<br>CPF: 752.802.302-78<br>RG: 772056 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 20 Int.<br>1 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.460,00 |
| JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO | MATRICULA: 169790<br>CPF: 812.454.082-91<br>RG: 826771 SSP/RO | MOTORISTA | 20 Int.<br>1 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.460,00 |
| RAIMUNDO CARLOS DE MOURA | MATRICULA: 199811<br>CPF: 037.088.292-04<br>RG: 550710 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 20 Int.<br>1 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.460,00 |
| Total: | | | | | R$ 7.380,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4A6DD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 35/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 14 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 35/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 14 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00035-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 05 Int. 07 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia, nos períodos de 17/02 a 18/02, 24/02, 25/02/2020, 28/02/2020 (COM PERNOITE), para as Linhas 22, 25 e 27 sentido Rio Branco - AC, Transpurus, Codaron, Boa Safra, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, ADJACENTES, BR - 319 ( sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, linha C-10, linha C-15, nos períodos de 19/02 a 20/02, 21/02, 22/02, 26/02, 27/02, 29/02/2020. Com objetivo de acompanhamento e gerenciamento dos serviços de abastecimento e lubrificação dos equipamentos no campo, conforme o memorando n° 02/DTA/DA/GAB/SEMAGRIC.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| EDILSON LUIZ DA SILVA | MATRÍCULA: 170490<br>CPF: 591.524.192-15<br>RG: 520588 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 05 Int.<br>7 meias ½ | R$ 150,00<br>75,00 | R$ 1.275,00 |
| CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO | MATRÍCULA: 271825<br>CPF:007.625.302-35<br>RG: 1056399 SSP/RO | MOTORISTA | 05 Int.<br>7 meias ½ | R$ 150,00<br>75,00 | R$ 1.020,00 |
| RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO | MATRÍCULA: 40113<br>CPF: 571.207.222-04<br>RG: 553560 SSP/RO | MOTORISTA | 05 Int.<br>7 meias ½ | R$ 150,00<br>75,00 | R$ 1.020,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.315,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D10B888A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 22/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 05 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 22/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 05 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00022-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 11 diárias Int.3 meias (½) aos servidores relacionados abaixo, que irá se deslocar para Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema e Abunã, com objetivo de Entrega de mudas de café clonal, assistência técnica e realização de dias de campo, no período de 10/02 a 14/02; 17/02 a 21/02 e 02/03 a 05/03/2020. Conforme o memorando N° 171 de 27/11/2019.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| LUÍS CLÁUDIO TAMBORIM JÚNIOR | MATRICULA: 50104<br>CPF: 682.962.662-53<br>RG:748.325-SSP/RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11 Int.<br>3 meias ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.875,00 |
| ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS | MATRICULA: 576655<br>CPF: 272.093.422-49<br>RG: 255.942-SSP-RO | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11Int.<br>3 meias ½ | R$ 150,00<br>R$ 75,00 | R$ 1.875,00 |
| WILSON CRUZ | MATRICULA:272972<br>CPF: 149.347.442-15<br>RG:188266-SSP/RO | MOTORISTA | 11 Int.<br>3 meias ½ | R$ 120,00<br>R$ 60,00 | R$ 1.500,00 |
| Total: | | | | | R$ 5.250,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B11B86F3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 40/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 40/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00043-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 11 diárias Int. 4 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irão se deslocar para Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Joana D'arc e Morrinhos com objetivo de desenvolver atividades em manutenção corretivas e movimentação de logística nos equipamentos. acompanhar e orientar as equipes e serviços realizados em campo. nos períodos de 09/03 a 13/03/2020, 16/03 a 20/03/2020, 23/03 a 27/03/2020. Conforme o memorando N° 17 de 14/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| MESSIAS MARTINS VARGAS | MATRÍCULA: 99227<br>CPF: 581.736.502-25<br>RG:3416038 SSP/RR | MOTORISTA | 11 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.560,00 |
| DARCIO DA SILVA ARAUJO | MATRÍCULA: 315920<br>CPF: 645.642.312-00<br>RG:557693 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 11 Int.<br>4 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$1.950,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO | MATRÍCULA: 100967<br>CPF: 204.780.112-53<br>RG: 240576 SSP/RO | MOTORISTA | 11 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.560,00 |
| Total: | | | | | R$ 5.070,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A137C6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 21/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 05 FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 21/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 05 fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00024-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: 5 Int. 7 meias (½) diárias, aos servidores JOANA D'ARC DE NASCIMENTO, OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA, JOSEMAR DIAS CARVALHO, para se deslocar Baixo Madeira (Curicacas, Terra Caída, São Miguel), Joana D'arc/Agrovilas, Cujubizinho, Gleba Cuniã, Ramal Maravilha 3 Int. 6 meias(½) diárias aos servidores ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES, MARINALVA FERREIRA GOMES, JOSE VALDEMIR R. DE LIMA lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC para se deslocar Baixo Madeira (Curicacas, Terra Caída, São Miguel) Cujubizinho, Gleba Cuniã, Ramal Maravilha, Com objetivo realizar cursos de produção de hortaliças, com base nos princípios agroecológicos, assim como promover técnicas de recuperação de solo. Nos períodos de 10/02 A 05/03/2020. Conforme o memorando N° 03 de 23/01/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JOANA D'ARC DE NASCIMENTO | MATRICULA: 315847<br>CPF: 699.375.402-91<br>RG: 17810566 SSP/AM | GERENTE DE DIVISÃO | 5 Int.<br>7 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 1.275,00 |
| OSVALDO PINHEIRO DE SOUZA | MATRICULA: 206930<br>CPF: 102.985.502-10<br>RG: 141684 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 5 Int.<br>7 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.020,00 |
| JOSEMAR DIAS CARVALHO | MATRICULA: 320838<br>CPF: 749.420.854-20<br>RG: 1735714 SSP/RO | ASSESSOR NÍVEL II | 5 Int.<br>7 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.020,00 |
| ANA PAULA FERREIRA GUIMARÃES | MATRICULA: 284357<br>CPF: 902.640.292-91<br>RG: 860869 SSP/RO | AUX. SERV. GERAIS ALMOXARIFADO | 3 Int.<br>6 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 720,00 |
| MARINALVA FERREIRA GOMES | MATRICULA: 315201<br>CPF: 312.363.912-68<br>RG: 316875 SSP/RO | ASSESSOR NÍVEL II | 3 Int.<br>6 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 720,00 |
| JOSE VALDEMIR R. DE LIMA | MATRICULA: 315285<br>CPF: 685.230.922-34<br>RG: 674587 SSP/RO | ASSESSOR NÍVEL I | 3 Int.<br>6 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 720,00 |
| Total: | | | | | R$ 4.200,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**117158CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 41/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 41/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00040-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 10 diárias Int. 10 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irão se deslocar para Joana D'arc, Linha 15, São Miguel, Ramal do Rosário e Ramal da Curva com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha, bueiros e pontes. nos períodos de 03/03 a 07/03/2020, 09/03 a 14/03/2020, 16/03 a 17/03/2020, 17/03 a 21/03/2020, 23/03 a 25/03/2020. Conforme o memorando N° 14 de 14/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| EDNILSON ALVES CARVALHO | MATRÍCULA: 272120<br>CPF: 689.452.642-72<br>RG: 710786 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| RONALDO DA COSTA BRAGA | MATRÍCULA: 271776<br>CPF: 203.858.972-00<br>RG: 197651 SSP/RO | MOTORISTA | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO | MATRÍCULA: 369604<br>CPF: 115.381.712-87<br>RG: 132331 SSP/RO | MOTORISTA | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| JOSENILDO AUGUSTINO FAUSTINO | MATRÍCULA: 272188<br>CPF: 792.047.672-00 | OP. DE MÁQUINAS | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RG: 748424 SSP/RO | | | | |
| ARNALDO JOSÉ PEDROSA | MATRÍCULA: 11825<br>CPF: 052.113.012-34<br>RG: 38137 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| EVERLANDE COSTA NOGUEIRA | MATRÍCULA: 798043<br>CPF: 351.726.302-87<br>RG: 349493 SSP/RO | GARI | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| ANTONIO CARLOS BARBOSA | MATRÍCULA: 287731<br>CPF: 203.521.822-53<br>RG: 366699 SSP/RO | ASSESSOR | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| DEYVANE ALLEYNE BARROSO | MATRÍCULA: 271990<br>CPF: 486.124.992-91<br>RG: 354621 SSP/RO | MOTORISTA | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| LUCIANO PEREIRA DA SILVA | MATRÍCULA: 271867<br>CPF: 656.459.872-68<br>RG: 661395 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| JOSEMAR PEUSA SILVA | MATRÍCULA: 881707<br>CPF: 220.386.712-49<br>RG: 241197 SSP/RO | GARI | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| JAIRZINHO DA SILVA BEZERRA | MATRÍCULA: 272112<br>CPF: 004.156.292-50<br>RG: 1057869 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 10 Int.<br>10 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.800,00 |
| Total: | | | | | R$ 19.800,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7AF4521B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 43/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 43/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00048-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 19 diárias Int. 4 meias (½) que irá se deslocar para Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardos. Br 364 - km 66. Br 319 - km 120, RO - 05 Jamari, com objetivo de coordenar, orientar e repassar as atividades para as frentes de serviço em campo, nos períodos de 09/03 a 14/03/2020, 16/03 a 21/03/2020, 23/03 a 28/03/2020, 30/03 a 03/04/2020. Conforme o memorando N° 19 de 19/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ARNALDO FORTES ALVES | MATRÍCULA: 317934<br>CPF: 352.540.012-00<br>RG:380611 SSP/RO | ASSESSOR NIVEL II | 19 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.520,00 |
| FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA | MATRÍCULA:702200<br>CPF:289.690.812-91<br>RG:198721 SSP/RO | MOTORISTA | 19 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.520,00 |
| ADRIANO VRENA RODRIGUES | MATRÍCULA:271586<br>CPF:529.256.252-15<br>RG:828147 SSP/RO | MOTORISTA | 19 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.520,00 |
| HELIO LUIZ BARROSO FERREIRA | MATRÍCULA: 71928<br>CPF: 162.504.352-04<br>RG: 165589 SSP/RO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 19 Int.<br>4 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 2.520,00 |
| Total: | | | | | R$ 10.080,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C99292F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N°44/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N°44/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00050-00/2020.
R E S O L V E:
Arbitrar e conceder: 5 diárias Int. 13 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irão se deslocar para Estrada da Viçosa, Estrada da Areia Branca, Linha 22, e Travessão 27 com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha, bueiros e pontes. nos períodos de 09/03 a 14/03/2020, 16/03 a 21/03/2020, 23/03 a 28/03/2020. Conforme o memorando N° 15 de 14/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| RAVANE FERNANDES LIMA | MATRÍCULA: 271411<br>CPF: 868.602.082-87<br>RG: 710778 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| LUCAS MIRANDA DA ROCHA | MATRÍCULA:272063<br>CPF: 986.870.262-34 | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RG: 981534 SSP/RO | | | | |
| WILSON ROGERIO DANTAS | MATRÍCULA: 13772<br>CPF: 312.217.422-72<br>RG: 253252 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| JOSE BEZERRA DA SILVA | MATRÍCULA:271685<br>CPF: 617.262.222-68<br>RG: 544757 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| PAULO CESAR BALTHAZAR | MATRÍCULA: 271453<br>CPF: 421.482.352-49<br>RG: 1045538137 SSP/RS | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| JOSE ANTONIO MOUZINHO BORGES JUNIOR | MATRÍCULA: 273417<br>CPF: 775.947.202-10<br>RG: 778683 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| NELCY DA SILVA FERREIRA | MATRÍCULA: 40940<br>CPF: 553.952.876-04<br>RG: 10380541 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| NADILSON AGUIAR MAIA | MATRÍCULA: 222240<br>CPF: 271.529.952-49<br>RG: 233174 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| JOSÉ GRACILDO DE OLIVEIRA | MATRÍCULA: 336934<br>CPF: 021.661.002-87<br>RG: 51454 SSP/RO | OP. DE MÁQUINAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| EDSON RIBEIRO DE ARAUJO | MATRÍCULA: 273368<br>CPF: 171.092.902-34<br>RG: 659209 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$1.380,00 |
| Total: | | | | | R$ 13.800,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3E7802A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 42/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 42/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00049-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 5 diárias Int. 13 meias (½) que irá se deslocar para Ramal 21 de abril e Ramal PV-8, com objetivo de serviços de recuperação, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linha de bueiros e pontes, nos períodos de 09/03 a 14/03/2020, 16/03 a 21/03/2020, 23/03 a 28/03/2020. Conforme o memorando N° 17 de 19/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS | MATRÍCULA: 38275<br>CPF:258.035.062-49<br>RG:268983 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| JASSON BORELLE OLIVEIRA GOMES | MATRÍCULA:109232<br>CPF: 741.545.592-49<br>RG: 776596 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| TIAGO FRANKLIN SOUZA LIMA | MATRÍCULA: 271627<br>CPF:964.806.292-72<br>RG:954054 sesdec/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES | MATRÍCULA: 719601<br>CPF: 272.118.512-87<br>RG: 243577 SSP/RO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| ANTONIO ELIEZIO MENDES FERREIRA | MATRÍCULA: 180224<br>CPF:161.782.462-34<br>RG:194301 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| JOSÉ DE OLIVEIRA MELO | MATRÍCULA: 238255<br>CPF: 060.784.902-34<br>RG: 54568 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| EDSON GRANGEIRO DE ALMEIDA | MATRÍCULA: 288350<br>CPF: 025.015.032-87<br>RG: 39395 SSP/RO | MOTORISTA | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| ELIVALDO LOBO DE LIMA | MATRÍCULA: 303066<br>CPF: 040.424.682-68<br>RG: 54673 SSP/RO | SECRETÁRIO | 5 Int.<br>13 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.380,00 |
| Total: | | | | | R$11.040,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BD996682

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N°24 /SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO,05 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N°24 /SEMAGRIC/2020 Porto Velho,05 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00020-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e Conceder: 8 Int. 2 meias (½) diárias, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que ira se deslocar para os distritos de Nova Califórnia, Extrema, Ponta do Abuna, Jaci Paraná, BR- 364 km 05, 16, 22, 54, 67, Reassentamento Santa Rita, São Domingos, Racho Azul, BR 319, Ramal, Niteroi, Linha 17, Linha C-01, Linha C-25, com o objetivo de realização de visita técnica a fim de identificar propriedades com potencial apícula para implantação do programa de Fomento da cadeia Produtiva de Apicultura para implantação de futuras unidades de Referência Técnicas. Para o Município de Porto Velho, informo que o transporte a utiliza a ser utilizados será por terrestre por meio de carro oficial. Nos períodos de 10/02 A 14/02 A 17/02 A 21/02. Conforme o memorando N° 03 de 03/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSEVAL GUZO | MATRICULA: 100917<br>CPF: 62574930215<br>RG: 597.196 SSP/RO | AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 8Int.<br>meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 1.080,00 |
| Total: | | | | | R$ 1.080,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DE42907

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00060-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 7 meias (½) diária, que irá se deslocar para Auditório do BNB, Av dr Silas Munguba, 5700 - passaré - Fortaleza - CE, com objetivo de seminário de sensibilização para gestores públicos e representantes do setor privado das agroindústrias, nos períodos de 08 á 15/03/2020. Conforme o memorando N° 27 de 20/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS | MATRÍCULA: 297037<br>CPF: 132.249.698-65<br>RG: 23.800.792-3 SSP/RO | DIRETORA DIPOAV | 7 meias ½ | 500,00 | R$ 3.750,00 |
| ANA LUZIA DE SOUZA BARROS | MATRÍCULA: 315102<br>CPF: 698.591.321-00<br>RG: 189.9926 SSP/RO | DIRETORA DIPOAV | 7 meias ½ | 500,00 | R$ 3.750,00 |
| Total: | | | | | R$ 7.500,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1093162D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 47/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00060-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 7 meias (½) diária, que irá se deslocar para Auditório do BNB, Av dr Silas Munguba, 5700 - passaré - Fortaleza - CE, com objetivo de seminário de sensibilização para gestores públicos e representantes do setor privado das agroindústrias, nos períodos de 08 á 15/03/2020. Conforme o memorando N° 27 de 20/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS | MATRÍCULA: 297037<br>CPF: 132.249.698-65<br>RG: 23.800.792-3 SSP/RO | DIRETORA DIPOAV | 7 meias ½ | 500,00 | R$ 3.750,00 |
| ANA LUZIA DE SOUZA BARROS | MATRÍCULA: 315102<br>CPF: 698.591.321-00<br>RG: 189.9926 SSP/RO | DIRETORA DIPOAV | 7 meias ½ | 500,00 | R$ 3.750,00 |
| Total: | | | | | R$ 7.500,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2C519026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°46/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°46/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00058-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 4 diárias Int. 1 meia (½) Ao servidor lotado na EMATER, que irá se deslocar para Acre, Cruzeiro do Sul com objetivo de participar de capacitação e troca de experiências com as práticas de sucesso dos produtores de farinha e mapeamento geográfico. nos períodos de 02/03 a 06/03/2020. Conforme o memorando N° 15 de 19/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA | MATRÍCULA: 3082<br>CPF: 039.486.854-44<br>RG:2488613 SSP/PB | GERENTE DA EMATER LOCAL | 4 Int.<br>1 meia ½ | 500,00<br>250,00 | R$2.250,00 |
| Total: | | | | | R$ 2.250,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**12A763E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 45/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N° 45/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 20 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00054-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 meias (½)diárias que irá se deslocar para Estrada da Viçosa, Estrada da Areia Branca, Linha 22, Travessão 27, com objetivo de acompanhar e orientar as equipes e serviços realizados em campo, nos períodos de 09/03 a 13/03/2020, 16/03 a 20/03/2020, 23/03 a 27/03/2020. Conforme o memorando N° 19 de 14/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| IANCA DE CASTRO DIAS | MATRÍCULA: 315880<br>CPF: 020.618.612-61<br>RG: 1339929 SSP/RO | GERENTE DE DIVISÃO | 15 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$1.125,00 |
| FRANCINEI RICARDO DA ROCHA | MATRÍCULA: 66771<br>CPF: 856.640.222-72<br>RG: 894296 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 900,00 |
| MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA | MATRÍCULA: 315821<br>CPF: 220.261.502-49<br>RG: 251764 SSP/RO | ASSESSOR NIVEL II | 15 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 900,00 |
| OLGAILDES LAMEIRA XAVIER | MATRÍCULA: 167503<br>CPF: 192.094.282-34<br>RG: 188024 SSP/RO | GARI | 15 meias ½ | 120,00<br>60,00 | R$ 900,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.825,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55A9EE2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N°23/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA N°23/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 05 de Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00023-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 diárias Int. 3 meia (½) ao servidores relacionados abaixo, para se deslocar as localidades de Parecis e Espigão do Oeste com objetivo transporte de calcários para os

produtores do Município de Porto Velho e Distritos nos períodos de 10/02 A 15/02; 17/02 A 22/02; 24/02 A 29/02/2020. Conforme o memorando N° 171 de 27/11/2019.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AÍLTON MENDES DA SILVA | MATRICULA:206947<br>CPF: 359.919.252-91<br>RG: 1295369 SSP-RO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15 Int.<br>3 meias ½ | R$150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.475,00 |
| IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ | MATRICULA: 102765<br>CPF: 675.684.322-20<br>RG: 695788 SSP-RO | MOTORISTA | 15 Int.<br>3 meias ½ | R$150,00<br>R$ 75,00 | R$ 2.475,00 |
| Total: | | | | | R$ 4.950,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33D5C889

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 28/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 28/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 Fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00035-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: aos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 15 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Linha 22, linha 25 e 27 sentido Rio Branco - AC, Transpurus, Codaron, Boa Sfra, Rio Niterói, Linha 28 de Novembro, Cujubim, Cujubinzinho, ADJACENTES, bR - 319 ( sentido Humaitá) Linhas e Ramais Adjacentes, linha C-10, linha C-15, Distritos: Rio Pardo, União Bandeirantes, Jaci-Paraná Vista Alegre, Extrema, Vila da Penha, Linha F, Joana D'arc e Nova Califórnia nos períodos de 17/02 a 22/02/2020, 24/02/2020 a 29/02/2020, 02/03/2020 a 07/03/2020. Com objetivo de serviço de abastecimento e lubrificante de máquinas e veículos pesados, acompanhamento e gerenciamento dos serviços.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO GOMES DE FREITAS | MATRICULA 229006<br>RG 161.159 SSP/RO<br>CPF 161.976.902-68 | MOTORISTA | 15 INTEIRA<br>03 ½ MEIAS | 120<br>60 | R$ 1.980,00 |
| ERENILSON SILVA BRITO | MATRICULA 188541<br>RG 452.920 SSP/RO<br>CPF 469.388.002-78 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 15 INTEIRA<br>03 ½ MEIAS | 120<br>60 | R$ 1.980,00 |
| Total: | | | | | R$ 3.960,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB817041

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
## PORTARIA N° 57/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA N° 57/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 02 de Março de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 4.251/I de 08 de Maio de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00063-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 15 diárias Int. 3 meias (½) Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que irá se deslocar para Parecis, Espigão do Oeste e Candeias do Jamari, com objetivo de transportar calcário e mudas de café para os produtores rurais de Porto Velho e Distritos, nos períodos de 09/03 a 14/03/2020, 16/03 a 21/03/2020, 23/03 a 28/03/2020. Conforme o memorando N° 13 de 20/02/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| AILTON MENDES DA SILVA | MATRÍCULA: 206947<br>CPF: 359.919.252-91<br>RG: 1295369 SSP/RO | OPERADOR DE MÁQUINAS | 15 Int.<br>3 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$2.475,00 |
| IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ | MATRÍCULA: 102765<br>CPF: 675.684.322-20<br>RG: 6955788 SSP/RO | MOTORISTA | 15 Int.<br>3 meias ½ | 150,00<br>75,00 | R$ 2.475,00 |
| Total: | | | | | R$ 4.950,00 |

***LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES***
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5DBF74D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº032/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00057-000/2020.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 01 diária e 1/2 (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Ji-Paraná-RO, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de participar do II Encontro de Gestores Municipais de Juventude, no período de 12 a 13 de Março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício. Nº016/2020/DPPJ/DPSB/SEMASF.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Welington Franco Pereira | 310665 | Diretor de Departamento | Ji-Paraná-RO | 01 e 1/2 | R$: 200,00 | **R$:525,00** |
| Julsimara da Silva Oliveira | 248056 | Educadora Social/condutor | | 01 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| | | | Auxilio deslocamento | - | - | |

Porto Velho/RO, 06 de março de 2020.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Ajunta de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7B67A524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº033/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00058-000/2020.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar, a Br 364 sentido Candeias do Jamari e outros, com o objetivo de atender a comunidade local, Verificar o direito violado a Educação, Saúde, ao Esporte e Laser, a convivência Familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2020, por meio de transporte terrestre oficial, no período de 23 a 28 de março de 2020. conforme solicitação no Ofício n°102/COL/2020/III-CTA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRÍCIA CASTRO CLAROS | 322652 | Conselheira Tutelar | Br 364 sentido Candeias do Jamari, Km 13,Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentindo Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 olho, Linha São Bernado, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentindo Jaci Paraná Km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa. Estrada do Japonês. | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | **R$:2.310,00** |
| CARINE CAVALCANTE RODRIGUES | 323171 | Conselheira Tutelar | | 05 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| CHARLES AIRTON NASCIMENTO FERREIRA | 75491 | Motorista | | 05 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | Auxílio deslocamento | | | |

Porto Velho/RO, 06 de março de 2020.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A63D6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº034/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00059-000/2020.**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 06 diárias e 1/2 (seis e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luíza, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila de Maicy, por meio de transporte terrestre e Fluvial, com objetivo de realizar fiscalização conforme Plano de Ação/2020, desenvolvido mensalmente referente aos direitos violados de crianças e adolescentes, zelando pelo cumprimento do ECA, no período de 23 à 29 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício Nº133/IV CTCA/2020.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Francisca Oliveira da Silva | 323014 | Conselheira Tutelar | Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luíza, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do Rio Preto, Demarcação e Vila de Maicy | 06 e 1/2 | R$: 150,00 | **R$:2.730,00** |
| Luiz Inácio Guedes Coelho | 323246 | Conselheiro Tutelar | | 06 e 1/2 | R$: 150,00 | |
| Rosélio Soares da Silva | 28482 | Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/piloto | | 06 e 1/2 | R$: 120,00 | |
| | | | Auxílio deslocamento | - | - | |

Porto Velho/RO, 06 de março de 2020.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3D70C279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº035/GAB/SEMASF/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00059-000/2020.**
**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar por meio de transporte terrestre ao Município de Humaitá-AM, com objetivo de conduzir os servidores para realizar as atividades do plano de ação 2020 conforme preconiza o ECA, no período de 23 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº140/IV-CTCA.

| NOME | CAD. | CARGO/ FUNÇÃO | DESTINO | QT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Raimundo Dionízio Rodrigues | 425951 | Motorista | Humaitá-AM | ½ | R$: 350,00 | **R$:175,00** |
| | | | Auxílio deslocamento | | - | |

Porto Velho/RO, 06 de março de 2020.

***ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS***
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**71888351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 035/2020/SEMED**

Portaria nº 035/2020/SEMEDPorto Velho, 20 de Fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-021/2020.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas EMEIF Maria Jacira Feitosa de Carvalho, EMEIF Santa Júlia, EMEIF Marechal Rondon, EMEF Olympia Salvatore Ribeiro, EMEIF 13 de Maio, EMEIF Barão do Rio Branco, EMEIF José Augusto da Silva, EMEIEF Maria Casaroto Abati em parceira com o Instituto Ayrton Senna, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar orientações referente ao Projeto de Correção de Fluxo. No período de 03 à 06/02/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 179/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Damião Hadeija de Oliveira | 10.554 | Motorista | Nova Califórnia, BR 425, BR 364 Km 2014 – Abunã, Embaúba Km 127 – BR 364, Extrema, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã. | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Wiara Morgana Gomes de Almeida | 71621 | Professor N II | | 3 ½ | 150,00 | 525,00 |
| Alcilene de Jesus da Cunha Justiniano | 181363 | Professor N II | | 3 ½ | 150,00 | 525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.470,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5F02FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 063/2020/SEMED**

Portaria nº 063/2020/SEMED Porto Velho, 05 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-038/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até Estrada do Jatuarana, Comunidade Engenho Novo, Colônia 13 de Setembro, Estrada Areia Branca, Vila Princesa, Estrada do Santo Antonio e Linha Progresso, por meio de transporte terrestre oficial, para atender os alunos através de ações preventivas do PROERD, prestação de serviços de saúde de baixa complexidade e distribuição de kits de higiene bucal. **No período de 16 à 18/03/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DSE/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Magali Loeblein David | 264490 | Professor NII | Estrada do Jatuarana, Comunidade Engenho Novo, Colônia 13 de Setembro, Estrada Areia Branca, Vila Princesa, Estrada do Santo Antonio e Linha Progresso | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Márcia do Perpétuo S. M. Souza | 71027 | Professor NII | | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Francisco Luiz Batista | 2452 | Motorista | | 2 ½ | 120,00 | 300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.050,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6FE8A35

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 064/2020/SEMED

Portaria nº 064/2020/SEMED Porto Velho, 05 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-037/2020.

RESOLVE
**Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até EMEF Vale do Jamari ( Caldeirita – Rio Jamary); EMEF Henrique Dias ( São Carlos) e EMEF Rio Verde ( Rio Jamari- Agrovila), por meio de transporte terrestre oficial, para prestação de serviços de saúde de baixa complexidade (triagem oftalmológica). **No período de 09 à 12/03/2020.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 026/DSE/SEMED de 11 de Fevereiro de 2020.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adriana Travain | 184614 | Professor NI | EMEF Vale do Jamari( Caldeirita – Rio Jamary); EMEF Henrique Dias ( São Carlos) e EMEF Rio Verde ( Rio Jamari-Agrovila) | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Raimundo Monteiro dos Santos Neto | 1878307 | Técnico Óptico (GAT) | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| Lairton Lopes de Oliveira | 319030 | Motorista | | 3 ½ | 120,00 | 420,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.260,00** |

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17C47E42

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 044/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 044/DIC/SEMUSA Porto Velho, 03 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00094-00/2020.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento à cidade de Jaru - RO, com o objetivo de Participar da 1ª Reunião Ordinária da CIB-Itinerante, no período de 27 a 28/02/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 22/2020/GAB/SEMUSA de 21/02/2020.

| **DIÁRIAS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| Domitília dos Santos Fidélis de Moraes | 47886 | Enfermeira | Jarú - RO | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Caris Regina Valência Sales | 43150 | Diretor de Departamento | Jarú – RO | 1,5 | 200,00 | 300,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Wagner da Silva Aranha | 105660 | Motorista | Jarú - RO | 1,5 | 150,00 | 225,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57B4D446

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 046/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 046/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00085-00/2020.
RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento aos distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, município de Porto Velho RO, com o objetivo de Fiscalização Sanitária, em Estabelecimentos Comerciais, no período de 02/03 a 11/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 007/2020/DVISA/DVS/SEMUSA de 07/02/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| Leonardo Coelho de Almeida | 93388 | Fiscal Municipal | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 150,00 | 1.425,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Dulcilene Alves de Araujo | 77083 | Assistente Administrativo | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 120,00 | 1.140,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Horton Hellmann de Oliveira Martins | 93493 | Fiscal Municipal | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 150,00 | 1.425,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Saimon Pereira Rodrigues | 91976 | Fiscal Municipal | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 150,00 | 1.425,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Marcelo Ferreira Alencar Mourão | 118077 | Fiscal Municipal | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 150,00 | 1.425,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Raimundo Roberto Nogueira | 50295 | Vigia/Motorista | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 120,00 | 1.140,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Sebastião Aguiar Henrique | 7626 | Motorista | Div. Distritos PVH-RO | 9,5 | 120,00 | 1.140,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06E0D8DB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 047/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 047/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00086-00/2020.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento às Localidades Agrovila Rio Verde, Nova Aliança, Cujubim, Reassentamento Santa Rita, Jerusalém da Amazônia, Joana D'Arc, Morrinhos e Vila Calderitas, município de Porto Velho RO, com o objetivo de Cadastramento das Agro-indústrias Familiares, para o Programa PRAISSAM/PVH, no período de 02/03 a 13/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 005/2020/DVISA/SEMUSA de 05/02/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| José Mourão Mendes | 235912 | Motorista | Div. Distritos PVH-RO | 12,0 | 60,00 | 720,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FE19D983

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº. 048/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 048/DIC/SEMUSA Porto Velho, 04 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00087-00/2020.

RESOLVE:

**TORNAR VÁLIDA** a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento às Localidades Agrovila Rio Verde, Nova Aliança, Cujubim, Reassentamento Santa Rita, Jerusalém da Amazônia, Joana D'Arc, Morrinhos e Vila Calderitas, município de Porto Velho RO, com o objetivo de Cadastramento das Agro-indústrias Familiares, para o Programa PRAISSAM/PVH, no período de 02/03 a 13/03/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 005/2020/DVISA/SEMUSA de 05/02/2020.

| DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome do(a) Servidor(a)** | **Cad.** | **Cargo/Função** | **Destino** | **Qt** | **Vlr. Un. R$** | **Vlr. Total R$** |
| Alencar Silveira Filho | 117657 | Fiscal Municipal | Localidades ao Longo BR-364 | 2,0 | 75,00 | 150,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Lúcia Fátima de Araujo | 734914 | Aux. Serviços Gerais | Localidades ao Longo BR-364 | 2,0 | 60,00 | 120,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |
| Ismael de Jesus Alves Vieira | 198798 | Motorista | Localidades ao Longo BR-364 | 2,0 | 60,00 | 120,00 |
| | | | Ad. Deslocam. | 0,0 | 0,00 | |

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32A97058

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**PORTARIA 021/SEMUSB/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS**
**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**
**Portaria nº. 021/SEMUSB/2020**
Porto Velho, 05 de março de 2020.
**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais,** considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00283- 000/2020.**
**RESOLVE:**
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, Onde os mesmos se deslocarão no período de 09 à 10/03/2020, 09 à 12/03/2020, 09 à 13/03/2020 09 à 14/03/2020, 12 à 13/03/2020, 16/03/2020, 16 à 17/03/2020, 16 à 21/03/2020, 19 à 20/03/2020, 23 à 24/03/2020, 23 À 28/03/2020, 26 à 27/03/2020, 30/03/2020, 30 à 31/03/2020, 30/03/2020 à 01/04/2020, 30/03/2020 à 04/04/2020, 02/04/2020 à 03/04/2020, para o Distrito de Nova Mutum Paraná, onde realizarão Os serviços manutenção das cercas e células do aterro sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhão Basculante Placa: NCF-3105, Caminhão tipo Melosa Placa: NCI-7244, Caminhonete L200 Placa: NDW-0951 e Veículo Fiat Uno Placa: OXL-3648. Conforme solicitação no Memorando nº 010/DSLP/SEMUSB.

| N.º | MAT. | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | PERÍODO | QTD | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 169004 | ARES RODRIGUES DE MOURA MATOS | GARI | 09/03 à 10/03/2020<br>12/03 à 13/03/2020<br>16/03 à 17/03/2020<br>19/03 à 20/03/2020<br>23/03 à 24/03/2020<br>26/03 à 27/03/2020<br>30/03 à 31/03/2020<br>02/04 à 03/04/2020 | 12 | 1 = 120,00 | 1.440,00 |
| 02 | 121500 | BENEDITO DE SOUZA OLIVEIRA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 01/04/2020 | 19 | 1 = 120,00 | 2.280,00 |
| 03 | 337586 | FRANCISCO BARBOSA DA SILVA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 04/04/2020 | 22 | 1 = 120,00 | 2.640,00 |
| 04 | 166844 | FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03/2020 | 17 | 1 = 120,00 | 2.040,00 |
| 05 | 169278 | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 04/04/2020 | 22 | 1 = 120,00 | 2.640,00 |
| 06 | 310441 | JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS | ENCAR. DE CAMPO | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 04/04/2020 | 22 | 1 = 120,00 | 2.640,00 |
| 07 | 799364 | JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA | ARTÍFICE ESPECIAL. | 09/03 à 13/03/2020<br>16/03/2020 | 5 | 1 = 120,00 | 600,00 |
| 08 | 170267 | JOSÉ MARIA FEITOSA CHAVES | GARI | 09/03 à 13/03/2020<br>16/03/2020 | 5 | 1 = 120,00 | 600,00 |
| 09 | 169773 | JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03/2020 | 6 | 1 = 120,00 | 720,00 |
| 10 | 172958 | MANOEL DEMEVAL VIEGAS | ENCAR. DE CAMPO | 09/03 à 13/03/2020<br>16/03/2020 | 5 | 1 = 120,00 | 600,00 |
| 11 | 205642 | OTAVIO JUSTINIANO MORENO | OP. DE MÁQUINAS PESADAS | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 04/04/2020 | 22 | 1 = 120,00 | 2.640,00 |
| 12 | 169442 | REINALDO RAMOS LIMA | GARI | 09/03 à 10/03/2020<br>12/03 à 13/03/2020<br>16/03 à 17/03/2020<br>19/03 à 20/03/2020<br>23/03 à 24/03/2020<br>26/03 à 27/03/2020<br>30/03 à 31/03/2020<br>02/04 à 03/04/2020 | 12 | 1 = 120,00 | 1.440,00 |
| 13 | 169740 | ROMILDO GOMES DA SILVA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03/2020 | 17 | 1 = 120,00 | 2.040,00 |
| 14 | 166521 | RONE VENÂNCIO DA SILVA | GARI | 09/03 à 14/03/2020<br>16/03 à 21/03/2020<br>23/03 à 28/03/2020<br>30/03 à 04/04/2020 | 22 | 1 = 120,00 | 2.640,00 |
| 15 | 779506 | SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES | GARI | 09/03 à 10/03/2020<br>12/03 à 13/03/2020<br>16/03 à 17/03/2020<br>19/03 à 20/03/2020<br>23/03 à 24/03/2020<br>26/03 à 27/03/2020<br>30/03 à 31/03/2020<br>02/04 à 03/04/2020 | 12 | 1 = 120,00 | 1.440,00 |
| 16 | 120973 | SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO | GARI | 09/03 à 12/03/2020<br>16/03/2020 | 4 | 1 = 120,00 | 480,00 |

**Publique-se,**
**Registre-se e**

**Cumpra-se**

***RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA***
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
Em Substituição
SEMUSB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B116EAE2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**TERMO DE DELIBERAÇÃO 001/2020 DO DIA 05 DE MARÇO DE 2020.**

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária:<br>Secretaria Geral de Governo - SGG | | Projeto/Atividade/Operação Especial:<br>02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos.<br>Elemento de Despesa: 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros<br>Fonte de Recurso: 01.00 | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | | | |
| Quant. | Unid. | Descrição | Valor |
| 01 | Serv. | Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso de capacitação | R$ 4.385,00 |
| TOTAL | | | R$ 4.385,00 |

JUSTIFICATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 652 de 03 de fevereiro de 2017, como transcrito abaixo:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade da despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;
II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
IX – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XI – expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XII – propor a autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIII – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o estoque unificado de material de consumo de todas as unidades gestoras;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o cadastro e registro patrimonial de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Porto velho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o gasto com pessoal, em observância das normas vigentes." (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XVI – atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta."
Considerando a realização do evento: "15º CONGRESSO BRASILEIROS DE PREGOEIROS", promovido pela Empresa: Instituto Negócios Públicos; no período de 16 a 19 de março de 2020 na cidade de Foz do Iguaçu - PR; onde serão abordados os seguintes temas:
• Recurso Administrativo: da Interposição ao julgamento, exigências e formalidades a serem observadas Palestrante: Felipe Boseli
•Relação entre o pregoeiro e a fase interna da licitação: entendendo o Termo de Referência Palestrante: Paulo Teixeira
•Pré-qualificação e pré-habilitação, quando? Palestrante: Felipe Boseli
•Liderança e alta-performance na gestão de equipe Palestrante: Raduan Melo
•Sistema de Registro de Preços Palestrante: Paulo Teixeira
•Estudos Preliminares Palestrante: Simone Zanotello
•Contratação direta e dispensa eletrônica Palestrante: Edgar Guimarães
•Fracionamento de despesas Palestrante: Dawison Barcelos
•Orientações fundamentais do TCU sobre licitações e contratos Palestrante: Karine Machado
•Elaboração de editais no Pregão: responsabilidade, análise e boas práticas Palestrante: Simone Zanotello
•Regimes de Execução em Obras e Serviços: conceitos, utilização, acompanhamento e aditivos Palestrante: Cláudio Sarian
•Capacitação e formação de pregoeiros e equipe de apoio Palestrante: Larissa Panko • Fraudes em Pregão: como prevenir, detectar e quais providências adotar Palestrante: Anderson Pedra
•Microempresa e Empresa de pequeno porte nas Licitações Palestrante: Anderson Pedra
•A modalidade de Pregão nas empresas estatais e o decreto 10.024/19 Palestrante: Ronny Charles
•Elaboração de Orçamento em Planilha de Formação de Preços para Serviços Continuados com Cessão de Mão de Obra de acordo com a IN 05/17 e suas alterações e a nova Legislação Trabalhista Palestrante: Paulo Rui Barbosa
•IN 01/2019 Palestrante: Em breve
•Pregoeiro Blindado Palestrante: Victor Amorim
•Análise de Mercado e Pesquisa de Preços Palestrante: Ronny Charles
Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.
Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhora Valéria Jovânia da Silva, Matrícula nº 295221, solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, autorização para o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido congresso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da superintendência.

FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DATA: 21/01/2020 Fls. 06

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 061/SPACC/PGM/2020 DATA: 21/02/2020, Fls. 58 a 63
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Servidor Responsável Pela Elaboração:

***DIEGO LEMOS MAUS***
Gerente de Apoio Administrativo – SGP
Matrícula Nº: 107723

Anuência da Chefia Imediata:

***JOSÉ ANTONIO LIMA SILVA***
Diretor do Departamento Administrativo
Matrícula Nº: 315631

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37773203

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 1862/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 031 | 04.122.0003.2004 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **20.000,00** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 039 | 039 | 28.846.00021.0010 | 3.1.90.91.00.00 | 1.000.9999 | 20.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **20.000,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de fevereiro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**F78BC268

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
**OBJETO: O presente Objeto é a Aquisição de Material Permanente (aparelho de telefone móvel) para atender a finalidade do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo – RO.**

**DA EMPRESA:** GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
**CNPJ Nº:** 77.941.490/0001-55

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UND | **01** | **1 - Aparelho celular – Celular Dual Chip Câmera VGA Bluetooth GPS – Preto. Possui processador de 260 MHz, 32 Mbit de Ram com tela de 1,8 polegadas Wvga. Com as seguintes especificações:<br>Processador: 260MHz<br>Memória RAM: 32Mbit<br>Armazenamento: 32Mbit<br>Tela: 1,8" WVGA (128x160)<br>Câmera traseira: VGA<br>Cartão SIM: Dois cartões (Micro SIM)<br>Portas e Conexões: conector para Micro SD (até 32GB), conector para fone de ouvido 3,5mm, conector Micro USB 2.0 para carregamento e transferência de arquivos.<br>Frequências: (2G) 850/900/1800/1900MHz<br>Bluetooth: 2.1 suporta Bluetooth LE<br>Rádio FM, GPS e A-GPS<br>Bateria: Li-Ion 800 mAh<br>Peso: 65g** | 179,90 | 179,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dimensões: 111 x 47 x 13,9 mm<br>Acessórios: Carregador, cabo USB e fone de ouvido | | |
| VALOR GLOBAL | | | | R$ 179,90 | |

Valor total estimado para o serviço: **R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos).**

**Da Justificativa:** O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
**Do Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 06 de março de 2020.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**7250C1DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020**

**Processo nº 6259/2019**
**Licitação: Pregão Eletrônico nº 15/2020**

**Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

**VALIDADE DA ATA: 09.03.2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85 situada na RUA: Antônio Deodato Durce n°3247, Bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco n° 18.981Bairro industrial, telefone; (69) 3443-2112 email; atecnomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal - RO; **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1355, telefone; (54) 3712-2155; email: terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no município Erechim – RS; **REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 Qd.89 Lt.12 Vila Rosa, telefone; (62) 3922-6110 email; realmedhospitalar@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.642 DGPC/GO e CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no Município de Goiânia - GO; **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05 telefone: (69) 3521-5181 email; covan@uol.com.br no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru - RO; **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031,173/0001-44, situada na RUA: A (Quadras A E E), Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada 1, telefone: (61) 3627-9520 ou 3627-5215 email; mercantillicitacao02@gmail.com no município de Valparaiso de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 SSP/SP e CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado no município de Valparaiso de Goiás - GO; **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na AV: Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt.21 Vila Galvão, telefone: (62) 3097-3404 email; filgueiraesantana@gmail.com no município de Senador Canedo - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2995711 SSP/GO e CPF sob nº 497.988.191-72, residente e domiciliado no município de Senador Canedo - GO; **FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na AV: 21 de Abril, nº 274 Centro , telefone: (54) 9919-1624 email; jniec45@hotmail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiane Meneghel Niec, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 e CPF sob nº 004.548.450-85, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe - RS; **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, situada na AV: Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03 PQ. Primavera, telefone; (62) 3416-8300 email; licitacao01@medvittadist.com.br no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GOO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia - GO; **ULTRAMED DISTRIBUIDORA**

**DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.509.165/0001-17, situada na RUA: Trecho Sia Trecho 4, S/N - Lote 1180 Lote 1190 Lote 1200 , telefone: (62) 9-8353500 email; contato@ultramedmedicamentos.com.br no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Isaac Júnior portador da Cédula de Identidade RG nº 3716046 SPTC/GO e CPF sob nº 953.160.192-72, residente e domiciliado no município de Goiânia - GO, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na RUA: Belo Horizonte, nº 2209 bairro Neva, telefone: (45) 3039-3076, email; realmeddistribuidora@hotmail.com no município de Cascavel - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre de Alcantara Silva, CPF sob nº 045.220.139-06 portador de identidade 8.162.243-04, residente e domiciliado no município de Cascavel - PR; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
**Sub-cláusula Primeira:** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

| **Fornecedor:** CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 30 | cloridrato de lidocaina 1% sem vaso constritor solução inj com 20ml | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.000,0000 | 2,5000 | 2.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **2.500,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 13.977.860/0001-21 ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 33 | cloridrato de lidocaina + glicose 5% +7,5% | Hypofarma | AMPOLA | 1.000,0000 | 4,4000 | 4.400,00 |
| 40 | Cloridrato de ranitidina 50mg/2ml solução injetável 2ml | Hypofarma | AMPOLA | 1.000,0000 | 1,0500 | 1.050,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **5.450,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 04.847.959/0001-18 REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 66 | Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | BLAU | AMPOLA | 2.500,0000 | 15,3600 | 38.400,00 |
| 67 | Heparina sódica 5.000ui/5ml, Solução injetável frasco 5 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | BLAU | AMPOLA | 7.500,0000 | 15,3600 | 115.200,00 |
| 77 | Levobupivacaina 0,5% sem vaso constritor 5mg/ml, solução injetável frasco 20 mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.000,0000 | 4,7200 | 4.720,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **158.320,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 28.418.133/0001-00 MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 15 | Bromoprida 5mg/ml, solução injetável ampola 2 mL | WASSER | AMPOLA | 6.000,0000 | 1,2800 | 7.680,00 |
| 43 | Complexo B / vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução injetável ampola 2 mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 25.000,0000 | 0,8300 | 20.750,00 |
| 46 | Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | HYPOFARMA | AMPOLA | 6.000,0000 | 0,7200 | 4.320,00 |
| 47 | Dexametasona 4 mg/ml ampolas 2,5 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | HYPOFARMA | AMPOLA | 18.000,0000 | 0,7200 | 12.960,00 |
| 58 | Ferro II, sacarato de hidróxido 5ml 20 mg/mL, ampolas 5 mL | BLAU | AMPOLA | 1.200,0000 | 6,8200 | 8.184,00 |
| 72 | Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | CSL | AMPOLA | 125,0000 | 264,0000 | 33.000,00 |
| 73 | Imunoglobulina humana, anti D 300 mcg Solução Injetável ampola 2 mL.Frasco/Ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | CSL | AMPOLA | 375,0000 | 264,0000 | 99.000,00 |
| 86 | Norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml, solução injetavel ampola 4 mL | HYPOFARMA | AMPOLA | 5.500,0000 | 2,1000 | 11.550,00 |
| 87 | Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | BLAU | AMPOLA | 600,0000 | 7,1000 | 4.260,00 |
| 88 | Omeprazol 40 mg/ml, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | BLAU | AMPOLA | 1.800,0000 | 7,1000 | 12.780,00 |
| 89 | Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.250,0000 | 1,2300 | 1.537,50 |
| 90 | Ondansetrona 2 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | HYPOFARMA | AMPOLA | 3.750,0000 | 1,2300 | 4.612,50 |
| 101 | Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/Ampolaj(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | UNI | AMPOLA | 15.750,0000 | 8,2200 | 129.465,00 |
| 102 | Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | UNI | AMPOLA | 5.250,0000 | 10,2100 | 53.602,50 |
| 103 | Tenoxicam pó para suspensão 40 mg frasco/Ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | UNI | AMPOLA | 15.750,0000 | 10,2100 | 160.807,50 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **564.509,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÃ‰RCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 14 | Brometo de butilescopolamina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml | hipolabor | AMPOLA | 5.000,0000 | 1,0700 | 5.350,00 |
| 80 | Lidocaina sem vaso, cloridrato de 2% 20ml 2% frasco/ampola 20ml | hypofarma | AMPOLA | 4.000,0000 | 3,0600 | 12.240,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **17.590,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 33.673.687/0001-85 ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Marca*** | ***Unidade*** | ***Quantidade*** | ***Valor Unit.*** | ***Valor Total*** |
| 28 | Cloridrato de Bupivacaína 5mg/mL (0,5%) solução injetável | HYPOFARMA | AMPOLA | 20.000,0000 | 0,8100 | 16.200,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **16.200,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 17.263.792/0001-90 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Ácido Tranexâmico 50mg/ml, solução injetável ampola 5 mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 6.000,0000 | 3,3500 | 20.100,00 |
| 12 | Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg + 2mg, solução injetável, ampola 1 ml | CRISTALIA | AMPOLA | 600,0000 | 6,1500 | 3.690,00 |
| 16 | bultibrometo de escopolamina 20mg + dipirona sodica 2,5g 5ml injetavel(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | HIPOLABOR | AMPOLA | 7.500,0000 | 1,4000 | 10.500,00 |
| 17 | bultibrometo de escopolamina 20mg + dipirona sodica 2,5g 5ml injetavel(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | HIPOLABOR | AMPOLA | 22.500,0000 | 1,4000 | 31.500,00 |
| 55 | Enoxaparina sodica 80mg inj | BLAU | AMPOLA | 200,0000 | 30,6000 | 6.120,00 |
| 57 | Escopolamina, brometo de n-butil + dipirona 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ampola 5 mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 20.000,0000 | 1,3800 | 27.600,00 |
| 60 | Fosfato dissodico de betametasona 4mg/ml solução inj c/1ml | NOVAFARMA | AMPOLA | 3.000,0000 | 5,9600 | 17.880,00 |
| 74 | Levobupivacaina + Epinefrina 5mg/mL + 1.200.000 mcg, solução injetável frasco 20 mL | CRISTALIA | AMPOLA | 1.000,0000 | 27,9800 | 27.980,00 |
| 84 | Metoclorpramida 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 2 mL | ISOFARMA | AMPOLA | 20.000,0000 | 0,3800 | 7.600,00 |
| 93 | Prometazina, cloridrato 25 mg/mL solução injetavel ampola 2 mL | SANVAL | AMPOLA | 15.000,0000 | 1,8500 | 27.750,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **180.720,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 27.718.661/0001-03 ARMAZÃ‰M DOS MEDICAMENTOS EIRELLI | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | acetato de betametasona 3mg + fosfato dissodico de betametasona 3mg/1ml | U.QUIMICA | AMPOLA | 600,0000 | 6,4800 | 3.888,00 |
| 64 | Glicose Hipertônica 25 % 25%, Solução injetável ampolas 10 mL | SAMTEC | AMPOLA | 10.000,0000 | 0,2400 | 2.400,00 |
| 96 | Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL Solução Injetável ampola 1 mL | U.QUIMICA | AMPOLA | 2.000,0000 | 1,2500 | 2.500,00 |
| 99 | Suxametônio, cloreto de 100 mg inj. pó p/ reconstituição frasco/Ampola | U.QUIMICA | AMPOLA | 1.000,0000 | 9,5000 | 9.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **18.288,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 31.509.165/0001-17 ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | acetato de sodio 2mEq/ml | CITOPHARMA | AMPOLA | 1.200,0000 | 2,2400 | 2.688,00 |
| 19 | Cianocobalamina - B12 1.000 mcg, solução injetável ampola 2 mL | CITOPHARMA | AMPOLA | 10.000,0000 | 3,0700 | 30.700,00 |
| 71 | Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | TEUTO | AMPOLA | 11.700,0000 | 5,3400 | 62.478,00 |
| 79 | Lidocaina 10% spray 10 % spray frasco 50 mL | TEUTO | AMPOLA | 200,0000 | 48,9000 | 9.780,00 |
| 97 | sulfato de zinco 200mcg/ml solução inj(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | CITOPHARMA | AMPOLA | 12.500,0000 | 7,8000 | 97.500,00 |
| 98 | sulfato de zinco 200mcg/ml solução inj(Cota parte 75% Ampla Concorrência) | CITOPHARMA | AMPOLA | 42.500,0000 | 7,8000 | 331.500,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **534.646,00** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | aciclovir sodico 250mg, po p/solução injetavel | TEUTO | AMPOLA | 600,0000 | 11,1900 | 6.714,00 |
| 6 | Adenosina 6 mg/2ml, solução injetável , ampola 2 ml | HIPOLABOR | AMPOLA | 360,0000 | 10,8600 | 3.909,60 |
| 7 | Agua bi destilada Ampola de 10 ml | EQUIPLEX | AMPOLA | 55.000,0000 | 0,1500 | 8.250,00 |
| 13 | Bicarbonato de sódio 8,4%, solução injetável, ampola 10 ml | SAMTEC | AMPOLA | 5.000,0000 | 0,7600 | 3.800,00 |
| 18 | cetoprofeno 100mg/2ml | UNIÃƒO QUÃ MICA | AMPOLA | 6.000,0000 | 1,3500 | 8.100,00 |
| 20 | cimetidina 300mg inj ampola | TEUTO | AMPOLA | 20.000,0000 | 0,8000 | 16.000,00 |
| 22 | clodridrato de metoclopramida 5mg/ml 10ml | ISOFARMA | AMPOLA | 30.000,0000 | 0,3900 | 11.700,00 |
| 23 | Cloreto de potássio 10 % ampolas com 10 ml | SAMTEC | AMPOLA | 2.400,0000 | 0,2400 | 576,00 |
| 24 | Cloreto de potássio 19,1 % ampolas com 10 ml | SAMTEC | AMPOLA | 6.000,0000 | 0,2300 | 1.380,00 |
| 25 | cloreto de sodio 0,9% (0,154mEq/ml) solução injetavel | EQUIPLEX | AMPOLA | 2.400,0000 | 0,1500 | 360,00 |
| 26 | Cloreto de sódio 10 % ampolas com 10 ml | SAMTEC | AMPOLA | 6.000,0000 | 0,2000 | 1.200,00 |
| 27 | Cloreto de sódio 20 % ampolas com 10 ml | SAMTEC | AMPOLA | 6.000,0000 | 0,2100 | 1.260,00 |
| 34 | cloridrato de lidocaina 2% c/ epinefrina 1:200.000 20 ml frasco ampola | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.200,0000 | 2,8600 | 3.432,00 |
| 37 | cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml solução injetavel c/2ml | NOVAFARMA | AMPOLA | 600,0000 | 1,2500 | 750,00 |
| 42 | Cloridrato Etilefrina 10 mg/ml Solução Injetável ampolas 1 mL | UNIAO QUIMICA | AMPOLA | 5.000,0000 | 1,1400 | 5.700,00 |
| 44 | Croridrato e Hidralazina 20 mg/ml, Solução injetável ampola 1 mL | CRISTALIA | AMPOLA | 5.000,0000 | 4,7800 | 23.900,00 |
| 45 | Deslanosideos 0,2 mg/ml ampolas 2 ml | UNIÃƒO QUIMICA | AMPOLA | 5.000,0000 | 1,4800 | 7.400,00 |
| 49 | Diclofenaco de sódio 25 mg/mL solução injetavel ampola 3 mL | TEUTO | AMPOLA | 24.000,0000 | 0,7400 | 17.760,00 |
| 50 | Dimenidrato 30mg+cloridrato de piridoxina 50mg+glicose 1000mg+frutose 1000mg solucao injetavel com 10ml | TAKEDA | AMPOLA | 1.200,0000 | 3,9900 | 4.788,00 |
| 51 | Dipirona 500 mg/ml Solução injetável ampola 2 mL | TEUTO | AMPOLA | 70.000,0000 | 0,5900 | 41.300,00 |
| 52 | dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona | CRISTALIA | AMPOLA | 360,0000 | 5,4000 | 1.944,00 |
| 53 | Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml Solução Injetável, Frs/Amp. | TEUTO | AMPOLA | 250,0000 | 8,1800 | 2.045,00 |
| 54 | Dopamina 5mg/ml 10ml Solução ampola Injetável | TEUTO | AMPOLA | 5.000,0000 | 1,6100 | 8.050,00 |
| 56 | Enoxaparina sódica, produzida de acordo com a NR 32, RDC 17, RDC 315 onde possua estudo/ensaios clínicos de fases 1, 2 e 3 e ainda a RDC 55, para medicamentos classificados como biofarmacos, deverão observar e estarem adequados a RDC 315/ANVISA/MS. 40 mg seringa de 0,4 ml, solução injetável sub cutanea | MYLAN | AMPOLA | 600,0000 | 21,3700 | 12.822,00 |
| 59 | Fitomenadiona 10 mg/ml, ampolas 1 mL | HIPOLABOR | AMPOLA | 1.200,0000 | 1,2300 | 1.476,00 |
| 61 | Furosemida 10 mg/ml, Solução injetável ampolas 2 mL | TEUTO | AMPOLA | 15.000,0000 | 0,5000 | 7.500,00 |
| 62 | Glicerina 12% 500ml c/sonda frasco | JP | AMPOLA | 200,0000 | 5,1200 | 1.024,00 |
| 65 | Glicose Hipertônica 500mg/ml 50 %, Solução injetável ampolas 10 mL | SAMTEC | AMPOLA | 12.000,0000 | 0,2800 | 3.360,00 |
| 69 | Hidrocortisona pó 100 mg, Solução injetável frasco/ampola | TEUTO | AMPOLA | 15.000,0000 | 2,7200 | 40.800,00 |
| 70 | Hidrocortisona pó 500 mg, Solução injetável frasco/ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | TEUTO | AMPOLA | 3.900,0000 | 5,2000 | 20.280,00 |
| 81 | Magnesio, sulfato 10 %, Solução injetável ampolas de 10 mL | SAMTEC | AMPOLA | 2.000,0000 | 0,3600 | 720,00 |
| 83 | Metilergometrina 0,2 mg/mL ampolas 1 mL | UNIÃƒO QUIMICA | AMPOLA | 15.000,0000 | 1,4500 | 21.750,00 |
| 91 | Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável ampola 5 ml | UNIÃƒO QUIMICA | AMPOLA | 1.000,0000 | 1,9700 | 1.970,00 |
| 95 | sulfato de salbutamol 0,5mg/ml solução injetavel | HYPOLABOR | AMPOLA | 2.000,0000 | 1,8400 | 3.680,00 |
| 100 | Tenoxicam pó para suspensão 20 mg frasco/Ampola(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP) | UNIÃƒO QUIMICA | AMPOLA | 5.250,0000 | 8,0900 | 42.472,50 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **338.173,10** |
| **Fornecedor:** CNPJ: 33.398.831/0001-12 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
| 36 | cloridrato de lidocaina 2% sem vaso constritor solução inj | HIPOLABOR | AMPOLA | 2.400,0000 | 3,0800 | 7.392,00 |
| **Total do Fornecedor:** | | | | | | **7.392,00** |
| Totalização: | | | | | | **1.843.788,10** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;
**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratadas:**

**ORTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85 situada na RUA: Antônio Deodato Durce n°3247, Bairro Floresta, telefone: (69) 3441-5089, email; jairoortomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Jairo Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 884258 SSP/SE e CPF sob nº626.123.015-34, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

**ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, situada na AV: Castelo Branco n° 18.981Bairro industrial, telefone; (69) 3443-2112 email; atecnomed@hotmail.com no município de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr.(a) Jacob Alves de Almeida portador da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis, nº 1355, telefone; (54) 3712-2155; email: terrasulmedicamentos@gmail.com no município de Erechim - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Maria Ferrari Spazzini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2060621011e CPF sob nº 883.741.060-34, residente e domiciliado no município Erechim – RS.

**REALMED HOSPITALAR EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.847.959/0001-18, situada na RUA: Capitão Breno, nº 196 Qd.89 Lt.12 Vila Rosa, telefone; (62) 3922-6110 email; realmedhospitalar@hotmail.com no município de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Marcelo Gomes da Rocha portador da Cédula de Identidade RG nº 4.169.642 DGPC/GO e CPF sob nº 950.785.501-78, residente e domiciliado no Município de Goiânia – GO.

**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na AV: Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05 telefone: (69) 3521-5181 email; covan@uol.com.br no município de Jaru - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Paulo Pedro Stocco, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.954.605 SSP/SP e CPF sob nº 043.306.728-47, residente e domiciliado na cidade de Jaru – RO.

**MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031,173/0001-44, situada na RUA: A (Quadras A E E), Gleba 01 D Loja 02 Parque Esplanada 1, telefone: (61) 3627-9520 ou 3627-5215 email; mercantillicitacao02@gmail.com no município de Valparaiso de Goiás - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.599.250-0 SSP/SP e CPF sob nº 805.856.631-49, residente e domiciliado no município de Valparaiso de Goiás – GO.

**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, situada na AV: Rio de Janeiro, nº 309 Qd. 2U Lt.21 Vila Galvão, telefone: (62) 3097-3404 email; filgueiraesantana@gmail.com no município de Senador Canedo - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Anderson Filgueira de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2995711 SSP/GO e CPF sob nº 497.988.191-72, residente e domiciliado no município de Senador Canedo – GO.

**FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na AV: 21 de Abril, nº 274 Centro, telefone: (54) 9919-1624 email; jniec45@hotmail.com no município de Barão de Cotegipe - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cristiane Meneghel Niec, portador da Cédula de Identidade RG nº 2079150179 e CPF sob nº 004.548.450-85, residente e domiciliado no município de Barão de Cotegipe – RS.

**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, situada na AV: Das Laranjeiras QD 45, LT 06 E, Galpão 03 PQ. Primavera, telefone; (62) 3416-8300 email; licitacao01@medvittadist.com.br no município de Aparecida de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Cassio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SPTC/GOO e CPF sob nº 032.868.041-93, residente e domiciliado no município de Aparecida de Goiânia – GO.

**ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.509.165/0001-17, situada na RUA: Trecho Sia Trecho 4, S/N - Lote 1180 Lote 1190 Lote 1200 , telefone: (62) 9-8353500 email; contato@ultramedmedicamentos.com.br no município de Brasília - DF, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Isaac Júnior portador da Cédula de Identidade RG nº 3716046 SPTC/GO e CPF sob nº 953.160.192-72, residente e domiciliado no município de Goiânia – GO.

**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.263.792/0001-90, situada na RUA: Belo Horizonte, nº 2209 bairro Neva, telefone: (45) 3039-3076, email; realmeddistribuidora@hotmail.com no município de Cascavel - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alexandre de Alcantara Silva, CPF sob nº 045.220.139-06 portador de identidade 8.162.243-04, residente e domiciliado no município de Cascavel – PR.

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

***MARTA REGINA DE OLIVEIRA***
Coordenadora de Registro de Preço

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7ADA04EF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 155/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 47/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 05/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL E SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEICULOS FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NIA2574, CAMINHONETA TOYOTA HILLUX CD 4X4 PLACA NDD 3186, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NDV 9081, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN 3044, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NEF 5381, CAMINHÃO TANQUE MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS 2937, CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL PLACA NCD 9398 E CRG/CAMINHÃO/M OP/C PLACA NEF 2842, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA**
**CNPJ/CPF: 09.248.608/0001-04**
**Valor Total Homologado - R$51,29**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**73F792BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 155/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 47/2020 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 05/03/2020 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL E SEGURO DPVAT, PARA REGULARIZAÇÃO DOS VEICULOS FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NIA2574, CAMINHONETA TOYOTA HILLUX CD 4X4 PLACA NDD 3186, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NDV 9081, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NCN 3044, CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA NEF 5381, CAMINHÃO TANQUE MELOSA PLACA PUM 0511, CAMINHÃO PIPA PLACA OHS 2937, CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL PLACA NCD 9398 E CRG/CAMINHÃO/M OP/C PLACA NEF 2842, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EM FAVOR DO DETRAN-RO E SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT.CONFORME ART. 25 DA LEI 8.666/93. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DETRAN-RO**
**CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45**
**Valor Total Homologado - R$1.373,97**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de março de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila Vilar da Silva
**Código Identificador:**21EB2F5C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA ATA Nº 002**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/CPL/2020/SRP**

**Ata de Registro de Preço:** nº 002/2020/ARP **Data da Abertura:** 06/02/2020
**Pregão Eletrônico:** nº 006/2020/CPL/SRP **Data de Julgamento:** 18/02/2020
**Objeto:** AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE UNIFORMES **Processo:** 1-817/2019/SRP
**Data Homologação:** 18/02/2020

**Às dez horas (10h00min) do dia vinte de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (20/02/2020),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretarias Municipais, SEMECE e SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1. Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO E CONFECÇÕES DE UNIFORMES** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2020/ARP e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na Licitação, para atender as necessidades da Secretarias Municipais conforme Solicitação de **nº 593/2019/SEMECE e 597/2019/SEMOSP.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA | | |
| CNPJ: | 35.335.996/001-70 | TEL. FAX.: | (69) 3441-6665 / 9.99873617 |
| Endereço: | RUA PADRE ADOLFO Nº 2511 | Cidade/UF | CACOAL - RO |
| Complemento: | BAIRRO JARDIM CLODOALDO | CEP: | 76.963-658 |
| E-mail: | UNIMAX.UNIFORME@GMAIL.COM | | |
| Representante: | NAYARA NEVES RIBEIRO (REPRESENTANTE LEGAL POR PROCURAÇÃO) | | |

| ITEM | UNID | QUANT | E S P E C I F I C A Ç Ã O | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | und | 38 | Boné Árabe Brim 100% algodão na cor azul marinho 25 cm. | UNIMAX | 19,80 | 752,40 |
| 02 | und | 10 | Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido Brim 100% algodão na cor azul marinho, com símbolo da Prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costas com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Tamanho M | UNIMAX | 76,38 | 763,80 |
| 03 | Und | 12 | Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido Brim 100% algodão na cor azul marinho, com símbolo da Prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costa com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Tamanho G. | UNIMAX | 76,58 | 918,96 |
| 04 | und | 16 | Camisa profissional (manga comprida) gola italiana tecido Brim 100% algodão na cor azul marinho, com símbolo da Prefeitura do lado esquerdo do peito e nas costa com o símbolo da secretaria (SEMOSP), com faixa reflexível acima do peito e nas mangas na cor verde limão. Tamanho GG. | UNIMAX | 76,72 | 1.227,52 |
| 05 | und | 02 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. com Numeração 38 | INUMAX | 64,97 | 129,94 |
| 06 | und | 02 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. com Numeração 39 | UNIMAX | 66,63 | 133,26 |
| 07 | und | 08 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. Com Numeração 40 | UNIMAX | 72,49 | 579,92 |
| 08 | und | 06 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. Com Numeração 42 | UNIMAX | 66,65 | 399,90 |
| 09 | und | 14 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. Com Numeração 44 | UNIMAX | 67,72 | 948,08 |
| 10 | und | 02 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. Com Numeração 46 | UNIMAX | 69,89 | 139,78 |
| 11 | und | 02 | Calça em Brim 100%feita de elástico total possui quatro bolsos chapados e cordão para ajustar melhor ao corpo, com faixa refletida abaixo do joelho com o símbolo da Prefeitura no lado esquerdo. Com Numeração 50 | UNIMAX | 69,44 | 138,88 |
| 12 | und | 02 | Camiseta (manga curta), gola pólo, tecida malha fria, na cor cinza escuro com gola e punho na cor preta, com bolso do lado esquerdo do peito com símbolo da prefeitura e abaixo o nome (motorista), tamanhos P | UNIMAX | 35,08 | 70,16 |
| 13 | und | 02 | Camiseta (manga curta), gola pólo, tecida malha fria, na cor cinza escuro com gola e punho na cor preta, com bolso do lado esquerdo do peito com símbolo da prefeitura e abaixo o nome (motorista), tamanhos M | UNIMAX | 36,38 | 72,76 |
| 14 | und | 06 | Camiseta (manga curta), gola pólo, tecida malha fria, na cor cinza escuro com gola e punho na cor preta, com bolso do lado esquerdo do peito com símbolo da prefeitura e abaixo o nome (motorista), tamanhos G | UNIMAX | 37,48 | 224,88 |
| 15 | und | 02 | Camiseta (manga curta), gola pólo, tecida malha fria, na cor cinza escuro com gola e punho na cor preta, com bolso do lado esquerdo do peito com símbolo da prefeitura e abaixo o nome (motorista), tamanhos: GG | UNIMAX | 35,11 | 70,22 |
| 16 | und | 04 | Camiseta (manga curta), gola pólo, tecida malha fria, na cor cinza escuro com gola e punho na cor preta, com bolso do lado esquerdo do peito com símbolo da prefeitura e abaixo o nome (motorista), tamanhos: EXG | UNIMAX | 45,35 | 181,40 |
| 17 | und | 01 | Camisa (feminina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanhos: P | UNIMAX | 78,81 | 78,81 |
| 18 | und | 10 | Camisa (feminina) com botões (manga longa), gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanhos: M | UNIMAX | 79,81 | 798,10 |
| 19 | und | 04 | Camisa (feminina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanhos: G | UNIMAX | 78,81 | 315,24 |
| 20 | und | 04 | Camisa (feminina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanhos: GG | UNIMAX | 82,86 | 331,44 |
| 21 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: P | UNIMAX | 86,38 | 86,38 |
| 22 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: M | UNIMAX | 86,38 | 86,38 |
| 23 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga longa), gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do | UNIMAX | 86,38 | 86,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: G | | | |
| 24 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga longa),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: EXG | UNIMAX | 89,50 | 89,50 |
| 25 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga curta),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: P | UNIMAX | 70,12 | 70,12 |
| 26 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga curta),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: M | UNIMAX | 74,26 | 74,26 |
| 27 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga curta),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: G | UNIMAX | 71,93 | 71,93 |
| 28 | und | 01 | Camisa (masculina) com botões (manga curta),gola,punho largo, tecido tricoline (tipo jeans leve), na cor azul claro, com símbolo da prefeitura municipal de vale do paraíso do lado esquerdo do peito e abaixo bordado o nome (semece) tamanho: EXG | UNIMAX | 72,95 | 72,95 |
| **Valor total: >>>>

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2019 A DEZ/2019

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | DEZ/2019 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 157.852,00 | 214.766,15 | 240.295,86 | 212.833,13 | 213.815,26 | 220.345,61 | 211.371,82 | 204.105,23 | 204.054,85 | 213.331,60 | 289.332,98 | 236.799,41 | 2.618.903,90 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 156.839,00 | 213.753,15 | 239.282,86 | 211.820,13 | 212.802,26 | 218.826,11 | 210.358,82 | 203.092,23 | 203.041,85 | 212.318,60 | 287.813,48 | 235.786,41 | 2.605.734,90 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 156.801,77 | 188.213,77 | 180.093,80 | 179.238,72 | 181.518,13 | 189.801,97 | 179.431,12 | 172.368,65 | 173.186,07 | 181.549,83 | 259.225,47 | 184.813,46 | 2.226.242,76 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 25.418,02 | 59.003,19 | 32.351,81 | 31.021,73 | 28.761,74 | 30.763,70 | 30.441,50 | 29.560,58 | 30.473,57 | 28.292,81 | 50.677,75 | 376.766,40 | 0,00 |
| Benefícios Previdênciários | 37,23 | 121,36 | 185,87 | 229,60 | 262,40 | 262,40 | 164,00 | 282,08 | 295,20 | 295,20 | 295,20 | 295,20 | 2.725,74 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.519,50 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.519,50 | 1.013,00 | 13.169,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.519,50 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.013,00 | 1.519,50 | 1.013,00 | 13.169,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 9.873,13 | 17.114,56 | 4.901,50 | 4.901,50 | 6.456,25 | 0,00 | 3.959,60 | 2.522,70 | 388,10 | 2.522,69 | 1.940,53 | 221,77 | 54.802,33 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.554,75 | 0,00 | 3.959,60 | 2.522,70 | 388,10 | 2.522,69 | 1.940,53 | 221,77 | 13.110,14 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 9.873,13 | 17.114,56 | 4.901,50 | 4.901,50 | 4.901,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.692,19 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 147.978,87 | 197.651,59 | 235.394,36 | 207.931,63 | 207.359,01 | 220.345,61 | 207.412,22 | 201.582,53 | 203.666,75 | 210.808,91 | 287.392,45 | 236.577,64 | 2.564.101,57 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 86.788.196,61 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 86.788.196,61 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 2.564.101,57 | 2,95 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 5.207.291,80 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 4.946.927,21 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 4.686.562,62 | 5,40 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. | | | | | | | | | | | | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | | | | | | | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal | | | | | | | | | | | | | | |

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente Da Câmara

***SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA***
Diretora De Contabilidade

***ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO***
Tecnico De Controle Interno

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**CBAB9ED6

